

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - Ano XXX - Cuiabá, Terça Feira,

PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

COMUNICADO

O Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, comunica aos Senhores Advogados, Membros do Ministério Público e demais interessados, que a Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 14 de setembro de 2006 (quinta-feira), terá início às 8:30h (oito horas e trinta minutos).

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL
FEITOS CÍVEIS
orgao.especial@tj.mt.gov.br

AUTOS COM DECISÃO - VICE-PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 48008/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 46553/2005 - Classe: II-11). RECORRENTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO). RECORRIDO - WILLIAM DROSGHIC JUNIOR (Adv. Dr. FERNANDO CEZAR ZANDONADI).

DECISÃO: "...admito o presente recurso extraordinário..."
Cuiabá, 30 de agosto de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - Vice-Presidente

RECURSO ORDINÁRIO 56653/2006 (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 5788/2006 - Classe: I-11). RECORRENTE - LUCILENE LARA DE ARRUDA (Adv. Dr. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO, OUTRO(S)). RECORRIDO - EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DECISÃO: "...admito o presente Recurso Ordinário..."

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Licínio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilisen Andrade Adário
Juiza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



Cuiabá, 1º de setembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

RECURSO ORDINÁRIO 55706/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 46500/2004 - Classe: II-10). RECORRENTE - ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE MATO GROSSO - ANOREG/MT (Adv. Dr. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO, OUTRO(S)). RECORRIDO - EXMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DECISÃO: "...do seguimento ao presente recurso ordinário..."

Cuiabá, 30 de agosto de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

RECURSO ESPECIAL 52452/2006 (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 14678/2006 - Classe: II-16) (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6626/2006 - Classe: II-15). RECORRENTE - ALCIDES WALDOW E SUA ESPOSA (Adv. Dr. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL, OUTRO(S)). RECORRIDA - AGROPECUÁRIA LEYTON LTDA. (Adv. Dr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES, OUTRO(S)).

DECISÃO: "...determino que o recurso especial mantido permaneça retido nos autos da 'MANUTENÇÃO DE POSSE' - Processo nº. 850/2005 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Nova Mutum/MT..."

Cuiabá, 30 de agosto de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

AUTOS COM INTIMAÇÃO - VICE-PRESIDENTE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 65609/2006 (Interposto nos autos do FEITO NÃO ESPECIFICADO 44544/2004 - Classe: II-6). AGRAVANTE - NERCILIO JOSÉ NUNES (Adv. Dr. PAULO HUMBERTO BUDÓIA). AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. ADERZIO REMIRES DE MESQUITA - PROC. ESTADO).

Intimação ao agravado para apresentar contra-razões ao Recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do art. 544, § 2º, do CPC.

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

AUTOS COM DECISÃO - RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 55680/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. IMPETRANTE - MARÍLIA BEATRIZ DE FIGUEIREDO LEITE (Adv. Dra. VERA LUCIA PEREIRA BRANDÃO). IMPETRADO - EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DECISÃO: "...NEGO A LIMINAR requerida..."

Cuiabá, 23 de agosto de 2006.

As) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA - *Relator*

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 64380/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63528/2006 - Classe: II-11). EMBARGANTE - CEDIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE CUIABÁ LTDA. (Adv. Dr. DIOGO GALVAN, OUTRO(S)). EMBARGADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. ESTADO). LITISCONSORTE - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - CEMAT.

DECISÃO: "...Conheço do recurso, nego-lhe provimento..."

Cuiabá, 30 de agosto de 2006.

As) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO - *Relator*

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60093/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. IMPETRANTE - ALMIR MENDONÇA (Adv. Dr. UBRATAN FARIA COUINHO, OUTRO(S)). IMPETRADA - EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL.

DECISÃO: "...indefiro a inicial..."

Cuiabá, 31 de agosto de 2006.

As) DES. EVANDRO STÁBILE - *Relator*

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 56129/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. IMPETRANTES - ANTÔNIO TEIXEIRA NOGUEIRA NETO (Adv. Dr. EM CAUSA PRÓPRIA) E REALINO DA ROCHA BASTOS (Adv. Dr. EM CAUSA PRÓPRIA). IMPETRADO - EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DECISÃO: "... NEGO A LIMINAR requerida..."

Cuiabá, 23 de agosto de 2006.

As) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA - *Relator*

AUTOS COM DESPACHO DA SUPERVISORA JUDICIÁRIA

IRINEU ZANATA (Adv. Dra. MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA, OUTRO(S)) qualificado nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29296/2004 - Classe: II-11, em que é IMPETRANTE - ÁLVARO JUNIOR MAGRO E SUA ESPOSA (Adv. Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO, OUTRO(S)) e IMPETRADA EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, vem através da petição protocolada sob nº 66534/2006, de 30/08/2006, requerer desarquivamento dos autos.

DESPACHO: "...defiro o desarquivamento..."

Cuiabá, 31 de agosto de 2006.

As) BELª. VILMA VIANA ARRAIS - *Supervisora Judiciária*

AUTOS COM SALDO CREDOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2.699 - Protocolo: 11206/2001 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. REQUERENTE - BRASILEGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (Adv. Dra. TATIANA WALESKA CARDOSO, OUTRO(S)). REQUERIDO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA.

Intimação à Recorrente BRASILEGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA para peticionar à Receita Federal, solicitando o ressarcimento do valor de R\$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao DARF 668/2002, pois trata-se de arrecadação federal.

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 06 de setembro de 2006.

Belª. CIBELE FELIPIN PEREIRA

Diretora

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

AUTOS COM INTIMAÇÃO (ART. 542 DO CPC)

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44508/2005 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S.A.

Advogado(s): Dr. SALADINO ESGAIB

OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.

Advogado(s): Dr. (a) GUILHERME FERNANDES GORDELIN

OUTRO(S)

"Com intimação à recorrida SYNGENTA PROTEÇÃO LUCAS LTDA (Advogado(s): CELSO HUMBERTO LUCHESI, DR. GUILHERME FERNANDES GORDELIN e OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 06 dias do mês de setembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

AUTOS COM INTIMAÇÃO (ART. 542 DO CPC)

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44508/2005 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S.A.

Advogado(s): Dr. SALADINO ESGAIB

OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.

Advogado(s): Dr. (a) GUILHERME FERNANDES GORDELIN

OUTRO(S)

"Com intimação à recorrida SYNGENTA PROTEÇÃO LUCAS LTDA (Advogado(s): CELSO HUMBERTO LUCHESI, DR. GUILHERME FERNANDES GORDELIN e OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 06 dias do mês de setembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 42194/2005 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49453/2004 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 42194 / 2005. Julgamento: 4/9/2006. AGRAVANTE(S) - IZIDRO ALVES DA SILVA (Adv. Dr. (a) TATYANNE NEVES BALDUINO), AGRAVADO(S) - NILMA DA COSTA BARBOSA (Adv. Dr. (a) ALEXANDRA DE MOURA NOGUEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: AGRAVO INTERNO - DECISÃO DO RELATOR QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL POR FALTA DE REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NO PRAZO ASSINALADO - SUBSTABELECIMENTO PASSADO POR QUEM NÃO DETINHA PODERES EFETIVAMENTE COMPROVADO NOS AUTOS - NECESSIDADE DE JUNTADA SIMULTÂNEA DOS INSTRUMENTOS DE SUBSTABELECIMENTO - CUMPRIMENTO TARDIO - REGULARIZAÇÃO NÃO SANADA NO PRAZO ASSINALADO - AGRAVO IMPROVIDO. Não sana a irregularidade de representação processual, a apresentação de substabelecimento por quem não detinha poderes efetivamente comprovados nos autos, como também, pelo cumprimento extemporâneo da determinação judicial.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44901/2004 - Classe: II-15 COMARCA DE APIACÁS. Protocolo Número/Ano: 44901 / 2004. Julgamento: 4/9/2006. AGRAVANTE(S) - PEDRO RODRIGUES MACHADO (Adv. DR (A) RONARA CAMPOS MENDONÇA), AGRAVADO(S) - VARCILIO MARTINS PRADO E OUTRO(S) (Adv. Dr. (a) VALENTIN PERON). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO - AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA - LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DEFERIDA EM RAZÃO DE TER SE CONSUMADO A INVASÃO NA ÁREA LITIGIOSA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE DAS AÇÕES POSSESSÓRIAS - REQUISITOS DO ART. 927 DO CPC PREENCHIDOS - LIMINAR MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Deve ser confirmada liminar concedida em ação possessória, após realização de audiência de justificação prévia, que se mostra em consonância com a prova oral produzida, bem como com a documentação acostada nos autos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32989/2004 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 61913 / 2006. Julgamento: 4/9/2006. EMBARGANTE - BANCO VOLKSWAGEN S.A. (Adv. Dra. ANA HELENA CASADEI, OUTRO(S)), EMBARGADO - TELEFACIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv. Dr. (a) CLODOALDO A. G. QUEIROZ - DEFENSOR PUBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos de declaração se destinam a reparação de omissões, contradições e obscuridades do julgado, não sendo possível a reapreciação de matéria ligada ao conteúdo do julgamento proferido.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45606/2004 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 65588 / 2006. Julgamento: 4/9/2006. EMBARGANTE - LUCIMAR PACHER AGRA FARES (Adv. Dr. ANDRÉ CASTRILLO, OUTRO(S)), EMBARGADO - SILVINO LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR (Adv. Dra. SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - PREQUESTIONAMENTO - IMPROVIMENTO. Não está o julgador obrigado a emitir pronunciamento específico sobre as todas as teses e diplomas legais eventualmente aplicáveis à espécie; exigindo-se apenas, que haja argumentos suficientes à decisão de onde, inclusive, poderá a parte extrair elementos para justificar ofensa ou negativa de vigência à Lei ou à Constituição Federal.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 9144/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 9144 / 2006. Julgamento: 4/9/2006. INTERESSADO/APELANTE - ROBERTO LEITE E OUTRO(S) (Adv. Dr. (a) LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv. Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA - POSSIBILIDADE - NECESSIDADE DE DUPLA NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CTB - SENTENÇA RETIFICADA PARCIALMENTE - RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO. O Código de Trânsito Brasileiro prevê a necessidade de dupla notificação do infrator para validade de multa decorrente de infração de trânsito, entendimento consolidado pela Súmula 312 do STJ. Ausente a comprovação de que o infrator tenha sido notificado em duas oportunidades pelo órgão de trânsito competente, cabível a declaração de insubsistência das multas em sede de mandado de segurança.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 11 dias do mês de Setembro de 2006.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 63317/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63317/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): OLVEPAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado(s): Dr. OSMAR SCHNEIDER

OUTRO(S)

AGRAVADO(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO REPRESENTADA PELO SÍNDICO VANILSO DE ROSSI

Advogado(s): Dr. JOSE CELIO GARCIA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 4748-TJ. "...Não se vislumbra a relevância da fundamentação e muito menos a possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação, a autorizar a antecipação de tutela recursal já que os valores depositados, mesmo que na Conta Única do Poder Judiciário estão auferindo rendimentos e o síndico continua tendo liberdade para o exercício de suas competências. Inclusive, a decisão atacada determinou que fosse aberta conta corrente em nome da massa falida apelante, junto ao Banco do Brasil S/A, mantendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para pagamento de gastos



e manutenção dos bens da massa falida. Assim, ante a ausência dos requisitos necessários, NEGO EFEITO SUSPENSIVO ao presente recurso, porém deixo de convertê-lo em agravo retido (art. 527, II, do CPC), pois caso tal providência seja adotada, este tornar-se-ia inócua, já que, trata-se de Ação de Falência, onde não haverá outro momento para apreciação do presente recurso. Processa-se o recurso na forma de instrumento. Comunique-se o Juiz da causa sobre esta decisão, solicitando-se as informações, no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, IV do CPC). Intime-se o agravado para contradição no prazo de 10(dez) dias (art. 527, V, do CPC). Após, colha-se o parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça. (art. 527, IV, do CPC)."

Cuiabá 21 de agosto de 2006
Dr. Alberto Pampado Neto
Relator

Protocolo: 63314/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63314/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): MASSA FALIDA DE OLIVEIRA S. A. INDÚSTRIA E COMERCIO, REPRESENTADA P/ SEU SINDICO VANILSO DE ROSSI
Advogado(s): Dr. JOSE CELIO GARCIA
AGRAVADO(S): OLIVEIRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s): Dr. OSMAR SCHNEIDER
DR. LEANDRO ANTONIO FELDMANN
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 69/70-TJ. "...A decisão atacada determinou que fosse aberta conta corrente em nome da massa falida apelante, junto ao Banco do Brasil S/A, mantendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para pagamento de gastos e manutenção dos bens de massa falida. Assim, ante a ausência dos requisitos necessários, NEGO EFEITO SUSPENSIVO ao presente recurso, porém deixo de convertê-lo em agravo retido (art. 527, II, do CPC). Pois caso tal providência seja adotada, este torna-se-ia inócua, já que, trata-se de Ação de Falência, onde não haverá outro momento para a apreciação do presente recurso. Processa-se o recurso na forma de instrumento. Comunique-se o Juiz da causa sobre esta decisão, solicitando-se as informações, no prazo de 10(dez) dias (art. 527, IV, do CPC). Intimem-se o agravado para contradição no prazo de (dez) dias (art. 527, V, do CPC). Após, colha-se o parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça. (art. 527, IV, do CPC)."

Cuiabá 21 de Agosto de 2006
Dr. Alberto Pampado Neto
Relator

Protocolo: 61709/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61709/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
Advogado(s): Dra. LOURDES VOLPE NAVARRO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 288/289-TJ. "...A ausência desse requisito, implícito nos arts. 527, II e III e 558 do Código de Processo Civil, é suficiente para a não admissão do processamento do recurso de agravo na forma de instrumento, pelo que o converti em agravo retido. Determino a remessa dos autos ao juiz da causa, a fim de dê integral cumprimento ao disposto no art. 523 do CPC. Promovam-se as anotações necessárias e cumpra-se. "

Cuiabá 16 de Agosto de 2006
Dr. Alberto Pampado Neto
Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 11 dia(s) do mês de setembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretaria

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL
terceira.secretariacivil@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 61759/2006 - Classe: II-16 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55078/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 61759 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. AGRAVANTE(S) - SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA (Adv: Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS, DR. CELSO UMBERTO LUCHESI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - IILDO CRESTANI E OUTRO(S) (Adv: Dr. JOAO CARLOS HIDALGO THOME). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL - INDEFERIMENTO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES - PRELIMINAR DE OFÍCIO - RECURSO NÃO CONHECIDO. Ante a expressa disposição legal e as reiteradas decisões desse Tribunal em casos de interposição de Agravo Regimental, não se conhece do recurso quando a matéria recorrida diz respeito ao deferimento ou indeferimento de liminar em agravo de instrumento.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30133/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 30133 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO), AGRAVADO(S) - MARIANA MOURA PIRES ZEFERINO (Adv: Dra. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF. PUB.)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PELO PODER PÚBLICO ESTADUAL - POSSIBILIDADE E OBRIGATORIEDADE EM FAZÉ-LO - DIREITO À SAUDE ASSEGURADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O Estado não pode deixar de fornecer remédio prescrito por médico capacitado, sob a justificativa de que o medicamento não consta no rol do protocolo clínico administrativo. E devido pelo Estado a prestação constitucional da assistência integral à saúde.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45272/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45272 / 2005. Julgamento: 26/6/2006. AGRAVANTE(S) - TRANSPETRO TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (Adv: Dr. (a) ANTONIO JOSÉ CARVALHO DA SILVA FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BERTIN E CARLOS GALVAN LTDA (Adv: Dr. ANTONIO CHECHIN JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CLEBER F. DA SILVA PEREIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE TERCEIRO - LIMINAR INDEFERIDA - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PROVIMENTO JURISDICCIONAL (POSSE) ALCANÇADO POR VIA DO JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO PELA AGRAVADA - PERDA DO OBJETO - AGRAVO PREJUDICADO. Considera-se prejudicado o recurso cujo provimento perseguido - posse do imóvel em disputa, fora alcançado por intermédio do julgamento de outro agravo de instrumento, interposto pela ora agravada.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47737/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 47737 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. AGRAVANTE(S) - PLANEJAMENTO EMPREENHIMENTOS LTDA (Adv: Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS (PROC. ESTADO)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - TRIBUTÁRIO - ICMS - APREENSÃO DE MERCADORIAS - POSSIBILIDADE APENAS PARA ATIVIDADE DE LANÇAMENTO - ILEGAL A RETENÇÃO APÓS SE AFERIR O SUJEITO PASSIVO O SEU DOMICÍLIO E O VALOR DO DÉBITO - SÚMULAS DO STF - RECURSO PROVIDO. Não pode a Fazenda apreender mercadorias ou restringir a atividade do contribuinte como meio coercitivo para o pagamento de tributo ou

multa. A retenção da mercadoria somente é possível para que seja praticado o lançamento previsto no art. 142 do CTN - Súmulas nºs 70, 323 e 547 do STF.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38437/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 38437 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO HONDA S. A. (Adv: DR. RODRIGO TAUIL ADOLFO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LAZARO HENRIQUE VERGILIO FARIAS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - FALTA DE COMPROVAÇÃO DE TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - INVALIDEZ - DECRETO-LEI 911/69 - RECURSO IMPROVIDO. O inc II, § 2º do art. 911/69 autoriza, nas ações de busca e apreensão, a notificação do devedor via edital para constituí-lo em mora, desde que comprovada a impossibilidade de notificação pessoal.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48470/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48470 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. AGRAVANTE(S) - INCORPORADORA ITALIALTA LTDA (Adv: Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JUNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LAERCIO MENDES DE OLIVEIRA (Adv: DR. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - PRELIMINAR DE CONEXÃO ENTRE A AÇÃO DE DESPEJO E AÇÃO DE USUCAPIÃO - FALTA DE IDENTIDADE DO OBJETO E CAUSA DE PEDIR - CONEXÃO QUE NÃO SE OPERA - RECURSO PROVIDO. Não ocorre conexão entre Ação de Despejo e Usucapião, porque uma versa sobre direito pessoal decorrente de contrato e a outra em razão do direito real. Não há interesse processual na conexão das ações, bem como remessa para o Juízo prevento, porquanto ausente a possibilidade de decisões conflitantes que possam prejudicar as partes.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55107/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55107 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. APELANTE(S) - W. E. S. R. (Adv: Dra. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PÚBLICA), APELANTE(S) - C. P. F. (Adv: Dr. (a) ALENCAR FELIX DA SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO INTERPOSTO POR C.P.F. E PROVERAM PARCIALMENTE AQUELE INTERPOSTO POR W.E.S.R., NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATO INFRACIONAL - ROUBO - ARMA DE FOGO - PROVA DA AUTORIA E MATERIALIDADE - INTERNAÇÃO - REITERAÇÃO DA PRÁTICA DELITIVA - CONCURSO DE AGENTES - GRAVIDADE DO ATO INFRACIONAL - INTERNAÇÃO - MEDIDA CORRETAMENTE APLICADA - AUSÊNCIA DE ATO PSICOSSOCIAL - DESNECESSIDADE - PRELIMINAR - IMPETIVIDADE - MAIS DE UMA PARTE - ADVOGADOS DISTINTOS - REJEIÇÃO - PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO PSICOSSOCIAL - REFORMA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Ao aplicar a medida sócio-educativa, o juiz deverá levar em conta a capacidade do infrator em cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração (artigo 112, parágrafo 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente), além das necessidades pedagógicas. Não há que se falar em inexistência de estudo psicossocial capaz de ensejar a nulidade da sentença, pois, o juiz não é obrigado a se embasar no laudo apresentado para proferir seu julgamento. Estando comprovadas a materialidade e a autoria do crime, já são razões suficientes para comprovar a necessidade da medida imposta. A prática reiterada de atos infracionais, mormente de natureza grave, enseja a aplicação de medida sócio-educativa mais enérgica, tal como a internação. O prazo para a realização do estudo psicossocial deve ser realizado trimestralmente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39452/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 39452 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. APELANTE(S) - EVANILDO ORMOND ALMEIDA E OUTRO(S) (Adv: Dr. JOAO REUS BIASI, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DR. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO - CONCORRENTES NÃO CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDO - ALEGAÇÃO DE PREFERÊNCIA ANTE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO OBTIVERAM NOTA MÍNIMA - CONVOCAÇÃO DECORRENTE DE ORDEM JUDICIAL - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - RECURSO IMPROVIDO. Não há pretensão na convocação de candidato que não obteve a nota mínima exigida pelo Edital do Concurso, diante de cumprimento à ordem judicial. A não classificação do candidato no número de vagas oferecidas, afasta a alegação de violação a direito líquido e certo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41865/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 41865 / 2006. Julgamento: 14/8/2006. APELANTE(S) - FHC COMÉRCIO DE PECAS NOVAS E USADAS LTDA (Adv: Dr. ALVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA), APELADO(S) - VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. (Adv: Dra. ANA HELENA CASADEI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO - INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - DANO MORAL - APREENSÃO DE MOTOR ADQUIRIDO EM LEILÃO POR AUTORIDADE POLICIAL - NUMERAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO ADULTERADA - EVIÇÃO - RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. 1. A cláusula de exclusão da responsabilidade, pela eviçãõ, não alcança negócio jurídico que tem por objeto bem em relação ao qual pesa mácula de tratar-se de produto de origem ilícita, sob pena de desrespeito ao princípio da boa-fé, da eticidade, enfim, informadores de nosso novo Código Civil. 2. Constitui fato gerador do dano moral, porque extrapola o limite do simples aborrecimento, a regular apreensão pela autoridade policial, no estabelecimento do adquirente, de bem adquirido a título oneroso.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44277/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE POXORÉO. Protocolo Número/Ano: 44277 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. APELANTE(S) - HERCULANO MUNIS DE MELO FILHO E SUA ESPOSA (Adv: Dr. JOAO BATISTA CAVALCANTE DA SILVA), APELADO(S) - GENI ALVES LEITE (Adv: Dr(a). CHARLES DANILO LOPES LEITE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - INDENIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PARTE DE UMA ÁREA ADQUIRIDA - REVELIA - PRESUNÇÃO DA VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS - INTERVENÇÃO NOS AUTOS PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS - PROVAS CARREADAS PELO AUTOR - COMPROVAÇÃO DOS FATOS - RECURSO IMPROVIDO. Constatada a ausência de parte de uma área vendida, é cabível a indenização dos compradores. A revelia acarreta a presunção relativa quanto à veracidade dos fatos alegados pelo autor, nos termos do artigo 319 do Código de Processo Civil, sem a própria necessidade de requerimento da parte adversa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36563/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 36563 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. APELANTE(S) - HELOISA HELENA PACHECO LESSA (Adv: Dr. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES, OUTRO(S)), APELADO(S) - GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (Adv: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - REALMAG VEICULOS E PECAS LTDA (Adv: Dra. RENATTA SOUZA CARVALHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - INDENIZAÇÃO - DEFEITO EM VEICULO ZERO KM - AUSÊNCIA DE PROVA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - RELACIONADA A DIFICULDADE NA PRODUÇÃO DE PROVAS - INEXISTÊNCIA - DANOS MORAIS - REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS - RECURSO IMPROVIDO. A ausência de provas quanto aos defeitos do produto, acarreta a improcedência do pedido de indenização almejada pelo consumidor. A hipossuficiência não decorre da mera análise da condição financeira dos envolvidos, mas implica no exame das partes frente à facilitação ou não na produção da prova. Ausentes os requisitos caracterizadores dos danos morais, é incabível a sua reparação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14979/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 14979 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. APELANTE(S) - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA - COOPERLUCAS (Adv: Dr. JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES, OUTRO(S)), APELADO(S) - PEDRO PEREIRA DE SOUZA (Adv: DR. WOLNEY CEZA MESQUITA TOLEDO), APELADO(S) - JOSE NAKIRI E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) IILDO ROQUE GUARESCHI, OUTRO(S)), APELADO(S) - COHABITA CONSTRUÇÕES LTDA (Adv: Dr(a). ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)), APELADO(S) - PAULO PEREIRA DE SOUZA, APELADO(S) - CONSTIL CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR - AÇÃO PRINCIPAL NÃO AJUIZADA - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO VÁLIDO E REGULAR - EXTINÇÃO DA CAUTELAR SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - RECURSO IMPROVIDO. Deve a parte, após a efetivação da medida liminar em ação cautelar, ajuizar a ação principal no prazo legal, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. Sentença mantida.



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26965/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 26965 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. APELANTE(S) - SETENGE - SERVIÇOS TÉCNICOS E ENGENHARIA LDA (Adv. Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv. Dr. ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC. EST.). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - NÃO CONTRIBUIÇÃO DE ICMS PELAS CONSTRUTORAS - RECURSO PROVIDO - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA INVERTIDOS - PROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS - RECURSO PROVIDO

As construtoras não estão sujeitas à incidência de ICMS na aquisição interestadual de materiais para a aplicação em suas obras. Entendimento que prevalece nos Tribunais Superiores e nesta Terceira Câmara Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10562/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 10562 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. APELANTE(S) - BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS (Adv. Dr. PAULO EURICO MARQUES LUZ, DR. LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. Dr. LAERCIO FAEDA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. Dr. LAERCIO FAEDA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS (Adv. Dr. PAULO EURICO MARQUES LUZ, DR. LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - OSVALDO DONIZETE DA MATTA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS E DERAM PROVIMENTO ÀQUELE INTERPOSTO PELO BANCO DO BRASIL S/A, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CONTRATO DE SEGURO DE VEÍCULO - DEPÓSITO DO VALOR NÃO CORRIGIDO - MORA DO SEGURADOR - CORREÇÃO MONETÁRIA DEVIDA - RECURSO IMPROVIDO - RECURSO ADESIVO DA FINANCIADORA - INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - RECURSO PROVIDO. Havendo mora do segurador no pagamento da indenização, o quantum a ser pago deverá ser atualizado, segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, conforme preceito do art. 772 do Código Civil Brasileiro. Se a instituição financiadora não concorreu com culpa para a mora do pagamento, nem deu causa ao ajuizamento da ação de consignação, não deverá arcar com os ônus da sucumbência

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31029/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 61988 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. EMBARGANTE - ERIKA DRUMOND E OUTRO(S) (Adv. Dr. ROBERTO ZAMPIERI), EMBARGADO - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv. Dr. (a) JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: EMBARGOS DECLARATORIOS - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO ATACADO - INSUBSISTÊNCIA - RECURSO QUE VISA À REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA - DESVIO DE FINALIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Inexistindo a omissão suscitada, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE TABAPORÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24357/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 57767 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. EMBARGANTE - EDINEI JOSÉ BORDIGNON E OUTRO(S) (Adv. Dr. (a) GERSON LUIS WERNER, OUTRO(S)), EMBARGADO - ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO (Adv. Dr. SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO, OMISSÃO, OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA - CARÁTER MODIFICATIVO - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DIRIMIDA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos declaratórios não se prestam a modificar decisão anterior, se no Acórdão recorrido não se revelar omissão, obscuridade ou contradição.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28184/2006 - Classe: II-22). Protocolo Número/Ano: 63678 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. EMBARGANTE - IVO FRANCISCO LONGHI (Adv. Dr.(a). FABIO JOSE LONGHI), EMBARGADO - IVANI TOMAZI DALLA NORA (Adv. Dr. JOAO OLIVEIRA DE LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO, OMISSÃO, OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA - CARÁTER MODIFICATIVO - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DIRIMIDA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos declaratórios não se prestam a modificar decisão anterior, se no Acórdão recorrido não se revelar omissão, obscuridade ou contradição.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28185/2006 - Classe: II-25). Protocolo Número/Ano: 61602 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. EMBARGANTE - IVO FRANCISCO LONGHI (Adv. Dr.(a). FABIO JOSE LONGHI), EMBARGADO - IVANI TOMAZI DALLA NORA (Adv. Dr. JOAO OLIVEIRA DE LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - CARÁTER MODIFICATIVO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos declaratórios não se prestam a modificar decisão anterior, se no Acórdão recorrido não se revelar omissão, obscuridade ou contradição.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 45890/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45890 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. INTERESSADO(S) - PIEMONTE SORVETES LTDA (Adv. Dr. (a) HOMERIO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dra. ADRIANE SILVA COSTA (PROC. ESTADO)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINADA

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO ILEGAL DE MERCADORIAS PELLO FISCO - IMPOSSIBILIDADE DE RETER AS MERCADORIAS COM O FITO DE OBRIGAR AO PAGAMENTO DE TRIBUTOS - RECURSO IMPROVIDO. Mostrando-se ilegal e abusiva a apreensão das mercadorias, uma vez que o auto de infração já havia sido lavado, o mandado de segurança é o remédio constitucional adequado para corrigir tal arbitrariedade. Deve ser ratificada a sentença que concede segurança para liberar mercadoria ilegalmente apreendida pelo Fisco Estadual, com o fito de coibir o contribuinte a recolher tributo supostamente devido. É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributo (Súmula 323 do Supremo Tribunal Federal).

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 48259/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48259 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. INTERESSADO(S) - FASA FORNECEDORA DE AUTOPEÇAS LTDA. (Adv. Dr. JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dra. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, MANTIVERAM A SENTENÇA DO REEXAME

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - APREENSÃO DE MERCADORIA - APREENSÃO DE MERCADORIA - COERÇÃO PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTO - ATO ILEGAL - SENTENÇA MANTIDA. A apreensão de mercadoria não pode ter a finalidade de coagir o contribuinte ao recolhimento do tributo, conforme preconiza a Súmula 323 do STF.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL em Quibá, aos 6 dias do mês de Setembro de 2006.

Beª NILCE MARIA CARMAGO DA SILVA

Secretária da Terceira Secretaria Cível

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL
terceira.secretariacivil@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 61759/2006 - Classe: II-16 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55078/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 61759 / 2006.

Julgamento: 28/8/2006. AGRAVANTE(S) - SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA (Adv. Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS, Dr. CELSO UMBERTO LUCHESE), OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ILDO CRESTANI E OUTRO(S) (Adv. Dr. JOAO CARLOS HIDALGO THOME). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL - INDEFERIMENTO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES - PRELIMINAR DE OFÍCIO - RECURSO NÃO CONHECIDO. Ante a expressa disposição legal e as reiteradas decisões deste Tribunal em casos de interposição de Agravo Regimental, não se conhece do recurso quando a matéria recorrida diz respeito ao deferimento ou indeferimento de liminar em agravo de instrumento.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30133/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 30133 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO), AGRAVADO(S) - MARIANA MOURA PIRES ZEFERINO (Adv. Dra. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF. PUB.)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PELO PODER PÚBLICO ESTADUAL - POSSIBILIDADE E OBRIGATORIEDADE EM FAZE-LO - DIREITO À SAÚDE ASSEGURADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O Estado não pode deixar de fornecer remédio prescrito por médico capacitado, sob a justificativa de que o medicamento não consta no rol do protocolo clínico administrativo. É devido pelo Estado a prestação constitucional da assistência integral à saúde.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45272/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45272 / 2005. Julgamento: 26/8/2006. AGRAVANTE(S) - TRANSPETRO TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (Adv. Dr. (a) ANTONIO JOSE CARVALHO DA SILVA FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BERTIN E CARLOS GALVAN LTDA (Adv. Dr. ANTONIO CHECCINI JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CLEBER F. DA SILVA PEREIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE TERCEIRO - LIMINAR INDEFERIDA - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PROVIMENTO JURISDICCIONAL (POSSE) ALCANÇADO POR VIA DO JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO PELA AGRAVADA - PERDA DO OBJETO - AGRAVO PREJUDICADO. Considera-se prejudicado o recurso cujo provimento perseguido - posse do imóvel em disputa, fora alcançado por intermédio do julgamento de outro agravo de instrumento, interposto pela ora agravada.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47737/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 47737 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. AGRAVANTE(S) - PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA. (Adv. Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS (PROC. ESTADO)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - TRIBUTÁRIO - ICMS - APREENSÃO DE MERCADORIAS - POSSIBILIDADE APENAS PARA ATIVIDADE DE LANÇAMENTO - ILEGAL RETENÇÃO DE BENS AFERIR O SUJEITO PASSIVO O SEU DOMÍLIO E O VALOR DO DÉBITO - SÚMULAS DO STF - RECURSO PROVIDO. Não pode a Fazenda apreender mercadorias ou restringir a atividade do contribuinte como meio coercitivo para o pagamento de tributo ou multa. A retenção da mercadoria somente é possível para que seja praticado o lançamento previsto no art. 142 do CTN - Súmulas nºs 70, 323 e 547 do STF.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38437/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 38437 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. AGRAVANTE(S) - FARIAS HONDA S. A. (Adv. Dr. RODRIGO TAUIL ADOLFO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LAZARO HENRIQUE VERGILIO BANCOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - FALTA DE COMPROVAÇÃO DE TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - INVALIDADE - DECRETO-LEI 911/69 - RECURSO IMPROVIDO. O inc II, § 2º do art. 911/69 autoriza, nas ações de busca e apreensão, a notificação do devedor via edital para constituí-lo em mora, desde que comprovada a impossibilidade de notificação pessoal.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48470/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48470 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. AGRAVANTE(S) - INCORPORADORA ITALIA LTDA (Adv. Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JUNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LAERCIO MENDES DE OLIVEIRA (Adv. Dr. WILSON SAENZ SURITA JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - PRELIMINAR DE CONEXÃO ENTRE AÇÃO DE DESPEJO E AÇÃO DE USUCAPIÃO - FALTA DE IDENTIDADE DO OBJETO E CAUSA DE PEDIR - CONEXÃO QUE NÃO SE OPERA - RECURSO PROVIDO. Não ocorre conexão entre Ação de Despejo e Usucapião, porque uma versa sobre direito pessoal decorrente de contrato e a outra em razão do direito real. Não há interesse processual na conexão das ações, bem como remessa para o Juízo prevento, porquanto ausente a possibilidade de decisões conflitantes que possam prejudicar as partes.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55107/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55107 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. APELANTE(S) - W. E. S. R. (Adv. Dra. ALENI AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PÚBLICA), APELANTE(S) - C. P. F. (Adv. Dr. (a) ALENCAR FELIX DA SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, EM MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO INTERPOSTO POR C.P.F. E PROVERAM PARCIALMENTE ÀQUELE INTERPOSTO POR W.E.S.R., NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATO INFRAACIONAL - ROUBO - ARMA DE FOGO - PROVA DA AUTORIA E MATERIALIDADE - INTERNAÇÃO - REITERAÇÃO DA PRÁTICA DELITIVA - CONCURSO DE AGENTES - GRAVIDADE DO ATO INFRAACIONAL - INTERNAÇÃO - MEDIDA CORRETAMENTE APLICADA - AUSÊNCIA DE ESTUDO PSICOSSOCIAL - DESNECESSIDADE - PRELIMINAR - IMPRETESSIVIDADE - MAIS DE UMA PARTE - ADVOGADOS DISTINTOS - REJEIÇÃO - PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO PSICOSSOCIAL - REFORMA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Ao aplicar a medida sócio-educativa, o juiz deverá levar em conta a capacidade do infrator em cumprir-la, as circunstâncias e a gravidade da infração (artigo 112, parágrafo 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente), além das necessidades pedagógicas. Não há que se falar em inexistência de estudo psicossocial capaz de ensejar a nulidade da sentença, pois, o juiz não é obrigado a se embasar no laudo apresentado para proferir seu julgamento. Estando comprovadas a materialidade e a autoria do crime, já são razões suficientes para comprovar a necessidade da medida imposta. A prática reiterada de atos infraacionais, mormente de natureza grave, enseja a aplicação de medida sócio-educativa mais enérgica, tal como a internação. O prazo para a realização do estudo psicossocial deve ser realizado trimestralmente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39452/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 39452 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. APELANTE(S) - EVANILDO ORMOND ALMEIDA E OUTRO(S) (Adv. Dr. JOAO REUS BIASI, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. DR. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - CURSO DE FORMAÇÃO DE SERGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO - CONCORRENTES NÃO CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDO - ALEGAÇÃO DE PREFERÊNCIA ANTE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO OBTIVERAM NOTA MÍNIMA - CONVOCAÇÃO DECORRENTE DE ORDEM JUDICIAL - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - RECURSO IMPROVIDO. Não há preferência na convocação de candidato que não obteve a nota mínima exigida pelo Edital do Concurso, diante de cumprimento à ordem judicial. A não classificação do candidato no número de vagas oferecidas, afasta a alegação de violação a direito líquido e certo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41865/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 41865 / 2006. Julgamento: 14/8/2006. APELANTE(S) - FHC COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA (Adv. Dr. ÁLVARO LUIS PEDROSS MARQUES DE OLIVEIRA), APELADO(S) - VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. (Adv. Dra. ANA HELENA CASADEI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO - INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - DANO MORAL - APREENSÃO DE MOTOR ADQUIRIDO EM LEILÃO POR AUTORIDADE POLICIAL - NUMERAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO ADULTERADA - EVIÇÃO - RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. 1. A cláusula de exclusão da responsabilidade, pela evicção, não alcança



negócio jurídico que tem por objeto bem em relação ao qual pesa mácula de tratar-se de produto de origem ilícita, sob pena de desrespeito ao princípio da boa-fé, da elasticidade, enfim, informadores de nosso novo Código Civil. 2. Constitui fato gerador do dano moral, porque extrapola o limite do simples aborrecimento, a regular apreensão pela autoridade policial, no estabelecimento do adquirente, de bem adquirido a título oneroso.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44277/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE POXOREÓ. Protocolo Número/Ano: 44277 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. APELANTE(S) - HERCULANO MUNIS DE MELO FILHO E SUA ESPOSA (Adv. Dr. JOAO BATISTA CAVALCANTE DA SILVA), APELADO(S) - GENI ALVES LEITE (Adv. Dr(a). CHARLES DANILLO LOPES LEITE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - INDENIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PARTE DE UMA ÁREA ADQUIRIDA - REVELIA - PRESUNÇÃO DA VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS - INTERVENÇÃO NOS AUTOS PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS - PROVAS CARREADAS PELO AUTOR - COMPROVAÇÃO DOS FATOS - RECURSO IMPROVIDO. Constatada a ausência de parte de uma área vendida, é cabível a indenização dos compradores. A revelia acarreta a presunção relativa quanto à veracidade dos fatos alegados pelo autor, nos termos do artigo 319 do Código de Processo Civil, sem a prévia necessidade de requerimento da parte adversa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36563/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 36563 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. APELANTE(S) - HELOISA HELENA PACHECO LESSA (Adv. Dr. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES, OUTRO(S)), APELADO(S) - GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (Adv. Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - REALMAG VEÍCULOS E PECAS LTDA (Adv. DRA. RENATA SOUZA CARVALHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - INDENIZAÇÃO - DEFEITO EM VEÍCULO ZERO KM - AUSÊNCIA DE PROVA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - RELACIONADA À DIFICULDADE NA PRODUÇÃO DE PROVAS - INEXISTÊNCIA - DANOS MORAIS - REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS - RECURSO IMPROVIDO. A ausência de provas quanto aos defeitos do produto, acarreta a improcedência do pedido de indenização almejada pelo consumidor. A hipossuficiência não ocorre da mera análise da condição financeira dos envolvidos, mas implica no exame das partes frente à facilitação ou não na produção da prova. Ausentes os requisitos caracterizadores dos danos morais, é incabível a sua reparação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14979/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 14979 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. APELANTE(S) - COOPERATIVA AGROPECUARIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA - COOPERLUCAS (Adv. Dr. JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES, OUTRO(S)), APELADO(S) - PEDRO PEREIRA DE SOUZA (Adv. DR. WOLNEY CEZA MESQUITA TOLEDO), APELADO(S) - JOSE NAKIRI E OUTRO(S) (Adv. Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI, OUTRO(S)), APELADO(S) - COHABITA CONSTRUÇÕES LTDA (Adv. Dr(a). ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)), APELADO(S) - PAULO PEREIRA DE SOUZA, APELADO(S) - CONSTIL CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR - AÇÃO PRINCIPAL NÃO AJUIZADA - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO VÁLIDO E REGULAR - EXTINÇÃO DA CAUTELAR SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - RECURSO IMPROVIDO. Deve a parte, após a efetivação da medida liminar em ação cautelar, ajuzar a ação principal no prazo legal, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. Sentença mantida.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26965/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 26965 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. APELANTE(S) - SETENGE - SERVIÇOS TÉCNICOS E ENGENHARIA LTDA (Adv. Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv. Dr. ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC. EST.). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - NÃO CONTRIBUIÇÃO DE ICMS PELAS CONSTRUTORAS - RECURSO PROVIDO - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA INVERTIDOS - PROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS - RECURSO PROVIDO As construtoras não estão sujeitas à incidência de ICMS na aquisição interestadual de materiais para a aplicação em suas obras. Entendimento que prevalece nos Tribunais Superiores e nesta Terceira Câmara Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10562/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 10562 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. APELANTE(S) - BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS (Adv. Dr. PAULO EURICO MARQUES LUZ, DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. Dr. LAERCIO FAEDA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. Dr. LAERCIO FAEDA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS (Adv. Dr. PAULO EURICO MARQUES LUZ, DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - OSVALDO DONIZETE DA MATTA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS E DERAM PROVIMENTO AQUELE INTERPOSTO PELO BANCO DO BRASIL S/A, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CONTRATO DE SEGURO DE VEÍCULO - DEPÓSITO DO VALOR NÃO CORRIGIDO - MORA DO SEGURADOR - CORREÇÃO MONETÁRIA DEVIDA - RECURSO IMPROVIDO - RECURSO ADESIVO DA FINANCIADORA - INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - RECURSO PROVIDO. Havendo mora do segurador no pagamento da indenização, o quantum a ser pago deverá ser atualizado, segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, conforme preceito do art. 772 do Código Civil Brasileiro. Se a instituição financeira não concorre com culpa para a mora do pagamento, nem deu causa ao ajuizamento da ação de consignação, não deverá arcar com os ônus da sucumbência

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31029/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 61986 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. EMBARGANTE - ERIKA DRUMOND E OUTRO(S) (Adv. Dr. ROBERTO ZAMPIERI), EMBARGADO - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv. Dr. (a) JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO ATACADO - INSUBSISTÊNCIA - RECURSO QUE VISA À REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA - DESVIO DE FINALIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Inexistindo a omissão suscitada, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE TABAPORÁ (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24357/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 57767 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. EMBARGANTE - EDINEI JOSÉ BORDIGNON E OUTRO(S) (Adv. Dr. (a) GERSON LUIS WERNER, OUTRO(S)), EMBARGADO - ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO (Adv. Dr. SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO, OMISSÃO, OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA - CARÁTER MODIFICATIVO - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DIRIMIDA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos declaratórios não se prestam a modificar decisão anterior, se no Acórdão recorrido não se revelar omissão, obscuridade ou contradição.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28184/2006 - Classe: II-22). Protocolo Número/Ano: 63678 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. EMBARGANTE - IVO FRANCISCO LONGHI (Adv. Dr(a). FABIO JOSE LONGHI), EMBARGADO - IVANI TOMAZI DALLA NORA (Adv. Dr. JOAO OLIVEIRA DE LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO, OMISSÃO, OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA - CARÁTER MODIFICATIVO - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DIRIMIDA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos declaratórios não se prestam a modificar decisão anterior, se no Acórdão recorrido não se revelar omissão, obscuridade ou contradição.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28185/2006 - Classe: II-22). Protocolo Número/Ano: 61602 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. EMBARGANTE - IVO FRANCISCO LONGHI (Adv. Dr(a). FABIO JOSE LONGHI), EMBARGADO - IVANI TOMAZI DALLA NORA (Adv. Dr. JOAO OLIVEIRA DE LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - CARÁTER MODIFICATIVO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos declaratórios não se prestam a modificar decisão anterior, se no Acórdão recorrido não se revelar omissão, obscuridade ou contradição.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 45890/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45890 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. INTERESSADO(S) - PIEMONTE SORVETES LTDA (Adv. Dr. (a) HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. DRA. ADRIANE SILVA COSTA (PROC. ESTADO)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINANDA
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO ILEGAL DE MERCADORIAS PELO FISCO - IMPOSSIBILIDADE DE RETER AS MERCADORIAS COM O FITO DE OBRIGAR AO PAGAMENTO DE TRIBUTOS - RECURSO IMPROVIDO. Mostrando-se ilegal e abusiva a apreensão das mercadorias, uma vez que o auto de infração já havia sido lavrado, o mandado de segurança é o remédio constitucional adequado para corrigir tal arbitrariedade. Deve ser ratificada a sentença que concede segurança para liberar mercadoria ilegalmente apreendida pelo Fisco Estadual, com o fito de coibir o contribuinte a recolher tributo supostamente devido. "É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio cerceiro para pagamento de tributo" (Súmula 323 do Supremo Tribunal Federal).

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 48259/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48259 / 2006. Julgamento: 28/8/2006. INTERESSADO(S) - FASA FORNECEDORA DE AUTOPEÇAS LTDA. (Adv. DR. JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dra. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, MANTIVERAM A SENTENÇA DO REEXAME
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - APREENSÃO DE MERCADORIA - APREENSÃO DE MERCADORIA - COERÇÃO PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTO - ATO ILEGAL - SENTENÇA MANTIDA. A apreensão de mercadoria não pode ter a finalidade de coagir o contribuinte ao recolhimento do tributo, conforme preconiza a Súmula 323 do STF.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Setembro de 2006.

BeP NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA

Secretária da Terceira Secretaria Cível

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL
terceira.secretariacivil@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Terceira Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, § 1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30501/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 30501 / 2005
RELATORIA DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) DR. MARCOS ANTONIO DE A. RIBEIRO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CONSÓRCIO E REPRESENTAÇÕES BILA LTDA E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36702/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE JUSCIMEIRA.
Protocolo Número/Ano : 36702 / 2005
RELATORIA DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) FRANCISCO ABADIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DR. JOSE NICEIO FIGUEIREDO CARDOSO
AGRAVADO(S) MARCOS ANTONIO RICCI STIGLIA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37538/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 37538 / 2005
RELATORIA DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) DR. LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. MUNICIPAL
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MARILCE LEITE DA CUNHA
ADVOGADO(S) DR. RICARDO VIDAL
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41775/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.
Protocolo Número/Ano : 41775 / 2005
RELATORIA DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) WÂNIA LOPES FRANCO
ADVOGADO(S) DR. IRANI INÁCIO DE LIMA
AGRAVADO(S) NILO BEVILACQUA
ADVOGADO(S) DR. EDUARDO MENDONÇA MARQUES
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46807/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano : 46807 / 2005
RELATORIA DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) CRISTIANE DALLA BONA SIA
ADVOGADO(S) DR. LUIS FERNANDO DECANINI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) LUIZ MARIANO BRIDI
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47681/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 47681 / 2005
RELATORIA DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) MARAVILHA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) DR. JOSE ARLINDO DO CARMO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) GABRIELA NOVIS NEVES P.LIMA DINIZ (PROC. ESTADO)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31686/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano : 31686 / 2006
RELATORIA DES. EVANDRO STÁBILE
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ADVOGADO(S) Dra. WALESKA MALVINA PIOVAN
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) JORGE DE LIMA - ME
ADVOGADO(S) Dr. ADENILSON SEVERINO MARTINS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35229/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ITQUIRA.
Protocolo Número/Ano : 35229 / 2006
RELATORIA DES. EVANDRO STÁBILE
AGRAVANTE(S) DEVAIR BORTOLATO
ADVOGADO(S) Dr. RONALDO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) BOA SAFRA PRODUTOS AGRÍCOLAS - C. V. MANCHINI & CIA. LTDA
ADVOGADO(S) DR. JEANCARLO RIBEIRO
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35915/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.



Protocolo Número/Ano : 35915 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
AGRAVANTE(S) PAULO SERGIO MARTINS DE SIQUEIRA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO ZANDONADI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO ITAÚ S. A.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38071/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 38071 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
AGRAVANTE(S) CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(S) DR. NELSON PASQUALOTTO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) DIVINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DR. RENE JOSÉ PAMATO ALVES
 Dr. (a) KEILA COMELI ALBERTON
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39063/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 39063 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
AGRAVANTE(S) ELISMAR DE ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. RENATO OCAMPOS CARDOSO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40450/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 40450 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
AGRAVANTE(S) CARLOS EDUARDO HORTA
ADVOGADO(S) Dr. NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ADAO SERGIO BATISTA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO FRANCISCATO SANCHES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53685/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 53685 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) MARIA LÚCIA ARANTES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) VERA LÚCIA FERREIRA BASSITT
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO BASSITT NETO
 Dr.(a). ARTUR CONY CAVALCANTI
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53750/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 53750 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO(S) DRA. ADRIANA DE JESUS SILVA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ANA CÂNDIDA COUTO
ADVOGADO(S) Dr. CARLOS ALVES DE ABREU, DIOGO MELO DE ABREU
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56579/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA MUTUM.

Protocolo Número/Ano : 56579 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
AGRAVANTE(S) EDIBERTO CLASS
ADVOGADO(S) DR. ROGERIO ANTONIO DE LIMA
AGRAVADO(S) BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) Dra. SILMARA RUIZ MATSURA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28510/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE JUSCIMEIRA.

Protocolo Número/Ano : 28510 / 2005

RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO(S) JOSE REZEDE DA SILVA, VULGO 'ZE GUIA'
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO DE CARVALHO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50744/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 50744 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) I. Y. S. S. REPRESENTADA POR SUA MÃE D. S.
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
APELADO(S) M. S. S.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54817/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 54817 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
APELADO(S) ANTONIO DE BRITTO ALVES
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24778/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 24778 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) CARLOS NATAL GIARETTA
OUTRO(S)
APELADO(S) EDSON EMILIO PAULO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31531/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 31531 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
ADVOGADO(S) Dr. KLEBER ZINIM GERALDINE COUTINHO
APELADO(S) RENATE ANNA WELLMANN DA RIVA
ADVOGADO(S) Dr. JOSE VALNIR TEIXEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44824/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 44824 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS
OUTRO(S)
APELADO(S) CLARO ALVES DE ABREU
ADVOGADO(S) DR. PAULO CESAR FERREIRA DA CUNHA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50748/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 50748 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE

APELANTE(S) W. R. N.
ADVOGADO(S) DR. REYNALDO BOTELHO DA F. ACCIOLY JUNIOR
OUTRO(S)

APELADO(S) J. V. L. P. REPRESENTADO POR SUA MÃE R. L. P.
ADVOGADO(S) Dr. LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
OUTRO(S)

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32844/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 32844 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO(S) Dr. JOSE NAAMAN KHOURI - PROCURADOR MUNICIPAL
OUTRO(S)
APELADO(S) BIATRIZ REGINA MARCHETTI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42122/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 42122 / 2005

RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
APELANTE(S) M. C. R. PORTO CIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. APARECIDO BATISTA DOS SANTOS
OUTRO(S)
APELADO(S) COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO FERNANDO MÂNCINI
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22922/2006 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 22922 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S)
APELADO(S) ARAY CARLOS DA FONSECA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22935/2006 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 22935 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) PAULO MARCIO RIBEIRO
ADVOGADO(S) Dr.(a). JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJKIAN
OUTRO(S)
APELADO(S) OURO VELHO MARMORARIA LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41849/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 41849 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) LUIZ ROBERTO OBERSTEINER
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA
APELADO(S) VIRMOMDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(S) Dr. (a) CARLOS FRANCISCO QUESADA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55255/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 55255 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) VALCIR LUIZ CARRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dra. NELIR FATIMA JACOBOWSKI GEIER
OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR
OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 55969/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 55969 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD CELSO VICENTE BUENO PROENÇA
ADVOGADO(S) DR. SAMUEL FRANCO DALIA NETO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 58191/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 58191 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
INTERESSADO(S) GE - SUL EMPREENDIMIENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
OUTRO(S)
INTERESSADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI-PROC. ESTADO

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 11 dias do mês de Setembro de 2006.

Total de processos:30

QUARTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 QUARTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15913/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - BANCO ABN AMRO REAL S. A. (Adv:Dr(a). AMARO CESAR CASTILHO, OUTRO(S)), RECORRIDA - SOLANGE ABDULMACHIH (Adv:Dr(a). ALEXANDRE GIL LOPES).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...dou parcial seguimento recorro, nos termos do art. 105, III, "c", da CF tão somente no que se refere a fixação do quantum indenizatório..."

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66315/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE FELIZ NATAL. AGRAVANTES - VALDEMIR BOJING E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). ALEXANDRE CAETANO DE SOUZA), AGRAVADOS - MARCOS CESAR CORDEIRO E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). FLAVIANO KLEBER T. FIGUEIREDO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...deffiro, efetivamente, o pedido de concessão de liminar de INTERDITO PROIBITÓRIO..."

Cuiabá, 04 de setembro de 2006
 Dr. Sebastião Barbosa Farias
 Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67382/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE



MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO (Adv.s:Dr(a). EM CAUSA PROPRIA), AGRAVADO - LUIZ HUMBERTO FREITAS SOUZA (Adv.s:Dr(a). NERCINO LAZARO RODRIGUES).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Desse modo, mostra-se inadequado o presente recurso de agravo de instrumento o que, desde já, provoca a sua conversão em agravo retido..."
Cuiabá, 04 de setembro de 2006
Des. Márcio Vidal
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66741/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CANARANA. AGRAVANTE - F. C. O. ASSISTIDA POR SUA MÃE APARECIDA FÁTIMA DE OLIVEIRA (Adv.s:Dr(a). LEOVERAL FRANCISCO LOPES, OUTRO(S)), AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...NEGO o efeito ativo pretendido..."

Cuiabá, 31 de agosto de 2006
Des. Márcio Vidal
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67073/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. AGRAVANTE - CELSO DONIZETI DE ANDRADE JUNQUEIRA (Adv.s:Dr(a). ANATOLY HODNIUK JUNIOR), AGRAVADO - BANCO BRADESCO S. A. (Adv.s:Dr(a). LUCIANO BOABAID BERTAZZO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indeferir, efetivamente, o pedido de concessão de liminar..."

Cuiabá, 04 de setembro de 2006
Dr. Sebastião Barbosa Farias
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65793/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - DELLA SUPERMERCADO LTDA (Adv.s:Dr(a). SIRLEIA STROBEL, OUTRO(S)), AGRAVADA - WORKER CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS S/C LTDA.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...concedo o efeito ativo ao agravo..."

Cuiabá, 04 de setembro de 2006
Dr. Sebastião Barbosa Farias
Juiz Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66622/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv.s:Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO), AGRAVADA - SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA HELENA (Adv.s:Dr(a). ALEX SANDRO S. FERREIRA, OUTRO(S)).

*Com intimação à AGRAVADA - SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA HELENA (Adv.s:Dr(a). ALEX SANDRO S. FERREIRA, OUTRO(S)), para apresentar contra razões, nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...concedo o efeito suspensivo ao agravo..."

Cuiabá, 04 de setembro de 2006
Dr. Sebastião Barbosa Farias
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67182/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - TRANSPORTADORA PROGRESSO LTDA (Adv.s:Dr(a). SIDNEI GUEDES FERREIRA), AGRAVADO - BANCO RODOBENS S. A. (Adv.s:Dr(a). RICARDO GAZZI).

Com intimação ao AGRAVADO - BANCO RODOBENS S. A. (Adv.s:Dr(a). RICARDO GAZZI), para apresentar contra razões, nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indeferir, efetivamente, o pedido de concessão de liminar..."

Cuiabá, 04 de setembro de 2006
Dr. Sebastião Barbosa Farias
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65783/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - THOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E ACESSÓRIOS LTDA. (Adv.s:Dr(a). TIAGO AEUJ, OUTRO(S)), AGRAVADA - RELVAZON AMAZON COSMÉTICOS LTDA-ME (Adv.s:Dr(a). MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO).

Com intimação à AGRAVADA - RELVAZON AMAZON COSMÉTICOS LTDA-ME (Adv.s:Dr(a). MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO), para apresentar contra razões, nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...concedo o efeito suspensivo ao agravo..."

Cuiabá, 04 de setembro de 2006
Dr. Sebastião Barbosa Farias
Juiz Relator

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de setembro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível

QUARTA SECRETARIA CÍVEL

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 63511/2006 - Classe: II-16 COMARCA DE AGUA BOA(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10152/2006 - Classe: II-25). Protocolo Número/Ano: 63511 / 2006. Julgamento: 4/9/2006. AGRAVANTE(S) - YONE DE MORAES BARROS E SEU ESPOSO BENEDITO FLEURY DE BARROS (Adv.s: Dr. (a) ANA LÍDIA ALVES DE SOUZA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - DOMINGOS DO CARMO DE CARVALHO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECERAM DO AGRAVO
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL - ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE TERCEIRO - INCONFORMIDADE COM A DECISÃO COLEGIADA - NÃO-CABIMENTO - PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - AUSÊNCIA DE FORMA E FIGURA DE JUÍZO - AGRAVO NÃO CONHECIDO. A decisão colegiada não pode ser atacada por meio de Agravo Regimental, o que implica o não-conhecimento deste (§ 2º do art. 52 do RITJ-MT), ainda mais quando o agravante pretende a uniformização de jurisprudência sem forma e figura de juízo, ante a ausência de previsão legal de requerimento pelas partes, e sim previsão de eventual iniciativa por parte do prolator do voto na Câmara (arts. 176-181 do RITJ-MT).

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 50008/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 50008 / 2006. Julgamento: 4/9/2006. AGRAVANTE(S) - HOSPITAL NOVA BRASÍLIA LTDA (Adv.s: Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO), AGRAVADO(S) - SANDRA PINHEIRO FRANCO RODRIGUES (Adv.s: Dr. TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR VOTAÇÃO UNÂNIME, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - REJEIÇÃO DE APELAÇÃO INTERPOSTA CONTRA HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULO - REVOGAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 520 DO CPC - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - APLICAÇÃO DO ART. 475-H DA LEI Nº 11.232/2005 - RECURSO IMPROVIDO. Conforme artigo 475-H da Lei nº 11.232/2005, que revogou o inciso III do artigo 520 do CPC, "Da decisão de liquidação caberá agravo de instrumento".

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 21000/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 21000 / 2006. Julgamento: 4/9/2006. AGRAVANTE(S) - ADEMAR MONTEIRO MAGALHÃES (Adv.s: Dr. (a) FRANCISCO EUDES G. DE LIMA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSÍTO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - RENOVACÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DE MULTA - ILEGALIDADE - FALTA DE NOTIFICAÇÃO REGULAR - AFRONTA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL - VERROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E PERIGO NA DEMORA DEMONSTRADA - LIMINAR CONCEDIDA E RATIFICADA - AGRAVO PROVIDO. No processo administrativo para imposição de multa de trânsito, são necessárias as notificações da autuação e da aplicação da pena decorrente da infração (Súmula 312 STJ). A notificação irregular do infrator, obstando o exercício do seu direito constitucional de ampla defesa, nos termos do art. 281, parágrafo único, inciso II, do CTB, não autoriza o condicionamento do licenciamento ao pagamento da multa.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 51989/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 51989 / 2006. Julgamento: 4/9/2006. AGRAVANTE(S) - SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ (Adv.s: Dr. (a) OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO, Dr. (a) PAULO INACIO HELENE LESSA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - D. F. F. S., REPRESENTADO POR SUA MÃE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA (Adv.s: Dr. (a) DOLORES CRUZ ROSELLI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO. A P.G.J. MANIFESTOU-SE PELO IMPROVIMENTO DO AGRAVO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DENUNCIÇÃO À LIDE -INDEFERIMENTO - ART. 70, INCISO III, DO CPC - NÃO-OBRIGATORIEDADE - EXCLUSÃO DA LIDE DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS - INCOMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA - REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO - RECURSO PROVIDO EM PARTE: A denunciação à lide, prevista no inciso III do art. 70 do CPC, é admitida, tão-somente, se o denunciado estiver obrigado a indenizar, por força da lei ou de contrato, em ação regressiva de garantia própria, o prejuízo do vencido na demanda, o que não restou demonstrado nos autos. Tendo sido excluídos da lide os Órgãos municipais, deixa de ter competência o Juízo da Vara Especializada da Fazenda Pública, devendo o feito ser redistribuído.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46055/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. Protocolo Número/Ano: 46055 / 2006. Julgamento: 4/9/2006. AGRAVANTE(S) - DIRCEU PINHATTI MENDES E OUTRO(S) (Adv.s: Dr. (a) ERNANDI DE COLI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ARROLAMENTO - CESSIÃO - INVENTARIANTE - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DOS HERDEIROS E BENS DO ESPÓLIO - OBSERVÂNCIA DOS ARTIGOS 993 E 1.032 DO CPC - CERTIFICADO DE CADASTRO (LEI Nº 4.947/66, ARTIGO 22) - NECESSIDADE - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. I - O cessionário de direitos hereditários, no exercício da inventariação, representa, ativa e passivamente, o espólio, administrando os bens, com responsabilidade e zelo, até o julgamento da partilha. II - No desempenho da função de inventariante, incumbe-lhe prestar declarações no inventário, na forma procedimental de arrolamento, de conformidade com as determinações dos artigos 993 e 1.032, inciso II, do Código de Processo Civil.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28028/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 28028 / 2006. Julgamento: 4/9/2006. AGRAVANTE(S) - AGIP DO BRASIL S. A. (Adv.s: Dra. MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MELQ/AGUIAR LTDA E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIENAÇÃO DE BEM DO EXECUTADO ANTERIOR À PENHORA - TERCEIRO DE BOA-FÉ - CONLUÍO ENTRE VENDEDOR E COMPRADOR - NÃO-COMPROVAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Conforme expresso no artigo 659, § 4º, do CPC, a penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora e inscrição no respectivo registro. Assim, não se configura fraude à execução se a venda do imóvel foi efetivada antes da penhora a credor de boa-fé.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48783/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. Protocolo Número/Ano: 48783 / 2005. Julgamento: 4/9/2006. AGRAVANTE(S) - MARY RUTH OLIVEIRA DOS SANTOS (Adv.s: Dra. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSJ), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA (Adv.s: Dr. ANTONIO DE MORAIS PINTO JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA EM FACE DE MUNICÍPIO PROPOSTA POR SERVIDOR PÚBLICO SUBORDINADO A REGIME ESTATUTÁRIO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL RECONHECIDA - SUSPENSÃO DA INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DO ART. 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO LIMINAR PROFERIDA PELO PRESIDENTE DO STF NAADI Nº 3395/6-DF - AGRAVO PROVIDO. Consoante decisão proferida pelo Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao proferir liminar na ADI-3395/6-DF, deve ser reconhecida a competência da Justiça Estadual para dirimir conflitos entre servidores públicos, submetidos a regime estatutário, e a administração, consoante assentado na Súmula 137 do E. STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44653/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 44653 / 2006. Julgamento: 4/9/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. A P.G.J. MANIFESTOU-SE PELO PROVIMENTO DO RECURSO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ECA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA - LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PREVISÃO CONSTITUCIONAL - RECURSO PROVIDO. Tratando a espécie de medida protetiva, porquanto se encontra a menor em eminente perigo, não há que se falar em falta de interesse de agir do Ministério Público.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20388/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 20388 / 2006. Julgamento: 7/8/2006. APELANTE(S) - JORGE VICENTE CORADINI E SUA ESPOSA E OUTRO(S) (Adv.s: Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI, OUTRO(S)), APELADO(S) - WILSON DALTROZO E SUA ESPOSA E OUTRO(S) (Adv.s: Dr. JOAO MANOEL JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA, À UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA AÇÃO. NO MÉRITO, POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR JULGARAM OS AUTORES CARECEDORES DA AÇÃO, VENCIDO O RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DEMARCATÓRIA - CARÊNCIA DA AÇÃO PELA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL DOS AUTORES - CERTA E ESTABELECIDADA DEMARCAÇÃO FRONTEIRÇA - INEXISTÊNCIA A DIVISÃO DO IMÓVEL RURAL ENTRE OS CONDOMÍNIOS - NECESSÁRIA A PROPOSITURA DA AÇÃO DE DIVISÃO - PRELIMINAR ACOLHIDA - CARÊNCIA DA AÇÃO CONFIGURADA - RECURSO PROVIDO. Não cabe ação demarcatória se é em condomínio o imóvel rural pertencentes aos litigantes, e inexistente a extinção da área em comum por meio de divisão. Desse modo não sendo o procedimento apropriado a ação de demarcação deve o processo ser extinto sem julgamento do mérito, por carência de ação, em face da inexistência de interesse processual, ex vi do artigo 267, inciso VI, do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE POCONÉ (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11510/2005 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 54269 / 2006. Julgamento: 4/9/2006. EMBARGANTE - TOSHINORI BABATA (Adv.s: Dr. FABIO SCHNEIDER, OUTRO(S)), EMBARGADO - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO PANTANAL - SICOOB PANTANAL E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EFEITO INFRINGENTE - REJEIÇÃO. Inexistindo, no v. acórdão, omissão ou qualquer outro vício a ser sanado, rejeitam-se os embargos.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Setembro de 2006.

Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO

Secretário da Quarta Secretaria Cível

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 26667/2006 - Classe: II-15



COMARCA DE DIAMANTINO.

Protocolo Número/Ano : 26667 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ANTUNES BARROS
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) LILIAN MONTEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO(S) Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL
OUTRO(S)RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35804/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 35804 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

AGRAVANTE(S) BANCO FINASA S.A

ADVOGADO(S) DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) AFONSO HENRIQUE MIRANDA VILELA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55188/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 55188 / 2006

RELATORIA DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

AGRAVANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT

ADVOGADO(S) Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ITAMAR JOÃO TORMEN

ADVOGADO(S) Dr. (a) LEO NUNES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37021/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE
RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 37021 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
- DETRAN/MTADVOGADO(S) DR. RAYLLANE PARENTE DE LIMA
OUTRO(S)

APELADO(S) LUIZ CARLOS CALIXTO DA COSTA

ADVOGADO(S) Dr. (a) CRISTIANE PADIM DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40278/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE
FELIZ NATAL.

Protocolo Número/Ano : 40278 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

APELANTE(S) C. P. P.

ADVOGADO(S) DR. HÉLIO DE OLIVEIRA NETO

APELADO(S) R. M. E OUTRA(S)

ADVOGADO(S) DR. ALEXANDRE CAETANO DE SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47857/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE
SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 47857 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

APELANTE(S) W. C. S.

ADVOGADO(S) Dr(a) LUCIANA DECESARO GALEAZZI - DEFENSORA PÚBLICA

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58175/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 58175 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
- DETRAN/MTADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
OUTRO(S)

APELADO(S) URBANO RIBEIRO DOS REIS

ADVOGADO(S) Dr. JATABAIRU FRANCISCO NUNES
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58192/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 58192 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
- DETRAN/MTADVOGADO(S) DR. RAYLLANE PARENTE DE LIMA
OUTRO(S)

APELADO(S) JOSÉ ROBERTO ZANATTA

ADVOGADO(S) DR. KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59011/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 59011 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
- DETRAN/MTADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
OUTRO(S)

APELADO(S) ELENISE MARIA DORILEO DA SILVA

ADVOGADO(S) Dr. OTACILIO PERON
OUTRO(S)RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52483/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 52483 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS
OUTRO(S)

APELADO(S) HILARIO LOPES E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S) Dr. JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58678/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 58678 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

APELANTE(S) NEUSA DE MORAES SEMPREBOM

ADVOGADO(S) Dr. (a) ADRIANE MARCON
OUTRO(S)

APELADO(S) MINEIROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) DR. CELSO ALMEIDA DA SILVA
OUTRO(S)RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50596/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE
DIAMANTINO.

Protocolo Número/Ano : 50596 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

APELANTE(S) FAZENDA PAIAGUÁS S. A.

ADVOGADO(S) Dr. (a) MICHELINE ZANCHET MIOTTO
OUTRO(S)

APELADO(S) MURRAY PIRATININGA LTDA

ADVOGADO(S) DRª RAQUEL CRISTINA ROCHENBACH BLEICH

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62566/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE
PORTO DOS GAÚCHOS.

Protocolo Número/Ano : 62566 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA
OUTRO(S)

APELADO(S) DALTRO JUAREZ GRUHLKE e OUTRO(S)

ADVOGADO(S) Dr. (a) SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66327/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE
MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 66327 / 2006

RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ADVOGADO(S) Dr. DANILU CEZAR OCHIUTO

APELADO(S) HELIO CIQUEIRA DE MIRANDA - F. I.

ADVOGADO(S) Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22943/2006 - Classe: II-25 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 22943 / 2006

RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

APELANTE(S) GERALDO SARAGIOTTO

ADVOGADO(S) Dr. RENATO DE PERBOYRE BONILHA
OUTRO(S)

APELADO(S) SUPERMERCADO MODELO LTDA

ADVOGADO(S) Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA
OUTRO(S)REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 52479/2006 - Classe: II-27 COMARCA
DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 52479 / 2006

RELATORIA DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
MATO GROSSO - DETRAN/MTADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO ROGERIO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO(S) Dr. ORESTES MIRAGLIA CARVALHO

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 11 dias do mês de Setembro de 2006.

Total de processos:1

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43879/2005 - Classe: II-15

COMARCA DE SINOP.

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

AGRAVANTE(S) IRINEU MENIN

ADVOGADO(S) DR. ANDRÉ JOANELLA e OUTRO(S)

AGRAVADO(S) FRANCIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(S) Dr. ELPIDIO MORETTI ESTEVAM e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29787/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE
VÁRZEA GRANDE.

RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI

APELANTE(S) GILBERTO RUVIERI DE SOUZA E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S) Dr. WILLIAN KHALIL e OUTRO(S)

APELADO(S) BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S) DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI e OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Setembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67238/2006 Classe: 15-Cível -COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.

Advogado(s): Dr. LUIS KAZUHICO FUCHIKAMI e OUTRO(S)

AGRAVADO(S): SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE -
SEMA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 327 – TJ:

"... concedo a tutela recursal tão somente para obstar o registro da agravante no CADIN e em outros cadastros restritivos de crédito até o pronunciamento definitivo da E. Câmara,".

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Des. Juracy Persiani

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67783/2006 Classe: 15-Cível-COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

AGRAVANTE(S): FLAVIO LEONARDO NUNES ARMANDO

Advogado(s): Dr. OZAIR SILVA PROTO e OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 109 – TJ:

"... indefiro o pedido de antecipação da tutela recursal nos moldes formulados pelo agravante...".

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Des. José Ferreira Leite

Relator

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 16497/2006 Classe: 27-Cível - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

INTERESSADO/APELANTE : ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dr. (a) FERNANDO CRUZ MOREIRA - PROC.DE ESTADO

INTERESSADO/APELADO: CARVALHO & VITORINO LTDA

Advogado(s): DR. RODRIGO TAUIL ADOLFO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 108/109 – TJ:

"... nego seguimento a apelação e ao reexame necessário, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil".

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.



Des. Juracy Persiani
Relator
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67836/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE PEDRA PRETA

AGRAVANTE(S): ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA
AGRAVADO(S): ALMIR HEITOR DUARTE
Advogado(s): DR. AGENOR SALES FERNANDES

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 80 – TJ:
"..., pelo que converto o recurso em agravo retido..."

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.
Des. Juracy Persiani
Relator
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68028/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SAPEZAL

AGRAVANTE(S): DOW AGRSCIÊNCIAS INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s): Dr. (a) ANDRE LUIZ FARIA e OUTRO(S)
AGRAVADO(S): GILBERTO VIER
Advogado(s): Dr. FLAVIO MULLER e OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.121/122 – TJ:
"..., indefiro o efeito suspensivo pleiteado ..."

Cuiabá, 06 de setembro de 2006.
Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14024/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

AGRAVANTE(S): MERCIDIO PANOSSO
Advogado(s): DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ROSANA SALETE SBRUZZI
Advogado(s): DR. ADELINO VALDIR DE OLIVEIRA MACEDO
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.161 – TJ:
"..., o recurso está prejudicado por falta de objeto, pelo que decreto a sua extinção e determino o arquivamento destes autos..."

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.
Des. Juracy Persiani
Relator

GM FACTORING S/A. (ADVOGADOS: DRS. MÁRIO CARDI FILHO) e IDA MONTEIRO DA SILVA FORTES (ADVOGADOS: DR. HAROLDO DE MORAES JUNIOR), já qualificados nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32201/2005 Classe: 20 Cível - COMARCA CAPITAL, Relator: DES. JOSÉ FERREIRA LEITE em que é APELANTE(S); GM FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA Advogado(s): Drs. MÁRIO CARDI FILHO e OUTROS e APELADO(S) IDA MONTEIRO DA SILVA FORTES Advogado(s): HAROLDO DE MORAES JUNIOR e OUTROS, vem através da petição protocolizada sob nº. 56873/06, datado 26/07/06, requerer a suspensão do feito até o cumprimento do acordo e homologação de acordo.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 331 – TJ:
"Comprove a requerida/embargada – GM Factoring Sociedade de Fomento Comercial Ltda. – o cumprimento do acordo estabelecido entre as partes (fls. 327/328) na parte relativa à transferência da propriedade do bem móvel (descrito nos autos) à autora/embarcante – Ida Monteiro da Silva Fortes, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias..."

Cuiabá, 06 de setembro de 2006.
Des. José Ferreira Leite
Relator

E. B. V (ADVOGADO: DR. ADAILTON DA SILVA PERES), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35311/2006 Classe: 15 Cível – COMARCA DE RIO BRANCO, Relator: DES. JOSÉ FERREIRA LEITE em que é AGRAVANTE(S); E. V. Advogado(s): DR. DARGILAN BORGES CINTRA e AGRAVADO(S): E. B. V Advogado(s): Dr. ADAILTON DA SILVA PERES, vem através da petição protocolizada sob nº. 65740/06, datado 28/08/06, reiterar o pedido de reconsideração da decisão que concedeu efeito suspensivo ao presente agravo.
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 201 – TJ:

"...Indefiro, pois, o pleito formulado às fls. 199 – TJ..."

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.
Des. José Ferreira Leite
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **06** dias do mês de **setembro** de 2006.
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23500/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 23500 / 2006. Julgamento: 30/08/2006. AGRAVANTE(S) - M. T. DA SILVA REPRESENTAÇÕES (Adv: DR. PAULO EMÍLIO MONTEIRO DE MAGALHÃES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LUIZ AIRES CIRINEU NETO (AdvS: EM CAUSA PROPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRATO DE HONORÁRIOS - SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DO LITÍGIO ENVOLVENDO R\$ 60.000,00 - AVENÇA QUE ESTIPULOU 30% PARA A VERBA - MANEJO DE CAUTELAR DE ARRESTO PELO ADVOGADO - DEFERIMENTO PARA CONSTRITAR R\$ 25.000,00 - ALEGAÇÃO DE GARANTIA FUTURA DE MULTAS E OUTRAS PENALIDADES - ALEGAÇÃO DE VÍCIO - REDUÇÃO DO ARRESTO PARA O PERCENTUAL CONTRATADO - AGRAVO PROVIDO EM PARTE. Deve ser reformada a decisão singular - parcialmente - que defere liminar em ação cautelar de arresto para constritar R\$ 25.000,00 do valor depositado pelo devedor da agravante, fruto de acordo extrajudicial que o advogado contratado alega ter intermediado. Mantido o arresto dentro do percentual fixado no pacto.

SEXTA SECRETARIA CIVEL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Setembro de 2006.
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 64906/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48444/2005 - Classe: II-15)

RECORRENTE: JOÃO AMADEU
Advogado(s): Dr. DUILIO PIATO JUNIOR
RECORRIDO(S): RODRIGO DA SILVEIRA
Advogado(s): DR. LUCIANO PORTUGUES

"Com intimação ao RECORRIDO: RODRIGO DA SILVEIRA (Adv. Dr. LUCIANO PORTUGUES), para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC".

RECURSO ESPECIAL 65404/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25639/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): DR. BRUNO HOMEM DE MELO
- PROC. DE ESTADO
RECORRIDO(S): WILMAR SOUZA SABOIA E OUTROS
Advogado(s): Dr. RAFAEL MARTINS FELICIO

"Com intimação ao RECORRIDO: WILMAR SOUZA SABOIA E OUTROS (Adv. Dr. RAFAEL MARTINS FELICIO), para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC".

RECURSO EXTRAORDINARIO 65405/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25639/2006 - Classe: II-20)

RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): DR. BRUNO HOMEM DE MELO
- PROC. DE ESTADO
RECORRIDO(S): WILMAR SOUZA SABOIA E OUTROS
Advogado(s): Dr. RAFAEL MARTINS FELICIO

"Com intimação ao RECORRIDO: WILMAR SOUZA SABOIA E OUTROS (Adv. Dr. RAFAEL MARTINS FELICIO), para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC".

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **11** dias do mês de **setembro** de 2006.
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), e a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 49104/2005 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.
RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE ACORIZAL
ADVOGADO(S) DR. CARLOS RAIMUNDO ESTEVES
APELADO(S) ASIZ BATISTA DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEF. PUB.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 11 dias do mês de Setembro de 2006.
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 66114/2006 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62009/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 66114 / 2006. Julgamento: 06/09/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Adv: DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ADIB JAUDATH HARAOU. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AGRAVO DO ART. 557, § 1º, CPC - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DA CÓPIA DA PROCURAÇÃO DO AGRAVANTE - INSTRUÇÃO INSUFICIENTE - SEGUIMENTO NEGADO - AGRAVO INTERPOSTO POR TERCEIRO - NEXO DE INTERDEPENDÊNCIA ENTRE O SEU INTERESSE E A RELAÇÃO JURÍDICA NÃO DEMONSTRADO - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso interposto por terceiro que não demonstra o nexo de interdependência entre o seu interesse e a relação jurídica submetida à apreciação judicial (art. 499, § 1º, CPC).

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12859/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL - Protocolo Número/Ano: 12859 / 2006. Julgamento: 06/09/2006. AGRAVANTE(S) - SECURITY VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (AdvS: Dra. DANYELLE A. GOMES AQUINO), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (AdvS: Dr. (a) ANA FLÁVIA GONÇALVES DE O. AQUINO - PROC. EST.), AGRAVADO(S) - TRANSAMERICA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (AdvS. Dr. (a) MAX MAGNO FERREIRA MENDES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SEGVEL SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E ELETRÔNICA LTDA.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONVERSÃO EM RETIDO - INADMISSIBILIDADE - POSSIBILIDADE DE A DECISÃO RECORRIDA CAUSAR LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - PRELIMINAR REJEITADA - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO - MÉRITO ADMINISTRATIVO - EXAME JURISDICIONAL - POSSIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA - FORNECIMENTO ANTERIOR DO OBJETO LICITADO - COMPROVAÇÃO POR ATESTADOS DE SERVIÇOS - CARGA HORÁRIA MENOR DO QUE A EXIGIDA NO EDITAL - OFENSA AO ART. 30, II, DA LEI Nº 8.666/93 E ITEM 8.1.4 DO EDITAL DO CERTAME - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 7º, II, DA LEI Nº 1.533/51 - LIMINAR INDEFERIDA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. É pacífico na doutrina moderna, bem como na jurisprudência pátria, a possibilidade de análise judicial do mérito administrativo quando este, por ser desproporcional, ofender os princípios que regem o agir da Administração Pública, especialmente o da legalidade, sem, com isso, ofender-se o princípio da separação de poderes (art. 2º da CF). 2. Tendo o recorrente demonstrado a possibilidade de a decisão recorrida causar-lhe lesão grave e de difícil reparação, impõe-se o recebimento do agravo por ele interposto na forma instrumental, nos termos do art. 527 do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 11.187/05. 3. É suficiente que o licitante demonstre que possui atributos semelhantes e compatíveis, em características e quantidades, com aqueles exigidos no instrumento convocatório para que fique comprovada a sua experiência técnica quanto ao objeto licitado, não sendo imprescindível, portanto, que a experiência anterior tenha sido adquirida em obras ou serviços idênticos ao licitado, bastando que sejam similares quanto ao grau de complexidade tecnológica e operacional. 4. Hipótese em que o fato de ter apresentado atestados de serviços com carga horária menor que a prevista para a prestação do serviço licitado não constitui ofensa ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93 e item 8.1.4 do edital do certame.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43200/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 43200 / 2006. Julgamento: 06/09/2006. AGRAVANTE(S) - FRANCISCO ANTONIO CANHOTI E SUA ESPOSA (AdvS: DR. APARECIDO BATISTA DOS SANTOS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LUCAS VIEIRA GOMES (AdvS: Dr. (a) VANDER JOSÉ DA SILVA RIBEIRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - NOMEAÇÃO DE SEMENTES DE CAPIIM BRAQUIÁRIA A PENHORA - RECUSA DO CREDOR - POSSIBILIDADE - INOBSEQUIÊNCIA DA ORDEM PREVISTA NO ARTIGO 855 DO CPC - INDICAÇÃO A PENHORA DE DINHEIRO EM CONTA BANCÁRIA DOS DEVEDORES SUFICIENTE PARA GARANTIR A DÍVIDA - DEFERIMENTO - CONSTRICÇÃO QUE NÃO AFETA O FUNCIONAMENTO DOS NEGÓCIOS DOS EXECUTADOS - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE DA EXECUÇÃO PREVISTO NO ARTIGO 620 DO CPC - DISCUSSÃO ACERCA DA ORIGEM DA DÍVIDA - DESCABIMENTO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Não tendo o devedor obedecido à ordem legal prevista na indicação de bem à penhora, é lícito ao credor a sua recusa e ao julgador a não-aceitação da nomeação à penhora dos bens, pois a execução é feita no interesse do exequente e não do executado. 2. Ausente o prejuízo da parte devedora diante da penhora de dinheiro disponível em seus cofres, e levando-se em conta a sua situação econômica, bem como a necessidade de se abreviar o processo executivo, não há falar-se na impossibilidade da constricção com substituição por outro bem, já que o CPC prevê que o dinheiro precede a ordem de nomeação dos demais bens passíveis de penhora, devendo ser aplicado ao caso concreto. 3. Embora presente o contido no art. 620 do CPC, pelo qual a execução, podendo ser levada a efeito por vários modos, deve ser promovida pelo menos gravoso para o devedor, não há como ser desobediência a ordem prevista no art. 655 do CPC, subtraindo do credor a possibilidade da penhora recair em dinheiro disponível, da conta bancária dos executados. 4. A discussão acerca da origem da dívida deve ser feita em sede de embargos.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44275/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUÍNA. Protocolo Número/Ano: 44275 / 2006. Julgamento: 06/09/2006. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (AdvS: Dra. MONICA PAGLIUOSO S. DE MESQUITA - PROC. DE ESTADO), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CONCESSÃO DE LINHAR CONTRATO DO PODER PÚBLICO - POSSIBILIDADE - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - ZONA RURAL - OBRIGATORIEDADE DO ESTADO - DECISÃO AGRAVADA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Quando os direitos fundamentais do cidadão correrem grave risco em razão de ato praticado pelo poder público, então, admissível será a antecipação da tutela buscada. Se os arts. 4º e 54, inciso VI, do ECA, estão a garantir a educação e o transporte escolar às crianças e adolescentes, constitui dever do Estado a obediência a tais ditames.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45213/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45213 / 2006. Julgamento: 06/09/2006. AGRAVANTE(S) - CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA (Adv: Dr. (a) NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - HIDEYO ISUME E SUA ESPOSA EMILIA EMIKO ISUME (Adv: Dr. JULIO TARDIN, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - EMBARGOS JULGADOS IMPROCEDENTES - CONVERSÃO DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO - INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCESSO DE CONHECIMENTO PARA FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - DESNECESSIDADE - CÁLCULO HOMOLOGADO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - EXERCÍCIO DO DIREITO RECURSAL CONTRA DECISÃO HOMOLOGADORA DE CÁLCULOS E CONVERSÃO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO - AUSÊNCIA DE CONDUTA DESLEAL - RECURSO IMPROVIDO. Quando o devedor for compelido a satisfazer a obrigação e quedar-se inerte, preceitua o art. 633 do CPC, que lícito será ao credor, requerer nos próprios autos, seja tal obrigação executada à custa do devedor em havendo perdas e danos, ocasião em que será ela convertida em indenização, seguindo-se a execução para cobrança de quantia certa. Se não identificada a destituição processual daquele que exercita o direito de manejo recursal contra interlocutória que homologou cálculos, convertida a modalidade da execução e ordenou a sua citação para pagar, não há que se falar em litigância de má-fé.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45421/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45421 / 2006. Julgamento: 06/09/2006. AGRAVANTE(S) - LUIS AUGUSTO MOREIRA DE LAMÔNICA E SUA ESPOSA (Adv: Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - VALDICEA NIZA DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS EM FACE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA EM AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE - PEDIDO LIMINAR INDEFERIDO - PRELIMINARES DE NÃO-CONHECIMENTO DO AGRAVO POR AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO, NA INICIAL DO AGRAVO, DO NOME DO PATROCINADOR DA CAUSA NO JUÍZO A QUO E POR AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO AFORADA NA INSTÂNCIA DE PISO - REQUISITOS DO ART. 1.046 DO CPC, EVIDENCIADOS - POSSIBILIDADE DA PROTEÇÃO RECLAMADA - INTERLOCUTÓRIA REFORMADA - AGRAVO PROVIDO. A preliminar que sustenta a necessidade de não-conhecimento do agravo de instrumento - porque o nome do advogado não constou na inicial recursal - deve ser repelida, se por ocasião do manejo do recurso a parte embargada ainda não havia sido citada e, portanto, não tinha advogado constituído nos autos, notadamente se a recorrente indicou para intimação o nome e endereço da própria parte agravada. O agravo deve ser conhecido, com a rejeição da preliminar que sustenta a falta de condições da ação, embasada na impossibilidade do uso dos embargos de terceiro para combater constrição judicial (ordem de desocupação) emanada de execução de sentença proferida em ação de imissão de posse, porque cabível o meio de defesa, especialmente porque - como é sabido - o rol de hipóteses previsto no art. 1046 do CPC, é meramente exemplificativo. Preenchidos os requisitos do art. 1046 do CPC, deve ser deferida a manutenção do embargante de terceiro na posse do imóvel, até decisão judicial definitiva.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56844/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 56844 / 2006. Julgamento: 06/09/2006. APELANTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv: Dr. (a) SORAYA C. BEHLING, OUTRO(S)), APELADO(S) - ERIKA REGINA SENA LOPES (Adv: DR. JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PLANO DE SAÚDE - RECUSA A COBERTURA DE LAPAROSCOPIA CIRÚRGICA - ALEGAÇÃO DE DOENÇA PREEXISTENTE - AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO À PREENSISTÊNCIA DA MOLESTIA - ÔNUS DA OPERADORA - RECURSO DESPROVIDO. Se a operadora do plano de saúde, a quem cabe o ônus da prova, não submete o associado a exames prévios à celebração do contrato, não se exige da obrigação de custear o tratamento sob a alegação preexistência da doença.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48566/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 48566 / 2006. Julgamento: 06/09/2006. APELANTE(S) - BANCO PANAMERICANO S.A. (Adv: DR. NELSON PASQUALOTTO, OUTRO(S)), APELADO(S) - IRENE LAZOREK DA SILVA (Adv: DR. DANIELA FRANÇA RAMOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - FINANCIAMENTO EM VINTE E QUATRO PRESTAÇÕES - INADIMPLETAMENTO DE UMA ÚNICA PRESTAÇÃO REMANESCENTE - ADEMPIMENTO SUBSTANCIAL DO CONTRATO - IMPOSSIBILIDADE DA RETOMADA - SATISFAÇÃO DO CRÉDITO POR OUTRO MEIO - CONDENAÇÃO NA SUCUMBÊNCIA AINDA QUE BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA O VENCEDOR - RECURSO DESPROVIDO. É inviável a busca e apreensão do bem pela falta do pagamento de uma única prestação remanescente, devido o adimplemento substancial do contrato. São devidas as verbas da sucumbência sempre que o vencedor for beneficiário da justiça gratuita. Inteligência da Súmula 450 do STF.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 66108/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE CAMPO VERDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28277/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 66108 / 2006. Julgamento: 06/09/2006. EMBARGANTE - OSWALDO CIRIHO (Adv: DR. JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES, DR.(A). JULIO YUKIO SATO, OUTRO(S)), EMBARGADO - EUCLÉSIO SCHEINKEL, SUA ESPOSA E OUTROS (Adv: Dr. JAIR JOAO PASQUALOTTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO INEXISTENTES - MERO INCONFORMISMO DO EMBARGANTE - IMPOSSIBILIDADE DO REEXAME DA MATÉRIA - AUSÊNCIA DE EFEITO INFRINGENTE - INOBSEQUIVÂNCIA DO ARTIGO 535 DO CPC - EMBARGOS IMPROVIDOS. 1 - Os embargos de declaração, por não ter efeito infringente, não se prestam ao reexame de matéria objeto de mero inconformismo do embargante. 2 - Devem ser improvidos os embargos de declaração se não restarem configurados os vícios de contradição, obscuridade ou omissão no julgado, por se tratar de recurso de fundamentação vinculada, a teor do disposto no art. 535 do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 39409/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE POXORÉO (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29549/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 39409 / 2006. Julgamento: 06/09/2006. EMBARGANTE - MANOEL MESSIAS ARAÚJO SOBRINHO E OUTRO(S) (Adv: DR. THIAGO SOUZA BORGES, OUTRO(S)), EMBARGADO - EDUÍNO JÁCOMO ORIONE E OUTRA(S) (Adv: Dra. SARA DE LOURDES S. ORIONE E BORGES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTERPOSIÇÃO SOB O PRETEXTU DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA JULGADA - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Evidenciada a pretensão de instaurar nova discussão sobre a matéria já apreciada no acórdão recorrido, os embargos de declaração devem ser rejeitados.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 11 dias do mês de Setembro de 2006.

Beª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS CPC)

BANCO DO BRASIL S. A. (ADVOGADO: DR. RODRIGO MISCHIATTI), já qualificado nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43009/2006 Classe: 23 - Cível, COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, APELANTE/APELADO(S); BANCO DO BRASIL S. A. Advogado(s): DR. RODRIGO MISCHIATTI e OUTROS, APELANTE/APELADO(S): SÉRGIO JOSÉ PASQUALI, Advogado(s): DR. VALTER CAETANO LOCATELLI e OUTROS, vem por meio da petição protocolizada sob o nº. 61615/06, em 10/08/06, requerer o desampenamento dos autos de Execução nº. 39/2002 e sua remessa à Comarca de Origem.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 228 - TJ:

"Defino o pedido formulado à fl. TJ-22, determino em consequência, o desampenamento dos autos do processo de execução (Proc. N. 39/2002) e a remessa dos mesmos ao juízo de origem - 2ª Vara Cível da Comarca de Tangara da Serra...".

Cuiabá, 06 de setembro de 2006.

Des. José Ferreira Leite
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 11 dias do mês de setembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43879/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP.

RELATOR(A)	DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
AGRAVANTE(S)	IRINEU MENIN
ADVOGADO(S)	DR. ANDRÉ JOANELLA e OUTRO(S)
AGRAVADO(S)	FRANCIAGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S)	Dr. ELPIDIO MORETTI ESTEVAE e OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29787/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE URZEA GRANDE.

RELATOR(A)	DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S)	GILBERTO RUVIERI DE SOUZA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S)	Dr. WILLIAN KHALLIL e OUTRO(S)
APELADO(S)	BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S)	DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI e OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Setembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23500/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 23500 / 2006. Julgamento: 30/08/2006. AGRAVANTE(S) - M. T. DA SILVA REPRESENTAÇÕES (Adv: DR. PAULO EMÍLIO MONTEIRO DE MAGALHÃES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LUIZ AIRES CIRINEU NETO (Adv: EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRATO DE HONORÁRIOS - SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DO LITÍGIO ENVOLVENDO R\$ 60.000,00 - AVENÇA QUE ESTIPULOU 30% PARA A VERBA - MANEJO DE CAUTELAR DE ARRESTO PELO ADVOGADO - DEFERIMENTO PARA CONSTRUIR R\$ 25.000,00 - ALEGAÇÃO DE GARANTIA FUTURA DE MULTAS E OUTRAS PENALIDADES - ALEGAÇÃO DE VÍCIO - REDUÇÃO DO ARRESTO PARA O PERCENTUAL CONTRATADO - AGRAVO PROVIDO EM PARTE. Deve ser reformada a decisão singular - parcialmente - que deferiu liminar em ação cautelar de arresto para constrair R\$ 25.000,00 do valor depositado pelo devedor da agravante, fruto de acordo extrajudicial que o advogado contratado alega ter intermediado. Mantido o arresto dentro do percentual fixado no pacto.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Setembro de 2006.

Beª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 46691/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 46691 / 2006. Julgamento: 25/7/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO E OUTRO(S), PACIENTE(S) - ROSELEI SCHIMIT. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMAR DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM, APOS TER VOTADO A 2ª VOGAL, TENDO A D. RELATORA E O 1ª VOGAL RECONSIDERADO OS VOTOS PROFERIDOS, DETERMINARAM AINDA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DA PACIENTE E AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AO JUÍZO COMPETENTE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, O PARECER É PELO INDEFERIMENTO DO WRIT
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO - LIBERDADE PROVISÓRIA NEGADA - NEGATIVA DE AUTORIA - MATÉRIA QUE REFOGE À VIA ESTRITA DO HC, NÃO SENDO HIPÓTESE DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - PACIENTE JOVEM QUE TEM TRÊS FILHOS MENORES, POSSUI RESIDÊNCIA FIXA, TRABALHO LÍCITO - QUANTIDADE DA DROGA QUE PODE SER CONSIDERADA GRANDE (80g DE COCAÍNA) - HIPÓTESE QUE NÃO PRESCINDA DA SENSIBILIDADE DO JULGADOR - APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PRESUNÇÃO DA INOCÊNCIA E DOS TRATADOS INTERNACIONAIS - SUSTENTO E VIDA DE MENORES EM RISCO - PRISÃO QUE PERDURA MAIS DE 04 MESES - AUSÊNCIA EM CASO DE MOTIVOS CONCRETOS QUE JUSTIFIQUEM A CUSTÓDIA PROVISÓRIA - WRIT CONSTITUCIONAL DEFERIDO - DETERMINAÇÃO AO JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA QUE OFICIE AO CONSELHO TUTELAR A FIM DE ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PREVISTOS NA CRFB/88 E ECA. A via estreita do HC não comporta exame aprofundado da prova, mormente porque em caso não se cuida de hipótese de trancamento da ação penal. No caso concreto, trata-se de paciente jovem, mãe de 03 menores que dela dependem afetiva e materialmente, cabendo ao julgador ter a sensibilidade necessária de forma a resguardar o interesse dos menores. Hipótese que autoriza a concessão da liberdade provisória, haja vista ser a paciente trabalhadora, possuir residência fixa, bem como a quantidade da droga apreendida não ser considerada grande. Aplicabilidade ademais do princípio constitucional da presunção da inocência e dos Tratados Internacionais. (Pacto de San José da Costa Rica, art. 7º, 2.º; art. 8.º, 1.º e 2.º.) Determinação ao juízo da Vara da Infância que oficie ao Conselho Tutelar a fim de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos na CRFB/88 e ECA.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 16482/2006 - Classe: II-14 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIÁ. Protocolo Número/Ano: 16482 / 2006. Julgamento: 6/6/2006. APELANTE(S) - PAULO FERREIRA MORENO (Adv: DR. MUNIR ARFOX - DEFENSOR PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, ABSOLVENDO O RÉU. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER ORAL
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CONDENAÇÃO POR INCURSO NAS PENAS DO ART. 157, § 2º, I, C/C ART. 155, § 1º, EM CONCURSO MATERIAL - IRRESIGNAÇÃO - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO DO ROUBO PARA FURTO - PROCEDÊNCIA - SUPOSTA VIOLÊNCIA NÃO ENSEAJADORA DE TEMOR À VÍTIMA - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE GRAVE AMEAÇA - INEXISTÊNCIA DE INTIMIDAÇÃO - PRISÃO EM FLAGRANTE - AUSÊNCIA DE POSSE TRANQUILA DA RES FURTIVA - APLICAÇÃO DO ART. 14, II, DO CP - CONDIÇÕES DE TEMPO, LUGAR E MANEIRA DE EXECUÇÃO QUE DENOTAM A CONTINUIDADE DELITIVA - IRRELEVÂNCIA JURÍDICA, CONTUDO, DE AMBAS AS AÇÕES - RECUPERAÇÃO IMEDIATA DOS OBJETOS - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO ÀS VÍTIMAS E IRRISÓRIO VALOR DOS BENS ENVOLVENDO TRÊS CARTERAS DE CIGARRO E ALGUMAS PEÇAS DE ROUPAS USADAS - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - ABSOLUÇÃO CONCEDIDA DE OFÍCIO. A conclusão de que a suposta violência empregada pelo réu não provocou qualquer temor à vítima, impõe-se a desclassificação do crime de roubo para a figura penal do furto agravado. A ausência de posse tranquila da res furtiva impede o reconhecimento da consumação dos crimes, além de que, em sendo ambos da mesma espécie e tendo sido praticados em iguais condições de tempo, lugar e maneira de execução, ensejam a continuidade delitiva. Considerando, contudo, a ausência de qualquer prejuízo às vítimas e o ínfimo valor dos bens (três cartelas de cigarro e algumas peças de roupas usadas) a absolvição é medida que se impõe, diante da relevância da ação (princípio da insignificância).

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Setembro de 2006.

Beª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES



Secretaria da Primeira Secretaria Criminal

1ª SECRETARIA CRIMINAL**DESPACHO DO DES. RELATOR:**

1 - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 21431/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. (AÇÃO PENAL 35/2005). Protocolo: 21431/2006, APELANTE(S) - LUCILENE PEREIRA DE CAMPOS COSTA - VULGO "CHUM" (Adv:Dr(a). JOEL FELICIANO MOREIRA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, Relator - Exmo. Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
Despacho: "...Homolog no termos do artigo 51, inciso X, do Regimento Interno, a desistência do apelo manifestada às fls. 303 e 316V dos autos".

DESEMBARGADOR RUI RAMOS RIBEIRO
RELATOR

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 06 dias do mês de SETEMBRO de 2006.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretaria da Primeira Secretaria Criminal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª SECRETARIA CRIMINAL

Vista ao Recorrido para apresentar contra-razões:

1 - RECURSO ESPECIAL Protocolo: 68191/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 34668/2006 - Classe: I-14 POCOINE)

RECORRENTE(S) - EMERSON DA SILVA MARQUES (Adv. Dr. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA), RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Despacho: Vista ao Recorrido para apresentar contra-razões".

DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretaria da 1ª Secretaria Criminal

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL**DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC.**

Protocolo: 65229/2006

"HABEAS CORPUS" 65229/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Relator: Des. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
IMPETRANTE(S): DRA. ELÍDIA PENHA GONÇALVES
PACIENTE(S): DANIEL JOSÉ ROSA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 38-TJ) "(...) No que respeita a liminar não há elementos para a sua concessão, uma vez que, a sentença mandou expedir mandado de prisão após o trânsito em julgado. Não há elementos para, de imediato, constatar a segregação. Dai porque indefiro o pedido nesse aspecto. (...)"

Protocolo: 66787/2006

"HABEAS CORPUS" 66787/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Relator: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
IMPETRANTE(S): CLEUBE B. PEREIRA GROSSI
PACIENTE(S): DÍDIMO CÉSAR CHAVEIRO MARTINS

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 39/41 -TJ) "(...) Posto isso, em que pesem as abalizadas anotações consignadas na peça inaugural, não tem elas forças para demonstrar constrangimento ilegal reparável de plano, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada (...)"

Protocolo: 66464/2006

"HABEAS CORPUS" 66464/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
IMPETRANTE(S): DR. ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA
PACIENTE(S): ADJALMA RODRIGUES CARDOSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 339-TJ) "(...) Dai a impossibilidade da concessão liminar da ordem. Indefiro, pois, o pedido. (...)"

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006

Secretaria da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL**DESPACHO DO RELATOR**

Protocolo: 66872/2006

"HABEAS CORPUS" 66872/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Relator: DES. PAULO DA CUNHA
Câmara : SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
IMPETRANTE(S): DR. EMANUEL MARCOS FARIAS PINTO E OUTRO(S)
PACIENTE(S): GILBERTO FÁTIMA LEAL

DESPACHO (fls. 139-TJ): "(...) Intime-se o impetrante para indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, a autoridade que exerce a coação, ex vi do Artigo 654, § 1º, alínea "a" do CPP. (...)"

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Bela. MARIÉLY CARVALHO STEINMETZ
Secretaria da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE – RECURSO INADMITIDO

Protocolo: 57590/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 14739/2006 - Classe: I-9)

Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECORRIDO(S): ISAIAS RODRIGUES DE ALMEIDA

Advogado(s): Dr. (a) ELOI RICARDO REFFATTI

CONCLUSÃO DA DECISÃO (fls. 749/755-TJ) (...) Pelo exposto, inadmito o Recurso Especial. (...)

Des. Jurandir Florêncio de Castilho
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Belª. MARIÉLY CARVALHO STEINMETZ

Secretaria da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL**DESPACHO DO RELATOR**

Protocolo: 65055/2006

"HABEAS CORPUS" 65055/2006 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE CAMPO VERDE

Relator: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

IMPETRANTE(S): DR. DUARTE JOSÉ DO COUTO JÚNIOR

PACIENTE(S): NILSON CEBALHO FIALHO

PACIENTE(S): MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SOUZA

DESPACHO (fls. 151-TJ): "(...) O paciente deverá justificar a impossibilidade de atender a convocação do douto Juízo Eleitoral da 6ª Zona aqúele. (...)".

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

Bela. MARIÉLY CARVALHO STEINMETZ
Secretaria da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL**DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC.**

Protocolo: 67400/2006

"HABEAS CORPUS" 67400/2006 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE AGUA BOA

Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

IMPETRANTE(S): DR. PAULO JOSÉ MARTINS GRAMA E OUTRA(S)

PACIENTE(S): RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 218-TJ) "(...) Diante do exposto, indefiro o pedido. (...)"

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 011 de setembro de 2006

Secretaria da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL - TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 60593/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 60593 / 2006. Julgamento: 04/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. EDUARDO MAHON E OUTRA(S), PACIENTE(S) - MOYSES NADAF NETO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, REJEITADA A UNANIMIDADE. NO MÉRITO, DENEGRAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR A UNANIMIDADE E COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE ATENTADO VIOLENTO AO PUADOR COM VIOLAÇÃO DE DEVER INERENTE À PROFISSÃO DE MÉDICO EM CONCURSO MATERIAL - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO - REJEIÇÃO - PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL, POR FALTA DE JUSTA CAUSA, BASEADO NOS DEPOIMENTOS DAS VÍTIMAS EM JUÍZO - IMPROCEDÊNCIA - ATIPICIDADE DA CONDUITA NÃO VERIFICADA PRIMO OCULI - VEDAÇÃO DO REVOLVIMENTO FÁTICO-PROBATÓRIO NA VIA DO WRIT - ORDEM CONHECIDA E DENEGRADA - DECISÃO UNÂNIME. - Não se tratando de mera reiteração, imperra-se o conhecimento do writ. - A ação penal só pode ser trancada, por ausência de justa causa, quando flagrante e inequívoca a atipicidade da conduta ou em razão da impossibilidade de se o Paciente o autor dos fatos, o que, in casu, não se verifica, primo oculi. - Na via estreita do habeas corpus é inviável o revolvimento do conjunto fático-probatório.

"HABEAS CORPUS" 61180/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 61180 / 2006. Julgamento: 04/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. EDUARDO J. RODRIGUES JÚNIOR, PACIENTE(S) - JOAQUIM DE JESUS PIMENTEL, VULGO "GOIANO" OU "JOU". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGRADA, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - INQUÉRITO - RÉU PRESO - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO - DENÚNCIA RECEBIDA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGRADA. Com o recebimento da denúncia e regular andamento da ação penal, iniciada a instrução criminal, está afastado eventual excesso de prazo na conclusão do inquérito policial. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

"HABEAS CORPUS" 61259/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 61259 / 2006. Julgamento: 04/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. RICARDO DELGADO PRETI E OUTRO(S), PACIENTE(S) - JOSEVAN SILVA DIAS, VULGO "JAPA", PACIENTE(S) - CRISTIANO FIOREZE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGRADA, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - LATROCÍNIO - EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA A ENSEJAR A PERSECUÇÃO PENAL - MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR - PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA - QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO - INVIABILIDADE - ORDEM DENEGRADA. Havendo nos autos indícios suficientes de prova da existência do crime e da autoria delitiva é de se autorizar a segregação dos pacientes. Sendo a custódia necessária para garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal, mantêm-se os decretos de prisões preventivas. A quebra de sigilo, seja bancário, telefônico ou de dados, são medidas excepcionais, sendo inviável sua apreciação em sede de habeas corpus.

"HABEAS CORPUS" 61766/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 61766 / 2006. Julgamento: 04/09/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEFENSORA PÚBLICA, PACIENTE(S) - MARIA DE FATIMA LOURENÇO DA LUZ. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGRADA, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, E COM O PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - EXAME TOXICOLÓGICO EM PROVEITO DO ACUSADO - INEXISTÊNCIA DE DESÍDIO DO JUDICIÁRIO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - ORDEM DENEGRADA. Os prazos para ulatimação da instrução criminal não podem ser computados com rigidez e inflexibilidade, devendo ser analisados caso a caso, respeitadas as peculiaridades do caso concreto, nos termos do princípio da razoabilidade; mormente quando a demora na tramitação do feito decorre da necessidade do exame de dependência toxicológica, no interesse da própria paciente, caso em que a jurisprudence vem reconhecendo não constituir constrangimento ilegal o eventual excesso de prazo verificado (incidência da Súmula nº. 64 do STJ).

"HABEAS CORPUS" 61788/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE ALTO ARAQUAIA. Protocolo Número/Ano: 61788 / 2006. Julgamento: 04/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ALCIDES BATISTA FILHO E OUTRO(S), PACIENTE(S) - DANIEL BASTO NETO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGRADA, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, E COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - APLICAÇÃO DA LEI PENAL - DECRETO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO - REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DE CO-REU - PEDIDO DE EXTENSÃO - CONDIÇÕES PESSOAIS DIFERENTES - INADMISSIBILIDADE - ORDEM DENEGRADA. Inadmissível a extensão dos efeitos de decisão de primeiro grau, que revogou decreto de prisão preventiva, quando o paciente se encontra em situação distinta do co-reu beneficiado pela liberdade provisória. Não havendo dúvidas quanto a necessidade da custódia preventiva do Paciente, para garantia da ordem pública e aplicação da lei penal, torna-se infastável a manutenção da medida atacad.

"HABEAS CORPUS" 61793/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 61793 / 2006. Julgamento: 04/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. DUARTE JOSÉ DO COUTO JÚNIOR, PACIENTE(S) - JACKSON RODRIGUES UCHOA, PACIENTE(S) - JOSIMAR GOMES AMADO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGRADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE, E COM PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE ROUBO QUALIFICADO - EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - INOCORRÊNCIA - FEITO EM FASE DE DILIGÊNCIA (ART. 499 DO CPP) - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 52 DO STJ - ORDEM



DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. Conforme a Súmula nº 52 do STJ, não há excesso de prazo se o processo tramitou dentro do princípio da razoabilidade e já alcançou a fase de diligência (art. 499 do CPP).

 "HABEAS CORPUS" 63179/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 63179 / 2006. Julgamento: 04/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. HANS NORMAN JOESTING, PACIENTE(S) - DAVIDSON DA SILVA ARAÚJO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES FIGUEIREDO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGOU PREJUDICADO O "WRIT", EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - CONCESSÃO PELA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA - PERDA DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA. Cessando o constrangimento legal e tendo sido concedida a liberdade provisória ao Paciente, conforme informado pela autoridade coatora, perde o writ, nesta instância, seu objeto.

 "HABEAS CORPUS" 64647/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE ARENÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 64647 / 2006. Julgamento: 04/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. WALDEVINO FERRIRA CASSEANO DE SOUZA, PACIENTE(S) - GERALDO DA SILVA MEDRADO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGOU PREJUDICADO O "WRIT", EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ARTIGO 121. CAPUT, C/C ARTIGO 14, INCISO II - LIBERDADE CONCEDIDA PELO JUÍZO A QUO - PERDA DE OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO. O Habeas Corpus resta prejudicado quando o impetrante obtém, durante a ação, a liberdade provisória.

 "HABEAS CORPUS" 59805/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 59805 / 2006. Julgamento: 04/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ULISSÉS RABANEADA DOS SANTOS, PACIENTE(S) - SERGIO PASCOLI ROMANI, PACIENTE(S) - NEREU LUIZ PASINI. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGOU PREJUDICADO O "WRIT", EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: PEDIDO DE HABEAS CORPUS - DECLINADA COMPETÊNCIA PARA O JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL - REVOGAÇÃO DE DESPACHO PELO JUÍZO A QUO - MANTENDO A COMPETÊNCIA DA 10ª VARA - REJEITADA A QUEIXA-CRIME OFERTADA - PERDA DO OBJETO - WRIT PREJUDICADO. Resulta inquestionável que o pedido seja julgado prejudicado pela absoluta falta do objeto, quando não mais subsistindo os motivos que ensejaram a impetração da ordem, revogação de despacho e rejeição da queixa, com a consequente baixa e arquivamento dos autos pelo juízo a quo.

 RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 43861/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 43861 / 2006. Julgamento: 04/09/2006. APELANTE(S) - WALDIR CAMPOS DO NASCIMENTO (Adv: DRA. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES FIGUEIREDO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: PENAL - PROCESSO PENAL - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRETENDIDO AFASTAMENTO DA MAJORANTE DO ART. 18, III, DA LEI ANTI-TOXICÓGENAS - IMPOSSIBILIDADE - ASSOCIAÇÃO EVENTUAL COMPROVADA - MODIFICAÇÃO DO REGIME PRISIONAL PARA O INICIALMENTE FECHADO - ADMISSIBILIDADE - INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º, § 1º, DA LEI Nº. 8.072/90 DECLARADA PELO STF - POSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO DE REGIME - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Para a associação prevista no art. 18, III, da Lei nº. 6.368/76 (associação eventual), basta o concurso de agentes/agente, isto é, comprovai-se a participação de duas ou mais pessoas na prática do crime. A Lei dos Crimes Hediondos continua em vigor, todavia, não há que se falar mais em pena a ser cumprida em regime integralmente fechado, e sim fechado, devendo o progresso de regime ser examinada, oportuno tempore, pelo Juízo das Execuções Penais, competente para aferir sobre a sua viabilidade ou não, analisando os requisitos objetivos e subjetivos do condenado.

 RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 35917/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE ARIQUANÁ. Protocolo Número/Ano: 35917 / 2005. Julgamento: 04/09/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - DARCI SIQUEIRA (Adv: DR. ASTILHO DEMETRIO URBETA), APELADO(S) - VALDIR PEREIRA DA SILVA (Adv: DR. ASTILHO DEMETRIO URBETA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME.
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO E CORRUPÇÃO DE MENORES - SENTENÇA QUE ABSOLVE OS RÉUS PELA CONDUTA DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 2.252/54 - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - PLEITO DE CONDENAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - AUSÊNCIA DE PROVA DA IDADE DO MENOR - ABSOLUÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. - Não há que se falar em condenação pela infração do artigo 1º da Lei nº. 2.252/54, quando inexistiu nos autos certidão de nascimento comprobatória da idade do menor.

 RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 37435/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 37435 / 2006. Julgamento: 04/09/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - MÁRCIO SINÉZIO VIEIRA RODRIGUES (Adv: DR. FRANCISCO DE CARVALHO), APELADO(S) - SEBASTIÃO JOAQUIM DE SOUZA (Adv: DR. VADI JOSE GRACIANO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLEDES FIGUEIREDO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, À UNANIMIDADE, CONTRÁRIO AO PARECER MINISTERIAL.
 EMENTA: PENAL - PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - RECEPÇÃO DOLOSA (ART. 180, CAPUT, CP) - ABSOLUÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - PRETENDIDA REFORMA DA SENTENÇA COM A CONDENAÇÃO DOS APELADOS EM VIRTUDE DAS PROVAS RECOLHIDAS NA FASE INQUISIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - PROVAS COLHIDAS NA ESFERA PESSOAL E QUE NÃO FORAM MINIMAMENTE CONFIRMADAS NA JUDICIAL - CONJUNTO PROBATÓRIO PRODUZIDO EM JUÍZO DEMASIADAMENTE FRÁGIL PARA FUNDAMENTAR DECISÃO CONDENATÓRIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - ABSOLUÇÃO MANTIDA. Quando não confirmadas em juízo a prova produzida no inquérito policial, esta serve, apenas, para fornecer elementos para o oferecimento da denúncia, não podendo dela se valer o Juiz para fundamentar sentença condenatória, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Não restando provado que o agente sabia da origem criminosa e espúria do veículo e nem que a conduta foi marcada pelo dolo direto, ou seja, a vontade livre e consciente de receber a coisa que tinha ciência de ser oriunda de fato considerado como criminoso, não há que se falar na prática de recepção dolosa, nos termos do art. 180, caput, do CP.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 11 dias do mês de Setembro de 2006.

Bel.ª REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da Terceira Secretaria Criminal

TURMAS DE CÂMARAS REUNIDAS

RECURSO ORDINÁRIO Protocolo: 30627/2006 (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 44418/2005 - Classe: II-11) PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 RECORRENTE(S): RILDO LEQUE BEZERRA
 Advogado(s): DR. EDSON MASSATI IGARASHI E OUTRO(S)
 RECORRIDO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 76/78-TJ-MT: "Isto posto, reconhecendo presentes os requisitos à sua admissibilidade dou seguimento ao presente Recurso Ordinário. Publique-se".

Cuiabá, 25 de agosto de 2006.
 DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
 VICE-PRESIDENTE TJ/MT

 RECURSO ORDINÁRIO Protocolo: 24106/2006 (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35836/2005 - Classe: II-11) PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 RECORRENTE(S): MICHELLE ROSANE DO ESPIRITO SANTO PEDROSO
 Advogado(s): Dr. (a) SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 150/152-TJ-MT: "Isto posto, reconhecendo presentes os requisitos à sua admissibilidade dou seguimento ao presente Recurso Ordinário. Publique-se".

Cuiabá, 25 de agosto de 2006.
 DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
 VICE-PRESIDENTE TJ/MT

 RECURSO ORDINÁRIO Protocolo: 30383/2006 (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 37443/2005 - Classe: II-11) PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 RECORRENTE(S): JOEL MONTE DA CRUZ
 Advogado(s): Dr. (a) AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 RECORRIDO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 194/198-TJ-MT: "Isto posto, admito o presente Recurso Ordinário. Intime-se. Cumpra." Cuiabá, 22 de agosto de 2006.

DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
 VICE-PRESIDENTE TJ/MT

 RECURSO ESPECIAL Protocolo: 58089/2006 (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 46694/2005 - Classe: II-11)
 SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 RECORRIDO(S): DELCARO HOTEIS LTDA-ME
 Advogado(s): Dr. (a) EVANDRO CORRAL MORALES; DR. CLEBERR CALIXTO DA SILVA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 206/209-TJ-MT: "Logo, ante do todo exposto, dou seguimento ao presente recurso especial, tão somente, com relação a alegada contrariedade ao artigo 1º da lei 10438/2002 e o dissídio existente, acerca da cobrança de ICMS sobre a reserva de demanda de energia. Intimem-se e cumprase".

Cuiabá, 31 de agosto de 2006.
 DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
 VICE-PRESIDENTE TJ/MT

 RECURSO ORDINÁRIO Protocolo: 46762/2006 (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 40594/2005 - Classe: II-11)
 SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 RECORRENTE(S): WELLINGTON RIBEIRO MARQUES
 Advogado(s): Dr. (a) SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES
 RECORRIDO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 130/135-TJ-MT: "Isto posto, admito o presente Recurso Ordinário. Intimem-se. Cumprase."

Cuiabá, 30 de agosto de 2006.
 DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
 VICE-PRESIDENTE TJ/MT

 RECURSO EXTRAORDINÁRIO Protocolo: 50276/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 43112/2005 - Classe: II-18) (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22283/2004 - Classe: II-19) SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
 Advogado(s): Dr. (a) ANA HELENA CASADEI E OUTRO(S)
 RECORRIDO: NIVALDO COSMO DA ROCHA
 Advogado(s): DR. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO; DR. WALTER FÉLIX DE MACEDO E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 247/250-TJ-MT: "Com tais considerações, uma vez que não restaram preenchidos os pressupostos intrínsecos previstos para admissão dos apelos excepcionais, a exemplo do recurso em tela, inadmito o presente Recurso Extraordinário interposto com arriano no artigo 102, III, a da CF/88, em face do disposto no enunciado sumular nº 126 da Superior Corte de Justiça. Cumpra-se. Intimem-se."

Cuiabá, 25 de agosto de 2006.
 DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
 VICE-PRESIDENTE TJ/MT

 RECURSO EXTRAORDINÁRIO Protocolo: 28884/2006 (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 57478/2004 - Classe: II-11)
 SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 RECORRENTE(S): EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO)
 RECORRIDO: DILEDIF COMERCIO DE BEBIDAS E TRANSPORTES LTDA
 Advogado(s): Dr. (a) FERNANDA PEREIRA MARTINS; DR. ADRIANO CARRELO SILVA E OUTROS
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 223/226-TJ-MT: "Razões pelas quais, não admito o recurso extraordinário. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 30 de agosto de 2006.
 DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
 VICE-PRESIDENTE TJ/MT

 RECURSO ESPECIAL Protocolo: 28883/2006 (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 57478/2004 - Classe: II-11)
 SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 RECORRENTE(S): EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO)
 RECORRIDO: DILEDIF COMERCIO DE BEBIDAS E TRANSPORTES LTDA
 Advogado(s): Dr. (a) FERNANDA PEREIRA MARTINS; DR. ADRIANO CARRELO SILVA E OUTROS
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 227/233-TJ-MT: "Razões pelas quais, admito o presente recurso especial, tão somente aos artigos 148 do CTN, aos artigos, 8º § 4º da Lei Complementar 87/96. Intimem-se. Cumpra-se".

Cuiabá, 04 de agosto de 2006.
 DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
 VICE-PRESIDENTE TJ/MT

 RECURSO ORDINÁRIO Protocolo: 30657/2006 (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 21965/2005 - Classe: II-11)
 SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): MARCOS ROBERTO HADDAD CAMOLES
 Advogado(s): DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO
 IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 258/260-TJ-MT: "Isto posto, reconhecendo presentes os requisitos à sua admissibilidade, dou seguimento ao presente Recurso Ordinário. Publique-se".
 Cuiabá, 25 de agosto de 2006.

DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
 VICE-PRESIDENTE TJ/MT

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 04 dias do mês de setembro de 2006.

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

CARLA ROSANA PACHECO
 Secretária

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 6º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35092/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 35092 / 2005
RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
IMPETRANTE(S) ANA MARIA REGO DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO MONREAL ROSADO
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE
 DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 14627/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 14627 / 2006
RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
IMPETRANTE(S) KLEBERTON FIGUEIREDO SOARES TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DR. ALESSANDRO MARCONDES ALVES
IMPETRADO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO



MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 14715/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 14715 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE

IMPETRANTE(S) NEURI ANTONIO FROZZA

ADVOGADO(S) Dr. (a) FLAVIA DE CASTRO STRINGHETA E OUTRO(S)

IMPETRADO EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

LITISCONSORTE SINAGROCAMPOVERDE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO (S) DRA. REGINA CRISTINA DE GOES

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 16553/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 16553 / 2006

RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

IMPETRANTE(S) ALEX RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) DR. JOSE BATISTA FILHO

IMPETRADO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

DR. LUIS OTÁVIO MARQUES DE SOUZA – PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 17685/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 17685 / 2006

RELATOR(A) DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

IMPETRANTE(S) VANIR MONTEIRO RODER

ADVOGADO(S) Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLICIA JUDICIARIA CIVIL DE ESTADO DE MATO

GROSSO

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 30541/2006 - Classe: II-10 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 30541 / 2006

RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

IMPETRANTE(S) ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO

DE MATO GROSSO - ASSOF/PMMT

ADVOGADO(S) Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 47913/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 47913 / 2006

RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

IMPETRANTE(S) BRAZ ANTÔNIO DAS GRAÇAS EPP E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) Dr. (a) ANTONIO JOAO DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

DRA. ALESABETE FERREIRA ZILIO – PROC ESTADO

IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

– CEMAT

ADVOGADO(S) DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTROS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 49898/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 49898 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

IMPETRANTE(S) TEREZO ROMÃO DA SILVA

ADVOGADO(S) Dra. LUCI HELENA S. S. MONTEIRO E OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 54630/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 54630 / 2006

RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

IMPETRANTE(S) ISMAEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO

IMPETRADO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 6

dias do mês de Setembro de 2006.

Total de processos:9

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

2ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 18609/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 18609 / 2006. Julgamento: 15/09/2006. IMPETRANTE(S) - GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA E OUTRO(S) (Adv. Dr. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA). IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA. (DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR). LITISCONSORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSES - CEMAT (Adv. Dra. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTROS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E, POR MAIORIA, REJEITARAM A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT. NO MÉRITO, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONCEDERAM, PARCIALMENTE, A SEGURANÇA. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELO ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CONCESSIONÁRIA E, NO MÉRITO, PELA CONCESSÃO PARCIAL DO "WRIT".

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - TRIBUTÁRIO - ICMS - COBRANÇA SOBRE RESERVA DE POTÊNCIA - LEGITIMIDADE DO CONSUMIDOR NO PÓLO ATIVO - LEGITIMIDADE DA CONCESSIONÁRIA NO PÓLO PASSIVO - MÉRITO - FATO GERADOR - MERA EXPECTATIVA EM CONTRATO DE RESERVA DE POTÊNCIA - ILEGALIDADE DA COBRANÇA - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO SOMENTE SOBRE DEMANDA CONSUMIDA - COMPENSAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - ORDEM CONCEDIDA EM PARTE. Embora não inscrita como contribuinte junto a Fazenda Pública, o consumidor de energia elétrica, que tem contra si lançado tributo acobimado de ilícito, tem interesse e legitimidade para propor ordem mandamental visando restabelecimento da legalidade à vista do artigo 1º da Lei nº 1.533/51 e 6º do CPC. A concessionária do serviço público, que lança e arrecada o tributo, deve como litisconsorte necessário, figurar junto com o ente público no pólo passivo da ação mandamental requerida visando à exclusão do lançamento. Sob pena de instituir a chamada "expectativa de fato gerador", não é devido o ICMS no contrato de demanda reservada de potência, devendo o imposto ser cobrado tão-somente pelo fato gerador registrado, isto é, o efetivo consumo da energia por parte da impetrante. O pedido de restituição do indevido, verdadeira cobrança, não comporta no mandado de segurança, ainda que através de compensação, ressalvado o direito de requerer administrativamente ou judicialmente se necessário.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

1ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL - Classe: II-16 COMARCA DE VILA RICA (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11215/2006 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 55555 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. AGRAVANTE(S) - LOURIVAL LOUZA JÚNIOR (Adv. Dr. (a) MASSILON FERREIRA PINTO, Dr. MARCO AURÉLIO SOUZA TEIXEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - ACÓRDÃO PROFERIDO EM MANDADO DE SEGURANÇA - JULGAMENTO PELO COLEGIADO - NÃO-CABIMENTO - RECURSO NÃO CONHECIDO. Por falta de previsão legal, não cabe Agravo Regimental de Acórdão, porquanto não previsto nas hipóteses do Regimento Interno deste Sodalício.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12872/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 12872 / 2006. Julgamento: 04/07/2006. IMPETRANTE(S) - JULIANA BATISTA DOS SANTOS (Adv. DR.(A) ELIANE EUSTAQUIO DUARTE, DR. DIONILDO GOMES CAMPOS), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ADEZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROG. ESTADO), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO 3º VOGAL. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - INVESTIGADOR DE POLÍCIA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - EXAME RADIOLÓGICO - CANDIDATA GRÁVIDA - PRETENDIDA SUBMISSÃO EM DATA POSTERIOR - IMPOSSIBILIDADE - CARÁTER ELIMINATÓRIO CONFORME EDITAL Nº 003/2005-PC - DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO CONFIGURADO - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - SEGURANÇA DENEGADA. O edital determina as regras do concurso, vinculando a Administração e os candidatos, não podendo aquela oportunizar tratamento diferenciado nem mesmo a candidata grávida, uma vez que importa em violação ao princípio da igualdade. Direito líquido e certo não configurado. Precedentes (STJ, Edcl no AgRg no RESP 657488/DF; RMS 13581-RJ; TJRS, Ap. Civ. 70004388/38; Emb. Infring. 70001521830).

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12877/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 12877 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - DIEGO MAYOLINO MONTECCHI (Adv. DR.(A) ELIANE EUSTAQUIO DUARTE, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A SEGURANÇA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - INVESTIGADOR DE POLÍCIA - 3ª FASE - APRESENTAÇÃO DO DI E LOMA - EXIGÊNCIA PREVISTA NO EDITAL - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO PELO CANDIDATO - POSSIBILIDADE NA FASE DA POSSE - JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CONCESSÃO DA ORDEM. As regras editalícias constituem a lei do concurso, não constituindo legalidade estabelecer na fase da posse a obrigatoriedade da apresentação do diploma.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 13132/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 13132 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - TAMIL - INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MILHO E DERIVADOS LTDA E OUTRO(S) (Adv. Dra(a). SALVADOR POMPEU DE BARRROS FILHO, OUTRO(S)), IMPETRADO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE, LITISCONSORTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv. DR. FIRMINO GOMES BARCELOS E OUTROS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGARAM A SEGURANÇA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - EXECUÇÃO - PRELIMINAR DE NÃO-CABIMENTO EM RAZÃO DA PRECLUSÃO - DISCUSSÃO ATRELADA AO MÉRITO - DECADÊNCIA - NÃO-CONFIGURAÇÃO - SUSPENSÃO DO FEITO EXECUTIVO EM RAZÃO DE PRECEDENTE AÇÃO REVISIONAL - POSTERIOR RECURSO ESPECIAL EM QUE FOI AFASTADO O SOBRESTAMENTO DA EXECUÇÃO - EFEITO SUBSTITUTIVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA O PROSSEGUIMENTO IMPROVIDO - PRECLUSÃO CONSUMATIVA - DENEGAÇÃO DA ORDEM. A discussão concernente à existência de preclusão é o cerne do mérito, por isso, deve ser com ele analisada. Não há decadência se entre a data da ciência do ato indigitado coator e a da impetração do writ não decorreram mais de 120 dias. O julgamento proferido pelo Superior Tribunal de Justiça substitui o acórdão ou a decisão recorrida no que tiver sido objeto de recurso, ou seja, prevalece a decisão da Corte Superior que afastou a suspensão do feito executivo. Não há, então, direito líquido e certo a ser amparado, principalmente porque os impetrantes já utilizaram o recurso cabível contra o prosseguimento da Execução, o qual foi improvido justamente com fundamento na preclusão advinda do julgamento da matéria pelo STJ.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 13183/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 13183 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELÉM (Adv. DR. MIGUEL SOUZA FERRI), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E OUTRO(S) (DR. ADEZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO) IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A SEGURANÇA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - DIPLOMA OU HABILITAÇÃO LEGAL - MOMENTO DA POSSE - ORDEM CONHECIDA. Se o diploma de habilitação profissional é condição para o exercício do Cargo Público colocado em concurso, mostra-se razoável sua exigência por ocasião da posse.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 43592/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 43592 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - ASSIS RIBEIRO DOS SANTOS (Adv. DR. CARLOS FREDERICK S. L. DE ALMEIDA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JONES GATASS DIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ATO DA DIREÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REMOÇÃO DO SERVIDOR ESTUDANTE - PREVALÊNCIA DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ORDEM DENEGADA. O interesse público deve prevalecer sobre o interesse particular de remoção do servidor para cursar ensino superior, em nome do princípio constitucional da finalidade do ato administrativo, de acordo com o art. 37, caput, da Constituição Federal e o art. 10 da Lei 8.275/2004.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 24141/2006 - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24141 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. SUSCITANTE - JUÍZO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, SUSCITADO - JUÍZO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - CONTINÊNCIA - INTERDITO PROIBITÓRIO E AÇÃO REIVINDICATÓRIA - COMPETÊNCIA DO JUÍZO QUE PRIMEIRO DESPACHOU - DESPACHO REALIZADO NOS AUTOS DO INTERDITO - CONFLITO PROCEDENTE. Conexas duas ações, devem ser reunidas para que se evite o julgamento contraditório. É da competência do juízo que primeiro despachou, tornando-se preventivo.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 5437/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 5437 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - ARI GARCIA DE ALMEIDA (Adv. DR. CLAUDIO ALVES PEREIRA), IMPETRADO - EXMO.



SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E OUTRA(S) (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(s): Sr(s). DES. A. BITAR FILHO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A SEGURANÇA.
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - LICENÇA-PRÊMIO - DIREITO DE GOZO - PEDIDO INDEFERIDO - PEDER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DENEGADA. O período de gozo da licença-prêmio se encontra submetido à esfera de avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Trata-se de ato discricionário do Poder Público, em que a Administração pratica com liberdade de escolha do seu conteúdo, de seu destinatário, de sua oportunidade e de como ele será realizado, dentro dos limites das regras constitucionais.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 47972/2006 - Classe: II-11-Cível COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 47972 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - MELISSA REOLON DA COSTA OLIVEIRA (Adv. Dr. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE (DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, CONCEDERAM A SEGURANÇA.
 EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - PESSOA PORTADORA DE DOENÇA GRAVE - FORNECIMENTO PELO ESTADO - OBRIGATORIEDADE - PREVISÃO LEGAL - SEGURANÇA CONCEDIDA. A saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196, CF). Logo, não pode o Estado de Mato Grosso, por meio do Secretário de Estado de Saúde, se furtar de cumprir com a obrigação que lhe foi imposta, para que prevaleça o bem maior que é a vida.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 11 dias do mês de Setembro de 2006.

Belª. CARLA ROSANA PACHECO

Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60575/2006 Classe: 11-Cível COMARCA DE COLIDER - PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): DANIEL CARDOSO DA SILVA
 Advogado(s): DR. ALEXANDRE A. FONSECA E OUTRO(S)
 IMPETRADO: MM. JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE COLIDER
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 424/425 – TJ-MT: "Isto posto, indefiro a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade como coatora, para prestar as informações que entender necessárias, no prazo legal. Após, encaminhem-se à douta Procuradoria Geral de Justiça para emitir parecer."

Cuiabá, 21 de agosto de 2006.
 DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32193/2006 Classe: 11-Cível COMARCA CAPITAL - PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): VERA IOLANDA RANDAZZO
 Advogado(s): DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA E OUTRO(S)
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 234/236 – TJ-MT: "Assim, ante o exposto, reitero à autoridade coatora cumprimento da decisão de fls. 177/182-TJ, assegurando a impetrante a integralidade dos proventos ora pleiteados, a ser incrementado na próxima folha, sob pena de caracterização tanto crime de desobediência, quanto de ato de improbidade administrativa, previsto no art. 11, II da Lei 8.429/92, bem como da multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o caso de eventual descumprimento. Determine ainda a própria autoridade coatora especifique a efetivação da medida ora reiterada, no prazo de 48 horas a contar do seu efetivo pagamento. 1

Cuiabá, 22 de agosto de 2006.
 DESA. MARIA HELENA G. POVOAS
 RELATORA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 58666/2006 Classe: 11-Cível COMARCA CAPITAL - PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): GILLIARD BATISTA GUSMÃO
 Advogado(s): Dra. KATIA CRISTINA T. DA COSTA DINIZ E OUTRO(S)
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 104/105 – TJ-MT: "Assim, privilegiando o princípio da celeridade processual, mesmo porque este processo tramita no poder judiciário desde 2002, estando a parte à parte espera r de uma decisão, por ma questão de ordem, e mesmo que este ato seja em detrimento da forma processual, determino o seu retorno à secretária as Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas, para o devido processamento, a começar da retificação da capa e envio ao juízo de origem, de modo a propiciar ao magistrado rever sua decisão e apreciar os fatos para proferir a sentença cabível. Cumpra-se".

Cuiabá, 28 de agosto de 2006.
 DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 21674/2006 Classe: 11-Cível COMARCA CAPITAL - PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 Advogado(s): Dr. LUIZ ANTONIO FOSSAS DE CARVALHO E OUTRO(S)
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 333 – TJ-MT: "Acolho o parecer da i. procuradoria. Citem-se os municípios de Alto Taquari, alto Gargas, Cáceres e Várzea Grande/MT, indicado para com,por a lide como litisconsorte passivos necessários, tendo em vista a ordem seja concedida, irão sofrer uma redução no valor do repasse do ICMS. Cumpra-se"

Cuiabá, 18 de agosto de 2006.
 DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29865/2006 Classe: 11-Cível COMARCA CAPITAL - SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): ARENICE RIBEIRO LOPES
 Advogado(s): DR. DRA. ADRIANE MARIA CASACUS MALHEIROS
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E OUTRO(S)
 IMPETRADO: EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 113/117 – TJ-MT: "Diante do exposto por entender ter ocorrido a decadência em razão do recurso do lapso temporal de cento e vinte dias exigidos no art. 18 da Lei nº 1.533/51, acolho o parecer ministerial, e em consequência, julgo extinto o "mandamus". P. l. procedam-se as demais anotações de estilo."

Cuiabá, 28 de agosto de 2006.
 DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 50645/2006 Classe: 11-Cível COMARCA DE CÁCERES - SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
 IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CÁCERES
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 88/92 – TJ-MT: "Posto isso, nego a liminar requerida. Requisite-se ao MM. Juiz a qui informação nos termos da lei. Cite-se a sentenciada iraneida da Silva Miotto na qualidade de litisconsorte passivo necessário, para, querendo, integrar a relação jurídica processual. (STJ - 3ª Turma, RMS 597-SC, Rel. Min. Valdemir Zveiter, DJU 04/02/91, p. 573, STJ 5ª Turma, RMS 15.939-MS, AgRg, Rel. Min. Gilson Dipp, DJU 06/10/03 p.288). Ao depois a dautema manifestação da Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se. Intime-se."

Cuiabá, 10 de julho de 2006.
 DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 62026/2006 Classe: 11-Cível COMARCA CAPITAL - SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): D. M. C.
 Advogado(s): Dr. MILTON ALVES DAMASCENO E OUTRO(S)
 IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSOES DA COMARCA DA CAPITAL
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 35/36 – TJ-MT: "Com tais considerações, indefiro a liminar requerida. Intime-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações, no prazo legal. Decorrido o referido prazo, colha-se o parecer da Douta Procuradoria".

Cuiabá, 18 de agosto de 2006.
 DR. ELINALDO VELOSO GOMES
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 62338/2006 Classe: 11-Cível COMARCA CAPITAL - SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): ANAROLINO ALVES DE ABREU E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. (a) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA E OUTRO(S)
 IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 69-TJ-MT: "Apreciarei o pedido da liminar após a chegada das informações, que deverão ser requisitadas em 10(diez) dias. Cumpra-se, com urgência. A seguir, conclusos."

Cuiabá, 17 de agosto de 2006.
 DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63877/2006 Classe: 11-Cível COMARCA CAPITAL - SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

IMPETRANTE(S): ANTONIO LUIZ DE SOUZA
 Advogado(s): DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 IMPETRADO: EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 45/47-TJ-MT: "Ademais, observo que o próprio Impetrante menciona sem sua ação mandamental que sempre exerceu suas funções na cidade de Sorriso, nunca tendo estado lotado no Município de Nova Mutum. Assim, por considerar inexistente "in casu", requisito do "fumus in mora iuris", necessário à concessão da medida liminar é que a nego. Oficie-se à autoridade apontada como coatora para prestar as informações. Após, à audiência da d. procuradoria Geral de Justiça. Intime-se. Publique-se"

Cuiabá, 23 de agosto de 2006.
 DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12963/2006 Classe: 11-Cível COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): M. MORESCO - ME
 Advogado(s): Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON
 IMPETRADO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 103 – TJ-MT: "Cite-se a litisconsorte passiva necessária, Sra. Simone Lima da Silva Santana, no endereço declinado pelo impetrante as fls. 100/102-TJ, por carta com aviso de recebimento, observando-se as normas legais e regimentais pertinentes. Cumpra-se, com urgência."

Cuiabá, 21 de agosto de 2006.
 DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 62892/2006 Classe: 11-Cível COMARCA CAPITAL - SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): AUGUSTO AURELIO DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. (a) DEBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL E OUTRO(S)
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 94/95-TJ-MT: "Por isso, não ocorrendo prejuízo ou lesão a direito, nego a liminar. Notifique-se o Exmo. Sr. Secretário de Administração do estado de Mato Grosso de decisão, bem como para prestar as informações que entender necessárias, no prazo da lei. Após, à ilustrada procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 18 de agosto de 2006.
 DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 52438/2006 Classe: 11-Cível COMARCA CAPITAL - SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): JOCELIA PRADO DE ABREU
 Advogado(s): Dr. (a) VANESSA MENDES DE MORAES E OUTRO(S)
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 52-TJ-MT: "Defiro o petitório de fls. 50-TJ. Cumpra-se".

Cuiabá, 28 de agosto de 2006.
 DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 61426/2006 Classe: 11-Cível COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(s): Dr. GAMALIEL FRAGA DUARTE E OUTRO(S)
 IMPETRADO: MMª JUIZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS
 LITISCONSORTES: JAIR AGUIAR
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 23-TJ-MT: "A impetrante não instruiu a sua petição inicialmente para a verificação da relevância dos seus fundamentos. Não se tem conhecimento dos termos do pedido de alvará. Ineficaz o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que no prazo de dez dias, prestem as informações que acharem necessárias e cite-se o litisconsorte. Após, ouça-se a douta Procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 14 de agosto de 2006.
 DES. JURACY PERSIANI
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60139/2006 Classe: 11-Cível COMARCA DE CÁCERES - SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
 IMPETRADO: MMª. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CÁCERES
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 78/79-TJ-MT: "Assim, indefiro a liminar consistente no pedido de se conceder efeito suspensivo ao recurso aviado pelo impetrante. Notifique-se a Exma. Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Cáceres a prestar as informações que entender necessárias, no prazo da lei. Após, à ilustrada procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 08 de agosto de 2006.
 DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 64874/2006 Classe: 11-Cível COMARCA CAPITAL - SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ZANETTI LTDA.
 Advogado(s): DR. JACKSON WILLIAN DE AFRUDA
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 59/60-TJ-MT: "Assim, defiro a liminar para afastar a suspensão indiscriminada imposta pela portaria nº 81/2006, possibilitando o desenvolvimento regular de suas atividades, desde que preenchidos os demais requisitos legais e necessários. Notifique-se a autoridade apontada como coatora a prestar as informações que entender necessárias, no prazo da lei. Após, à ilustrada Procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 24 de agosto de 2006.
 DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 62774/2006 Classe: 11-Cível COMARCA CAPITAL - SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): W. R. COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 Advogado(s): Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 61/62-TJ-MT: "Os fundamentos são relevantes e autorizam a concessão da liminar pleiteada, pelo que suspendo a exigência da tributação da energia elétrica não consumida, limitada a exigência, de consequência, somente ao produto efetivamente consumido, pois esse é o entendimento pacífico neste E. Tribunal... Notifiquem-se as autoridades apontadas como coadoras dos termos desta decisão e para que, no prazo de dez dias, prestem as informações que acharem necessárias. Após, ouça-se a douta Procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 18 de agosto de 2006.
 DES. JURACY PERSIANI
 RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 57728/2006 Classe: 11-Cível COMARCA CAPITAL - SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
 IMPETRANTE(S): MARCIO GLEY DA SILVA
 Advogado(s): Dr. (a) PAULO DE BRITO CANDIDO
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 IMPETRADO: EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 162-TJ-MT: "Diante do que se extrai da exordial, a fl. 12, consignando, "que não requereu liminar por entender que antecipação da tutela confunde-se com o meritum causae", processe-se o mandato de segurança, requisitando informações das autoridades apontadas como coadoras. Ao depois, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 01 de agosto de 2006.
 DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
 RELATOR

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 01 dias do mês de setembro de 2006.

E-MAIL: secretaria.civisreunidas@tj.mt.gov.br

CARLA ROSANA PACHECO
 Secretária



SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

**SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
PAUTA DE JULGAMENTO**

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 6º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 42946/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 42946 / 2005
RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
IMPETRANTE(S) ANA MARIA ANTUNES DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. FREDERICO AZEVEDO E SILVA
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 44403/2005 - Classe: II-18 COMARCA DE CÁCERES. (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24383/2004 - Classe: II-20)

Protocolo Número/Ano : 44403 / 2005
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL
EMBARGANTE GISELE CASTANHA FONTES
ADVOGADO(S) DR. JOSE RENATO DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO TV DESCALVADOS LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA; Dr. (a) DARGILAN BORGES CINTRA E OUTRO(S)

AÇÃO RESCISÓRIA 46856/2005 - Classe: II-3 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 46856 / 2005
RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
AUTORA(A) RODOBRAZ RODOVIAIRIO BRASILEIRO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA
REU(S) BRADESCO SEGUROS S. A.
ADVOGADO (S) DR. MARCIO XAVIER FERREIRA MUSA E OUTROS
LITISCONSORTE ELIANA KNABLEN MELO E OUTRAS
ADVOGADO(S) VALDECIR ERRARA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 10502/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 10502 / 2006
RELATOR(A) DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
IMPETRANTE(S) ARMANDO XAVIER DE MATTOS
ADVOGADO(S) DR. ANTONIO HELIO R. PRADO FILHO E OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO

AÇÃO RESCISÓRIA 15731/2006 - Classe: II-3 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 15731 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
AUTORA(A) ZAIID ARBID E SILVA ESPOSA
ADVOGADO(S) DR. MANOEL RIBEIRO FILHO E OUTRO(S)
REU(S) BANCO BAFERINDUS DO BRASIL SA.
ADVOGADO DR. DÚLIO PIATO JUNIOR E OUTROS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 24582/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 24582 / 2006
RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
IMPETRANTE(S) EDINETH GLÓRIA DE MAGALHÃES
ADVOGADO(S) Dr. CESAR LIMA DO NASCIMENTO
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO)
LITISCONSORTE(S) ILMO. SR. SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
LITISCONSORTE(S) ILM. SRA. GERENTE DE PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 30542/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 30542 / 2006
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL
IMPETRANTE(S) BENEDITO DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO(S) Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35653/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 35653 / 2006
RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
IMPETRANTE(S) RAIMUNDO AURINO DE MELO
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 41950/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 41950 / 2006
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL
IMPETRANTE(S) EDITH ARRUDA DE DEUS
ADVOGADO(S) DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA E OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45874/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 45874 / 2006
RELATOR(A) DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
IMPETRANTE(S) VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIO A. DE NOVAIS
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. ULINDINEL ARAÚJO BARBOSA – PROC ESTADO)
IMPETRADO ILMO. SR. SUPERINTENDENTE COMERCIAL DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A. – CEMAT
ADVOGADO(S) DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Setembro de 2006. Total de processos:

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 882/2006/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista a revogação da liminar concedida no Mandado de Segurança Individual nº 15638/2006 – Classe 11 - Cível,
RESOLVE:
Exonerar JOSÉ JURANDIR DE LIMA JÚNIOR do cargo, em comissão, de Revisor Judiciário PJCNE-II, lotado no Gabinete do Desembargador José Jurandir de Lima, com efeitos retroativos a 01.8.2006.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 28 de agosto de 2006.
as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

ATO N.º 945/2006/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista o disposto nos arts. 263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2º da Lei Complementar nº 12, de 13.01.92, e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Contratar RODRIGO COGNASC VISENTIN SANTOS GONÇALVES para exercer, em caráter temporário, o cargo de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM – Referência 16, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 01 de setembro de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

ATO N.º 945/2006/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista o disposto nos arts. 263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2º da Lei Complementar nº 12, de 13.01.92, e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Contratar LISTEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR para exercer, em caráter temporário, o cargo de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM – Referência 16, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 01 de setembro de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

Departamento de Recursos Humanos, em Cuiabá, 05 de agosto de 2006.

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto: MAURÍCIO SOGNO PEREIRA
Supervisor

Enc. à IOMAT em: ___/___/___
Publ. no D.J. de: ___/___/___
Circulado em: ___/___/___
Enc. à Intranet em: ___/___/___

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 882/2006/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista a revogação da liminar concedida no Mandado de Segurança Individual nº 15638/2006 – Classe 11 - Cível,
RESOLVE:
Exonerar JOSÉ JURANDIR DE LIMA JÚNIOR do cargo, em comissão, de Revisor Judiciário PJCNE-II, lotado no Gabinete do Desembargador José Jurandir de Lima, com efeitos retroativos a 01.8.2006.
Cuiabá, 28 de agosto de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

ATO N.º 943/2006/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista o disposto nos arts. 263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2º da Lei Complementar nº 12, de 13.01.92, e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Contratar RODRIGO COGNASC VISENTIN SANTOS GONÇALVES para exercer, em caráter temporário, o cargo de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM – Referência 16, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 01 de setembro de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

ATO N.º 945/2006/SRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista o disposto nos arts. 263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2º da Lei Complementar nº 12, de 13.01.92, e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Contratar LISTEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR para exercer, em caráter temporário, o cargo de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM – Referência 16, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 01 de setembro de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

Departamento de Recursos Humanos, em Cuiabá, 05 de agosto de 2006.

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto: MAURÍCIO SOGNO PEREIRA
Supervisor

Enc. à IOMAT em: ___/___/___
Publ. no D.J. de: ___/___/___
Circulado em: ___/___/___
Enc. à Intranet em: ___/___/___

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
1ª TURMA RECURSAL

DECISÕES/ PRESIDENTE
(Com Finalidade de Intimação)

01 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto em RECURSO CÍVEL INOMINADO 305/2006 Classe: 1-Cível
Origem : JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ

Relator: DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

Câmara : 1ª TURMA RECURSAL

RECORRENTE(S): LUCIANA HARUMI MATSUJOKA

Advogado(s): Dr. (a) MARCOS LUCIANO ARGES

RECORRIDO(S): TRÊSCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA.

Advogado(s): Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA

DECISÃO (ffs. 198/199-TR): (...) Ante o exposto, **INADMITO** o presente recurso extraordinário. P.I. Cuiabá, 29 de agosto de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito-Presidente da 1ª Turma Recursal.

02 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto em MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 485/2006 Classe: 2-Cível
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Relator: DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Câmara : 1ª TURMA RECURSAL

RECORRENTE(S): DOUGLAS SILVA AMORIM

Advogado(s): DR. JURANDIR VENTRESQUI GUEDES

RECORRIDO(A): NIVALDO EUGÊNIO DE SOUZA

Advogado(s): Dr. (a) BENEDITO SÉRGIO FEGURI

DECISÃO (ffs. 133/134-TR): (...) Ante o exposto, **INADMITO** o presente recurso extraordinário. P.I. Cuiabá, 29 de agosto de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito-Presidente da 1ª Turma Recursal.

DESPACHOS/ PRESIDENTE



01 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 421/2006 - Classe: II-1)
 Origem: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
 AGRAVANTE(S): TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA.
 Advogado(s): Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA
 AGRAVADO(S): MARCOS JOSÉ TENÓRIO RODRIGUES
 Advogado(s): Dr(a). STELA CUNHA VELTER RONDON
DESPACHO (fls. 38): Subam os autos ao Supremo Tribunal Federal. Cuiabá, 29 de agosto de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS-Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

02 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 574/2006 - Classe: II-1)
 Origem: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
 AGRAVANTE(S): TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA.
 Advogado(s): Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA
 AGRAVADO(S): MELQUIZEDEQUE JOSÉ LESBÃO
 Advogado(s): DR. JONAS J. F. BERNARDES
DESPACHO (fls. 40): Subam os autos ao Supremo Tribunal Federal. Cuiabá, 29 de agosto de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS-Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

03 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 851/2006 - Classe: II-1)
 Origem: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
 AGRAVANTE(S): CAIXA SEGURADORA S/A
 Advogado(s): DRA. SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 AGRAVADO(S): JACY MARIA DE OLIVEIRA FARIAS
 Advogado(s): DR. (A) JULIANA CHRISTYAN GOMIDE
DESPACHO (fls. 47): Subam os autos ao Supremo Tribunal Federal. Cuiabá, 29 de agosto de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS-Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

DESPACHO/ PRESIDENTE
 (Com Finalidade de Intimação)

01 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 388/2006 - Classe: II-1)
 Origem: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
 AGRAVANTE(S): COMATI - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s): Dr(a). MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO
 AGRAVADO(S): ELIANE MUNHÃO
 Advogado(s): Dr. (a) EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
DESPACHO (fls. 232): Intime-se a Agravada para manifestar-se no prazo legal. Cuiabá, 29 de agosto de 2006. DR. DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 05 dias do mês de Setembro de 2006.

3º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 3ª TURMA RECURSAL
 Av. Historiador Rubens de Mendonça s/ nº
 Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 140/2006/3ª TR

AUTOS COM DESPACHO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO

Protocolo: 2427/2006
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1466/2006 - Classe: II-1)
 Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO CREDIBANCO S. A., SUCESSOR DO CARTAO UNIBANDO LTDA.
 Advogado(s): DR. MARIO CARDI FILHO
 RECORRIDO(S): NEIVA MÔNICA LIMA TORRES
 Advogado(s): DR. NELSON FREDERICO KUNZE PINTO
 A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora, proferiu despacho, inserto as folhas 217/3ªTR, com seguinte teor:

* Intime-se o Recorrido para apresentar as contra-razões do Recurso Extraordinário ora interposto. Cuiabá – MT, 04 de setembro de 2006. Maria Aparecida Ribeiro – Juíza Relatora.

Protocolo: 2425/2006
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1468/2006 - Classe: II-1)
 Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BRADESCO SEGUROS S/A
 Advogado(s): DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S): MILENE MARTINS RAMOS
 Advogado(s): DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora, proferiu despacho, inserto as folhas 168/3ªTR, com seguinte teor:

* Intime-se o Recorrido para apresentar as contra-razões do Recurso Extraordinário ora interposto. Cuiabá – MT, 04 de setembro de 2006. Maria Aparecida Ribeiro – Juíza Relatora.
 3ª Turma Recursal,
 em Cuiabá-MT, aos 05 dias do mês de setembro do ano 2006.

Belª. Karine Márcia Lozich
 Escrivã Judicial Designada.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 3ª TURMA RECURSAL
 Av. Historiador Rubens de Mendonça s/ nº
 Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 141/2006/3ª TR

AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO

Protocolo: 2393/2006
 RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 4-Cível (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1229/2006 - Classe: II-2)
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Relator: DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
 Câmara: 3ª TURMA RECURSAL
 Vol. Apensos: 1/0

IMPETRADO: 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO COMARCA DA CAPITAL

EMBARGANTE: MUSBAH AHMAD SALE
 Advogado(s): DR. FAROUK NAJFAL
 EMBARGADO: DELCIDIO MATEUS GONCALVES
 Advogado(s): Dr. (a) LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
 AUTORIDADE COATORDRA. SERLY MARCONDES ALVES

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora, proferiu decisão, inserto as folhas 96/verso/3ªTR, com seguinte teor:

*R. hoje Segundo consta do Enunciado nº 85; o prazo para recorrer da decisão da Turma Recursal fluirá da data do julgamento. Portanto, 4 de 27/07/2006 que inicia o prazo não do dia 10/08/2006.Com efeito, mantenho o despacho de fls. 90". Cuiabá 05 de setembro de 2006. 3ª Turma Recursal,
 em Cuiabá-MT, aos 05 dias do mês de setembro do ano 2006.

Belª. Karine Márcia Lozich
 Escrivã Judicial Designada.

COMARCA DE CUIABÁ
 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
 JUIZ(A): RONDON BASSIL DOWER FILHO
 DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA
 EXPEDIENTE: 2006/54

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

239768 - 2006 \ 313.
 AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
 REQUERENTE: J. R.
 REQUERENTE: O. R. F.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ELENIL RODRIGUES DA ROCHA
 ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
 ADVOGADO: NFIJULIUS-JUNIC
 ADVOGADO: ADRIANA GERMANO DE MELO SILVA
 INTIMAÇÃO: AGUARDANDO PARTE INTERESSADA RETIRAR CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

238334 - 2006 \ 279.
 AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
 REQUERENTE: B. J. F. F.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO: HELIODORO SANTOS NERY
 ADVOGADO: NFIJULIUS-JUNIC
 REQUERIDO(A): 3º SERVIÇO NOTARIAL E REG. DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ - MT
 INTIMAÇÃO: AGUARDANDO PARTE INTERESSADA RETIRAR CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

COMARCA DE CUIABÁ
 OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
 JUIZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS
 ESCRIVÃO(A): LAURA FERREIRA ARAUJO E MEDEIROS
 EXPEDIENTE: 2006/57

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

110901 - 2003 \ 60.
 AÇÃO: ARROLAMENTO
 REQUERENTE: WILSON LUIZ UBIALLI
 REQUERENTE: ONDINA APARECIDA CAVALHEIRO UBIALLI
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
 REQUERIDO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ (FAC. AFIRMATIVO).
 REQUERIDO(A): CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO
 REQUERIDO(A): MARIA EDIMÉIA AMBRÓSIO PINTO
 ADVOGADO: ARNALDO RAUEN DELPIZZO
 ADVOGADO: LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
 EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL APRESENTADO, NO PRAZO LEGAL, NA FORMA DO ARTIGO 435 DO CPC. DE CORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS, BEM COMO, AÇÃO CAUTELAR EM APENSO, PARA APRECIACÃO DA LIMINAR ALI POSTULADA. CUMPR-SE. CUIABÁ, 29 DE AGOSTO DE 2006. (A) DRA. RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

147018 - 2004 \ 31.
 AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: LEDA MARIA COELI TORRES
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): EMI-KA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 ADVOGADO: LUCIANO ROSTIKOLA - PROC. MUNICIPAL
 REQUERIDO(A): MARIA HERMINIA ALVES NETA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: HILDO DE CASTRO TEIXEIRA
 ADVOGADO: VICENTE CASTELLO NETO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: FICAM AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS DA DATA DESIGNADA PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 10.10.2006 ÀS 15 HORAS
 INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS. 227/230.

98726 - 2006 \ 348.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: CONFIANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
 ADVOGADO: PEDRO EVANGELISTA DE AVILA
 EXECUTADOS(AS): CÉU AZUL ARMAZENS GERAIS LTDA
 EXECUTADOS(AS): MARILENE GABBI FILIPPIN
 EXECUTADOS(AS): CARLOS ADEMIR FILIPPIN

EXPEDIENTE: APENSO-SE OS PRESENTES AO PROCESSO N. 263/02 – BUSCA E APREENSÃO, NOTICIADO À FL. 103 E DIGAM AS PARTES. APÓS. CONCLUSOS CUMPR-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

239703 - 2006 \ 193.
 AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
 REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
 ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVIAN
 REQUERIDO(A): CARLOS PEDRO MEDRADO LUIZ - ME
 REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
 ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
 ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
 ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE CARVALHO SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR E AGUARDE-SE DECISÃO DOS EMBARGOS. EM APENSO. CUMPR-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

5195 - 1998 \ 749.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): BANCO ABN AMRO S/A SUCESSOR DO BANCO REAL S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 RÉU(S): JOSÉ MARCÍLIO DONEGÁ
 ADVOGADO: JOSÉ MARCÍLIO DONEGÁ
 ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22.09.2006 ÀS 15 HORAS. PROCEDA-SE ÀS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL E DO SR. PERITO, ADVERTINDO AS PARTES DA PENA DE CONFESSO. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

32863 - 2001 \ 365.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): PETROJANES STELLATO
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO
 ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
 ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: FICAM AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS DA CHEGADA DOS AUTOS NESTE JUÍZO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

176440 - 2004 \ 355.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): SELMA DINIZ DE SOUZA
 ADVOGADO: ODEVALDO LEOTTI
 ADVOGADO: RAMON MARQUES
 RÉU(S): M. CANOVA - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A REQUERIDA PARA MANIFESTAR SOBRE A ACEITAÇÃO DA AUTORA DA PROPOSTA EFETIVADA NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DEPOSITANDO A IMPORTÂNCIA ALI ESPECIFICADA APÓS, AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO ACORDO PARCELADO, SENDO QUE O PRIMEIRO PAGAMENTO, DEVERÁ SER DEPOSITADO EM VINTE E QUATRO HORAS, DA INTIMAÇÃO DA REQUERIDA, COMO ACIMA DETERMINADO EFETIVADO O ÚLTIMO PAGAMENTO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. CUMPR-SE. CUIABÁ, 25 DE MAIO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

165865 - 2004 \ 245.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS DO BRASIL
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): HAMILTON FERREIRA SILVA
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O SUBSCRITOR DE FL.91, PARA MANIFESTAR SOBRE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO E EXTINÇÃO DO FEITO ÀS FLS. 86/87. APÓS, CONCLUSOS, PARA DECISÃO. CUMPR-SE. CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

220981 - 2005 \ 257.



AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: RAQUEL JORGE
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXECUTADOS(AS): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE DÉBITO, ABATENDO-SE O VALOR LEVANTADO À FL.228, FAZENDO INCLUIR OS HONORÁRIOS FIXADOS À FL.218.

241762 - 2006 \ 126.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
EMBARGADO(A): NELSON PEREIRA RANGEL
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXPEDIENTE: CERTIFIQUE-SE SOBRE A VERACIDADE ANUNCIADA À FL.79, EM CASO POSITIVO, RESTITUIO-LHE O PRAZO PARA O AUTOR MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO DOS EMBARGOS E ESPECIFICAR PROVAS. EM CASO NEGATIVO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS: CUMPR-SE. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE AUTORA: INTIME-SE O EMBARGANTE PARA MANIFESTAR SOBRE IMPUGNAÇÃO DOS EMBARGOS, PARA ESPECIFICAR PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

13882 - 1996 \ 42.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: OZANIA BATISTA GUSMÃO
EXECUTADOS(AS): F. FARIA MOURA LTDA
ADVOGADO: ALDOREMA T VIANA REGINATO
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 339.

134226 - 2003 \ 373.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI DE CAMARGO
EXECUTADOS(AS): DENTAL CUIABANA LTDA.
EXECUTADOS(AS): LUIZ VICENTE DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: "DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.38, ADITANDO-O NO ENDEREÇO DECLINADO À FL.69. INTIME-SE A POSTULANTE DE FL.69, PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO LEGAL.CUMPR-SE.CUIABÁ, 22 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

5792 - 1999 \ 145.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS LIMA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: "OFICIE-SE AO BACEN SOLICITANDO INFORMAÇÕES DE CONTAS CORRENTES E APLICAÇÕES EM NOME DO EXECUTADO, EM CASO POSITIVO, DEVERÁ PROCEDER A PENHORA E BLOQUEIO, INFORMANDO A ESTE JUÍZO. OFICIE-SE COMO ALI POSTULADO NO ÚLTIMO PARÁGRAFO. CUMPR-SE. CUIABÁ, 23 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

13801 - 1996 \ 112.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
RÉU(S): ELIZEU ALENCASTRO REZZIERI

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: "EXPEÇA-SE NOVA CARTA PRECATÓRIA, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FL.26-VERSO E COMO POSTULADO À FL.49. CUMPR-SE. CUIABÁ, 23 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

6551 - 1995 \ 238.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
EXECUTADOS(AS): BUSSKI EQUIP. DE COMBATE A INCÊNDIO
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. APÓS, EXPEÇA-SE MANDADO DE EXECUÇÃO.CUMPR-SE.CUIABÁ, 24 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

159624 - 2004 \ 170.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: LEILA ANGELICA DE CAMPOS
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
REQUERIDO(A): MERCADÃO POPULAR
ADVOGADO: ELIANETH GLÁCIA NAZÁRIO O SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION P. JUNIOR
EXPEDIENTE: EM FACE DE FL.68, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.
INTIME-SE.CUMPR-SE.CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

5975 - 1997 \ 510.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ARIEL LOCADORA DE VEÍC. EQUIP. ESPECIAIS SERV. E COM. LTDA
EXEQUENTE: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: DANILLO GUSMÃO P. DUARTE
EXECUTADOS(AS): CARMEN FRANCISCO BRANDÃO ARAUJO
ADVOGADO: LUIZ EUSTÁQUIO COSSO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: "EXPEÇA-SE NOVO OFÍCIO COMO POSTULADO À FL.277. CUMPR-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

232688 - 2006 \ 157.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): MARA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS - ME

EXPEDIENTE: RUBRIQUE-SE TODAS AS FOLHAS DO PROCESSO. DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO DE FL.28, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE O AUTOR PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO. CUMPR-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

111442 - 2003 \ 303.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
EXEQUENTE: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE A RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS(AS): MILENA CORREA RAMOS
ADVOGADO: PATRICIA GUESSADA MILAN
ADVOGADO: RONIMARCIO NAVES
EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.244.

247867 - 2006 \ 352.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
REQUERENTE: MARILZA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: WELTON RICALDES DA SILVA
REQUERIDO(A): COM. E REFRIGERAÇÃO GW GONTIJO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO DA PARTE REQUERIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

243230 - 2006 \ 266.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): MARIA ANTONIA CARNEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: "CUMPR-SE O MANDADO DE CITAÇÃO, NO ENDEREÇO ESPECIFICADO À FL.30, FACULTANDO TODAS PRERROGATIVAS AO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, EM SEU CUMPRIMENTO. CUMPR-SE. CUIABÁ, 23 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

239320 - 2006 \ 184.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: DIBOX - DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BROKER LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BRUZATO LTDA

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS, BEM COMO COMPARECER NA ESCRIVANIA PARA ASSINAR O TERMO DE CAUÇÃO.

DESPACHO: "CUMPR-SE O DETERMINADO À FL.37, SEGUNDA PARTE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

230225 - 2005 \ 433.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): CARLOS BRAGA

EXPEDIENTE: CITE-SE POR EDITAL, COMO POSTULADO À FL.41 E NOS TERMOS DA DECISÃO DE FL.20, INTIMANDO-O DA BUSCA E APREENSÃO. CUMPR-SE. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO DA PARTE REQUERIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

153546 - 2004 \ 113.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: JEFFERSON DO CARMO ASSIS
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES
ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
REQUERIDO(A): ABRAÃO LINCOLN VILLALBA

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.149.

DESPACHO: "A PRESENTE FOI CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. ENTRETANTO, NÃO CONCORDANDO O REQUERIDO E O BEM OBJETO DA LIDE, PODERÁ A PRESENTE PERDER SEU OBJETO. ASSIM, INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.149 E EXPEÇA-SE MANDADO DE APREENSÃO DO VEÍCULO COMO POSTULADO À FL.152. FEITA OU NÃO A APREENSÃO A PRESENTE SEGUIRÁ SEU CURSO, COMO AÇÃO DE DEPÓSITO. CUMPR-SE. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

232414 - 2006 \ 51.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LUZITANA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): VALDINEIA LIMA COMERCIO - ME

EXPEDIENTE: NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA PROCEDA-SE A REDUÇÃO DA LISTAGEM DOS BENS ARRESTATOS, PARA ACOMPANHAR O EDITAL JÁ EXPEDIDO EM CUMPRIMENTO DO DETERMINADO À FL.59, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

13084 - 1993 \ 177.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: TRANSPORTADORA TRANS-JUÁ LTDA
ADVOGADO: WILTON JUAREZ E SILVA
ADVOGADO: ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA
EXECUTADOS(AS): AUTO MECÂNICA ITUMBARA DIESEL
ADVOGADO: ARIOWALDO GOMES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE DE FLS.121/122, NO PRAZO LEGAL E APÓS RESPOSTA,CONCLUSOS.CUMPR-SE.CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

5282 - 1999 \ 37.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO BANORTE S/A
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
RÉU(S): MARIA ZANEIDE FELISBERTO
RÉU(S): JORDELINO RANGEL SOARES FILHO
ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER AO CARTÓRIO PARA ASSINAR O AUTO DE ARREMATACÃO.

DESPACHO: "DECORRIDO O PRAZO DO ARTIGO 693 DO CPC, LAVRE-SE O AUTO DE ARREMATACÃO. APÓS, CERTIFIQUE-SE A NÃO MANIFESTAÇÃO DE PEDIDOS DE REMIÇÃO OU DE ADJUDICAÇÃO E CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. CUMPR-SE. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

5422 - 1998 \ 651.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): INTERMED - EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO: PEDRO SALES
ADVOGADO: MARILIA PINHEIRO FRANCO SILVA
ADVOGADO: JOILSON DIMAS LEITE C. PRATES
ADVOGADO: FÁTIMA CRISTINA BONASSA BUCKER
ADVOGADO: SILVIA MARIA PORTO
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: CLEYBER MARQUES GOMES
ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
ADVOGADO: JOÃO GOMES DE SANTANA
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÃO DE FL.316.CUMPR-SE.CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

8554 - 1999 \ 365.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: NILCE MACEDO
ADVOGADO: NILCE MACEDO
EXECUTADOS(AS): SOCIEDADE EDUCACIONAL AFIRMATIVO
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÃO E CERTIDÃO DE FLS.499/500.CUMPR-SE.CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

11009 - 1998 \ 169.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: FLÁVIO DE BARROS PINTO
ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
EXECUTADOS(AS): BENEDITA ELIANE GRISÓLIA CERQUEIRA
EXECUTADOS(AS): ENIO BERNARDINO CERQUEIRA
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO
EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA PROCEDER O DEPÓSITO DE FL.123-VERSO, PARA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO E DA AVALIAÇÃO, NÃO É NECESSÁRIO EFETIVAR NOVA AVALIAÇÃO, RECOLHA-SE MANDADO DE FL.122,CONCEDO O PRAZO DE TRINTA DIAS, PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO N. 01/06, CONFORME POSTULAÇÃO DE FLS.126/127.INTIME-SE.CUMPR-SE.CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

13654 - 1997 \ 96.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA



ADVOGADO: OLIVANIR ANDRADE DE CARVALHO
EXECUTADOS(A/S): LUIZ ANTONIO SCHMIDT TRAVAINA
EXECUTADOS(A/S): LUIZ GONZAGA TRAVAINA
EXECUTADOS(A/S): ALZIRA SCHMIDT TRAVAINA
ADVOGADO: VALDIR SCHERER
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.132. INTIME-SE O CREDOR PARA COMPROVAR O PROTOCOLO DO OFÍCIO RETIRADO DOS AUTOS À FL.98.CUMPR-SE.CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

238373 - 2006 \ 163.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA VITOR DE LIMA

EXPEDIENTE: OFÍCIO-SE COMO POSTULADO À FL.31. CUMPR-SE. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR OS OFÍCIOS EXPEDIDOS NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

231921 - 2006 \ 135.
AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: PEDRO METELLO NETO
ADVOGADO: MARCELL L. COELHO
EMBARGADO(A): RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EXPEDIENTE: RUBRIQUE-SE TODAS AS FOLHAS DO PROCESSO.INTIME-SE O EMBARGANTE PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, DIANTE DO ANUNCIADO ÀS FLS.09/50, NO PRAZO LEGAL.APÓS, AGUARDE-SE COMO DETERMINADO À FL.47 E SOMENTE APÓS, CONCLUSOS CUMPR-SE.CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006 (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

127752 - 2003 \ 300.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS V. V. MARCONDES
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
REQUERIDO(A): RADIO PORTAL DA AMAZONIA LTDA

EXPEDIENTE: RUBRIQUE-SE TODAS AS FOLHAS DO PROCESSO.O REQUERIDO E SEU ADVOGADO ESTIVERAM PRESENTES NO DIA E HORA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA, NÃO SENDO LAVRADO TERMO DIANTE DA CERTIDÃO DE FL.121.ASSIM, INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A POSTULAÇÃO DE FLS. 122-VÉRSO E CERTIDÃO DE FL.121.DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMPR-SE.CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

110255 - 2003 \ 147.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
EXECUTADOS(A/S): DOUGLAS MARIA FORTES
EXECUTADOS(A/S): ALESSANDRA MORRONI NUNES FORTES

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR RETIRAR EDITAL EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

12342 - 2000 \ 452.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): ARLINDO DA SILVA RIBOLI

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: CITE-SE COMO DETERMINADO À FL.62. NO ENDEREÇO DECLINADO À FL.91. CUMPR-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

29666 - 1995 \ 421.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(A/S): URAÇAI ALONSO TEIXEIRA BORGES
EXECUTADOS(A/S): MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA BORGES

EXPEDIENTE: INTIME-SE O POSTULANTE DE FL.141, PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL E APÓS, CONCLUSOS O PEDIDO PARA APRECIACÃO.CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

12193 - 1997 \ 358.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(A/S): MAURÍCIO CARNEIRO BRESSANE
ADVOGADO: SAMUEL FRANCO DÁLIA JÚNIOR
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

12193 - 1997 \ 358.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(A/S): MAURÍCIO CARNEIRO BRESSANE
ADVOGADO: SAMUEL FRANCO DÁLIA JÚNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

DESPACHO: "REITERE-SE OFÍCIO DE FL.101, FAZENDO CONSTAR O CPF ESPECIFICADO À FL.124. REITERE-SE INTIMAÇÃO DE FL.104, RETIFICANDO O ENDEREÇO ALI CONSTATANTE, PELO DECLINADO À FL.125, BEM COMO, DESINTERANHE-SE MANDADO DE FL.75, ADITANDO NO ENDEREÇO DECLINADO À FL.125, PARA REGULAR CUMPRIMENTO. CUMPR-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

163216 - 2004 \ 214.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: DALTON ADRINO TORNAVOI
REQUERIDO(A): BENEDITO AUGUSTO FARIA JUNIOR
ADVOGADO: REGINALDO SIQUEIRA FARIA
EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR OFÍCIOS EXPEDIDOS NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

DESPACHO: "OFÍCIO-SE COMO POSTULADO ÀS FLS.126/127. CUMPR-SE. CUIABÁ, 24 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

240812 - 2006 \ 213.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: L. M. L. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROZALICE MERQUIDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
REQUERIDO(A): FATIMA ABRAAO PASQUINI

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.509/56

162730 - 2004 \ 100.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ESWALTER ZANETTI
REQUERENTE: ANÉSIA BERGAMO ZANETTI
ADVOGADO: LARAH B. QUEIROZ OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DE MIRANDA
REQUERIDO(A): OWALDO GONÇALVES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO: LAURO MARVULLE
EXPEDIENTE: RUBRIQUE-SE TODAS AS FOLHAS DO PROCESSO.CUMPR-SE EM VINTE E QUATRO HORAS O PRIMEIRO PARÁGRAFO DE FL.197 APÓS, INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.214 E CONTESTAÇÃO OFERTADA NOS AUTOS.CUMPR-SE.CUIABÁ, 11 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

214271 - 2005 \ 137.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): ANDRESSA APARECIDA ROCHA RIBEIRO

EXPEDIENTE: NOTA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE CUMPRIMENTO AO MANDADO.

5196 - 1998 \ 1742.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): JOÃO BATISTA DE CAMPOS
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
RÉU(S): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE - JORNAL A GAZETA
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXPEDIENTE: NOTA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA QUE POSSA SER DADO CUMPRIMENTO AO MANDADO.

10840 - 2000 \ 322.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DE CURSOS CUIABÁ - COLÉGIO ISAAC NEWTON ANGLÓ
REQUERIDO(A): LUIZ SALVADOR JORGE DA CUNHA
REQUERIDO(A): LEVI PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO: BEN HUR MARIMON
ADVOGADO: ISIS MARIMON
ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL
EXPEDIENTE: NOTA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA QUE POSSA SER DADO CUMPRIMENTO AO MANDADO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

240434 - 2006 \ 208.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: TURIN E ARMACHUSKI LTDA
ADVOGADO: ELIANETH GLÁCIA NAZÁRIO O SILVA
EMBARGADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO E DOU A IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I C.C. ARTIGO 740 PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO O REFERIDO PROCESSO EXECUTÓRIO, SEGUIR SEU CURSO.CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10%(DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, PELOS ÍNDICES ADOTADOS PELA E. CGJMT, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO.COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, EXTRAINDO-SE CÓPIA DA PRESENTE AÇÃO, JUNTANDO-A NA AÇÃO DE EXECUÇÃO N. 513/97, EM APENSO.P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

157076 - 2004 \ 154.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: LAURA MARIA FURTADO ABREU
EXEQUENTE: LETÍCIA HELENA FURTADO DE ABREU
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
EXECUTADOS(A/S): HSBC SEGUROS BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMÓLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO APRESENTADO PELAS PARTES ÀS FLS.182/184, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, DIANTE DA SATISFAÇÃO DO DÉBITO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794-I DO CPC. CUSTAS PELO EXECUTADOS, SE HOUVER.COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, ESPEÇA-SE ALVARÁ COMO ESPECIFICADO NO ACORDO E APÓS, ARQUIVE-SE.P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

37083 - 2001 \ 406.
AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO FORD S.A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HÉLIO ALONSO FILHO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES
RÉU(S): GLAUCO FERNANDO RODRIGUES KOIKE

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO DE DEPÓSITO E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C.C. DECRETO LEI N. 911/69, PARA CONDENAR O REQUERIDO COMO DEVEDOR FIDUCIÁRIO, DEVENDO RESTITUIR O VEÍCULO ALIENADO, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS OU PAGAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, ATUALIZADO MONETARIAMENTE DESDE QUE CONSTITUÍDO EM MORA, COM APLICAÇÃO DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 906 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO NO QUE CONCERNE A ADMISSIBILIDADE DE PRISÃO CIVIL, ENTENDO NÃO SER PLAUSÍVEL, POR ENTENDER QUE A COMINAÇÃO COERCITIVA NÃO SE AMOLDR A CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (1969) – PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA, QUE ESTÁ NO MESMO PATAMAR DA CARTA MAGNA.NINGUÉM É LIVRE DE COMPROMETER À SUA LIBERDADE FÍSICA A TÍTULO DE GARANTIA PATRIMONIAL, ESTAMOS ANALISANDO UM BEM MAIOR, QUE É A LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO, EM DETRIMENTO DE UM BEM MENOR QUE É O PATRIMONIAL A RESTRIÇÃO À LIBERDADE DE IR E VIR, SE JUSTIFICA APENAS, QUANDO NECESSÁRIA À SEGURANÇA PESSOAL OU À PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA, OU EM FUNÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, MAS NÃO POR DIVIDAS DE OBRIGAÇÃO PRIVADA, COMO NO CASO EM TELA, SALVO AQUELA PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO ALIMENTAR.A PRISÃO CIVIL AFRONTA A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA, BEM COMO O ARTIGO 7º - PARÁGRAFO 7º - DA CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (1969) – PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA, QUE DESTA FORMA DISPÕE: "ARTIGO 7º - DIREITO À LIBERDADE PESSOAL. NINGUÉM DEVE SER DETIDO POR DIVIDAS. ESTE PRINCÍPIO NÃO LIMITA OS MANDADOS DE AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE EXPEDIDOS EM VIRTUDE DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR. "NÃO PODEMOS ESQUECER, QUE A CONSTITUIÇÃO, TEM COMO FUNDAMENTO, A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, QUE DEVE PREPONDERAR, POIS SE COMUNGÁSSEMOS DESTA ESPÉCIE DE PRISÃO CIVIL, ESTARIAMOS ESQUECENDO DOS SEUS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.DESTE MODO, ENTENDO NÃO SER CABÍVEL O DECRETO DE PRISÃO CIVIL, NO CASO DE NÃO PAGAMENTO DA INADIMPLÊNCIA.COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, CUMPR-SE A PRESENTE P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO.

173309 - 2004 \ 312.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: NAMY GARCIA OURIRES
ADVOGADO: RENATO BISSE CABRAL
REQUERIDO(A): CLAUDIA MARIA PIRES DE AZEVEDO SILVA
REQUERIDO(A): PLANO QUATRO COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA
REQUERIDO(A): PAULO ANTONIUNES MACIEL (REPRESENTANTE DA PLANO QUATRO COM. DE IMOVEIS LTDA.)
ADVOGADO: MIGUEL GALHANO FEIJÓ
ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
ADVOGADO: FERNANDA DE BARROS BERNARDES
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO MORAL C.C. SUSTAÇÃO DE PROTESTO, COM FULCRO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NÃO ACOELHO O PEDIDO INICIAL, POR ENTENDER QUE NÃO OCORREU VIOLAÇÃO DE UM BEM JURÍDICO TUTELADO.CONDENO O AUTOR NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A BASE DE 10%(DEZ POR CENTO) DA CAUSA, ATUALIZADOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO.COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O REQUERENTE PARA DEPOSITAR A CONDENAÇÃO EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

151315 - 1995 \ 701.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(A/S): EDSON FERNANDO SCHONS
ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE O EXECUTADO SATISFEZ A OBRIGAÇÃO, CONFORME ANUNCIADO PELO CREDOR À FL.830, JULGO EXTINTO A AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794-I DO CPC. CUSTAS PELO CREDOR. PROCEDA-SE LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPR-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

237036 - 2006 \ 138.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARLENE A. S. BATISTA - ME
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
REQUERIDO(A): VISANET

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, EM TODOS SEUS TERMOS, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS NO VALOR DE R\$ 32.076,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETENTA E SEIS REAIS), ATUALIZADOS, A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA E PELOS ÍNDICES ADOTADOS PELA E. CGJMT.CONDENO O REQUERIDO, NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA



A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIMEM-SE O REQUERIDO PARA EM QUINZE DIAS, PAGAR A CONDENAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)
RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO

179464 - 2005 \ 91.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: CLÁUDIA MARIA PIRES DE AZEVEDO SILVA
ADVOGADO: MICHEL GALIANO FELIJO
ADVOGADO: KARINE GOMES RIBEIRO
REQUERIDO(A): NAMY GARCIA OURIVES
REQUERIDO(A): MARLENE CEZILIO DE SOUZA OURIVES
ADVOGADO: LUIZ LIMA CABRAL

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO, A PRESENTE AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C. REINTEGRAÇÃO DE POSSE E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO RESCINDO O CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL ENTRE PESSOAS FÍSICAS ACOSTADO ÀS FLS.17720, CONCEDENDO A TUTELA ANTECIPADA PARA REQUERENTE SER RESTITUIDA, DE IMEDIATO NO IMÓVEL ESPECIFICADO NO CONTRATO, CONDENANDO OS REQUERIDOS NA PERDA DOS VALORES JÁ PAGOS A TÍTULO DE SINAL PREVISTO NA CLÁUSULA 2ª, ALÍNEA "A" E O VEÍCULO QUE ENTROU NO NEGÓCIO DO REFERIDO CONTRATO, REVERTENDO OS VALORES E BENS PARA AUTORA, CONDENO MAIS, A PAGAREM A MULTA CONVENCIONADA NA CLÁUSULA 7ª DO REFERIDO CONTRATO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 2ª, PARÁGRAFO TERCEIRO, DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FL. 18), CONDENO OS REQUERIDOS NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À BASE DE 10% (DEZ POR CENTO) DA CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 21 DO CPC, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIMEM-SE OS REQUERIDOS PARA PAGAREM A CONDENAÇÃO EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

12615 - 2000 \ 408.

AÇÃO: COMINATÓRIA
REQUERENTE: LADEJANE DO NASCIMENTO FRAGOSO
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
REQUERIDO(A): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RICARDO GAZZI

EXPEDIENTE: RUBRIQUE-SE TODAS AS FOLHAS DO PROCESSO. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.228 E DIANTE DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL DESIGNADA, INTIME-SE O SR. PERITO PARA MANIFESTAR SE HÁ COMO REALIZAR A PERÍCIA, COM AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ACOTADOS NOS AUTOS, POSTO QUE AS PARTES NÃO O IMPUGNARAM, SALVO NO QUE CONCERNE A ASSINATURA. CASO POSITIVO, VENHA-ME CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DA PERÍCIA, EM CONTRÁRIO, INTIME-SE A REQUERIDA, POR MANDADO, PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS ESPECIFICADO À FL.225, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE TORNAR INSUBSISTENTE A PROVA PERICIAL, CASO EM QUE A VERDADE REAL SERÁ BUSCADA ATRAVÉS DE PROVA TESTEMUNHAL E OUTRAS. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

45102 - 2001 \ 487.

AÇÃO: EXECUCIÃO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(A/S): NORANABIA PINTO CALIL
EXECUTADOS(A/S): PAULA PINTO CALIL

EXPEDIENTE: OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO INFORMANDO O ENDEREÇO DO EXECUTADO, CONFORME INDICADO À FL.89, PARA PROCEDER A CITAÇÃO RESPECTIVA. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 23 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

243651 - 2006 \ 277.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
ADVOGADO: JOÃO FELIPE MORAES FERREIRA
REQUERIDO(A): CHRISTIANNY CARVALHO LEITE - ME
REQUERIDO(A): CHRISTIANNY CARVALHO LEITE

EXPEDIENTE: INTIME-SE O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS.INTIMEM-SE AS PARTES, PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

6557 - 1999 \ 279.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ROBERTO ZAMPIERI
EXEQUENTE: MARCOS TOMAS CASTANHA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE
EXECUTADOS(A/S): ADÃO GOMES DA COSTA

EXPEDIENTE: O EXECUTADO FOI CITADO À FL.35, MAS NÃO HOUVE A REALIZAÇÃO DE PENHORA, COMO ALI CERTIFICADO. ASSIM, OFICIE-SE COMO POSTULADO ÀS FLS.7172. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 24 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR OS OFÍCIOS EXPEDIDOS NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

105633 - 2002 \ 462.

AÇÃO: EXECUCIÃO.
EXEQUENTE: APARECIDO ALVES FARIAS
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
EXECUTADOS(A/S): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO: ALCENOR ALVES DE SOUZA
EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FLS.118/119, ADITANDO-O NO ENDEREÇO DECLINADO ÀS FLS.123/124, PARA REAFIRMAR CUMPRIMENTO. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

115190 - 2003 \ 125.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: ASSUMPTIÃO CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
ADVOGADO: NILCE MACEDO
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.189, REDESIGNO INÍCIO DA PERÍCIA PARA O DIA 05.09.2006 ÀS 13:30 HORAS. PROCEDA-SE ÀS INTIMAÇÕES COMO DETERMINADA À FL.183, SENDO QUE O SR. PERITO DEVERÁ SER POR MANDADO. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

215959 - 2005 \ 170.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: GONZAGA & ORIONE NETO
ADVOGADO: MARCELA BALIEIRO SOUKEF
REQUERIDO(A): PROORDEM - CENTRO DE ESTUDO JURÍDICO S/C LTDA
ADVOGADO: FABRÍCIO SICHIEROLLI POSOCCO
ADVOGADO: ALESSIA MEIRA BORGES
EXPEDIENTE: NÃO HÁ NOS AUTOS E APENAS, NENHUMA NOTÍCIA DE QUE A DECISÃO EXARADA NA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA N. 17005-I, ESTEJA SUSPensa. ASSIM, CUMPRAM-SE A DECISÃO DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA ALI ACOSTADA ÀS FLS.83/91, EM TODOS SEUS TERMOS. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

151361 - 2004 \ 171.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
REQUERIDO(A): FABIAN SOARES FALCÃO MARTINELLI

EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.65, ADITANDO-O NO ENDEREÇO DECLINADO À FL.93, PARA REGULAR CUMPRIMENTO CUMPRAM-SE. NOTA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

214271 - 2005 \ 137.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): ANDRESSA APARECIDA ROCHA RIBEIRO

EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.54, ADITANDO-O NO ENDEREÇO DECLINADO À FL.59 CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

237693 - 2006 \ 154.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A. DOS REIS
REQUERIDO(A): JOÃO AUGUSTO DE FREITAS GONÇALVES

EXPEDIENTE: CITE-SE COMO POSTULADO À FL.60. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O EDITAL EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

224370 - 2005 \ 315.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): WANDE ALVES DINIZ

EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.40, ADITANDO-O NO ENDEREÇO DECLINADO À FL.47, PARA REGULAR CUMPRIMENTO CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

212388 - 1998 \ 121.

AÇÃO: EXECUCIÃO.
EXEQUENTE: TRESINCINO VEÍCULOS PESADOS LTDA
ADVOGADO: AGNALDO DE VASCONCELOS
EXECUTADOS(A/S): ANTONIO JOSÉ LOSCHI

EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.21, ADITANDO-O NO ENDEREÇO DECLINADO À FL.47, PARA REGULAR CUMPRIMENTO CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

203078 - 2005 \ 51.

AÇÃO: USUCAÇÃO
REQUERENTE: AROLDO BENEDITO DOS SANTOS
REQUERENTE: MARIA CECÍLIA LIMA DOS SANTOS
REQUERENTE: AUGUSTA QUINTINA DE FRANÇA
REQUERENTE: BENEDITO NEVES DE FREITAS
REQUERENTE: BENEDITA SÔNIA DO NASCIMENTO FREITAS
REQUERENTE: CREUZA RODRIGUES DA SILVA
REQUERENTE: DAVINA CONCEIÇÃO DE FREITAS SILVA
REQUERENTE: ADELAIDE LUCIALDO PEIXOTO
REQUERENTE: HERMELINA OLIVEIRA DOS SANTOS
REQUERENTE: EDNA SILVA DE LIMA
REQUERENTE: JONATAS MACHADO DE LIMA
REQUERENTE: GERCINA DA CONCEIÇÃO FREITAS
REQUERENTE: CASSIMIRO RIBEIRO DE MACEDO
REQUERENTE: JOAMIL SANTOS DE FREITAS
REQUERENTE: JOANA DE FREITAS JORGE
REQUERENTE: MÁRIO JORGE
REQUERENTE: JOÃO JOVENILIO DE FREITAS
REQUERENTE: THEREZA AGRIPINA SANTOS DE FREITAS
REQUERENTE: MARIA JOSEFINA DOS SANTOS
REQUERENTE: ROSA MARIA DOS SANTOS WOLLINGER
REQUERENTE: ADELAIDE LUCIALDO PEIXOTO
REQUERENTE: EDITH VENEÇA COSSO
REQUERENTE: ELIZETE VENEÇA
REQUERENTE: EMILIA VENEÇA PARDO
REQUERENTE: ENILDES VENEÇA
REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS VENEÇA FILHO
REQUERENTE: MARILUCE SILVA VENEÇA
REQUERENTE: REINALDO OLIVEIRA LUCIARDO
REQUERENTE: RELINDA OLIVEIRA LUCIALDO
REQUERENTE: RENILDES OLIVEIRA LUCIARDO
REQUERENTE: ROBERTO OLIVEIRA LUCIALDO
REQUERENTE: PEREIRA MARTINS LUCIALDO
REQUERENTE: ROSANGELA OLIVEIRA LUCIALDO
REQUERENTE: ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO
REQUERENTE: MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE
REQUERENTE: SEBASTIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOÃO FRANCISCO CORREA DE FREITAS
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOÃO FRANCISCO CORREA DE FREITAS E CATARINA PINTO DE SOUZA

EXPEDIENTE: MANTENHO A DECISÃO DE FL.162, EM TODOS SEUS TERMOS. DECORRIDO O PRAZO DE CITAÇÃO ESPECIFICADA À FL.286, CERTIFIQUE-SE.
INFORME-SE AO MUNICÍPIO COMO POSTULADO À FL.273 - ITEM 3. REMETA-SE PARA O ESTADO E A UNIÃO CÓPIA DO CROQUI DO IMÓVEL APRESENTADO NA INICIAL E DOCUMENTO DE FL.223, PARA MANIFESTAREM SE POSSUEM INTERESSE NO FEITO. CITE-SE O REQUERIDO WILSON SANTANA SODRÉ, COMO POSTULADO À FL.274 E CONCEDO O PRAZO DE TRINTA DIAS, PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇOS COMO ESPECIFICADO NOS ITENS "C" E "D". APÓS, CONCLUSOS. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

10840 - 2000 \ 322.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DE CURSOS CUIABÁ - COLÉGIO ISAAC NEWTON ANGLÓ
REQUERIDO(A): LUIZ SALVADOR JORGE DA CUNHA
REQUERIDO(A): LEVI PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO: BEN HUR MARIMON
ADVOGADO: ISIS MARIMON
ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL
EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.190, ADITANDO-O NO ENDEREÇO DECLINADO À FL.199, PARA REGULAR CUMPRIMENTO CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 23 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

52562 - 2002 \ 10.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): CEZAR BARROSO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: RUBRIQUE-SE TODAS AS FOLHAS DO PROCESSO. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.95, REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 29.09.2006 ÀS 15 HORAS. PROCEDA-SE ÀS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES, CONSTATANDO ÀS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 277 E 278 DO CPC. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

5196 - 1998 \ 742.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTORIA: JOÃO BATISTA DE CAMPOS
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
RÉU(S): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE - JORNAL A GAZETA
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.369, ADITANDO O BEM ESPECIFICADO À FL.373, PARA PENHORA, NOS TERMOS ALI POSTULADO. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

233404 - 2006 \ 176.

AÇÃO: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
AUTOR(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
RÉU(S): TITANIUM COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA - ME

EXPEDIENTE: CITE-SE COMO POSTULADO À FL.93. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

201222 - 2005 \ 143.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL



REQUERENTE: ANA CURAH
 ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
 ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO BRUNO
 REQUERIDO(A): CALÇADOS CUIABÁ LTDA

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS.78/84.INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIZIR QUANTO AO PEDIDO DE FL.74, JÁ MERCEU ANÁLISE NOS AUTOS, AGUARDE-SE PARA SER REAPRECIADO, OPORTUNAMENTE.CUMPRÁ-SE.
 CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

100016 - 1996 \ 211.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BAMERINDUS S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - SUCESSORA
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 EXECUTADOS(AS): DERCIDIO FAVA MARCHEZINI

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DETERMINADA À FL.87, É PESSOAL DO AUTOR, NA PESSOA DO REPRESENTANTE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ASSIM, INTIME-O CONFORME DOCUMENTO DE FL.07. CUMPRÁ-SE CUIABÁ, 24 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS . JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL .

112422 - 2003 \ 85.

AÇÃO: USUCAPIÃO
 REQUERENTE: RONDON TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: DIVINO JARDINI
 REQUERIDO(A): FIRMA LIZIAS NEVES RIBEIRO E CIA LTDA

EXPEDIENTE: DÊ-SE NOVA VISTA COMO DETERMINADO À FL.137 E APÓS, CUMPRÁ-SE TODO DESPACHO ALI LANÇADO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

41627 - 2001 \ 441.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: JOÃO FLÁVIO RIBEIRO
 ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 RÉU(S): JEAN CARLOS M. DE MAGALHÃES

EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE A CARTA PRECATÓRIA DE FL.44, PARA SER CUMPRIDA NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, COMO ALI ESPECIFICADO E NÃO DE ADVOGADO, COMO FOI EFETIVADA.CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

29970 - 1998 \ 667.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA ITALUEASINS DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU
 ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ALAIM LUCAS DOS SANTOS

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DETERMINADA À FL.73 É PESSOAL DO AUTOR, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, ESPECIFICADOS À FL.08.ASSIM, DESENTRANHE-SE E ADITE-SE A CARTA PRECATÓRIA DE FL.80, PARA PROCEDER A INTIMAÇÃO PESSOAL, COMO ALI DETERMINADO E ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAL, ACIMA INDICADOS.CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

226657 - 2006 \ 370.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JULIO CEZAR RODRIGUES
 REQUERENTE: GRACELIZA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES
 REQUERENTE: WALESCA DE MELO JOLANDO
 REQUERENTE: MARIELZA STENGLER DE SOUZA
 REQUERENTE: OTÁVIO RIBAS
 REQUERENTE: REGINA PAULA AGUIAR RIBAS
 REQUERENTE: RENATO GUTIERREZ DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: VERA VASCONCELOS CALVYS DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: BRUNO MEDEIROS PACHECO
 REQUERENTE: ELAINE VASCONCELOS DA SILVA
 REQUERENTE: SINARA FERREIRA
 ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO
 ADVOGADO: ALESSANDRA ROCHA GUIMARÃES
 REQUERIDO(A): CONSTRUTORA IMPAR LTDA
 ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
 ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
 EXPEDIENTE: CUMPRÁ-SE DESPACHO DE FL.759 E AGUARDE-SE O PRAZO PREVISTO NA LEI PROCESSUAL CIVIL (ART.433, PARÁGRAFO ÚNICO), PARA OS ASSISTENTES APRESENTAREM LAUDOS, CASO QUEIRAM, CONSIDERANDO QUE AS PARTES JÁ FORAM INTIMADAS DO LAUDO PERICIAL (FL.761). APÓS DIGAM-SE. CUMPRÁ-SE TAMBÉM DESPACHO DE FL.762. APÓS, CONCLUSOS CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

30049 - 2001 \ 310.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: INÊS FERRAZ DA COSTA
 ADVOGADO: MARIO VERISSIMO DE SIQUEIRA
 EMBARGADO(A): MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A CRÉD. FINANC. INVEST.
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 EXPEDIENTE: RUBRIQUE-SE TODAS AS FOLHAS DO PROCESSO, EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.53, INTIME-SE COMO DETERMINADO À FL.37, POR EDITAL.
 É DESNECESSÁRIA A INTIMAÇÃO EFETIVADA À FL.54, A QUAL TORNO SEM EFEITO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

239547 - 2001 \ 320.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: PW PEIXOTO DA SILVA
 ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
 ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE CARVALHO S
 REQUERIDO(A): ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ
 ADVOGADO: JOICE BARRROS DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS. APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR E AGUARDE-SE DECISÃO DOS EMBARGOS, EM APENSO.CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.
 (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

242298 - 2006 \ 247.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
 ADVOGADO: JOICE BARRROS DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): PW PEIXOTO DA SILVA
 REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC
 REQUERIDO(A): CARLOS PEDRO MEDRADO LUZ - EPP

EXPEDIENTE: AGUARDE-SE CITAÇÃO DA SEGUNDA REQUERIDA. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA, CERTIFIQUE-SE. EM CASO POSITIVO DIGA O CREDOR,APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR E AGUARDE-SE DECISÃO DOS EMBARGOS, EM APENSO.CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

219429 - 2005 \ 233.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): JANAÍNA RODRIGUES FERREIRA

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS.54/60.INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUIZIR, APÓS, CONCLUSOS CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

237694 - 2006 \ 155.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): MANOEL DE BRITO ARAÚJO

EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.58, PARA SER CUMPRIDO COMO POSTULADO ÀS FLS.67/68. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

11923 - 1990 \ 484.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA DE FRUTURAS GOIÁS
 EXEQUENTE: ALEXANDRE CÉLIO OLIVEIRA TEIXEIRA
 ADVOGADO: ANTONIO PINHEIRO ESPOSITO
 ADVOGADO: ROSANA DE BARROS B. P. ESPOSITO
 EXECUTADOS(AS): CEREALista MONALZA LTDA.
 ADVOGADO: HELIO PASSADORE
 EXPEDIENTE: A PRISÃO DOMICILIAR FOI DEFERIDA, MAS NÃO HOUVE SEU CUMPRIMENTO, CONFORME JÁ CERTIFICADO

NOS AUTOS ASSIM, O DESPACHO DE FL.211, DEVE SER CUMPRIDO. É EVIDENTE, QUE PARA EVITAR DA PRISÃO, PODERÃO APRESENTAR O BEM PENHORADO OU O EQUIVALENTE EM DINHEIRO. CUMPRÁ-SE DESPACHO SUPRA. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO DA PARTE REQUERIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS. E RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL.

218029 - 2005 \ 205.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: NORIVAL RICO FILHO
 REQUERENTE: ALEXANDRE RICO
 REQUERENTE: CYNTHIA REGINA RICO
 ADVOGADO: ANDRE LUIS AQUINO DE ARRUDA
 REQUERIDO(A): CYBELE REGINA RICO
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR
 ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
 ADVOGADO: JORGE BOTEQUIN
 EXPEDIENTE: PRESTEI INFORMAÇÕES REQUISITADAS À FL.434. CUJA CÓPIA SEGUE EM SEPARADO. SEGUE TAMBÉM, A SEGUNDA VIA, PARA REMESSA AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REMETA-SE CUMPRÁ-SE DECISÃO DE FLS.435/437, ESTANDO SUSPENSA A DECISÃO DE FL.369, NO TOCANTE A RETIRADA MENSAL A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FLS.415/416, DEVERÁ SER ACOSTADA NOS AUTOS EM APENSO, COMO JÁ DETERMINADO À FL.409. CUMPRÁ-SE A AUDIÊNCIA ALI DESIGNADA. CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2006.(A) SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

35327 - 1999 \ 1330.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: SINAL VERDE VEÍCULOS LTDA
 REQUERENTE: ALVANI MANOEL LAURINDO
 ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
 ADVOGADO: FABER VIEGAS
 REQUERIDO(A): TRANSTANA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: EM FACE A CERTIDÃO DE FL.116, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DO INCIDENTE DE RESTAURAÇÃO DOS AUTOS, DISPENSANDO O CUMPRIMENTO DO DESPACHO ALI EXARADO À FL.15, COM AS CAUTELAS DE PRAZE, CERTIFICANDO NO PRESENTE E APENSO, NOS PRESENTES, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DE FL.60, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, COMO DETERMINADO À FL.114. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

142235 - 2003 \ 482.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: TERCIO SOARES DA SILVA
 REQUERENTE: LEONIRA APARECIDA DA SILVA SOARES
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
 REQUERIDO(A): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): IRAMAR SOUZA LIMA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO
 ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO
 ADVOGADO: KELLY CHRISTINA V. OTÁCIO
 ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO
 EXPEDIENTE: DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS.128/129, RESTA PREJUDICADA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, ESTANDO SUPERADA ESTA FASE PROCESSUAL, CERTIFIQUE-SE SOBRE A AFIXAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO, NO ÁTRIO DO FÓRUM. APÓS, CONCLUSOS, PARA DECISÃO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

12619 - 1998 \ 186.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO
 EXECUTADOS(AS): PEDRO PEREIRA DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): MÁRIO EUGÊNIO GIOTTO

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.145, CERTIFIQUE-SE A FIXAÇÃO DO EDITAL NO ÁTRIO DO FÓRUM.DECRETO A REVELIA DOS EXECUTADOS E NOMEIO-LHES CURADOR ESPECIAL, NA PESSOA DO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA NESTA VARA CÍVEL, QUE DEVERÁ APRESENTAR EMBARGOS, QUANDO ESTIVER SEGURO O JUÍZO, PELA PENHORA. INTIME-O APENAS DA NOMEAÇÃO,APÓS, QDIE-SE COMO POSTULADO À FL.159.INTIMEM-SE CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

110092 - 2003 \ 45.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: RUTH HELENA FARO DORILÉO
 ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES
 ADVOGADO: HAROLDO DE MORAES JÚNIOR
 EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O EMBARGADO PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA CONDENAÇÃO ESPECIFICADA À FL.94, EM 15(QUINZE) DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM PAGAMENTO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 14 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

106636 - 2003 \ 8.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: JULIANE FERREIRA ANDRADE DA FONSECA
 REQUERENTE: ROSANE MARIA DE ANDRADE VASCONCELLOS
 ADVOGADO: ANA LUCIA RICARTE
 REQUERIDO(A): MARIA DAS NEVES GOMES PINHO
 REQUERIDO(A): ANGELA MARIA DE ASSUNÇÃO
 REQUERIDO(A): BENEDITA BISPO DA SILVA
 REQUERIDO(A): EMANUEL PINHEIRO
 ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

EXPEDIENTE: INTIME-SE O REQUERIDO PARA PROCEDER O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO DE FL.71, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, CONFORME CÁLCULO DE FL.96/97, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O DÉBITO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

218505 - 2005 \ 219.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: VICENTE GARCIA RODRIGUES
 REQUERENTE: VALDELICIO GARCIA RODRIGUES
 ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
 REQUERIDO(A): BANDA TERRA PROMOÇÕES LTDA
 REQUERIDO(A): SONO PRESS
 ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
 ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
 ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: RECEBO OS RECURSOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÕES ACOSTADOS ÀS FLS.188/196, SE NO PRAZO CERTIFIQUE-SE. ENTRETANTO, ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO SÃO CAPAZES DE ALTERAR A SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS, A QUAL MANTENHO NA ÍNTEGRA.
 INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

225365 - 2005 \ 341.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
 EXECUTADOS(AS): I DA S OLIVEIRA INDÚSTRIA ME
 EXECUTADOS(AS): EDSON DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): ELAINE YARA KLAUS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: DECISÃO: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.52, REPUTA-SE CONCORDÂNCIA TÁCITA DO CREDOR. TOME-SE POR TERMO A NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA DE FL.30/34, NOMEANDO O EXECUTADO COMO DEPOSITÁRIO FIEL, QUE DEVERÁ ASSINAR O RESPECTIVO E AGUARDE-SE DECURSO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA O AUTOR COMPARECER AO CARTÓRIO PARA ASSINAR O TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

96398 - 2002 \ 345.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
 RÉU(S): MILENA CORREA RAMOS



EXPEDIENTE: DECISÃO: "CERTIFIQUE-SE SOBRE A OCORRÊNCIA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, EM CASO POSITIVO, EXPEÇA-SE MANDADO PARA QUE A REQUERIDA PROCEDA O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS E SUCUMBÊNCIA ESPECIFICADA À FL. 189, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO, COM EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO, DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2006. (A/R) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

240425 - 2006 | 206.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: DELSIMIR BECCHI
ADVOGADO: RUY PORTELLA DE SOUZA
REQUERIDO(A): LUIZ DE PAULA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 66, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL, EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2006. (A/R) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

221583 - 2005 | 272.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
REQUERIDO(A): NILDO HENRIQUE ROSSI ZAMBONINI

EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL. 60, ADITANDO-O NO ENDEREÇO DECLINADO À FL. 64, PARA REGULAR CUMPRIMENTO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. (A/R) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

247430 - 2006 | 343.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI
EXECUTADOS(A/S): ADRIANA LUCIA BATISTA LANDOLFI - ME
AVALISTA (REQUERIDO): ADRIANA LUCIA DUARTE BATISTA LANDOLFI
AVALISTA (REQUERIDO): DARIO FRANCISCO LANDOLFI SALINAS
AVALISTA (REQUERIDO): WANDER DUARTE E SOUZA

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA PAGAR EM VINTE E QUATRO HORAS OU NOMEAR BENS, SOB PENA DE PENHORA, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM DEZ POR CENTO DO DÉBITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

160738 - 2004 | 183.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOP. ECON. E CRÉD. MÚTUO PROF. ENG., ARQ., AGRON. GEO MT
ADVOGADO: ANDERSON LUIS ALVES
EXECUTADOS(A/S): JOSÉ PEREIRA MACEDO

EXPEDIENTE: DECISÃO: "A PENHORA AINDA NÃO FOI CONSOLIDADA, POIS HOUVE APENAS CUMPRIMENTO DA SEGUNDA PARTE DO SEGUNDO PARÁGRAFO DO DESPACHO DE FL. 88, ASSIM, FORMALIZE-SE A PENHORA, EXPEDINDO O RESPECTIVO MANDADO, PARA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PROCEDA-SE A PENHORA NO PRONTUÁRIO DO DETRAN, NOMENDO-SE O EXECUTADO COMO DEPOSITÁRIO FIEL, DEVENDO ADVERTIR O DIRETOR DO DETRAN QUE PREVALECE O OFÍCIO EXPEDIDO À FL. 90, EFETIVADA A PENHORA, O EXECUTADO DEVERÁ SER INTIMADO DA PENHORA E DA NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO FIEL, CONSTANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, COMO O EXECUTADO NÃO FOI ENCONTRADO, OFICIE-SE COMO DETERMINADO À FL. 93, PARTE FINAL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. (A/R) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, BEM COMO RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

247862 - 2006 | 351.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ NILTON TAVARES
ADVOGADO: ELIAS HORACIO DA SILVA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI - 19ª REGIÃO

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIMINAR, DIANTE DA EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS, EM ESPECIAL DO "FUMUS BONI JURIS", DIANTE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA INICIAL, RESTA PATENTE, O REQUISITO DA PROBABILIDADE NO SENTIDO DE SEREM PREPONDERANTES E CONVERGENTES À ACEITAÇÃO COMO VEROSÍMEIS AS ALEGAÇÕES DO AUTOR, TRATA DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDOS NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO, ALÉM DO QUE, HÁ SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA JUSTIFICAR O PEDIDO DE LIMINAR, DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO, LIMINARMENTE A MEDIDA, CONFORME POSTULADO NA INICIAL, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, EFETIVADA A LIMINAR, NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, PARA PRESTAR INFORMAÇÕES EM DEZ DIAS, QUE JULGAR NECESSÁRIA. EM SEGUIDA, COLHA-SE PARECER MINISTERIAL E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

31726 - 1996 | 707.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXECUTADOS(A/S): WILSON EUSTÁQUIO BREGUNCI

EXPEDIENTE: DECISÃO: "PROCEDA-SE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE PENHORA DE FL. 83, COM NOMEAÇÃO DO DEVEDOR COMO DEPOSITÁRIO FIEL, RETIFICADO EM PARTE A DECISÃO DE FL. 112, DEVENDO O RESPECTIVO TERMO SER ASSINADO SOMENTE PELA ESCRITA DESTA CARTÓRIO. APOÓS, EXPEÇA OFÍCIO COMO POSTULADO À FL. 117, PARA QUE O CREDOR REGISTRE A PENHORA. PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO NA PENHORA E SUA NOMEAÇÃO COMO DEPOSITÁRIO FIEL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE AGOSTO DE 2006. (A/R) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, BEM COMO RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

212088 - 2005 | 124.

AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGUEIS
REQUERENTE: ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/C LTDA
ADVOGADO: ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MULTISYS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
REQUERIDO(A): ZANONI BERGER CHIAPPA
REQUERIDO(A): PRISCILLA VILLAR DO CARMO BERGER CHIAPPA
ADVOGADO: OTACILIO PERON

EXPEDIENTE: RECEBO A RECONVENÇÃO DE FLS. 97/135, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. APOÓS, INTIME-SE O AUTOR PARA CONTESTAR A RECONVENÇÃO E MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 137/171. INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA CONTESTAR A RECONVENÇÃO E MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 137/171, E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

NOTA PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

139693 - 2003 | 447.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(A/S): GUILHERME FRANKLIN BOZZ DE MORAES
ADVOGADO: LUIZ GUILHERME LEAL CURVO
ADVOGADO: ADRIANO MEIRELES BORBA

EXPEDIENTE: ACOLHO PEDIDO DE FL. 85 E DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL. 77, FAZENDO CONSTAR O ENDEREÇO DO EXECUTADO E DE SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DE FL. 78, PARA PROCEDER A INTIMAÇÃO DA PENHORA, NÃO SENDO POSSÍVEL A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, INTIME-SE SEU ADVOGADO CONSTITUÍDO, INCLUSIVE DA NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO FIEL. APOÓS, INTIME-SE O CREDOR PARA PROCEDER O REGISTRO DA PENHORA, EM FACE DA CERTIDÃO EXPEDIDA DE FL. 89 E AGUARDE-SE INTERPOSIÇÃO OU NÃO DE EMBARGOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE AGOSTO DE 2006. (A/R) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

43813 - 2001 | 478.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: PAULO INACIO HELENE LESSA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
REQUERIDO(A): HENRIQUE ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DE FL. 176, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE

QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. (A/R) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

212024 - 2005 | 121.

AÇÃO: ARRESTO
AUTOR(A): COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA
ADVOGADO: PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS
RÉU(S): ENGENHO IND. E COM. CEREJAS LTDA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 100, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS, EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

46041 - 2001 | 495.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
RÉU(S): ARNALDO DOMINGOS DOS PASSOS

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 51, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. (A/R) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

198950 - 2005 | 31.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): NELSON MONTEIRO
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
RÉU(S): GERALDO ALVES MAIA
RÉU(S): GRAMARCA DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: ELIANETE GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
EXPEDIENTE: REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 25/09/06 ÀS 15:00 HORAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS, BEM COMO AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NOS AUTOS. SAI O AUTOR ADVERTIDO DA PENA DE CONFESSÃO. PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO DA CURADORA ESPECIAL, CONFORME DETERMINADO EM LEI. (A/R) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO.

247867 - 2006 | 352.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
REQUERENTE: MARILZA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: WELTON RICARDES DA SILVA
REQUERIDO(A): COM. E REFRIGERAÇÃO GW GONTIJO

EXPEDIENTE: EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS, INCLUSIVE DO "PERICULUM IN MORÀ", PARA CONCESSÃO DE LIMINAR, COMO POSTULADO NA INICIAL, SENDO INDISPENSÁVEL A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, INCLUSIVE A RESPOSTA DO REQUERIDO, É TEMERÁRIO TAL DEFERIMENTO, DIANTE DA NECESSIDADE DA AUTORA FAZER PROVA DO SUSTENTADO NA SUA EXORDIAL, NÃO SE TRATA DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDOS NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO, ALÉM DO QUE, NÃO HÁ SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA JUSTIFICAR A LIMINAR, DESTA FORMA, NO MOMENTO INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR. CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 24 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

220367 - 2005 | 248.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: ULTRAFERRO COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORT. DE FERRO E AÇO LTDA
ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA
REQUERIDO(A): VILLAGE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 42, INTIME-SE O CREDOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 24 DE AGOSTO DE 2006. (A/R) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

11617 - 1996 | 1364.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BADERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
EXECUTADOS(A/S): TRANSPORTES NOVA ERA LTDA
EXECUTADOS(A/S): AUGUSTO ALVES PINTO
EXECUTADOS(A/S): LAZARA ALVES PINTO
EXECUTADOS(A/S): RENÉ ADÃO ALVES PINTO
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

EXPEDIENTE: PRETENDO O POSTULANTE DE FLS. 263/278, RECEBER OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NA AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, CONFORME ALI ESPECIFICADO E AINDA, OS HONORÁRIOS, FIXADOS NESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO, QUANTO AOS HONORÁRIOS FIXADOS NESTA AÇÃO, SERÃO LIQUIDADOS, QUANDO CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO PRINCIPAL, NO QUE CONCERNE AOS HONORÁRIOS FIXADOS NA AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO, DEVERÃO ALI SER EXECUTADOS E NÃO NOS PRESENTES, RESTANDO PREJUDICADA A PRETENSÃO, QUANTO A AVALIAÇÃO REALIZADA E DIANTE DA INFORMAÇÃO DE FL. 306, NÃO RESTA OUTRA ALTERNATIVA SENÃO ACEITÁ-LA, CONSIDERANDO QUE O IMPUGNANTE DE FLS. 255/257, NÃO TROUXE ELEMENTOS PLÁUSÍVEIS A JUSTIFICAR SUA PRETENSÃO, LIMITOU EM ALEGAR, E O LAUDO NÃO POSSUI VÍCIO A SER DECLARADO, POIS O PRÓPRIO PROPRIETÁRIO DA FAZENDA QUEM INDICOU O LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO, ASSIM, MANTENHO-A PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS ATUALIZE-SE O DÉBITO, PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE OU NÃO DE DETERMINAR O REFORÇO DE PENHORA APRESENTADO O CÁLCULO, DIGAM E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE AGOSTO DE 2006. (A/R) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

14014 - 1994 | 144.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SAGEL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR
ADVOGADO: ANGENILTON NETO VIANA
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
EXECUTADOS(A/S): ANTONIO VANDERLEI CARLOTTO
EXECUTADOS(A/S): JOSÉ EIMAR CARLOTTO SIMMI
EXECUTADOS(A/S): ROMILDO ALENCAR POTTI

EXPEDIENTE: RUBRIQUE-SE TODAS AS FOLHAS DO PROCESSO E APENSO EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 209, INTIME-SE O CREDOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006. (A/R) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

200681 - 2005 | 140.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AGROPECUARIA RONCADOR S/A
ADVOGADO: HENRIQUE LELIS VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA CASSIA SANTOS MARTINS
EXECUTADOS(A/S): FERTINORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): NILVO FRANCISCO SALVATORI
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 72, INTIME-SE O CREDOR, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL, EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. (A/R) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

238313 - 2006 | 162.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): BENEDITO MOREIRA DE MOURA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 25, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

227721 - 2005 | 389.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALVÃO MARI
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
EXECUTADOS(A/S): PENNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
EXPEDIENTE: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "EM FACE DA MANIFESTAÇÃO DO EXECUTADO DE FLS. 43/44, TORNO INEFICAZ A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA REALIZADA NOS AUTOS. OFICIE-SE COMO POSTULADO À FL. 53. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A/R) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL."

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO, AMBOS NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.



32138 - 2001 \ 42.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: ANDREA C. MAURO MARTINS
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
ADVOGADO: MÔNICA GOES CAMPELO
EXECUTADOS(A/S): MIRNA BENITES SANTOS

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.72, POR TRINTA DIAS, APÓS, DIGA-SE INTIME-SE CUMPRAM-SE CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL .

125995 - 2003 \ 280.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: FINAÚSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): PAULO FERREIRA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: RUBRIQUE-SE TODAS AS FOLHAS DO PROCESSO EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.49, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DEPOSITAR VALOR DA DILIGÊNCIA EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, COM REVOGAÇÃO DE LIMINAR INTIME-SE CUMPRAM-SE CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

248525 - 2006 \ 363.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTORA(A): OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
RÉU(S): ROBERTO PRIETO

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DE-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL. HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

220064 - 2005 \ 1243.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
REQUERIDO(A): VOTORANTIN CELULOS E PAPEL S. A.
REQUERIDO(A): VIAÇÃO CIDADE DAS ÁGUAS LTDA
ADVOGADO: ELLEN COELHO VIGNINI

EXPEDIENTE: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "CUMPRAM-SE TODO DESPACHO DE FL.1297, CERTIFICANDO-SE, DESDE JÁ, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 28.11.2006 ÀS 15:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL E PERITO, ADVERTINDO AS PARTES DA PENA DE CONCESSÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS"

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA E DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, AMBOS NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

INTIMAÇÃO AOS EXECUTADOS: DEVERÁ O EXECUTADO RETIRAR CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

12355 - 1993 \ 345.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): FERREIRA ZANETTE CONSULTORES E ASSOCIADOS S/C
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO: JOE ORTIS ARANTES
RÉU(S): ÁUREA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS S/A
ADVOGADO: ISIS MARINON
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.384, POR TRINTA DIAS, APÓS, DIGA-SE INTIME-SE CUMPRAM-SE CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

144563 - 2004 \ 13.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
ADVOGADO: JÚLIO TARDIN
EXECUTADOS(A/S): E. DIONÍSIO COMÉRCIO
EXECUTADOS(A/S): ELISABETE DIONÍSIO

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.65, POR TRINTA DIAS, APÓS, DIGA-SE INTIME-SE CUMPRAM-SE CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

14430 - 2001 \ 19.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITALUEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): FRANCISCO ALVES DE ALENCAR

EXPEDIENTE: O PEDIDO DE FL.87, JÁ FOI ACOLHIDO ATRAVÉS DO OFÍCIO DE FL.40, CONCEDO O PRAZO DE VINTE DIAS, PARA O AUTOR DECLINAR ENDEREÇO PARA SER CUMPRIDO O MANDADO EXPEDIDO, APÓS, DIGA-SE INTIME-SE CUMPRAM-SE CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

161279 - 2004 \ 192.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: HORTÊNCIA JULIA DE AGUIAR
ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE AGUIAR
REQUERIDO(A): VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A
ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLETE
EXPEDIENTE: RECONSIDERO A DECISÃO DE FL.152, INTIME-SE O REQUERIDO PARA DEPOSITAR O VALOR DA CONDENAÇÃO ESPECIFICADA À FL.87 E RETIFICAÇÃO DE FL.133, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, DEVIDAMENTE ATUALIZADA (FL.150), SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA EM 10%(DEZ POR CENTO) DO DÉBITO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO O CREDOR DEVERÁ APRESENTAR PLANILHA DE DÉBITO ATUALIZADA E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 15 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

11963 - 1987 \ 805.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
EXECUTADOS(A/S): JOANICE BULHÕES SPINELLI (JOA BOUTIQUE)
EXECUTADOS(A/S): JOEL LUIZ BULHÕES
EXECUTADOS(A/S): RENATO RAUL SPINELLI

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.434, POR TRINTA DIAS, APÓS, DIGA-SE INTIME-SE CUMPRAM-SE CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

248343 - 2006 \ 361.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTORA(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): JOSÉ DA COSTA MARQUES

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DE-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL. HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO

OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

178328 - 2004 \ 375.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JAU S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
EMBARGADO(A): URAYÇAY ALONSO TEIXEIRA BORGES
EMBARGADO(A): MARIA SELMA DE OLIVEIRA BORGES
EMBARGADO(A): BANCO FRANCÉS E BRASILEIRO S/A

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.159, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO
INTIME-SE CUMPRAM-SE CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

8399 - 1999 \ 190.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
EXECUTADOS(A/S): ROSALBA INCERTI DE MELLO
ADVOGADO: JAILSON DA SILVA PFEIFER
ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
EXPEDIENTE: DESENTINHE-SE MANDADO DE FL.111, ADITANDO-O PARA PROCEDER A PENHORA NO BEM INDICADO À FL.148 E NO ENDEREÇO ALI ESPECIFICADO.
CUMPRAM-SE CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

224474 - 2005 \ 317.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: GRÁFICA MILENIUM LTDA
ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO
EXECUTADOS(A/S): DANY BUENO DE MORAES

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.43, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

212534 - 1985 \ 1185.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: TRECINCO LOCADORA LTDA
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
EXECUTADOS(A/S): ROBERTO DA COSTA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.63, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

79678 - 2002 \ 259.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MASSA FALIDA DE TRESSE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, E OUTRAS
ADVOGADO: FABIOLA MONTEIRO PARDAL
REQUERIDO(A): JOSÉ ANTONIO DA SILVA
REQUERIDO(A): MILTON FIRMINO DE JESUS
REQUERIDO(A): EVÁ FERNANDES TORTOLA
REQUERIDO(A): MAGECY PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): DALVA DA SILVA TORRES
REQUERIDO(A): LEVI MONTEIRO DE SOUZA
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DE PAULA
REQUERIDO(A): WALACE CRISTALDO MOREIRA
REQUERIDO(A): GILVANICE MARIA SANTOS DE VASCONCELOS

REQUERIDO(A): JAIRILINEU TIZOT
REQUERIDO(A): JOVELINA RITA CARDOSO NETA
REQUERIDO(A): ANTONIO EPIFANE LIMA CASTRO
REQUERIDO(A): FRANCISCA PEREIRA PIMENTEL
REQUERIDO(A): VALDECI DE JESUS
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA CUSTÓDIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ERCILIO ANDRÉ DA SILVA
REQUERIDO(A): MÁRCIA SOARES HALAIKO
REQUERIDO(A): CHATEUBRIARD DOMINGUES FRANQUELINE
REQUERIDO(A): LUCIANA TORRES MARTINS
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
ADVOGADO: WESLEY ROBERT AMORIM
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
EXPEDIENTE: CONCEDO AO AUTOR O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, EM FACE DOS ARGUMENTOS DE FLS.189/190. PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA CAPA DO PROCESSO APÓS, CUMPRAM-SE MANDADO DE FLS.183/184. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

220257 - 2005 \ 246.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: DESENTINHE-SE DOCUMENTO DE FLS.44/50, POR SER ESTRANHO AO PRESENTE PROCESSO, INFORMANDO CORRETAMENTE O NÚMERO DA AÇÃO ALI ESPECIFICADA E JUNTADA A, FAZENDO CONCLUSOS, NOS PRESENTES, DECORRIDO O PRAZO DA INTIMAÇÃO DE FL.43, CERTIFIQUE-SE, BEM COMO SE HOUVE MANIFESTAÇÃO. EM CASO NEGATIVO, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

9689 - 1998 \ 30.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: FINANCIADORA BCN S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: MAX MAGNO FERREIRA MENDES
ADVOGADO: IVO SERGI FERREIRA MENDES
EXECUTADOS(A/S): ROMÃO NEVES DA SILVA

EXPEDIENTE: DECISÃO: "NÃO HÁ COMO MITIGAR OS DOIS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, COMO PRETENDIDO PELO AUTOR ÀS FLS.123/124, ENTRETANTO, DIANTE DO DISPOSITIVO PROCESSUAL ALI ESPECIFICADO, BEM COMO DA DECISÃO DE FL.121, DETERMINANDO: A) INTIME-SE O EXECUTADO, POR EDITAL, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI LOCALIZADO, CONFORME CERTIDÃO DE FL.65, PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE DIAS PAGUE A CONDENAÇÃO, SOB PENA DE APLICAR MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. B) DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE. C) EM CASO NEGATIVO, FICAR DESDE JÁ FIXADA A MULTA EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO E EXPEÇA-SE MANDADO DE EXECUÇÃO, PARA PROCEDER A PENHORA DO BEM RELACIONADO À FL.103 E SUA AVALIAÇÃO. APÓS, DIGA-SE O AUTOR E INTIME-SE O EXECUTADO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, SE HOUVER. CASO CONTRÁRIO A INTIMAÇÃO DEVE SER PESSOAL. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL"

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR RETIRAR EDITAL EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

158004 - 2004 \ 160.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: FERNANDO ROBERIO BORGES GARCIA
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
REQUERIDO(A): ELONETH HABITAÇÃO CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
REQUERIDO(A): BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIS ALMEIDA DE FIGUEIREDO FILHO
EXPEDIENTE: ACOLHO AS RAZÕES DO CREDOR, CONSIDERANDO QUE NÃO CABE AO EXECUTADO POSTULAR POR DILAÇÃO DE PRAZO PROCESSUAL, PARA NOMEAREM BENS À PENHORA, CONSIDERANDO AINDA, QUE O EXECUTADO DEU-SE POR CITADO, CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO CONCEDIDO NO MANDADO DE FL.375. CASO TENHA TRANSCRITIDO, PROCEDA-SE A PENHORA COMO POSTULADO À FL.385 E AGUARDE-SE A CITAÇÃO DO SEGUNDO EXECUTADO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

16658 - 1995 \ 1225.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: WILERSON VERANO DE AQUINO SOUZA
ADVOGADO: WILERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
EXECUTADOS(A/S): DIRCINEIA BRANDÃO BARROS
ADVOGADO: ALCIDES PEREIRA BARROS
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO COMO POSTULADO À FL.58, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO AO ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL, ATÉ QUE HAJA PROVOCAÇÃO DAS PARTES, OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)



SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

13733 - 1998 \ 1228.

ACÇÃO: MONITÓRIA
AUTORA(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
RÉU(S): MARCO AURÉLIO POMMOT MAIA

EXPEDIENTE: DECISÃO: "EM ANÁLISE AOS AUTOS, EM ESPECIAL A PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTESTAÇÃO, SOBRE NIDADE DE CITAÇÃO, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE CHAMAR O FEITO À ORDEM E DETERMINAR A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, PARA QUE COMPROVE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL EXPEDIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 232-III DO CPC, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DAS DECISÕES DE FLS.81 E 87. TORNO SEM EFEITO A CERTIDÃO DE FL.78. CERTIFIQUE-SE SOBRE AFIXAÇÃO DO EDITAL, NO ATRIO DO FÓRUM, DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL"

NOTA AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA COMPROVAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL EXPEDIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 232-III DO CPC, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DAS DECISÕES DE FLS.81 E 87.

95615 - 2002 \ 333.

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
EXECUTADOS(AS): ADELSON LUIS PEDROSO
ADVOGADO: SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB

EXPEDIENTE: ANTES DE APRECIAR A POSTULAÇÃO DE FLS. 127/129, DETERMINO A INTIMAÇÃO, POR MANDADO, DO DEPOSITÁRIO FIEL, PARA APRESENTAR EM JUÍZO O BEM PENHORADO NOS AUTOS OU SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE DECRETAR SUA PRISÃO CÍVEL, DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CONCLUSOS, APRESENTADO O BEM, PROCEDA-SE AVALIAÇÃO E ATUALIZE-SE O DÉBITO, APÓS, DIGAM AS PARTES E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

232855 - 2006 \ 61.

ACÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: MARIO MASSARO TOKIRIN
ADVOGADO: REYNALDO RAPHAEL VAREANI DA SILVA
REQUERIDO(A): LUCINETE DA SILVA RONDON
ADVOGADO: JOILSON DIMAS LEITE C. PRATES
EXPEDIENTE: MANTENHO A AUDIÊNCIA DE FL.85, CONSIDERANDO QUE FOI DESIGNADA EM DATA ANTERIOR DA ESPECIFICADA À FL.92 E SUA PUBLICAÇÃO TAMBÉM SE DEU EM DATA ANTERIOR, CONFORME FL.90. CUMPRAM-SE DECISÃO DE FL.85, EM TODOS SEUS TERMOS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

165912 - 2004 \ 1246.

ACÇÃO: DESPEJO
AUTORA(A): AUTO POSTO SÃO CHARBEL LTDA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOSEPH LOUFTI KASSAB
ADVOGADO: JOAO NUNES DA CUNHA NETO
ADVOGADO: AUGUSTO BARROS DE MACEDO
RÉU(S): TEXACO BRASIL LTDA
RÉU(S): CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): MARLI ISABEL CASTOLDI
REPRESENTANTE (REQUERIDO): ROBERTO CASTOLDI
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
EXPEDIENTE: EM FACE DO OFÍCIO N.29/06, ACOSTADO À FL.1115, VERIFICA-SE QUE A PRESENTE ACÇÃO, TEM CONEXÃO/CONTINÊNCIA COM O PROCESSO N. 215/2004, QUE TRAMITA PELA 15ª VARA CÍVEL, ALI ESPECIFICADO, CONSIDERANDO AINDA, QUE A REFERIDA ACÇÃO FOI DISTRIBUÍDA EM 13/07/2004, EM DATA ANTERIOR A PRESENTE ACÇÃO, O JUÍZO DA DÉCIMA QUINTA VARA, POSSUI PREVENÇÃO PARA PROCESSAR E JULGAR ESTA ACÇÃO, ASSIM, REMETA-SE O PRESENTE FEITO AO JUÍZO DA 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, PARA APRECIAR A DEMANDA, COM AS FORMALIDADES LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

206925 - 2005 \ 67.

ACÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
EMBARGADO(A): ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO: ANDRÉ P. BIANCARDINI
EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DO DOCUMENTO ACIMA, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DOS DEPOIMENTOS PESSOAIS E DA INQUIRÇÃO DO PERITO PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS. INTIME- O PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO NO PRAZO ACIMA. PRESENTADAS ÀS RESPOSTA DO PERITO, INTIME- SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM, COMO APRESENTAREM MEMORIAL, NO PRAZO DE VINTE DIAS, DE FORMÁ SUCESSIVA E INDIVIDUAL NADA MAIS FOI DITO. EU. _ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

166323 - 2004 \ 1249.

ACÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
EXECUTADOS(AS): POSTO CHAPADÃO 2 LTDA
EXECUTADOS(AS): MARCOS ANTONIO RÖDER
EXECUTADOS(AS): JOÃO RÖDER JUNIOR
ADVOGADO: ANTONIO CHECHIN JUNIOR
EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS 267/269, SE TEMPESTIVO, CERTIFIQUE-SE, ENTRETANTO, ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO SÃO CAPAZES DE ALTERAR A DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, A QUAL MANTENHO EM TODOS SEUS TERMOS. CUMPRAM-SE EM TODOS SEUS TERMOS E DESPACHO DE FL.263. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

209819 - 1994 \ 162.

ACÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: SAGEL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: JOCIMARA MOCHI JORGE
ADVOGADO: SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): IVOLY MASSARIOL DE ARAÚJO E SILVA
EXECUTADOS(AS): HILMAR KREUZ
EXECUTADOS(AS): HERMANO GERALDO KOK
ADVOGADO: FRANCISCO DE OLIVEIRA MARTINS NETO
EXPEDIENTE: ANOTE-SE COMO POSTULADO À FL.206. DEFIRO A SUSPENSÃO ALI PLEITEADA, POR TRÊS MESES, APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

225099 - 2005 \ 330.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: TILIDIO JOSÉ PIVETTA
ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA
REQUERIDO(A): PEDRO PEREIRA DE SOUZA

EXPEDIENTE: DEFIRO A DILAÇÃO DE FL.89, PARA O AUTOR CUMPRIR A DILIGÊNCIA DA INTIMAÇÃO DE FL.88. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

241451 - 2006 \ 1230.

ACÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: MARIA DA GLÓRIA DE MOURA E SILVA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 26.10.2006 ÀS 14:30 HORAS.PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS.INTIME-SE.CUMPRAM-SE.CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

244835 - 2006 \ 1298.

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): REINALDO BERTONI MARTINS

EXPEDIENTE: DEFIRO A DILAÇÃO DE FL.28, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO. APÓS, DEVERÁ SER DEVOLVIDO DEVIDA MENTE CUMPRIDO.INTIME-SE.CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

19634 - 2001 \ 171.

ACÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: ANDREA C. MAURO MARTINS
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
ADVOGADO: MÔNICA GOES CAMPELO
EXECUTADOS(AS): LAURA NEVA NOGUEIRA
EXECUTADOS(AS): ANTONIO DIAS DE SOUZA

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.62, POR TRINTA DIAS. APÓS, DIGA-SE.INTIME-SE.CUMPRAM-SE.CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)A SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

13871 - 1996 \ 604.

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
ADVOGADO: ARNALDO BORGES
ADVOGADO: HÉLIO MENDONÇA OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
EXECUTADOS(AS): SONIA APARECIDA DE SIQUEIRA
ADVOGADO: ELY MARIA DA CRUZ MENDONÇA -PROC. EST.
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO COMO POSTULADO À FL. 149, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO AO ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO GERAL. ATÉ QUE HAJA PROVOCAÇÃO DAS PARTES OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC.INTIME-SE.CUMPRAM-SE.CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

247656 - 2006 \ 347.

ACÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTORA(A): GEORJHON SANTOS FIGUEIREDO
ADVOGADO: FERNANDA SILVA MARQUES
RÉU(S): COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTONOMA LTDA - COAUT

EXPEDIENTE: EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS, PÁREA CONCESSÃO DE LIMINAR COMO POSTULADO NA INICIAL, SENDO INDISPENSÁVEL A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, INCLUSIVE A RESPOSTA DO REQUERIDO. DIANTE DA REGRA DITADA PELO ARTIGO 273 DO CPC, SOMENTE É POSSÍVEL A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA QUANDO À EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA, A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E QUE HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, ENTRETANTO, ANALISANDO AS PROVAS ATÉ ENTÃO ACOSTADAS NOS AUTOS, VERIFICA-SE SER TEMERÁRIO CONCEDER A TUTELA ANTECIPADA NESTA FASE PROCESSUAL, POIS APESAR DE INDÍCIOS NÃO HÁ PROVA INEQUÍVOCA DO DIREITO DO AUTOR, APONTADA NA INICIAL, NÃO RESTA PATENTE, O REQUISITO DA PROBABILIDADE NO SENTIDO DE SEREM PREPONDERANTES E CONVERGENTES À ACEITAÇÃO COMO VEROSÍMILS AS ALEGAÇÕES DO AUTOR, NÃO SE TRATA DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDOS NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO, ALÉM DO QUE, NÃO HÁ SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA JUSTIFICAR A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. DESTA FORMA, NO MOMENTO INDEFIRO O ADIANTAMENTO DA TUTELA. CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 24 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

101131 - 1998 \ 364.

ACÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ESPOLIO DE WANDYR CLAIT DUARTE - REPRESENTADO P/ LAURA JANE F. CLAIT DUARTE
ADVOGADO: LUIZ EUSTAQUIO COSSO
ADVOGADO: MARILENE DE LOURDES DA SILVA FACCHIN
REQUERIDO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.343, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS, EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, EXTRAIA-SE SEU ENDEREÇO NO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO QUE TRAMITA NESTA VARA, QUE CONTEM O ENDEREÇO DO INVENTARIANTE.
INTIME-SE CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

212483 - 1986 \ 96.

ACÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: TRESSE ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO: RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
EXECUTADOS(AS): CESAR PEIXOTO RODRIGUES

EXPEDIENTE: INTIME-SE O EXECUTADO PARA PAGAR O SALDO REMANESCENTE DE FLS.46/47, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS, SOB PENA DE PENHORA, CONCEDO AO EXEQUENTE O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ANOTE-SE. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR. RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

14042 - 1988 \ 9.

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ECONÔMICO S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): ALCOOL BRANCA LTDA
EXECUTADOS(AS): ALFREDO PLÍNIO GREIPEL
EXECUTADOS(AS): IVONE PINHEIRO GREIPEL
ADVOGADO: ADAUTO DOS SANTOS REIS
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.577, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

248350 - 2006 \ 362.

ACÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
AUTORA(A): MANOEL CAMILO VIANEY DA SILVA CABRAL
AUTORA(A): VANETE BARROS CABRAL
ADVOGADO: WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
EXPEDIENTE: RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS, NO EFEITO SUSPENSIVO, SE NO PRAZO E SE SEGURO O JUÍZO, CERTIFIQUE-SE. EM CASO POSITIVO, INTIME-SE O EMBARGADO PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE EMBARGADA: INTIME-SE O EMBARGADO PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL.

9760 - 2000 \ 1216.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: RIDALVA REIS DE SOUZA
ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO
REQUERIDO(A): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
EXPEDIENTE: INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DE FL.131, ATUALIZADA CONFORME CÁLCULO APRESENTADO PELO AUTOR, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

140432 - 2003 \ 450.

ACÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVEST. RENAULT DO BRASIL-BANCO RENAULT
ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
ADVOGADO: WILSON DALTO
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
REQUERIDO(A): PAULO BENEDITO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA
EXPEDIENTE: CONSIGNE NA CAPA DA ETIQUETA DO PROCESSO E AUTUAÇÃO O NOME DA ADVOGADA DO REQUERIDO, NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE FL.92. CONSIGNE O NOME DO ADVOGADO DO AUTOR ESPECIFICADO À FL.121 PARA RECEBER INTIMAÇÕES. NÃO HAVENDO QUESTÃO INCIDENTE A SER RESOLVIDA, FIXO O PONTO CONTROVERTIDO: SE FOI O REQUERIDO QUEM ASSINOU O DOCUMENTO OBJETO DESTA DEMANDA, PARA SER ACOLHIDO OU NÃO O PEDIDO DA INICIAL. DEFIRO AS PROVAS POSTULADAS PELAS PARTES, FACULTANDO AO REQUERIDO A JUNTADA DE DOCUMENTO ACIMA E DESIGNO PERÍCIA GRAFOTÉCNICA QUE SERÁ ARCADE PELO REQUERENTE, NOMEANDO ANDRÉA ABÍLIO M. DINIZ - R. CORONEL ODILIES MOREIRA, N.93, APTO 1401, ED. RONEVA PARK, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ - PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO EM VINTE DIAS. INTIME-A PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS. AS PARTES SAEM INTIMADAS PARA APRESENTAÇÃO DE QUESTIONOS E ASSISTENTES TÉCNICOS NO PRAZO LEGAL. APRESENTADA A PROPOSTA, DIGAM AS PARTES, HAVENDO CONCORDÂNCIA, CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DO INÍCIO DA PERÍCIA. NADA MAIS FOI DITO. EU. _ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ**VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)****JUIZ: JOÃO FERREIRA FILHO****ESCRIVÁ: MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA****EXPEDIENTE: 2006/54****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****7159 - 1999 \ 617.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A



ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
EXECUTADOS(AS): ELCIO FERNANDO GALVES GALERA
EXECUTADOS(AS): SORAYA APARECIDA BELLUFGALERA
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: DISPÕE O ART. 693 DO CPC QUE A "ARREMAÇÃO CONSTARÁ DE AUTO QUE SERÁ LAVRADO VINTE E QUATRO (24) HORAS DEPOIS DE REALIZADA A PRAÇA OU LEILÃO", JÁ TENDO SE VERIFICANDO, NO CASO, TANTO O DECURSO DO PRAZO LEGAL, COM PAGAMENTO DO PREÇO (CF. FLS. 133), BEM COMO A LAVRATURA DO COMPETENTE AUTO DE ARREMAÇÃO (CF. FLS. 134). ASSIM SENDO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS (CPC, ART. 694), HOMOLOGO A ARREMAÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E PRÁTICOS EFEITOS, DETERMINANDO SEJA EXPEDIDA EM FAVOR DA ARREMATADA ZILDA TEREZINHA RETUCI A COMPETENTE CARTA DE ARREMAÇÃO. APOS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, DIGA A PARTE EXEQÜENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO QUÍQUIDIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

33536 - 2004 \ 126.
AÇÃO: COMINATÓRIA
AUTOR(A): YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: FAUSTO MIYUO TSUTSUI
ADVOGADO: RENATO CESAR VIANNI GOMES
RÉU(S): MAGALY ROUSE DO CARMO
RÉU(S): VENÂNCIO HENRIQUE EUBANK NETO
ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES
ADVOGADO: RUTH SOUSA DOURADO
EXPEDIENTE: DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA PARA O DIA 18/9/2006 ÀS 15 HORAS, NO JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP, SITO A RUA ALICE SAADI, 1010

233916 - 2006 \ 197.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: CENTRO DE ONCOLOGIA DE CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: PAULO INACIO HELENE LESSA
EMBARGADO(A): MARIA ELISABETH MEURER ALVES
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
EXPEDIENTE: "...III - DISPOSITIVO DO PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA EXECUTADA EMBARGANTE NA INÍCIA DA AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO (PROC. 087/2006), E O FAÇO TÃO-SOMENTE PARA, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ART. 743, I, DO CPC, REDUZIR A DÍVIDA EXEQÜENDA, PARA QUE PREVALEÇA O VALOR DOS HONORÁRIOS ARBITRADOS PELO TRIBUNAL (R\$ 30 MIL), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO INPC/IBGE, COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA DE 1% A.A.M., A PARTIR DA DATA DO V. ACORDÃO A PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO DEMANDA, QUANTO AOS ÔNUS E CONSEQÜÊNCIAS DA SUCUMBÊNCIA, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 21, "CAPUT", DO CPC, RAZÃO PELA QUAL CONDENO A EXECUTADA/EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE 80% DO VALOR DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), FICANDO A PARTE EXEQÜENTE/EMBARGADA RESPONSÁVEL PELOS 20% RESTANTES, PROCEDENDO-SE À DEVIDA DISTRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO DE DESSSES VALORES ENTRE OS LITIGANTES, POR OUTRO LADO, AJUSTE NA HIPÓTESE DO ART. 1.046 DO CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO (PROC. 221/2006), MANTENDO A CONSTRICÇÃO SOBRE O IMÓVEL DESCRITO E CARACTERIZADO ÀS FLS. 180/189 (PROC. 289/2005), BEM COMO SOBRE O DINHEIRO OBJETO DO AUTO DE PENHORA E DEPOSITO DE FLS. 211 (PROC. 289/2005), CONDENANDO O TERCEIRO EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM R\$ 30.000,00 (CPC, ART. 20, §4º). PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO...JUSTIFICA-SE O ATRASO EM VIRTUDE DO ACÚMULO DE SERVIÇO, SEMPRE DE MÃOS DADAS COM A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS.

154268 - 2004 \ 117.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): NOVELLI INC
AUTOR(A): NOVELLI DO BRASIL SOFTWARE LTDA
ADVOGADO: ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: DANIEL ADENSOHN DE SOUZA
ADVOGADO: ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
RÉU(S): DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUIHL
EXPEDIENTE: "...III - DISPOSITIVO DO "EX POSITIS", COM APOIO, ESPECIALMENTE, NO QUE DISPÕE O ART. 2º, "CAPUT", DA LEI 9.609/98, C/C ART. 7º, I, E SEU §1º, E ART. 103, "CAPUT", AMBOS DA LEI 9.610/98, JULGO O PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE, E O FAÇO PARA CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE "QUANTUM" FINANCEIRO CORRESPONDENTE AO VALOR COMERCIAL DE DOIS PROGRAMAS ORIGINAIS NOVELL NETWORK, NA VERSÃO MAIS ATUALIZADA ATUALMENTE COMERCIALIZADA NO PAÍS PELA AUTORA, ALÉM DA PERDA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO ILICITA (SERVIDOR DA FILIAL E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO "SOFTWARE"), SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO INCIDIRÃO JUROS DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (CPC, ART. 219) E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DA SENTENÇA A PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO DEMANDA, EM RELAÇÃO AOS ÔNUS E CONSEQÜÊNCIAS DA SUCUMBÊNCIA, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 21, "CAPUT", DO CPC, RAZÃO PELA QUAL CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE 80% DO VALOR DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, FICANDO A PARTE AUTORA RESPONSÁVEL PELOS 20% RESTANTES, PROCEDENDO-SE À DEVIDA DISTRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO DE DESSSES VALORES ENTRE OS LITIGANTES, PELA MESMAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, CONSIDERANDO, SOBRETUDO, A PRESENÇA MARCANTE E INCONFUNDÍVEL DO "FUMUS BONIS JURIS", JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CAUTELAR (PROC. 075/2002), RATIFICANDO E TORNANDO DEFINITIVA A R. DECISÃO DE FLS. 49 DAQUELES AUTOS, E CONDENANDO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE..."

222262 - 2005 \ 293.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): KASSIO RODRIGUES CATENA
ADVOGADO: IGOR XAVIER ARMÊNIO PEREIRA
RÉU(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: MANOEL A DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
EXPEDIENTE: "...III - DISPOSITIVO DO PELO EXPOSTO, ALCOLHO EM PARTE AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 02/13, E POR CONSEQÜÊNCIA JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR, CONDENANDO A TIM CELULAR S/A, AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), A TÍTULO DE RESSARCIMENTO DOS DANOS MORAIS SÓFRIDOS PELO REQUERENTE EM DE CONSEQÜÊNCIA DA INSCRIÇÃO RESTRITIVA INJUSTIFICADA JUNTO AO SERASA REJEITO O INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CONDENO A PARTE RÉ, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE..."

62018 - 2002 \ 128.
AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
AUTOR(A): SILVIO MANOEL DOS REIS
AUTOR(A): NILA FERREIRA DA DAMA REIS
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXES
ADVOGADO: WILSAMARA A. BARRETO CAMACHO
RÉU(S): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSELVEIT VIEIRA VIDAUURER
EXPEDIENTE: "...III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, E O FAÇO PARA:
I) DETERMINAR QUE SEJA APLICADO O PÉS - PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL NA ATUALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES.
II) DECLARAR LÍCITA A EXIGÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS NO PERCENTUAL ACIMA DE 10% (DEZ POR CENTO) AO ANO.
III) DETERMINAR QUE O REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR SEJA FEITO PELO INPC;
IV) DETERMINAR QUE AO CONTRATO, COM REFERÊNCIA A CORREÇÃO MONETÁRIA DO MÊS DE MARÇO/90, SEJA APLICADO O IPC NO PERCENTUAL DE 84,30%.
V) DECLARAR A LEGALIDADE DA FORMA DE AMORTIZAÇÃO ADOTADA NO PRESENTE CONTRATO.
VI) DECLARAR A LICITUDE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PRICE DE AMORTIZAÇÃO, MAS SALIENTO QUE OS ÍNDICES APLICÁVEIS DEVERÃO OBSERVAR O QUE ESTÁ PREVISTO NO CONTRATO.
VII) DECLARAR A LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO, MAS SUBSTITUINDO A TR, PELO INPC NAS CORREÇÕES DE SEGURO.
VIII) RECONHECER A COMPETÊNCIA DO CMN - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL PARA EDITAR NORMAS REFERENTES AO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO.
IX) REJEITAR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO RÉU NA FORMA DO ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.078/90 C/C O ART. 1531, DO CC/1916, POR NÃO VISLUMBRAR A MÁ-FÉ PASSÍVEL DE CONDENAÇÃO.
X) DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE NOVO CÁLCULO DAS PRESTAÇÕES, DE ACORDO COM AS MODIFICAÇÕES FEITAS AO CONTRATO, A FIM DE SE CHEGAR AO VALOR REAL DEVIDO E, UMA VEZ OBSERVADO QUE OS DEPÓSITOS FEITOS SÃO INSUFICIENTES, DEVERÃO OS AUTORES COMPLEMENTÁ-LOS, TODAVIA, HAVENDO PAGAMENTO A MAIOR, O MESMO SERÁ ABTIDNO NO SALDO DEVEDOR.
XI) VÊ-SE QUE AMBAS AS PARTES LOGRARAM VENCER EM PARTE AS SUAS PRETENSÕES, O QUE FAZ INCIDIR, QUANTO ÀS CUSTAS, DESPESAS E HONORÁRIOS, A DISPOSIÇÃO DO ART. 21, CAPUT, DO CPC, RAZÃO PELA QUAL ESTABELEÇO A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, ARBITRANDO OS HONORÁRIOS EM R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), DEVIDAMENTE DISTRIBUÍDOS NA PROPORÇÃO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) A RÉ E 60% (SESSENTA POR CENTO) AOS AUTORES. EMENTA - FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICES APLICÁVEIS. FALTA DE INTERESSE EM RECORRER. JUROS MORATORIOS. INCIDÊNCIA. PRECEDENTES. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. OCORRÊNCIA. (...) - SENDO OS LITIGANTES EM PARTE VENCEDORES E VENCIDOS, IMPERIOSA A DIVISÃO PROPORCIONAL DAS DESPESAS E DOS HONORÁRIOS A TEOR DO ART. 21, CAPUT, CPC. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (STJ - SEGUNDA TURMA - RESP 585622/PB - REL. MIN. FRANCISCO PECANHA MARTINS - JULG. 07/04/2005 - DJ 13.06.2005, PÁG. 243) PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE..."

PROCESSOS FORA DA ESCRIVANIA ALÉM DO PRAZO

8645 - 1999 \ 437.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQÜENTE: PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
EXECUTADOS(AS): SENEOSTE - CONSTRUÇÕES CENTRO LTDA
ADVOGADO: ULYSSES RIBEIRO
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

216761 - 2005 \ 191.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQÜENTE: LOCASIM - COM. IND. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): RUBENS MASSARU SAKITA
ADVOGADO: BENTO EPIFANEO DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: DEVOLVER EM 48 HORAS, OS AUTOS QUE SE ENCONTRA EM CARGA DESDE 21/6/2006, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO. (AERLISON ALONSO DE SOUZA SILVA)

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ: JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÁ: MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA
EXPEDIENTE: 2006/55

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

142459 - 2003 \ 484.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: FAMATO - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERENTE: SINDICATO RURAL DE DIAMANTINO
REQUERENTE: SINDICATO RURAL DE TANGARÁ DA SERRA
REQUERENTE: SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS
ADVOGADO: LUIZ ALFREU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: ELIZETE ARAUJO RAMOS
REQUERIDO(A): COOITI ODASHIRO
ADVOGADO: ALAN VASNER SCHMIDEL
DESPAÇO: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - PROCESSO Nº 484/2004. (142459)
AUTOR : FAMATO - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E
PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTROS.
REU : COOITI ODASHIRO.

1. NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 114 DA CF/88, ACRESCENTADO PELO EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004 C/C ART. 113, "CAPUT" DO CPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUÍZO PARA CONTINUAR A PRESIDIR O FEITO, ASSIM, DETERMINO SEJA OS PRESENTES AUTOS ENCAMINHADOS À JUSTIÇA DO TRABALHO DA COMARCA DE CUIABÁ, A FIM DE QUE SEJA DISTRIBUÍDO PARA UM DOS JUÍZES DO TRABALHO A PROPÓSITO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DIREITO SINDICAL. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/04. APLICAÇÃO RESTRITA AOS PROCESSOS AINDA NÃO SENTENCIADOS. PRECEDENTES DA SEÇÃO E DO STF. 1. "A PARTIR DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 45/2004, A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR AÇÕES EM QUE SE QUESTIONA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL PATRONAL E DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SALVO SE JÁ HOUVER SIDO PROFERIDA SENTENÇA NA JUSTIÇA COMUM, QUANDO ENTÃO PREVALECERÁ A COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL RESPECTIVO" (CC 56.861/GO, REL. MIN. TEORI ZAVASCKI, DJU DE 27.03.06). 2. "A ALTERAÇÃO SUPERVENIENTE DE COMPETÊNCIA, AINDA QUE DITADA POR NORMA CONSTITUCIONAL, NÃO AFETA A VALIDADE DA SENTENÇA ANTERIORMENTE PROFERIDA" (CC 6.967/7R, REL. MIN. SEPÚLVEDA PERCECÓ, 3. COMO NA HIPÓTESE JÁ HAVIA SENTENÇA PROFERIDA À ÉPOCA DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA, A COMPETÊNCIA PARA OS RECURSOS DERRADEIROS PERMANECE COM A JUSTIÇA ESTADUAL, PROSEGUINDO-SE O JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL, COM OPORTUNA REINCLUSÃO EM PAUTA. 4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS COM EFEITOS MODIFICATIVOS. (EODC. NO AGRG NO RESP 733860/SP, REL. MINISTRO CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 03.08.2006, DJ 15.08.2006, P. 199). NO MESMO SENTIDO O RESP 825436/SP (DJ 15.08.2006) E O CC 57832/SP (DJ 14.08.2006).
2. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

8829 - 1999 \ 251.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQÜENTE: MT IMOVEIS LTDA
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
EXECUTADOS(AS): ROBERTO BOTURA
EXECUTADOS(AS): ELIANE LEITE SAMPAIO
ADVOGADO: FLAVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
CERTIDÃO: CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DE FLS. 367 DESIGNO O DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13 E 30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO.

215664 - 2005 \ 170.
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ARNENLINDO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
REQUERIDO(A): REGINALDO JOSÉ RODRIGUES
REQUERIDO(A): FRANCISCO PINTO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA
CERTIDÃO: CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DE FLS. 137 DESIGNO O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 15 E 30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO PROCESSUAL.

238407 - 2006 \ 187.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ELIANE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANATOLY HDNJKU JUNIOR
ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): ROQUE JESUS DE SOUZA
EXPEDIENTE: DEVOLVER EM 48 HORAS, OS AUTOS QUE ENCONTRAM-SE EM CARGA DESDE 11/7/2006, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO

233430 - 2006 \ 171.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ALCEBIADES ALVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: VALDECIR GALÇA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - IN S S
ADVOGADO: PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: 1. DIANTE DAS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 414/9 E 687/0, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:30 HORAS, DETERMINANDO SEJAM INTIMADAS AS PARTES, SEUS ILUSTRES ADVOGADOS E AS TESTEMUNHAS QUE FOREM ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE (CPC, ART. 407, "CAPUT"). 2. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

209537 - 2005 \ 89.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): WALDIR PAULO MÜHL
ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA R. MUIHL
REQUERIDO(A): TRUCK GALEGO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS RODRIGUES LTDA
ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
ADVOGADO: VALDOMIRO MORAES SIQUEIRA
EXPEDIENTE: INSTALADA E ABERTA A AUDIÊNCIA, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PARTE AUTORA, E A AUSÊNCIA DA PARTE REQUERIDA, BEM COMO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL. O MM. JUIZ DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE PARA QUE AS TESTEMUNHAS CARLOS ADEMIR FILIPINI E LUCAS ERNESTO BASSANI - FLS. 146/147 - FOSSEM OUVIDAS POR CARTA PRECATÓRIA, EXPEDIDA À COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, DEVENDO A SRA ESCRIVÁ AGILIZAR A EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA. DESIGNOU, AINDA, O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2006 ÀS 13:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DEVENDO SER RENOVADOS OS AUTOS PROCESSUAIS.

204340 - 2005 \ 50.
AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: WALDIR PAULO MÜHL
ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUIHL
ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE LIMA
REQUERIDO(A): TRUCK GALEGO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS RODRIGUES LTDA
ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
ADVOGADO: VALDOMIRO MORAES SIQUEIRA
EXPEDIENTE: INSTALADA E ABERTA A AUDIÊNCIA, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PARTE AUTORA, E A AUSÊNCIA DA PARTE REQUERIDA, BEM COMO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL. O MM. JUIZ DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE PARA QUE AS TESTEMUNHAS CARLOS ADEMIR FILIPINI E LUCAS ERNESTO BASSANI - FLS. 146/147 - FOSSEM OUVIDAS POR CARTA PRECATÓRIA, EXPEDIDA À COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, DEVENDO A SRA ESCRIVÁ AGILIZAR A EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA. DESIGNOU, AINDA, O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2006 ÀS 13:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DEVENDO SER RENOVADOS OS AUTOS PROCESSUAIS.

212202 - 2005 \ 136.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: WALDIR PAULO MÜHL
ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA R. MUIHL
REQUERIDO(A): TRUCK GALEGO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS RODRIGUES LTDA
ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
ADVOGADO: VALDOMIRO MORAES SIQUEIRA
EXPEDIENTE: INSTALADA E ABERTA A AUDIÊNCIA, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PARTE AUTORA, E A AUSÊNCIA DA PARTE REQUERIDA, BEM COMO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL. O MM. JUIZ DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE PARA QUE AS TESTEMUNHAS CARLOS ADEMIR FILIPINI E LUCAS ERNESTO BASSANI - FLS. 146/147 - FOSSEM OUVIDAS POR CARTA PRECATÓRIA, EXPEDIDA À COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, DEVENDO A SRA ESCRIVÁ AGILIZAR A EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA. DESIGNOU, AINDA, O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2006 ÀS 13:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO



DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DEVENDO SER RENOVADOS OS ATOS PROCESSUAIS.

170216 - 2004 \ 277.

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO
REQUERENTE: HOME CARE MEDICAL LTDA
ADVOGADO: MAURICIO AUDE
REQUERIDO(A): GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A
ADVOGADO: MARIANA APARECIDA LEIRIÃO MEIRA
EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 1 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS, NA COMARCA DE GUARULHOS/SP, SITO À RUA JOSÉ MAURICIO 103, CENTRO - FONE 6408 8122.

222898 - 2005 \ 303.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: TRIGOMAT DISTRIBUIDORA DE TRIGO MATO GROSSO LTDA ME
ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): MOINHO CARLOS GUTH S/A
ADVOGADO: LUIZ PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: 1. DIANTE DAS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 89/90 E 9293, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:30 HORAS, DETERMINANDO SEJAM INTIMADAS AS PARTES, SEUS ILUSTRES ADVOGADOS E AS TESTEMUNHAS QUE FOREM ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE (CPC, ART. 407, "CAPUT"). 2. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

225916 - 2005 \ 361.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: MARCO ANTONIO ZAMPURONE
ADVOGADO: LUCIANA ZAMPURONI BRANCO
REQUERIDO(A): MARIA CLEIDE ANDRADE
ADVOGADO: NATANAZIA ALVES ALENCAR
EXPEDIENTE: 1. DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 96, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO PARA O PRÓXIMO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS, DETERMINANDO SEJAM INTIMADAS AS PARTES A COMPARECEREM, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR (ART. 331, CPC), E CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA, CASO NÃO SE REALIZE O ACORDO, O JUÍZ FIXARÁ OS PONTOS CONTROVERTIDOS, DECIDIRÁ AS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E DETERMINARÁ AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DESIGNANDO-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SE NECESSÁRIO. 2. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

205303 - 2005 \ 157.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: LÍDIA HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA
REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOSE LOPES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CAIO JOSE HUGUINEY LOPES DE OLIVEIRA
REQUERENTE: CLOCY HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTIN ALEIXES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIÊL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: "...CERTIFICAO AINDA QUE FOI DESIGNADO PARA O DIA 5 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13 HORAS, PARA INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS..."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

245455 - 2006 \ 156.ivc

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): ABSM-MT - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES DE MATO GROSSO
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
IMPUGNADO(S): ROZA IVANIL DE LOURDES
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
EXPEDIENTE: AO REQUERIDO - MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA DE FLS. 02 / 03

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

237180 - 2006 \ 156.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ROZA IVANIL DE LOURDES
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
REQUERIDO(A): ABSM-MT - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: MANIFESTAR, EM 10 DIAS, ACERCA DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA.

235895 - 2006 \ 137.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXECUTADOS(A/S): ALCANTAS GRACHIK
EXPEDIENTE: DO AUTOR - EFETUAR, EM 05 DIAS, DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE PARALISAÇÃO DO FEITO (PROTOCOLAR SOMENTE ORIGINAL DO DEPÓSITO, NÃO PROTOCOLAR DEPÓSITO EFETUADO VIA "ENVELOPE" E NEM SEGUNDA VIA).

244442 - 2006 \ 313.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS
EXECUTADOS(A/S): WALDO JOSÉ OLAVARRIA DE PINHO
EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

246353 - 2006 \ 341.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
RÉU(S): MAXWELL EVER ALMEIDA DE LYTTON
EXPEDIENTE: DO AUTOR - EFETUAR, EM 05 DIAS, DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE PARALISAÇÃO DO FEITO (PROTOCOLAR SOMENTE ORIGINAL DO DEPÓSITO, NÃO PROTOCOLAR DEPÓSITO EFETUADO VIA "ENVELOPE" E NEM SEGUNDA VIA).

246536 - 2006 \ 346.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): PRUMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER
RÉU(S): LOOK SERVICE LTDA
EXPEDIENTE: DO AUTOR - EFETUAR, EM 05 DIAS, DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE PARALISAÇÃO DO FEITO (PROTOCOLAR SOMENTE ORIGINAL DO DEPÓSITO, NÃO PROTOCOLAR DEPÓSITO EFETUADO VIA "ENVELOPE" E NEM SEGUNDA VIA).

233087 - 2006 \ 162.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): FÁBIO ROBERTO SOARES
EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

235256 - 2006 \ 125.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARIA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): CLAYTON RIBEIRO DE MORAES
EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

236185 - 2006 \ 142.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: ELMO VALENTIN ZANCHET
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
REQUERIDO(A): KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

236525 - 2006 \ 144.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
EXEQUENTE: CONTINENTAL EAGLE BRASIL LTDA
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(A/S): DELANO MARCUS COUTINHO GONDIM
EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

237992 - 2006 \ 177.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ADM DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: EDIR BRAGA JUNIOR
EXECUTADOS(A/S): PAULO FRANCO DE GODOY BELFORT
EXECUTADOS(A/S): RENATA SANDOVAL GONÇALVES BELFORT
EXECUTADOS(A/S): ANTÔNIO SANDOVAL GONÇALVES
EXECUTADOS(A/S): DANUSA BALTHAZAR DE ANDRADE
EXECUTADOS(A/S): CICERO BARBOSA LIMA
EXECUTADOS(A/S): EPIFÂNIA LEITE ALENCAR LIMA
EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

238733 - 2006 \ 198.

AÇÃO: REVOGAÇÃO
REQUERENTE: JOSE DE CASTRO
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASEANO DE SOUZA
REQUERIDO(A): HILDA SALES LIMA
EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

239702 - 2006 \ 224.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): B PEREIRA RODRIGUES ME
EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

240336 - 2006 \ 237.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOSÉ PAULO PEREIRA
EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

240618 - 2006 \ 241.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): ORMANNE FORTES MENEZES CALDAS
EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

241055 - 2006 \ 251.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): IDIMAR FERNANDES DE ASSIS
EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

244292 - 2006 \ 311.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): OTAVIO DA SILVA
EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

231383 - 2006 \ 24.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
REQUERIDO(A): BERNADETTE DE LOURDES LOPES DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE: DO AUTOR - EFETUAR, EM 05 DIAS, DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE PARALISAÇÃO DO FEITO (PROTOCOLAR SOMENTE ORIGINAL DO DEPÓSITO, NÃO PROTOCOLAR DEPÓSITO EFETUADO VIA "ENVELOPE" E NEM SEGUNDA VIA).

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUÍZ: JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÁ: MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA
EXPEDIENTE: 2006/55

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

142459 - 2003 \ 484.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: FAMATO - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERENTE: SINDICATO RURAL DE DIAMANTINO
REQUERENTE: SINDICATO RURAL DE TANGARÁ DA SERRA
REQUERENTE: SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: ELIZETE ARAÚJO RAMOS
REQUERIDO(A): COOITI ODASHIRO
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
DESPACHO: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - PROCESSO Nº 484/2004. (142459)
AUTOR : FAMATO - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTROS.
COOITI ODASHIRO.
RÉU :

1. NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 114 DA CF/88, ACRESCENTADO PELO EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004 C/C ART. 113, "CAPUT" DO CPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO PARA CONTINUAR A PRESIDIR O FEITO. ASSIM, DETERMINO SEJA OS PRESENTES AUTOS ENCAMINHADOS À JUSTIÇA DO TRABALHO DA COMARCA DE CUIABÁ, A FIM DE QUE SEJA DISTRIBUÍDO PARA UM DOS JUÍZES DO TRABALHO A PROPÓSITO EMENÇA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, AÇÃO DE COBRANÇA, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/04, APLICAÇÃO RESTRITA AOS PROCESSOS AINDA NÃO SENTENCIADOS, PRECEDENTES DA SEÇÃO E DO STF. 1. "A PARTIR DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 45/2004, A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR AÇÕES EM QUE SE QUESTIONA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL PATRONAL É DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SALVO SE JÁ HOUVER SIDO PROFERIDA SENTENÇA NA JUSTIÇA COMUM, QUANDO ENTÃO PREVALECERÁ A COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL RESPECTIVO" (CC 56.861/GO, REL. MIN. TEORI ZAVASCKI, DJU DE 27.03.06). 2. "A ALTERAÇÃO SUPERVENIENTE DE COMPETÊNCIA, AINDA QUE DITADA POR NORMA CONSTITUCIONAL, NÃO AFETA A VALIDADE DA SENTENÇA ANTERIORMENTE PROFERIDA" (CC 6.967-7/RJ, REL. MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE). 3. COMO NA HIPÓTESE JÁ HAVIA SENTENÇA PROFERIDA À ÉPOCA DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA, A COMPETÊNCIA PARA OS RECURSOS DERRADEIROS PERMANECE COM A JUSTIÇA ESTADUAL, PROSEGUINDO-SE O JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL, COM OPORTUNA REINCLUSÃO EM PAUTA. 4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS COM EFEITOS MODIFICATIVOS. (ECLD, NO AGRN NO RESP 733860/SP, REL. MINISTRO CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 03.08.2006, DJ 15.08.2006 P. 199). NO MESMO SENTIDO O RESP 825436/SP (DJ 15.08.2006) E O CC 57832/SP (DJ 14.08.2006).
2. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

8829 - 1999 \ 251.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MT IMOVEIS LTDA
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
EXECUTADOS(A/S): ROBERTO BOTURA
EXECUTADOS(A/S): ELIANE LEITE SAMPAIO
ADVOGADO: FLÁVIO FOUNTOURA SAMPAIO FARIA
CERTIDÃO: CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DE FLS. 367 DESIGNO O DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 13 E 30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO.

215664 - 2005 \ 170.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ARMENLINDO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
REQUERIDO(A): REGINALDO JOSÉ RODRIGUES
REQUERIDO(A): FRANCISCO PINTO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA
CERTIDÃO: CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DE FLS. 137 DESIGNO O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 15 E 30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO PROCESSUAL.

238407 - 2006 \ 187.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ELIANE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR
ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): ROQUE JESUS DE SOUZA
EXPEDIENTE: DEVOLVER EM 48 HORAS, OS AUTOS QUE ENCONTRAM-SE EM CARGA DESDE 11/7/2006, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

233430 - 2006 \ 171.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ALCEBIADIS ALVES DA SILVA JUNIOR



ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
 REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I N S S
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: 1. DIANTE DAS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 41/49 E 66/70, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:30 HORAS, DETERMINANDO SEJAM INTIMADAS AS PARTES, SEUS ILUSTRES ADVOGADOS E AS TESTEMUNHAS QUE FOREM ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE (CPC, ART. 407, "CAPUT"). 2. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

209537 - 2005 \ 169.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A):IVALDIR PAULO MÜHL
 ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA R. MUHL
 REQUERIDO(A): TRUCK GALEGO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS RODRIGUES LTDA
 ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
 ADVOGADO: VALDOMIRO MORAES SIQUEIRA
 EXPEDIENTE: INSTALADA E ABERTA A AUDIÊNCIA, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PARTE AUTORA, E A AUSÊNCIA DA PARTE REQUERIDA, BEM COMO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL. O MM. JUIZ DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE PARA QUE AS TESTEMUNHAS CARLOS ADEMIR FILIPINI E LUCAS ERNESTO BASSANI - FLS. 146/147 - FOSSEM OUVIDAS POR CARTA PRECATÓRIA, EXPEDIDA À COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, DEVENDO A SRA ESCRIVÃ AGILIZAR A EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, DESIGNOU, AINDA, O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2006 ÀS 13:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DEVENDO SER RENOVADOS OS ATOS PROCESSUAIS.

204340 - 2005 \ 150.
 AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 REQUERENTE:IVALDIR PAULO MÜHL
 ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL
 ADVOGADO: CLÁUDIO BARBOSA DE LIMA
 REQUERIDO(A): TRUCK GALEGO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS RODRIGUES LTDA
 ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
 ADVOGADO: VALDOMIRO MORAES SIQUEIRA
 EXPEDIENTE: INSTALADA E ABERTA A AUDIÊNCIA, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PARTE AUTORA, E A AUSÊNCIA DA PARTE REQUERIDA, BEM COMO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL. O MM. JUIZ DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE PARA QUE AS TESTEMUNHAS CARLOS ADEMIR FILIPINI E LUCAS ERNESTO BASSANI - FLS. 146/147 - FOSSEM OUVIDAS POR CARTA PRECATÓRIA, EXPEDIDA À COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, DEVENDO A SRA ESCRIVÃ AGILIZAR A EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, DESIGNOU, AINDA, O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2006 ÀS 13:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DEVENDO SER RENOVADOS OS ATOS PROCESSUAIS.

212202 - 2005 \ 136.
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE:IVALDIR PAULO MÜHL
 ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA R. MUHL
 REQUERIDO(A): TRUCK GALEGO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS RODRIGUES LTDA
 ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
 ADVOGADO: VALDOMIRO MORAES SIQUEIRA
 EXPEDIENTE: INSTALADA E ABERTA A AUDIÊNCIA, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PARTE AUTORA, E A AUSÊNCIA DA PARTE REQUERIDA, BEM COMO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL. O MM. JUIZ DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE PARA QUE AS TESTEMUNHAS CARLOS ADEMIR FILIPINI E LUCAS ERNESTO BASSANI - FLS. 146/147 - FOSSEM OUVIDAS POR CARTA PRECATÓRIA, EXPEDIDA À COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, DEVENDO A SRA ESCRIVÃ AGILIZAR A EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, DESIGNOU, AINDA, O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2006 ÀS 13:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DEVENDO SER RENOVADOS OS ATOS PROCESSUAIS.

170216 - 2004 \ 127.
 AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO
 REQUERENTE: HOME CARE MEDICAL LTDA
 ADVOGADO: MAURICIO AUDE
 REQUERIDO(A): GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A
 ADVOGADO: MARIAS APARECIDA LEIRIÃO MEIRA
 EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 1 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS, NA COMARCA DE GUARULHOS/ SP, SITO À RUA JOSÉ MAURICIO 103, CENTRO - FONE 6408 8122.

222898 - 2005 \ 303.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: TRIGOMAT DISTRIBUIDORA DE TRIGO MATO GROSSO LTDA ME
 ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): MOINHO CARLOS GUTH S/A
 ADVOGADO: LUIZ PEREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE: 1. DIANTE DAS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 89/90 E 92/93, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:30 HORAS, DETERMINANDO SEJAM INTIMADAS AS PARTES, SEUS ILUSTRES ADVOGADOS E AS TESTEMUNHAS QUE FOREM ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE (CPC, ART. 407, "CAPUT"). 2. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

225916 - 2005 \ 361.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: MARCO ANTONIO ZAMPORNE
 REQUERIDO(A): MARIA CLEIDE ANDRADE
 ADVOGADO: NATANAZIA ALVES ALENCAR
 EXPEDIENTE: 1. DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 96, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO PARA O PRÓXIMO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS, DETERMINANDO SEJAM INTIMADAS AS PARTES A COMPARECEREM, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSGIR (ART. 331, CPC), E CIENTES DE QUE NESTA AUDIÊNCIA, CASO NÃO SE REALIZE O ACORDO, O JUIZ FIXARÁ OS PONTOS CONTROVERTIDOS, DECIDIRÁ AS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E DETERMINARÁ AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DESIGNANDO-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SE NECESSÁRIO. 2. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

205303 - 2005 \ 157.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: LÍDIA HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOSE LOPES DE OLIVEIRA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): CAIO JOSE HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: CLOCY HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: - CERTIFICOU-SE AINDA QUE FOI DESIGNADO PARA O DIA 5 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13 HORAS, PARA INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS....

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

245455 - 2006 \ 156.ivc
 AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): ABSM-MT - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
 IMPUGNADO(S): ROZA IVANIL DE LOURDES
 ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
 EXPEDIENTE: AO REQUERIDO - MANIFESTAR, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA DE FLS. 02 / 03

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

237180 - 2006 \ 156.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ROZA IVANIL DE LOURDES
 ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
 REQUERIDO(A): ABSM-MT - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: MANIFESTAR, EM 10 DIAS, ACERCA DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA.

235895 - 2006 \ 137.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): ALCIDES GRACHIK
 EXPEDIENTE: DO AUTOR - EFETUAR, EM 05 DIAS, DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE PARALISAÇÃO DO FEITO (PROTOCOLAR SOMENTE ORIGINAL DO DEPÓSITO, NÃO PROTOCOLAR DEPÓSITO EFETUADO VIA "ENVELOPE" E NEM SEGUNDA VIA) .

244442 - 2006 \ 313.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): WALDO JOSÉ OLAVARRIA DE PINHO
 EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

246353 - 2006 \ 341.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 RÉU(S): MAXWELL EYER ALMEIDA DE LYTTON
 EXPEDIENTE: DO AUTOR - EFETUAR, EM 05 DIAS, DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE

PARALISAÇÃO DO FEITO (PROTOCOLAR SOMENTE ORIGINAL DO DEPÓSITO, NÃO PROTOCOLAR DEPÓSITO EFETUADO VIA "ENVELOPE" E NEM SEGUNDA VIA) .

246536 - 2006 \ 346.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): PRUMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER
 RÉU(S): LOOK SERVICE LTDA
 EXPEDIENTE: DO AUTOR - EFETUAR, EM 05 DIAS, DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE PARALISAÇÃO DO FEITO (PROTOCOLAR SOMENTE ORIGINAL DO DEPÓSITO, NÃO PROTOCOLAR DEPÓSITO EFETUADO VIA "ENVELOPE" E NEM SEGUNDA VIA) .

233087 - 2006 \ 162.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): FÁBIO ROBERTO SOARES
 EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

235256 - 2006 \ 125.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): CLAYTON RIBEIRO DE MORAES
 EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

236185 - 2006 \ 142.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: ELMO VALENTIN ZANCHET
 ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
 REQUERIDO(A): KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

236525 - 2006 \ 144.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 EXEQUENTE: CONTINENTAL EAGLE BRASIL LTDA
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): DELANO MARCUS COUTINHO GONDIM
 EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

237992 - 2006 \ 177.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ADM DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: EDIR BRAGA JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): PAULO FRANCO DE GODOY BELFORT
 EXECUTADOS(AS): RENATA SANDOVAL GONÇALVES BELFORT
 EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO SANDOVAL GONÇALVES
 EXECUTADOS(AS): DANUSA SALTHAZAR DE ANDRADE
 EXECUTADOS(AS): CICERO BARBOSA LIMA
 EXECUTADOS(AS): EPIFÂNIA LEITE ALENCAR LIMA
 EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

238733 - 2006 \ 198.
 AÇÃO: REVOGAÇÃO
 REQUERENTE: JOSE DE CASTRO
 ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASEANO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): HILDA SALES LIMA
 EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

239702 - 2006 \ 224.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): B PEREIRA RODRIGUES ME
 EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

240336 - 2006 \ 237.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JOSÉ PAULO PEREIRA
 EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

240618 - 2006 \ 241.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): ORMANO FORTES MENEZES CALDAS
 EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

241055 - 2006 \ 251.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): IDIMAR FERNANDES DE ASSIS
 EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

244292 - 2006 \ 311.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): OTAVIO DA SILVA
 EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

231383 - 2006 \ 24.
 AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 REQUERIDO(A): BERNADETE DE LOURDES LOPES DO NASCIMENTO
 EXPEDIENTE: DO AUTOR - EFETUAR, EM 05 DIAS, DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SOB PENA DE PARALISAÇÃO DO FEITO (PROTOCOLAR SOMENTE ORIGINAL DO DEPÓSITO, NÃO PROTOCOLAR DEPÓSITO EFETUADO VIA "ENVELOPE" E NEM SEGUNDA VIA) .

COMARCA DE CUIABÁ
 VIGESIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
 JUIZ: JOÃO FERREIRA FILHO
 ESCRIVÃ: MARCIA RÚBIA SILVA VILELA
 EXPEDIENTE: 2006/54

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

7159 - 1999 \ 617.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI DE CAMARGO
 EXECUTADOS(AS): ELCIO FERNANDO GALVES GALERA
 EXECUTADOS(AS): SORAYA APARECIDA BELLUF GALERA
 ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: DISPÕE O ART. 693 DO CPC QUE A "ARREMAÇÃO CONSTARÁ DE AUTO QUE SERÁ LAVRADO VINTE E QUATRO (24) HORAS DEPOIS DE REALIZADA A PRAÇA OU LEILÃO", JÁ TENDO SE VERIFICANDO, NO CASO, TANTO O DECURSO DO PRAZO LEGAL, COM PAGAMENTO DO PREÇO (CF. FLS. 133); BEM COMO A LAVRATURA DO COMPETENTE AUTO DE ARREMAÇÃO (CF. FLS. 134) ASSIM SENDO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS (CPC, ART. 694) HOMOLOGO A ARREMAÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E PRÁTICOS EFEITOS, DETERMINANDO SEJA EXPEDIDA EM FAVOR DA ARREMATADA ZILDA TEREZINHA RETUCI A COMPETENTE CARTA DE ARREMAÇÃO. APÓS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, DIGA A PARTE EXEQUENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO QUÍNGUO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O



NECESSÁRIO.

33536 - 2004 \ 126.
AÇÃO: COMINATÓRIA
AUTOR(A): YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: FAUSTO MITUO TSUTSUI
ADVOGADO: RENATO CESAR VIANNA GOMES
RÉU(S): MAGALY ROUSE DO CARMO
RÉU(S): VENÂNCIO HENRIQUE EUBANK NETO
ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES
ADVOGADO: RUTH SOUSA DUARTE
EXPEDIENTE: DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INQUIRIDAÇÃO DE TESTEMUNHA PARA O DIA 18/9/2006 ÀS 15 HORAS, NO JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP, SITO A RUA ALICE SAADI,1010

233916 - 2006 \ 197.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: CENTRO DE ONCOLOGIA DE CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
EMBARGADO(A): MARIA ELISABETH MEURER ALVES
ADVOGADO: ACONALDI BEZERRA
EXPEDIENTE: "...III - DI S P O S I T I V O - PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA EXECUTADA/EMBARGANTE NA INICIAL DA AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO (PROC. 097/2006), E O FAÇO TÃO-SOMENTE PARA, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ART. 743, I, DO CPC, REDUZIR A DÍVIDA EXEQUENDA, PARA QUE PREVALEÇA O VALOR DOS HONORÁRIOS ARBITRADOS PELO TRIBUNAL (R\$ 30 MIL), QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO INPO/IBGE, COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA DE 1% A.A.M., A PARTIR DA DATA DO V. ACORDÃO.A PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO DEMANDA, QUANTO AOS ÔNUS E CONSECUTÓRIOS DA SUCUMBÊNCIA, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 21, "CAPUT", DO CPC, RAZÃO PELA QUAL CONDENO A EXECUTADA/EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE 80% DO VALOR DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), FICANDO A PARTE EXEQUENTE/EMBARGADA RESPONSÁVEL PELOS 20% RESTANTES, PROCEDENDO-SE À DEVIDA DISTRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO DESSES VALORES ENTRE OS LITIGANTES, POR OUTRO LADO, AUSENTE A HIPÓTESE DO ART. 1.146 DO CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO (PROC. 221/2006), MANTENDO A CONSTRITÃO SOBRE O IMÓVEL DESCRITO E CARACTERIZADO ÀS FLS. 180/189 (PROC. 289/2005), BEM COMO SOBRE O DINHEIRO OBJETO DO AUTO DE PENHORA E DEPOSITO DE FLS. 211 (PROC. 289/2005), CONDENANDO O TERCEIRO EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM R\$ 30.000,00 (CPC, ART. 20, §4º), PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO...JUSTIFICA-SE O ATRASO EM VIRTUDE DO ACÚMULO DE SERVIÇO, SEMPRE DE MÃOS DADAS COM A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS.

154268 - 2004 \ 117.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): NOVELLI INC
AUTOR(A): NOVELLI DO BRASIL SOFTWARE LTDA
ADVOGADO: ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: DANIEL ADENSOHN DE SOUZA
ADVOGADO: ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
RÉU(S): DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUEHL
EXPEDIENTE: "...III - DI S P O S I T I V O "EX POSITIS", COM APOIO, ESPECIALMENTE, NO QUE DISPÕE O ART. 2º, "CAPUT", DA LEI 9.609/98, C/C ART. 7º, I, E SEU §1º, E ART. 103, "CAPUT", AMBOS DA LEI 9.610/98, JULGO O PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE, E O FAÇO PARA CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE "QUANTUM" FINANCEIRO CORRESPONDENTE AO VALOR COMERCIAL DE DOIS PROGRAMAS ORIGINAIS NOVELLI NETWORK, NA VERSÃO MAIS ATUALIZADA ATUALMENTE COMERCIALIZADA NO PAÍS PELA AUTORA, ALÉM DA PERDA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO ILÍCITA (SERVIDOR DA FILIAL E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO "SOFTWARE"), SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO INCIDIRÃO JUROS DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO (CPC, ART. 219) E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DA SENTENÇA.A PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO DEMANDA, EM RELAÇÃO AOS ÔNUS E CONSECUTÓRIOS DA SUCUMBÊNCIA, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 21, "CAPUT", DO CPC, RAZÃO PELA QUAL CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE 80% DO VALOR DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, FICANDO A PARTE AUTORA RESPONSÁVEL PELOS 20% RESTANTES, PROCEDENDO-SE À DEVIDA DISTRIBUIÇÃO E COMPENSAÇÃO DESSES VALORES ENTRE OS LITIGANTES, PELAS MESMAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, CONSIDERANDO, SOBRETUDO, A PRESENÇA MARCANTE E INCONFUNDÍVEL DO "FUMUS BONIS JURIS", JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CAUTELAR (PROC. 075/2002), RATIFICANDO E TORNANDO DEFINITIVA A R. DECISÃO DE FLS. 49 DAQUELES AUTOS, E CONDENANDO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS),PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE..."

222262 - 2006 \ 129.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): KASSIO RODRIGUES CATENA
ADVOGADO: IGOR XAVIER ARMÊNIO PEREIRA
RÉU(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: MANOEL DA DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
EXPEDIENTE: "...III - DISPOSITIVO - PELO EXPOSTO, ACOLHO EM PARTE AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 02/13, E POR CONSEQUÊNCIA JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA AUTOR, CONDENANDO A TIM CELULAR S/A, AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), A TÍTULO DE RESSARCIMENTO DOS DANOS MORAIS SOFRIDOS PELO REQUERENTE EM DECORRÊNCIA DA INSCRIÇÃO RESTRITIVA INJUSTIFICADA JUNTO AO SERASA-REJEITO O INCIDENTE DE INSCRIÇÃO AO VALOR DA CAUSA, CONDENO A PARTE RÉ, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE..."

62018 - 2002 \ 128.
AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
AUTOR(A): SILVIO MANOEL DOS REIS
AUTOR(A): NILA FERREIRA DA GUARDA REIS
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXEIS
ADVOGADO: WILSOMARA A. BARRETO CAMACHO
RÉU(S): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
ADVOGADO: FRANKLIN ROSSIVET VIEIRA VAIDURRE
EXPEDIENTE: "...III - DISPOSITIVO - DIANTE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, E O FAÇO PARA:
 I) DETERMINAR QUE SEJA APLICADO O PÉS - PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL NA ATUALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES.
 II) DECLARAR LÍCITA A EXIGÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS NO PERCENTUAL ACIMA DE 10% (DEZ POR CENTO) AO ANO.
 III) RECONHECER A COMPETÊNCIA DO CMN - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL PARA EDITAR NORMAS REFERENTES AO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO.
 IV) DETERMINAR QUE O REALISTE DO SALDO DEVEDOR SEJA FEITO PELO INPC.
 V) DETERMINAR QUE AO CONTRATO, COM REFERÊNCIA A CORREÇÃO MONETÁRIA DO MÊS DE MARÇO/90, SEJA APLICADO O IPC NO PERCENTUAL DE 84,30%.
 VI) DECLARAR A LEGALIDADE DA FORMA DE AMORTIZAÇÃO ADOTADA NO PRESENTE CONTRATO.
 VII) DECLARAR A LICITUDE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PRICE DE AMORTIZAÇÃO, MAS SALIENTO QUE OS ÍNDICES APLICÁVEIS DEVERÃO OBSERVAR O QUE ESTÁ PREVISTO NO CONTRATO.
 VIII) DECLARAR A LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO, MAS SUBSTITUINDO A TR, PELO INPC NAS CORREÇÕES DO SEGURO.
 IX) RECONHECER A COMPETÊNCIA DO CMN - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL PARA EDITAR NORMAS REFERENTES AO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO.
 X) REJEITAR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO RÉU NA FORMA DO ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.078/90 C/C O ART. 1531, DO CC/1916, POR NÃO VISLUMBRAR A MÁ-FÉ PASSÍVEL DE CONDENAÇÃO.
 XI) DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE NOVO CÁLCULO DAS PRESTAÇÕES, DE ACORDO COM AS MODIFICAÇÕES FEITAS AO CONTRATO, A FIM DE SE CHEGAR AO VALOR REAL DEVIDO E, UMA VEZ OBSERVADO QUE OS DEPÓSITOS FEITOS SÃO INSUFICIENTES, DEVERÁ OS AUTORES COMPLEMENTAR-LOS, TODAVIA, HAVENDO PAGAMENTO A MAIOR, O MESMO SERÁ ABATIDO NO SALDO DEVEDOR.
 XII) VÉ-SE QUE AMBAS AS PARTES LOGRARAM VENCER EM PARTE AS SUAS PRETENSÕES, O QUE FAZ INCIDIR, QUANTO ÀS CUSTAS, DESPESAS E HONORÁRIOS, A DISPOSIÇÃO DO ART. 21, CAPUT, DO CPC, RAZÃO PELA QUAL ESTABELEÇO A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA ARBITRANDO OS HONORÁRIOS EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), DEVIDAMENTE DISTRIBUÍDOS NA PROPORÇÃO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) A RÉ E 60% (SESSENTA POR CENTO) AOS AUTORES.EMENTA - FGTS CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICES APLICÁVEIS. FALTA DE INTERESSE EM RECORRER. JUROS MORATÓRIOS INCIDÊNCIA. PRECEDENTES. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. OCORRÊNCIA. (...) - SENDO OS LITIGANTES EM PARTE VENCEDORES E VENCIDOS, IMPERIOSA A DIVISÃO PROPORCIONAL DAS DESPESAS E DOS HONORÁRIOS A TEOR DO ART. 21, CAPUT, CPC. - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (STJ - SEGUNDA TURMA - RESP 585622/PB - REL. MIN. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS - JULG. 07/04/2005 - DJ 13.06.2005, PÁG. 243) PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE..."

PROCESSOS FORA DA ESCRIVANIA ALÉM DO PRAZO

8645 - 1999 \ 437.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
EXECUTADOS(A): SENEOSTE - CONSTRUÇÕES CENTRO LTDA
ADVOGADO: ULYSSES RIBEIRO
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

216761 - 2005 \ 191.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LOCASIM - COM. IND. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
 EXECUTADOS(A): RUBENS MASSARU SAKITA
 ADVOGADO: BENTO EFIPIANO DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: DEVOLVER EM 48 HORAS, OS AUTOS QUE SE ENCONTRA EM CARGA DESDE 21/6/2006, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO. (AERLISON ALONSO DE SOUZA SILVA)

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
JUIZ(A): VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO
ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST
EXPEDIENTE: 2006/43

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

24595 - 2001 \ 237.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: M.A.G. BEZERRA
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
ADVOGADO: MARCELO BANDEIRA DUARTE
EXECUTADOS(A): LAILA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: ADAILTON DA SILVA PERES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 208 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE"

42140 - 1999 \ 102.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: SINAL VERDE VEICULOS LTDA
ADVOGADO: FABER VIEGAS
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
ADVOGADO: MARA GRACIELA COSTA
REQUERIDO(A): FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 481 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSISTE RAZÃO AO RÉU, POIS A DECISÃO PROFERIDA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DETERMINOU QUE A ATUALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, A PARTIR DE JANEIRO/99, FOSSE FEITA PELA VARIAÇÃO CAMBIAL, E NÃO QUE SE TOMASSE POR BASE A PARCELA DE JANEIRO/1999. ASSIM, É EVIDENTE QUE DEVE SER MULTIPLICADO O VALOR DA PARCELA INICIAL (R\$ 1.723,64) PELO VALOR DO DÓLAR NA DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS, ATRIBUINDO APENAS A METADE, OU SEJA, 50%, DO VALOR AO AUTOR/ARRENDATÁRIO, MAIS JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO E MULTA, CONFORME JÁ MENCIONADO NA DECISÃO DE FLS. 439. DIANTE DISSO, ANTE AS NOVAS DIRETRIZES DADAS PARA A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONFORME DETERMINA O ART. 475-B DO CPC". INTIMAR AINDA O CREDOR A PROCEDER NA FORMA PREVISTA NO ART. 475-J, INSTRUINDO O PEDIDO COM A MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO, DEVE O CREDOR INFORMAR NA PLANILHA DE CÁLCULO, O VALOR DO DÓLAR NO VENCIMENTO DE CADA PARCELA.

237262 - 2006 \ 151.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: OSWALDO PEREIRA DE BARROS
ADVOGADO: SILVIO THIAGO MOREIRA
REQUERIDO(A): JOSUE ELIAS MELCHERT
ADVOGADO: JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 6970 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO PROTESTO DO CHEQUE OBJETO DA LIDE". INTIMAR AINDA AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, PARA FINS DE SANEAMENTO DO PROCESSO.

234270 - 2006 \ 95.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ALEXANDRE AUGUSTO ARAUJO DE CARVALHO
REQUERENTE: SILVIA REGINA DE CARVALHO
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
ADVOGADO: INVALDO CARÊÇA
REQUERIDO(A): ADRIANA NASCIMENTO DE ALENCAR
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 82/83 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. FIXO O PONTO CONTROVERTIDO COMO SENDO A INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E A DATA DA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL A RÉ. JUNTE-SE AOS AUTOS A RÉ, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O COMPROVANTE DO PAGAMENTO DESCRITO NO ITEM A DA CLÁUSULA TERCEIRA (FLS. 11). QUANTO AS PROVAS TESTEMUNHAIS, O PEDIDO SERÁ APRECIADO APOÓS A JUNTADA DO DOCUMENTO ACIMA REFERIDO". INTIMAR AINDA A RÉ PARA JUNTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O COMPROVANTE DO PAGAMENTO DESCRITO NO ITEM A DA CLÁUSULA TERCEIRA (FLS. 11).

233176 - 2006 \ 65.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JAILSON ARAÚJO GONZAGA
ADVOGADO: SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPTÇÃO
ADVOGADO: WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: DAGMAR JULIANA BERNADES JACOB
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 88 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. INTIMADAS AS PARTES PARA PRODUIREM PROVAS, INFORMARAM QUE NÃO PRETENDEM PRODUIR OUTRAS PROVAS. DESTA FORMA, APESAR DE SE TRAZER DE MATÉRIA DE FATO E DE DIREITO, A LIDE JÁ ENCONTRA-SE SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDA, COMPORRANDO ASSIM O JULGAMENTO."

233963 - 2006 \ 81.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
EMBARGADO(A): CARLOS GILBERTO VALENDORF
ADVOGADO: ERNESTO CAMPOS FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 64 A SEGUIR TRANSCRITO: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. ANTES DA APLICAÇÃO DOS PREJUÍZOS DE PROVAS, DETERMINO QUE A EMBARGANTE JUNTE AOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, AS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO DO EMBARGADO". INTIMAR AINDA A EMBARGANTE PARA JUNTAR AOS AUTOS AS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO DO EMBARGADO.

232300 - 2006 \ 47.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: PRIMUS INCORPORAÇÃO E NCONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARINI DA SILVA ARRUDA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
REQUERIDO(A): HUDSON ROBERTO CABRAL
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ALEXEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 241/243 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) NÃO VEJO PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA, VISTO QUE A CLÁUSULA DE RESOLUÇÃO EXPRESSA, POR INADIMPLIMENTO, NÃO AFASTA A NECESSIDADE DA MANIFESTAÇÃO JUDICIAL PARA VERIFICAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS QUE JUSTIFICAM A RESOLUÇÃO DO CONTRATO, COMO EXEMPLO, A CULPA, PELO QUE DEVIDO A (...). O RÉU AGUIR PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, PORQUE DA NARRAÇÃO DOS FATOS NÃO DECORRE LOGICAMENTE A CONCLUSÃO, SUSTENTADA NA INCOERÊNCIA DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DETERIORAÇÃO DO IMÓVEL EM RAZÃO DO SEU USO, UMA VEZ QUE A AUTORA ÀS FLS 52/53 JUNTOU AVALIAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL NO VALOR DE R\$ 110.000,00, SENDO QUE O RÉU O COMPROU POR R\$ 80.000,00, PORTANTO TAL PEDIDO ENCONTRA-SE EM DESACORDO COM O FATO NARRADO NA INICIAL, CONTUDO, NÃO SE TRATA DE PEDIDO INCOERENTE, PASSÍVEL DE Apreciação EM PRELIMINAR, MAS DE MATÉRIA DE MÉRITO, QUE SERÁ DECIDIDA NA PROLAÇÃO DA SENTENÇA, COMO PREJUDICIAL DE MÉRITO, O RÉU ALEGA A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DO PEDIDO TABULADO COMO ITEM IV NA EXORDIAL. OCORRE QUE O PEDIDO É DE INDENIZAÇÃO POR LUCRO CESSANTE, UMA VEZ QUE A AUTORA DEIXOU DE LUCRAR COM O ALUGUEL DO IMÓVEL PELO PERÍODO QUE O RÉU O OCUPOU INDEVIDAMENTE, PORTANTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PRESCRIÇÃO RELATIVA A ALUGUEIS DEVIDOS POR FORÇA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL REJEITO A ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. FIXO O PONTO CONTROVERTIDO COMO SENDO A INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E O LUCRO CESSANTE SOFRIDO PELA AUTORA". INTIMAR AINDA AS PARTES E SEUS PROCURADORES DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14/02/2007 ÀS 14:00 HORAS, E DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

73735 - 2002 \ 204.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: GILBERTO FERNANDES JUNIOR
ADVOGADO: MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
REQUERIDO(A): BJ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME
REQUERIDO(A): BERTOLINI S/A
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
ADVOGADO: JOSÉ DÉCIO DUPONT
ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM
ADVOGADO: LEONARDO BOCCHESE
ADVOGADO: GIULIANO BERTUCINI
ADVOGADO: RONEI GIACOMONI
ADVOGADO: FABIO STEFANI



EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DOS MEMORIAIS FINAIS, NO PRAZO DE VINTE DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO. CADA PARTE PODERÁ TER VISTAS DOS AUTOS POR DEZ DIAS, SUCESSIVOS (INICIANDO-SE PELA PARTE AUTORA).

120036 - 2003 \ 202.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS
REQUERIDO(A): LINDOMAR DE ARAUJO ROSA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 135 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE"

227395 - 2005 \ 391.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: EUNICE LAURENTINO DE FRANÇA
REQUERENTE: LOURENÇO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO: RAIMUNDO CAETANO DA SILVA
REQUERIDO(A): REDE-CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 265/266 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, HAVENDO A NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA, E NÃO ESTANDO PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PLEITEADA. (...) REJEITO, PORTANTO, A PRELIMINAR ARGUIDA, MESMO PORQUE NÃO SE TRATA DE MATÉRIA ALUSIVA À ILEGITIMIDADE PASSIVA PROPRAMENTE DITA. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS NA EXISTÊNCIA OU NÃO DE CAUSAS EXCLUDENTES DA RESPONSABILIDADE DA RÉ, DO NEXO DE CAUSALIDADE E DO DANO MATERIAL, CONSISTENTE NA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DOS AUTORES EM RELAÇÃO AO FILHO FALLECIDO, OS AUTORES PLEITEARAM A PRODUÇÃO DE PROVAS TESTEMUNHAIS, ALÉM DAS JÁ COLACIONADAS AOS AUTOS, E A RÉ PRETENDE A PRODUÇÃO DE PROVAS DOCUMENTAIS, TESTEMUNHAIS E O DEPOIMENTO PESSOAL DOS AUTORES, AS QUAIS DEFIRO". INTIMAR AINDA AS PARTES E SEUS PROCURADORES DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 02/20/2007, ÀS 14 HORAS, E DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

234768 - 2006 \ 101.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CONÁRIO ATACADISTA DE ALIMENTOS VÁRZEA GRANDE LTDA
ADVOGADO: SÔNOR MIGUEL DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): PEDRO ANTÔNIO FRANCISCO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

160741 - 2004 \ 203.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PACHAOLOTTO
ADVOGADO: ÉRIC GARMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
REQUERIDO(A): PAULO CEZAR BARBOSA VICTOR
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 150 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

232265 - 2006 \ 146.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: BRUNO MEDEIROS PACHECO
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: ALESSANDRA ROCHA GUIMARÃES
EMBARGADO(A): CONSTRUTORA IMPAR LTDA
ADVOGADO: ELARMIM MIRANDA
ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 589/590 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO PLEITEADO PELO EMBARGANTE E DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DESTA AÇÃO. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. DESNECESSÁRIA A PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL, UMA VEZ QUE, EM SENDO PROCEDENTE, O VALOR DEVIDO SERÁ APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. PELO QUE, INDEFIRO-A, INDEFIRO TAMBÉM A PRODUÇÃO DE PROVAS TESTEMUNHAIS, POIS, APESAR DE SE TRATAR DE MATÉRIA DE DIREITO E DE FATO, A LIDE CONTRA-SE SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDA, PRESCINDINDO DA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, COMPORTANDO, ASSIM, O JULGAMENTO".

224617 - 2005 \ 335.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO CREAMT
ADVOGADO: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRÓ
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO: LARISSA SHIMOYA
EXECUTADOS(AS): ALDO WAGNER BERALDO
EXECUTADOS(AS): IDEVANIR FERRARINI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 38 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

238391 - 2006 \ 178.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: LINDALVA DA SILVA SALES
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES
REQUERIDO(A): DISBELL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LEBRINHA LTDA
REQUERIDO(A): AGF BRASIL SEGUROS S/A
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO GASPARELO JUNIOR
ADVOGADO: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN
ADVOGADO: LEONARDO DE MESQUITA VERGANI
ADVOGADO: FABIANO SILVA DANTAS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

238116 - 2006 \ 171.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MARIA GONÇALVES MOTORE
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
ADVOGADO: DANILU ALBERTO ZANETTI
REQUERIDO(A): AMERICAL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ANA PAULA ARANTES DE FREITAS LINHARES
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

11491 - 1999 \ 437.

AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: ESP. DE OUVÍDIO FERNANDES
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME
REQUERIDO(A): MATO GROSSO FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA,
ADVOGADO: HELIZÂNGELA POUSO GOMES
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS. 129 A SEGUIR TRANSCRITO: "INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 123, UMA VEZ QUE OS JUROS MORATÓRIOS APLICADOS CONSTAM NA PLANILHA DE FLS. 110/111, COMO SENDO DE 0,5 % AO MÊS, SEM CAPITALIZAÇÃO. INTIMAR AINDA O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS".

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

12956 - 1999 \ 676.

AÇÃO: DAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: RICARTE DE FREITAS JÚNIOR
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 734.

18530 - 2001 \ 149.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: AUGUSTO CÉSAR MARQUES DOS SANTOS
REQUERENTE: ROSA MARIA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 917, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

105446 - 2002 \ 473.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): DROGARIA CUIABÁ LTDA

ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
ADVOGADO: ROSSELLO FRANZOSI
ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS
RÉU(S): BANCO BCN S/A
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: GERVASIO FERNANDES CUNHA FILHO
ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI

EXPEDIENTE: INTIMAR O RÉU AO PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA ÀS FLS. 431, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIMAR AINDA O EXECUTADO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO (ART. 475-A § 1º), A SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 453/457, REFERENTES À LIQUIDAÇÃO DA PARTE LÍQUIDA DA SENTENÇA, BEM COMO SOBRE O LAUDO PERICIAL A ELA ANEXADO E OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 480 A 2093, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

45563 - 2001 \ 453.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ANANIAS BARBOSA EVA
ADVOGADO: NAJAJA NAIRA BARRROS MONTEIRO
ADVOGADO: MARIOMARCIO MAIA PINHEIRO
REQUERIDO(A): CONTINENTAL BANCO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$. 66.88, REFERENTE ÀS FLS. 56, NO PRAZO DE CINCO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

244397 - 2006 \ 303.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): SHEILA MARIA PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA QUANTO A CITAÇÃO ÀS FLS.27, BEM DEPOSITAR A DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

12852 - 1999 \ 385.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO RURAL S/A
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
REQUERIDO(A): INP - INDÚSTRIA NACIONAL DE PERFUMES LTDA
REQUERIDO(A): PAULO UGO FLORES
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO DO AVALIADOR ÀS FLS.79, NO PRAZO DE 05 DIAS.

19324 - 1999 \ 269.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: LUIZ BENEDITO DE LIMA NETO
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
REQUERIDO(A): ANTÔNIO LOUREIRO DE LARA PINTO
ADVOGADO: JOE ORTIZARANTES
ADVOGADO: JOSEHENRIQUE FERNANDES DE ALENCASTRO
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE, PARA PROMOVER O DEPÓSITO DO SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$. 92.66, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 165, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIMAR AINDA O EXEQUENTE PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MEMÓRIA DO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, NA FORMA DETERMINADA NA SENTENÇA DE FLS. 77/81, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 173.

12727 - 1999 \ 1345.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: IMEX CENTER FARMA LTDA
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
EXECUTADOS(AS): EDILSON CASTRO ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$144,75 NOS TERMOS DO CÁLCULO DE FLS. 154, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

88741 - 2002 \ 293.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: IMEX CENTER FARMA LTDA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA
ADVOGADO: PALOMA REIMÃO DE ARRUDA
EXECUTADOS(AS): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

14075 - 1999 \ 173.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: ABDALA IMÓVEIS
ADVOGADO: ALBERTO ANDRE LASCH
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
ADVOGADO: DANILU ALBERTO ZANETTI
EXECUTADOS(AS): ELIETY FERREIRA RANDO
EXECUTADOS(AS): WILSON RENATO SOARES
ADVOGADO: ANEIRTON PARREIRA SILVA
ADVOGADO: FABIANO ALVES CORREA DA COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.168, NO PRAZO DE 05 DIAS.

21585 - 2001 \ 193.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: MARCIO XAVIER FERREIRA MUSA
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
ADVOGADO: RAPHAEL DE MORAES MIRANDA
EMBARGADO(A): ELIANA KNABEN MELO
EMBARGADO(A): RODOBRA S RODVIÁRIO BRASILEIRO DE TRANSP LTDA
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
ADVOGADO: LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA
EXPEDIENTE: INTIMAR OS EXEQUENTES, EM CINCO DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO FEITO.

243232 - 2006 \ 276.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
REQUERIDO(A): LUIS ANTONIO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.39, NO PRAZO DE 05 DIAS.

248027 - 2006 \ 366.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
RÉU(S): OSMIR ANTONIO PONTIM
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

248010 - 2006 \ 364.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
RÉU(S): OSMIR ANTONIO PONTIM
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

248020 - 2006 \ 365.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
RÉU(S): OSMIR ANTONIO PONTIM
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

232759 - 2006 \ 55.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: CONDOMÍNIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO



ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): HELBER BORGES DE MOURA
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

200687 - 2005 \ 133.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: RONDÃOAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MONICA VALERIA CORDEIRO LIMA
EXECUTADOS(AS): ANTONIO SANDOVAL GONÇALVES
ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
ADVOGADO: CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA RETIRAR O OFÍCIO, E DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

248047 - 2006 \ 367.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
EXECUTADOS(AS): WENDER E CIA. LTDA
EXECUTADOS(AS): HUENDEL ROLIM WENDER
EXECUTADOS(AS): ADELMO WENDER
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

238186 - 2006 \ 173.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): NEIDE MORAES CORREA ME
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA RETIRAR, OFÍCIO E CARTA PRECATÓRIA, DEVENDO COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO, EM DEZ DIAS.

149984 - 2004 \ 151.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: MARINA LEIKO HIGA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CID ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
REQUERIDO(A): VILMA DE MOURA RUBENCHINI
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, E COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO, EM DEZ DIAS.

10231 - 2000 \ 231.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: D'ANGELO VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARRROS SILVA
ADVOGADO: EDUARDO MARTINS DE BARRROS
REQUERIDO(A): VANIA DE MOURA CARVALHO MENDES
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILLO CARMONA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O ATO DE SUA CONSTITUIÇÃO, EM 15 DIAS, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 85.

10969 - 2000 \ 275.

AÇÃO: EXECUÇÃO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
EXECUTADOS(AS): NASAR RETIFICADORA DE MOTORES LTDA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ MARCOS MONTEIRO E S/M LUCIA HEL CARDOSO MONT
EXECUTADOS(AS): AFRÂNIO DA MATA FERREIRA E S/M ISABELA CARDOSO FER
EXECUTADOS(AS): RUI JOSÉ CARDOSO JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO CARDOSO
EXECUTADOS(AS): AMÉRICO DA MATA FERREIRA E S/M ADÉLIA DA CONC FER
EXECUTADOS(AS): DULLEY CAETANO SOARES CARDOSO
EXECUTADOS(AS): SANDRA MUNIZ CANEDO CARDOSO
ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA SEM CUMPRIMENTO CONFORME CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.288, NO PRAZO DE 05 DIAS.

234944 - 2006 \ 103.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPPIERI
REQUERIDO(A): ANA CRISTINA NEIVA
ADVOGADO: MILENA CORREA RAMOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

232220 - 2006 \ 145.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOP. DE ECON.CRÉD. MUTUO DOS EMPREG. DAS EMP.VINC.À EXPL.DE ENERG. ELÉTRICA.-MT
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): CLEY CELESTINO BATISTA
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 59 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

222561 - 2005 \ 309.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO(A): MARCELO GUERRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PROMOVER A CITAÇÃO DO RÉU CONFORME ENDEREÇO DE FLS. 31, NO PRAZO DE DEZ DIAS, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 49.

227019 - 2005 \ 381.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ALBANIZA MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO: JACKSON F. COLETA COUTINHO
ADVOGADO: ZIDIEL INFANTINO COUTINHO JUNIOR
ADVOGADO: CAMILA COUTINHO RIBEIRO
REQUERIDO(A): LUCI COELHO DA FONSECA NEVES
EXPEDIENTE: INTIMAR REQUERENTE, PESSOALMENTE, E SEU ADVOGADO, A MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

244157 - 2006 \ 1297.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: OTAVIO DE ARRUDA BOTELHO
ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS
ADVOGADO: THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS
REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLÁRISMA MARIA DA COSTA OCHOVE
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.39/52, NO PRAZO DE 10 DIAS.

245199 - 2006 \ 1313.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): OTAVIO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.30, NO PRAZO DE 05 DIAS.

246542 - 2006 \ 329.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO WOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
RÉU(S): DOMINGOS LINO DE JESUS FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.33, NO PRAZO DE 05 DIAS.

234514 - 2006 \ 198.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO

REQUERIDO(A): GISLAINE IGNACIO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.47, NO PRAZO DE 05 DIAS.

246430 - 2006 \ 328.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): JERONIMA DE OLIVEIRA MESQUITA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.21, NO PRAZO DE 05 DIAS.

243254 - 2006 \ 1278.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): VALDEVAN DA SILVA APARECIDO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.30, NO PRAZO DE 05 DIAS.

243738 - 2006 \ 286.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: URBANO BONIFÁCIO MARTINS
ADVOGADO: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.25, NO PRAZO DE 05 DIAS.

237291 - 2006 \ 152.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): ERIVALDO JOZÉ DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO AS FLS. 38, POR NOVENTA DIAS, INTIMAR AINDA PARA, DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS.

242685 - 2006 \ 267.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): JOSÉ LUIS ALVES DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.39, NO PRAZO DE 05 DIAS.

235823 - 2006 \ 119.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: EDELBERTO ROEDER
ADVOGADO: HUGUENEY ALVES DOS REIS
REQUERIDO(A): JOÃO ROBERTO BRUCEZE
REQUERIDO(A): MARLENE BRUCEZE
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO POSITIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA QUANTO A CITAÇÃO AS FLS.48 E MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

240655 - 2006 \ 223.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): FLAVIO HENRIQUE DE ALMEIDA ROSA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 30, POR 30 (TRINTA) DIAS, INTIMAR AINDA PARA, DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS.

174009 - 2004 \ 341.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS(AS): ALEXANDRE LEONARDO PODLASINSKI DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ALEXANDRE LEONARDO PODLASINSKI DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 153 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRIR O PEDIDO DE FLS. 151. AGUARDE-SE EM ARQUIVO, COM BAIXA APENAS EM NOSSO RELATÓRIO, ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE".

9774 - 1999 \ 1126.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: B. B. FINANCEIRA S/A CREDITO FINAN. E INVESTIMENTO
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LDO DE ASSIS MACEDO
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS MELNEC
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A INFORMAÇÃO DA SR.ª CONTADORA DE FLS. 458, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

11778 - 1999 \ 406.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
REQUERIDO(A): JOSÉ CORDEIRO E SILVA
ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO GUANAES SIMOES
ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JÚNIOR
ADVOGADO: ANTONIO EDSON ARAÚJO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA COMPROVAR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS.113 E INDICAR O ANDAMENTO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

245250 - 2006 \ 316.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: FLORES DA CHAPADA DISTRIBUIDORA DE FLORES E ACESSÓRIOS
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
REQUERIDO(A): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.93/113, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

225748 - 2005 \ 357.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: MAGALI COMELLI ESPOLAOAR
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 242/254 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, PARA DETERMINAR QUE O FINANCIAMENTO DA AUTORA SEJA RECALCULADO, EXPURGANDO-SE A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, OS QUAIS DEVEM INCIDIR DO PERCENTUAL DE 10,40% AO ANO, SEM CAPITALIZAÇÃO, BEM COMO EXCLUINDO-SE A COBRANÇA DO CES. O SALDO DEVEDOR ATUAL SERÁ OBTIDO COM O RECALCULO ORÁ DETERMINADO, NO QUAL DEVERÃO SER DEDUZIDOS OS VALORES DEPOSITADOS NOS AUTOS PELA AUTORA. HAVENDO SALDO DEVEDOR, DEVE SER QUITADO CONFORME CONSTA NO CONTRATO - CLÁUSULA 23 - EM ATÉ CINQUENTA POR CENTO DO PRAZO TOTAL, OU SEJA, EM ATÉ 90 MESES, ATÉ O RECALCULO DO SALDO DEVEDOR CONFORME AS DETERMINAÇÕES SUPRA, DEVE SE ABSTER O RÉU DE INSERIR O NOME DA MUTUÁRIA NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO, DIANTE DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CONDENO AS PARTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA PROPORÇÃO DE 60% PARA A AUTORA E 40% PARA O RÉU, FIXO OS HONORÁRIOS EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ZELO E DEDICAÇÃO DOS CAUSÍDICOS, PODENDO HAVER COMPENSAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

199461 - 2005 \ 29.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: KACIMA KARIMA ASSAF VIEIRA
ADVOGADO: ADRIANA DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: EGYDIO DE SOUZA NEVES
REQUERIDO(A): SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A
ADVOGADO: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: CÂMILA DE ARAÚJO BALDUINO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 214/218 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DETERMINAR QUE A RÉ CUMpra INTEGRALMENTE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, PRESTANDO EFETIVAMENTE A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA AUTORA, PROVIDENCIANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS CONFORME ITEM 18.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE O FAZÊ-LO, REEMBOLSE INTEGRALMENTE AS DESPESAS COM CONSULTAS MÉDICAS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS, TRATAMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DA AUTORA, COBERTOS PELAS GARANTIAS CONTRATUAIS, DIANTE DA PRESTAÇÃO DE



CONTAS PRESTADA PELA AUTORA. CONFIRMO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, JÁ QUE O VALOR ANTECIPADO DESTINOU-SE INTEGRALMENTE À COBERTURA DAS DESPESAS DE PARTO DA AUTORA, ANTE A SUCUMBÊNCIA MÍNIMA, CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO EMBARGADO**247991 - 2006 \ 363.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: TV GAZETA LTDA
ADVOGADO: TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A): JUCIARA GONÇALVES PEIXOTO
EMBARGADO(A): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR OS EMBARGADOS, PARA IMPUGNAREM OS EMBARGOS, EM DEZ DIAS (ART. 740, CPC). INTIMAR AINDA A EMBARGADA GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA A JUNTAR AOS AUTOS A CÓPIA DE SEU CONTRATO SOCIAL, NO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO.

10230 - 2000 \ 313.

AÇÃO: EMBARGOS
REQUERENTE: VANIA DE MOURA CARVALHO MENDES
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILO CARMONA
REQUERIDO(A): D'ANGELO VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: EDUARDO MARTINS DE BARROS
EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGADO PARA JUNTAR AOS AUTOS O ATO DE SUA CONSTITUIÇÃO, EM 15 DIAS, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.74.

247694 - 2006 \ 356.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: DANIELA RODRIGUES LUDOVINO
ADVOGADO: MARIÉLLA FIGUEIREDO GRANJA
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
EMBARGADO(A): ROBERTO YUTAKA TAKANO
EMBARGADO(A): DGB CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: KELSON BENEDITO LEMES DO PRADO
ADVOGADO: JOSEMAR HONORIO BARRETO JUNIOR
EXPEDIENTE: CITAR OS EMBARGADOS PARA IMPUGNAREM OS EMBARGOS, EM DEZ DIAS, CONSIGNANDO-SE QUE, NÃO SENDO CONTESTADO O PEDIDO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA EMBARGANTE.

248254 - 2006 \ 374.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ROSAMÉLIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: IVAN FORTES DE BARROS
ADVOGADO: EDUARDO MARTINS DE BARROS
EMBARGADO(A): COOP. DE ECON. CRÉD. MÚTUO DOS EMPREG. DAS EMP.VINC.À EXPL. DE ENERG. ELÉTRICA.-MT
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
EXPEDIENTE: CITAR A EMBARGADA, PARA IMPUGNAR, EM DEZ DIAS, CONSIGNANDO-SE QUE, NÃO SENDO CONTESTADO O PEDIDO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA EMBARGANTE.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR**10437 - 2000 \ 65.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA
CREDOR(A): MULTIFIB MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPEC.
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
DEVEDOR(A): COFERAMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES
EXPEDIENTE: INTIMAR A CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE A PRAÇA NEGATIVA E PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

DORALICE MENDONÇA FAUST
ESCRIVÁ DA 21ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL(21ª)
JUIZ(A): VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO
ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST
EXPEDIENTE: 2006/44
CUIABÁ/MT, 06 DE SETEMBRO DE 2006.

INTIMAR OS ADVOGADOS PARA DEVOLVEREM OS AUTOS QUE ENCONTRAM-SE FORA DO PRAZO LEGAL NO PRAZO PRAZO DE 24 HORAS.**PROCESSO: 2005 / 458.**

TIPO DE AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): ALVARINO GABRIEL DA SILVA FILHO
1/6/2006 CARGA
DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
PARA: ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO, INTIMAR PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO: 2005 / 200.

TIPO DE AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

AUTOR(A): MARCOS AURÉLIO NOGUEIRA
ADVOGADO: LARA TORRES LOPES
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
ADVOGADO: MARGARETE DA GRAÇA BLANCK MIGUEL SPADONI
14/6/2006 CARGA
DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
PARA: ADVOGADO: LARA TORRES LOPES, INTIMAR PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO: 2005 / 430.

TIPO DE AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS LEVENTI DUARTE
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO
2/6/2006 CARGA
DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
PARA: ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO, INTIMAR PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO: 1999 / 663.

TIPO DE AÇÃO: USUCUPIÃO

OFICIAL DE JUSTIÇA: MAURO (LUIZ MAURO PEREIRA DE SENA)
AUTOR(A): NEWTON CÉSAR PEREIRA
ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO
ADVOGADO: RUBENS VALIM FRANCO
RÉU(S): FIRMA COMÉRCIO DE IMÓVEIS RIO PRETO LTDA
ADVOGADO: ROMÉU DE AQUINO NUNES
21/6/2006 CARGA
DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
PARA: ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO, INTIMAR PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO: 2000 / 439.

TIPO DE AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

OFICIAL DE JUSTIÇA: EDSON MIGUEL DA SILVA BARBOSA
REQUERENTE: APARECIDA CAMPOS MORMUL
ADVOGADO: NEIVA BENEDITA DE JESUS
REQUERIDO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO DIAS MIZEL
ADVOGADO: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: LEONARDO QUIRINO VIEIRA
28/6/2006 CARGA
DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
PARA: ADVOGADO: NEIVA BENEDITA DE JESUS, INTIMAR PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO: 2000 / 128.

TIPO DE AÇÃO: MONITÓRIA

OFICIAL DE JUSTIÇA: RUI BARROS LOPES
REQUERENTE: VARIQ S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
ADVOGADO: FLÁVIA DE CASTRO STRINGHETA

REQUERIDO(A): J.M. TURISMO LTDA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
26/6/2006 CARGA
DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
PARA: ADVOGADO: LOURIVAL FERNANDES STRINGHETA, INTIMAR PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO: 2005 / 186.

TIPO DE AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
ADVOGADO: LÁZARO JOSE GOMES JUNIOR
ADVOGADO: GLAUCO DE GOÉS GUITTI
REQUERIDO(A): VICENTE PEDROSO DA SILVA FILHO
3/7/2006 CARGA
DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
PARA: ADVOGADO: GLAUCO DE GOÉS GUITTI, INTIMAR PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO: 1999 / 1187.

TIPO DE AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): DESTILARIA GAMELEIRA S/A
28/7/2006 CARGA
DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
PARA: ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI, INTIMAR PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO: 1999 / 899.

TIPO DE AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
INTERESSADO(A): ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
ADVOGADO: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
EXECUTADOS(AS): GRANJA ARICÁ LTDA
EXECUTADOS(AS): ELENICE PERES DO PINHO
EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE DARCY NOGUEIRA DO PINHO
ADVOGADO: ALEXANDRE PERES DO PINHO
DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
PARA: ADVOGADO: ALEXANDRE PERES DO PINHO, INTIMAR PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO: 2000 / 193.

TIPO DE AÇÃO: EXECUÇÃO

OFICIAL DE JUSTIÇA: ADRIANA CONSTANTINA DA SILVA
EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
ADVOGADO: VINICIO MOREIRA DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): ANA MARIA BRANDÃO
EXECUTADOS(AS): LEONARDO DE AREIA MONTEIRO LEÃO
10/7/2006 CARGA
PARA: ADVOGADO: PAULA ASSUMPTIÃO DE ALMEIDA, INTIMAR PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO: 2004 / 204.

TIPO DE AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: TRANSPORTES MAR A MAR LTDA
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
REQUERIDO(A): SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
20/7/2006 CARGA
DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
PARA: ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI, INTIMAR PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO: 2006 / 273.

TIPO DE AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
REQUERIDO(A): GLAUCO FERNANDO RODRIGUES KOIKE
24/7/2006 CARGA
DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
PARA: ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILÉ, INTIMAR PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSO: 2003/466.

TIPO DE AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: SEBASTIANA MARIA DE DE CAMPOS SAADEDDINE
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
ADVOGADO: SONIA ROSA PAIM BIASI
ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO
REQUERIDO(A): ARI SILVESTRE
ADVOGADO: ARI SILVESTRE
25/7/2006 CARGA
DE: VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
PARA: ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI, INTIMAR PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 24 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**233417 - 2006 \ 171.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIAS PRIVADA S/A
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
ADVOGADO: ANTONIO DO AMPARO BARRETO JUNIOR
EMBARGADO(A): LÉIA DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 149/150 A SEGUIR TRANSCRITO: "REJEITO A PRELIMINAR ARGUIDA PELA EMBARGANTE, DE NULIDADE DA EXECUÇÃO PELA INEXIGIBILIDADE, ILIQUÍDEZ E INCERTEZA DO TÍTULO, SUSTENTADA NA ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE DISCUSSÃO DAS CONDIÇÕES QUE PERMEIAM O CASO CONCRETO E DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE SEGURO, PORQUE A ALEGADA INVALIDEZ NÃO INCAPACITA A EMBARGADA AO TRABALHO, HAJA VISTA QUE O TÍTULO EXECUTADO ESTÁ EXPRESSAMENTE ELENADO NO ART. 585, II DO CPC, O QUE AUTORIZA A EXECUÇÃO. A ALEGAÇÃO DE QUE A EMBARGADA NÃO PREENCHE AS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO SEGURO TRATA-SE EXATAMENTE DE ALEGAÇÃO PARA DESCONSTITUIÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO. A QUAL, ATÉ SER APRECIADA NO MÉRITO, NÃO RETIRA A EXEQUIBILIDADE DO TÍTULO." (...) REJEITO A PRELIMINAR ARGUIDA PELA EMBARGADA, DE FALTA DE GARANTIA DO JUÍZO, HAJA VISTA QUE, CONFORME TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO DE FLS. 99 DOS AUTOS EXECUTIVOS, A PENHORA FOI DEVIDAMENTE FORMALIZADA EM DATA ANTERIOR AO AJUIZAMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS E DELE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE QUALQUER RECURSO. REJEITO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS, POR SE TRATAR DE MATÉRIAS NÃO ELENACADA NO ART 741, DO CPC, O QUAL, SEGUNDO A EMBARGADA, É TAXATIVO, PORQUE SE TRATA DE EMBARGOS OPOSTOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, PREVISTO NO ART. 745 DO CPC. DECIDIDAS AS PRELIMINARES, PARA ANÁLISE DA PREJUDICIAL DE MÉRITO, DETERMINO QUE A EMBARGANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, JUNTE AOS AUTOS PROVA INEQUÍVOCA DO DIA EM QUE A EMBARGADA TEVE CIÊNCIA DA SUA RECUSA NA COBERTURA SECURITÁRIA RECLAMADA." INTIMAR AINDA A EMBARGANTE PARA JUNTAR AOS AUTOS PROVA INEQUÍVOCA DO DIA EM QUE A EMBARGADA TEVE CIÊNCIA DA SUA RECUSA NA COBERTURA SECURITÁRIA RECLAMADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS."

151459 - 2004 \ 66.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: RUMO ASSESSORIA E TOPOGRAFIA
ADVOGADO: CÉLIO DOS SANTOS LEITE
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL CONTÁBIL DE FLS. 231/239, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

111600 - 2003 \ 63.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: LEODENOS LUIZ RUANI
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA
EXECUTADOS(AS): SIDNEY FARINA
EXECUTADOS(AS): NATÁLIA RODRIGUES FARINA
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA



ADVOGADO: JOSÉ SIMÃO FERREIRA MARTINS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 325 A SEGUIR TRANSCRITO: "TENDO EM VISTA O OFÍCIO RECEBIDO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ÀS FLS. 300/301, BEM COMO OS DOCUMENTOS A ELA COSTADOS, SUSPENDO A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA PRAÇA PARA VENDA DO IMÓVEL PENHORADO NESTES AUTOS, DESIGNADA PARA O DIA 05/09/2006. INTIMAR AINDA O EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 300/313."

10677 - 2000 \ 197.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: JOSMAR OLIVEIRA ALDERETE
ADVOGADO: BROMBERG GONÇALVES DE REZENDE
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 757/759, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

19649 - 2001 \ 170.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: NILCE MACEDO
REQUERIDO(A): PEDRO JOSÉ ASSUNÇÃO MAGALHÃES
ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O CÁLCULO DE FLS. 616/618, CONFORME V. ACÓRDÃO E RECURSO ESPECIAL DE FLS. 577, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

224915 - 2005 \ 345.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ANA ROSA DE FRANÇA FERREIRA
ADVOGADO: MURILLO ESPICALQUIS MASCHIO
REQUERIDO(A): HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO - UNIC
REQUERIDO(A): ANTONIO RAIMUNDO FIGUEIREDO FILHO
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: ANTONIO RAIMUNDO DE FIGUEIREDO NETO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 266/267 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO, FLS. 264, DE DESCONSIDERAÇÃO DE 'OUTROS' NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, FICANDO FIXADO O PÓLO PASSIVO INDICADO PELA AUTORA COMO SENDO 'HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO E ANTONIO RAIMUNDO FIGUEIREDO E OUTRO'. APRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGÜIDA PELO HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO ADUZ MATÉRIA DE MÉRITO E COMO TAL SERÁ DECIDIDA, NA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. DEFIRO A PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL REQUERIDA PELO RÉU HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO E PELA AUTORA, CONSIGNANDO QUE TENDO EM VISTA A AUTORA SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, OS HONORÁRIOS PERICIAIS DEVERÃO SER ARCADOS PELO REFERIDO RÉU." INTIMAR AINDA AS PARTES PARA INDICAREM ASSISTENTES TÉCNICOS E OFERECER OU RATIFICAR QUESITOS.

229576 - 2005 \ 443.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOAO LUIZ BORGES DE PAULA
ADVOGADO: LUILSON BARRROS MALHEIROS
REQUERIDO(A): AGIP DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 416/417 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) A RÉ ARGÜIU PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, PORQUE O MEIO PROCESSUAL ADEQUADO PARA INVALIDAR ATO JURÍDICO É A AÇÃO CONSTITUTIVA E NÃO A AÇÃO DECLARATÓRIA. A AÇÃO DECLARATÓRIA VISA ELIMINAR OU RESOLVER INCERTEZA DO DIREITO OU RELAÇÃO JURÍDICA, NO CASO EM TELA, O AUTOR PRETENDE EXATAMENTE ELIMINAR INCERTEZA DA RELAÇÃO JURÍDICA DA FIANÇA, OBTENDO A DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FIADOR DO CONTRATO EXECUTADO, E, AINDA, A NULIDADE DO CONTRATO, ADEQUADA, PORTANTO, A AÇÃO PROPOSTA PARA TAL FIM, NÃO HAVENDO AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, REJEITO, PORTANTO, A REFERIDA PRELIMINAR, REJEITO TAMBÉM ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA, HAJA VISTA QUE O AUTOR NÃO PRETENDE A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE TODOS OS CONTRATOS FIRMADOS DESDE O ANO DE 1995, MAS SIM EXONERAÇÃO DA FIANÇA EM RELAÇÃO AO CONTRATO OBJETO DA AÇÃO EXECUTIVA EM APENSO E A NULIDADE DO CONTRATO EXECUTADO. (...) AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO OUTRAS QUESITOS PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. TRATA-SE DE MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, QUE PRESCINDE DA REALIZAÇÃO DE OUTRAS PROVAS."

115160 - 2003 \ 117.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: VELLOX CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO: HUMBERTO JOSÉ PEIXOTO VELLOZO
ADVOGADO: ADELFRANE CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO: RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA
REQUERIDO(A): AMERICEL S/A
REQUERIDO(A): SPECTRA TELECOM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: GUILHERME PIERUCCETTI DE LIMA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MURRAY
ADVOGADO: ARMANDO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO: MANUEL ANTONIO ÂNGULO LOPEZ
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE PETIÇÃO DO SRº. PERITO DE FLS. 660/661, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

11727 - 1999 \ 619.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LUCIDIO DIAS MORENO
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS GENTIL MOREIRA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: RODRIGO NOGARA DE CASTILHO
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVIN
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
DENUNCIADO(A): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: ROSANGELA DIAS GUERREIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 588 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E MANTENHO A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA."

11728 - 1999 \ 262.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): LUCIDIO DIAS MORENO
AUTOR(A): MARIA DAS GRAÇAS GENTIL MOREIRA
AUTOR(A): CIBÉLIA MARIA LENTE DE MENEZES MARTINS REP/ DA REQUERENTE
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: MARCOS GRANADO MARTINS
ADVOGADO: RODRIGO NOGARA DE CASTILHO
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 154 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E MANTENHO A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA."

11725 - 1999 \ 204.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: LUCIDIO DIAS MORENO
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS G. MOREIRA
REQUERENTE: CIBÉLIA MARIA LENTE DE MENEZES MARTINS REP/ DA REQUERENTE
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: MARCOS GRANADO MARTINS
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSE DE CARVALHO
ADVOGADO: RODRIGO NOGARA DE CASTILHO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 427 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E MANTENHO A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA."

13309 - 1999 \ 425.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BOLIVAR PIRES CUNHA
ADVOGADO: SEBASTIÃO ISALTINO DE SOUSA
ADVOGADO: EMERSON SANABRIA CARVALHO
REQUERIDO(A): SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S/A
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI CAIRES GALINDO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 427 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) TRANSITADO EM JULGADO O V. ACÓRDÃO, O AUTOR PLEITEOU A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, POR ARBITRAMENTO, DIANTE DO EXPOSTO, À ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO, POR FORÇA DE LEI PUBLICADA DEPOIS DE AJUIZADA A DEMANDA JÁ FOI EXAUSTIVAMENTE DEBATIDA, CUJAS DECISÕES TRANSITARAM EM JULGADO, PELO QUE, INDEFIRO A PETIÇÃO DE FLS. 420/425. O AUTOR É BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, A RÉ ARCARÁ COM OS CUSTOS DA PERÍCIA". INTIMAR AINDA AS PARTES PARA INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO E OFERECEREM QUESITOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

97563 - 2002 \ 357.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S. C. LTDA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES
RÉU(S): LEIDE SOARES PINTO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 236 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

231361 - 2006 \ 127.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: SÔNIA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
REQUERIDO(A): SOCIEDADE HOSPITAL CUIABANA S/A (HOSPITAL SANTA HELENA)
REQUERIDO(A): VICTOR HUGO DE ALMEIDA
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXPEDIENTE: INTIMAR OS REQUERIDOS/APELADOS PARA RESPONDEREM AO RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 327/340, NO PRAZO DE 15 DIAS.

221128 - 2005 \ 278.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA
ADVOGADO: LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
REQUERIDO(A): DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
ADVOGADO: ALEXANDRE SLHESARENKO
EXPEDIENTE: INTIMAR A RÉ PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, EM QUINZE DIAS, JUNTANDO AOS AUTOS A ATA DE ELEIÇÃO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL QUE OUTORGOU O MANDATO PROCURATÓRIO DE FLS. 483.

110073 - 2003 \ 42.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): FALCON TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: PAULO FABRINNY MEDEIROS
RÉU(S): IATA INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION BSP/BRASIL
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: REYNALDO RAFAEL VARANI DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SUCUMBÊNCIA NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS.485, NO PRAZO DE 05 DIAS.

105419 - 2002 \ 472.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): FALCON TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: PAULO FABRINNY MEDEIROS
RÉU(S): IATA INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION BSP/BRASIL
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: MILTON OLYNTHON DE ARRUDA NETO
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SUCUMBÊNCIA NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS.440, NO PRAZO DE 05 DIAS.

248061 - 2006 \ 249.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
EXCIPIENTE: DANNY BUENO DE MORAES
ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
ADVOGADO: PRISCILA ALINE NEES
ADVOGADO: ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO
EXCEPTO: ROBERTO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: MARIA MADALENA DE MELO
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXCEPTO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

170669 - 2004 \ 301.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: PAULO MÁRCIO RIBEIRO
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
REQUERIDO(A): ROSANA AMBRÓSIO CÂMARA BATISTA
REQUERIDO(A): MARCOS AURÉLIO BOTELHO FERREIRA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
EXPEDIENTE: INTIMAR OS RÉUS DO DESPACHO DE FLS. 207 A SEGUIR TRANSCRITO: "CONFORME DETERMINA O ART. 475-J DO CPC, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI Nº 11.232/2005, INTIMEM-SE OS RÉUS AO PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO".

235094 - 2006 \ 106.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: JORGE YSHIZUKA
REQUERENTE: LUCIANA RODRIGUES YSHIZUKA
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
ADVOGADO: BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): UNICRED - COOP DE ECON. E CRÉDITO MUTUO DOS MÉDICOS E PROFISS.DA SAUDE DE MT
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
ADVOGADO: MAURÍCIO ADEI
EXPEDIENTE: INTIMAR A RÉ PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, OS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS FEITOS EM NOME DOS AUTORES, BEM COMO TODOS OS COMPROVANTES DE SAQUES AVULSOS FEITOS PELOS AUTORES E DESCRIMINADOS ÀS FOLHAS 204/208, DETERMINANDO INDIVIDUALMENTE QUAIS FORAM REEMBOLSADOS AOS AUTORES E QUAIS FORAM CONVÁLIDADOS E RATIFICADOS.

205504 - 2005 \ 58.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: HAYRON MESSIAS FOLLES DOS SANTOS
REQUERENTE: LUANA CAMILA DA SILVA PIO DOS SANTOS
ADVOGADO: TELLEN APARECIDA DA COSTA
ADVOGADO: RUBIA SIMONE LEVENTI
REQUERIDO(A): BELLA NOVA BUFFET
REPRESENTANTE (REQUERIDO): GENILDA GOMES FERREIRA
ADVOGADO: LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO: MARISTELA FÁTIMA MARIZZO NASCIMENTO
ADVOGADO: ABDORAL ROMÃO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA/APELADA PARA RESPONDER O RECURSO DE FLS. 234/242, EM 15 DIAS.

211600 - 2005 \ 121.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO VERÃO
REQUERIDO(A): FRANCISCO XAVIER DA CUNHA
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO/APELADO PARA RESPONDER O RECURSO DE FLS. 256/270, EM 15 DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

15536 - 2001 \ 79.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE NORDESTE S.A
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
REQUERIDO(A): CAIRO BERNARDINO DA COSTA
ADVOGADO: PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A NEGATIVAÇÃO DA PENHORA PELO SISTEMA BACEN JUD CONFORME ORDEM ÀS FLS.419/420 BEM COMO MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

63688 - 2002 \ 126.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): WANDER ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
RÉU(S): BRAINSTORE SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO, EM DEZ DIAS.

9968 - 2000 \ 169.



AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO BANORTE S/A
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL
 REQUERIDO(A): ANTUNES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
 REQUERIDO(A): ÁLVARO ALAM SILVA ANTUNES
 REQUERIDO(A): NATALINO ANTUNES DE SOUZA
 ADVOGADO: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

15551 - 1999 \ 379.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ATACADÃO DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO: PRISCILA BASTOS TOMAZ
 EXECUTADOS(AS): DISQUE PIZZA COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 ADVOGADO: LUISSON BARROS MALHEIROS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.270, NO PRAZO DE 05 DIAS.

13542 - 1999 \ 1034.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: ALEXANDRE LIMA CORREIA
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 REQUERIDO(A): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA ALVES
 REQUERIDO(A): RICARDO JOSÉ LOPES CLEMENTE
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO PALMA FARIA
 ADVOGADO: MANOEL ANTÔNIO GARCIA PALMA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO DO AVALIADOR JUDICIAL ÀS FLS.431, NO PRAZO DE 05 DIAS.

14442 - 1999 \ 824.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 CREDOR(A): BANCO ITAU S/A (ITAUBANCO)
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO: WANDERLEY JOSÉ CARDOSO
 ADVOGADO: ALE ARFUX JUNIOR
 ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
 ADVOGADO: HELEN GODÓY DA COSTA
 DEVEDOR(A): MUSTAFA KAMAL FARES
 DEVEDOR(A): OMAR MUSTAFA FARES
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA JUNTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS INDICADAS ÀS FLS. 610.

171658 - 2004 \ 306.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: HELIOMAR CORREIA ESTEVES
 ADVOGADO: HELIOMAR CORREIA ESTEVES
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ VAZ CURVO NETO
 EXECUTADOS(AS): ANA ANGELINA VAZ CURVO
 ADVOGADO: JOSÉ TADEU VAZ CURVO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE FLS. 130/132 E DOCUMENTOS A ELA ACOSTADOS (FLS. 134/136), NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS.

13073 - 1999 \ 1182.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: SHIRLEY HITOMI GUSHKIN
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO GIARETTA
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE WALTER ROSEIRO COUTINHO
 REQUERIDO(A): ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO
 ADVOGADO: ROSEMARY ALCATRAZ ORTA COUTINHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 247 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 240/241".

50895 - 2001 \ 498.
 AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ENI ALVES FERREIRA GOMES
 REQUERENTE: GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA GOMES REP. ENI ALVES FERREIRA GOME
 REQUERENTE: GEOVANA HELLEN FERREIRA GOMES REP. ENI ALVES FERREIRA GOMES
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 REQUERIDO(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA
 ADVOGADO: MAURICIO AUDI
 ADVOGADO: LAURA CRISTINA SOUZA MADUREIRO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O CREDOR PARA MANIFESTAR QUANTO À CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL, EM DEZ DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

131276 - 2003 \ 139.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇÁRIO LTDA
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
 RÉU(S): CROÁCIA LOCADORA DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 225/230 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL, PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO REPRESENTADA NA NOTA FISCAL/FATURA Nº 5785 E DA CONSEQUENTE DUPLICATA MERCANTIL EMITIDA EM NOME DA AUTORA, TORNANDO DEFINITIVA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA CONCEDIDA, HAVENDO SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, AS PARTES DEVERÃO RATEAR, NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA CADA UMA, O PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 20, § 4º, E 21, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FICA AUTORIZADA A COMPENSAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 306, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE".

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

232132 - 2006 \ 42.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: MORAIS TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
 ADVOGADO: SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ FREITAS
 ADVOGADO: RONILDO APARECIDO SIMÃO
 REQUERIDO(A): FREETWAY TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA
 ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
 ADVOGADO: HUMBERTO JOSÉ PEIXOTO VELLOZO
 ADVOGADO: AIDERLANE CAVALCANTE DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 89/90 A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIMADA, A PARTE AUTORA NÃO SE PRONUNCIOU SOBRE OS EMBARGOS MONITÓRIOS (FLS.35/38) APRESENTADOS PELO RÉU. ASSIM, DECRETO SUA REVELIA (...) AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. FIXO O PONTO CONTROVERTIDO COMO SENDO A EFETIVA EXISTÊNCIA DO DIREITO CREDITÓRIO. DEFIRO A PRODUÇÃO DAS PROVAS TESTEMUNHAIS. DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA E JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 87 (...). INTIMAR A EMPRESA RÉ PARA JUNTAR AOS AUTOS O RECÍBIO DE ALUGUEL DO MÊS DE AGOSTO/2005, BEM COMO DOS ALUGUEIS VENCIDOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS. INTIMAR AINDA AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14/11/2006, ÀS 14 HORAS, E DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

224062 - 2005 \ 329.
 AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: ALDO LOCATELLI
 ADVOGADO: ARAMIS MELLO FRANCO
 ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRA JUNIOR
 REQUERIDO(A): SETA INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-ME
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 125 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) NÃO HAVENDO OUTRAS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVAS DOCUMENTAIS, DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR E DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS. INDEFIRO A PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL, HAJA VISTA QUE O CONTRATO CONTÉM CLAUSULA EXPRESSA DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RETENÇÃO OU INDENIZAÇÃO POR QUISQUER BENEFÍCIOS, AINDA QUE NECESSÁRIAS (...). INTIMAR A EMPRESA RÉ PARA JUNTAR AOS AUTOS O RECÍBIO DE ALUGUEL DO MÊS DE AGOSTO/2005, BEM COMO DOS ALUGUEIS VENCIDOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS. INTIMAR AINDA AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14/11/2006, ÀS 14 HORAS, E DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

217920 - 2005 \ 220.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: SÃO GABRIEL POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
 ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
 REQUERIDO(A): PAULO EDUARDO NOGUEIRA EMBOAVA
 ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22/02/2007, ÀS 14 HORAS E DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

215428 - 2005 \ 162.
 AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: MAURÍCIO ALI DE PAULA
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
 REQUERIDO(A): TRR COMBUSTÍVEL CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: ARAMIS MELLO FRANCO
 ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN DE BARROS FERREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 101, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) REJEITO AS PRELIMINARES DE INEPCIA DA INICIAL DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SOB O ARGUMENTO DE QUE O AUTOR NÃO DETERMINOU A QUANTIDADE OU A EXTENSÃO DAS PERDAS E DANOS, BEM COMO A INEPCIA DO PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUANDO SE TRATA DE CRÉDITO, POIS SÃO MATÉRIAS AFETA AO MÉRITO DA AÇÃO, E SERÁ DECIDIDA POR OCASIÃO DA SENTENÇA. INDEFIRO O PEDIDO DE CONEXÃO DA AÇÃO, UMA VEZ QUE A EMPRESA RÉ NÃO DEMONSTROU A COMUNHÃO DO OBJETO OU DA CAUSA DE PEDIR. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. DOU O FEITO POR SANEADO. FIXO O PONTO CONTROVERTIDO COMO SENDO O INADIMPLEMENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES, UMA VEZ QUE O AUTOR ALEGA A AUSÊNCIA DA ENTREGA DO ÓLEO DIESEL, ENQUANTO A RÉ SUSTENTA QUE REALIZOU A ENTREGA DA REFERIDA MERCADORIA. A EMPRESA RÉ AO ALEGAR FATO MODIFICATIVO DO DIREITO DO AUTOR ATRAIU PARA SI O ÔNUS DA PROVA. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVAS REQUERIDA PELA RÉ ÀS FLS. 82. COMO PROVA TESTEMUNHAL E DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR, SOB PENA DE CONCESSÃO. INTIMAR AINDA AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/03/2007, ÀS 14:00 HORAS, E DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS".

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR

13381 - 2000 \ 59.
 AÇÃO: EMBARGOS
 DEVEDOR EMBARGANTE: CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA.
 CREDOR(A): PEDRO GILBERTO LOBO
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO: JULIO TARDIN
 ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 EMBARGADO(A): HIDEYO ISUME
 EMBARGADO(A): EMÍLIA EMIKO ISUME
 ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO
 ADVOGADO: JULIO TARDIN
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGANTE/DEVEDOR PARA, CONFORME DETERMINA O ART. 475-J DO CPC, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI Nº 11.232/2005, EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA (FLS.208), NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

150272 - 2004 \ 153.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: ANA MARIA IASINKI
 ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
 ADVOGADO: SELMA CRISTINA FLORES CATALÁN
 ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
 EXECUTADOS(AS): EMPRESA DE TRANSPORTE CIDADE CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO DA EMPRESA DEVEDORA, DR. PEDRO MARTINS VERAO, PARA O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, CONSTATANDO DO MANDADO QUE O NÃO PAGAMENTO DO VALOR NO PRAZO DE QUINZE DIAS IMPLICARÁ NA IMEDIATA APLICAÇÃO DA PENA DE 10%, CONFORME ART. 465-J DO CPC, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 277

DORALICE MENDONÇA FAUST
 ESCRIVÁ JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VAGA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): GILBERTO FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
EXPEDIENTE: 2006/45

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

127232 - 2003 \ 489.
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REQUERENTE: B. A. N. DA S. F.
 ADVOGADO: JOSÉ RICARDO C. M. CORBELINO
 ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): E. N. DA S.
 INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL.

212335 - 2005 \ 332.
 AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
 REQUERENTE: V. L. F. DE S.
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NPJUNJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): B. F. DE S.
 ADVOGADO: DANIELA M. ECHEVERRIA
 INTIMAÇÃO DAS PARTES, PARA VINCULAREM O VALOR DOS ALIMENTOS EM PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

179807 - 2004 \ 888.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: A. V. C. C. S.
 REPRESENTADO (AUTOR): C. C. C. DA C.
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
 REQUERIDO(A): M. M. R.
 REQUERIDO(A): S. V. DA S.
 INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO.

229958 - 2005 \ 1090.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: F. G. DA S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INVENTARIADO: E. DE E. S.
 REQUERIDO(A): V. B. S.
 REQUERIDO(A): J. G. S.
 REQUERIDO(A): E. G. S.
 REQUERIDO(A): C. A. G. S.
 REQUERIDO(A): L. G. S.
 REQUERIDO(A): V. B. S.
 REQUERIDO(A): A. B. S.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

227432 - 2005 \ 966.
 AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: RUTH MONTEIRO DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: INÊS DE OLIVEIRA FLORÊNCIO
 REQUERENTE: NEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 REQUERENTE: CLEIDE DE OLIVEIRA ROSA
 REQUERENTE: LEIDE DE OLIVEIRA ALMEIDA
 REQUERENTE: ESTER DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA



INVENTARIADO: NILSON BATISTA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO.

229789 - 2005 \ 1079.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. T. C. D.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): O. G. M.
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO
INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE PARA INDOICAR BENS A PENHORA.

117258 - 2003 \ 236.

ACÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: C. DE S. M.
ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA
ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI - UNIRONDON
REQUERIDO(A): E. L. M.
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA RETIRAR O MANDADO DE AVERBAÇÃO.

113722 - 2003 \ 126.

ACÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: K. M. DA S. C. P.
REQUERENTE: J. C. DA S. C. P.
TIPO A CLASSIFICAR: J. DA S. C.
REQUERIDO(A): W. N. P.
ADVOGADO: ANDERSON CÁSSIO COSTA OURIVES
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO.

72234 - 2002 \ 230.

ACÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: E. M. DA S. C.
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
INTIMAÇÃO DA INVENTARIANTE PARA MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO.

63860 - 2002 \ 107.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): K. S.
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
RÉU(S): M. A. O. C.
RÉU(S): E. A. O. C.
RÉU(S): M. A. C. N.
RÉU(S): M. A. DE O. C.
ADVOGADO: SILVIO GUILLEN LOPES
INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA.

236666 - 2006 \ 283.

ACÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: E. M. DA S. C.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. B. S.
INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO, BEM COM DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

55098 - 2002 \ 133.

ACÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): J. P. F. S.
TIPO A CLASSIFICAR: L. F. DOS S.
RÉU(S): P. P. R. N.
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO.

240480 - 2006 \ 486.

ACÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. S. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. G. M.
ADVOGADO: ADI PEDROSA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): J. S. B.
INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO, BEM COM DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

140212 - 2003 \ 752.

ACÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: S. G. DA S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA - UNIJURIS
REQUERIDO(A): J. B. DA S.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, ANTE AS RAZÕES EXPENDIDAS, DE LIVRE CONVICIMENTO E EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, NOS TERMOS DESTA DECISÃO, TÃO SOMENTE, PARA RECONHECER E DISSOLVER A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE SUELY GONÇALVES DA SILVA E JAIR BASILHO DA SILVA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O ANO DE 2000 ATÉ SETEMBRO DE 2003, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DA LEI 1060/00 TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, DANDO-SE BAIXA NO REGISTRO E NA DISTRIBUIÇÃO.P.R.I.C.CUIABÁ, 05 DE AGOSTO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

228162 - 2005 \ 1004.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: Y.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. L. DE B. G. F.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): G. F.
VISTOS, ETC...HOMÓLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA ACÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS MANIFESTADA PELAS AUTORAS EM DESFAVOR DE GILBERTO FERREIRA, SENDO DESNECESSÁRIA A CONCORDÂNCIA DO RÉU COM O PEDIDO, EIS QUE O MESMO NÃO FOI CITADO, JULGANDO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC.TRANSITADO EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, SEM CUSTAS, POR SEREM AS AUTORAS BENEFICIÁRIAS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.P.R.I.C.CUIABÁ, 19 DE JULHO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

185238 - 2004 \ 1015.

ACÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A. N. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. B. DO N.
ADVOGADO: VALTENIR LUIZ PEREIRA-DEFENSOR
REQUERIDO(A): A. A. DE A.
ADVOGADO: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AINDA A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO INICIAL, E O FAÇO PARA CONVERTER EM DEFINITIVOS OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS ARBITRADOS ÀS FLS. 16, NOS TERMOS ACIMA DECIDIDO, A SEREM DESCONTADOS DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO E COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DA SRª MARINALVA BENEDETTA DO NASCIMENTO EM CONTA BANCÁRIA INDICADA NESTES AUTOS, FLS. 39. OFICIE-SE AO EMPREGADOR PARA QUE PROCEDA, EM DEFINITIVO, AO DESCONTO MENSAL DOS ALIMENTOS COMO FIXADOS NESTA DECISÃO. A GUARDA DO FILHO PERMANECERÁ COM A GENITORA, FICANDO ASSEGURADO O DIREITO DE VISITAS E/OU TER CONSIGO O FILHO DURANTE METADE DO PERÍODO DAS FÉRIAS ESCOLARES, COMO POSTULADO PELO REQUERIDO, EM RAZÃO DE POSSUIR RESIDÊNCIA EM OUTRO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE ACORDO ENTRE AS PARTES QUE NÃO VENHAM EM PREJUÍZO DO MENOR. ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DA LEI 1.060/00. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 19 DE JULHO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

163463 - 2004 \ 493.

ACÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: F. C. P.
REQUERENTE: M. M. H.
ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
ADVOGADO: JULIANO COELHO BRIANTI
VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DE LIVRE CONVICÇÃO E EM CONSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO INICIAL PARA DECLARAR QUE EFETIVAMENTE EXISTE UMA UNIÃO ESTÁVEL, DESDE JANEIRO DE 1993, ENTRE OS REQUERENTES, SR. FRANCISCO CAVALCANTE PESSOA E SRª MARIA MADALENA HRUSCHKA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. CUSTAS NA FORMA DA LEI.P.R.I.C.CUIABÁ, 18 DE JULHO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

51404 - 2001 \ 1710.

ACÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: Z. P. DE B. A.
ADVOGADO: HÉLIO REZENDE GUIMARÃES
REQUERIDO(A): E. P.
ADVOGADO: DOMINGOS MONTEIRO DA S NETO
ADVOGADO: LUCIANA VIEIRA DE MELO
VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, ANTE AS RAZÕES EXPENDIDAS, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, TÃO SOMENTE, PARA RECONHECER E DISSOLVER A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE ZULEICA PAES DE BARRROS ARRUDA E ETIVNO PARNOV, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O ANO DE 1994 E 03 DE JANEIRO DE 2001, PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA AS PARTES ARCARÃO COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS E CUSTAS PRO RATA, FICANDO A REQUERENTE ISENTA DO PAGAMENTO DESTA ÚLTIMA, VISTO QUE DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 101, DEFERINDO-LHE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA A PARTIR DA DATA DE SEU REQUERIMENTO.
TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, DANDO-SE BAIXA NO REGISTRO E NA DISTRIBUIÇÃO.P.R.I.C.CUIABÁ, 26 DE JULHO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

216368 - 2003 \ 310.EI

ACÇÃO: INCIDENTE PROCESSUAL DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXCIPIENTE: PAULO JORGE FERRARI
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JUDY SIQUEIRA
EXCEPTO: RODOLFO JÚLIO FERRARI
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... RODOLFO JÚLIO FERRARI, QUALIFICADO NOS AUTOS, INTERPÕS EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, SOB O ARGUMENTO, EM RESUMO, DE QUE A ACÇÃO DE ALIMENTOS É UMA ACÇÃO AUTÓNOMA E DEVE OBEDECER AO CRITÉRIO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDO PELO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
ADUZ AINDA QUE ESTÁ CLARO QUE PARA APRECIAR A ACÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS É COMPETENTE O JUÍZO DO DOMÍLIO DO ALIMENTANDO.
POR FIM, CONCLUI QUE NÃO HÁ DÚVIDAS QUANTO A INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO DA COMARCA DE CUIABÁ-MT, PARA APRECIAR O PEDIDO INICIAL DA ACÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, PROPOSTA PELO ORA EXCIPIENTE. O EXCEPTO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 08/11.É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDIDO DE INÍCIO CUMPRE OBSERVAR QUE COMPULSANDO OS AUTOS PRINCIPAIS, EM APENSO, PROCESSO N. 310/2003, VERIFICO QUE SE TRATA A ACÇÃO AJUIZADA PELO ORA EXCIPIENTE DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS EM FACE DE QUE OS ALIMENTANDOS, INCLUINDO O EXCIPIENTE ATINGIRAM A MAIORIDADE, NÃO ESTÃO ESTUDANDO E TERIAM CONDIÇÕES DE SE MANTEREM EM ASSIM SENDO, TRATANDO-SE DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, VEJAMOS NESTE SENTIDO O QUE SE EXTRAI DA JURISPRUDÊNCIA.EM RAZÃO DA AUTONOMIA VERIFICADA ENTRE A ACÇÃO DE ALIMENTOS FINDA E A POSTERIOR ACÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, NÃO SE HÁ QUE FALAR EM CONEXÃO E CONTINÊNCIA. A CONTER A COMPETÊNCIA DO JUÍZ QUE JULGOU AQUELA ACÇÃO, PARA CONHECER A JULGAR ESTA, CONFLITO DE COMPETÊNCIA JULGADO IMPROCEDENTE" (TJMG - CC 000.191.009-000 - 3ª C. CIV. - REL. DES. LUCAS SÁVIO V. GOMES - J. 08.02.2001). E MAISEMENTE EXONERATÓRIA DE ALIMENTOS. COMPETÊNCIA. JULGAMENTO NÃO AFETO AO MESMO JUÍZO QUE FIXOU A PENSÃO. NÃO INCIDÊNCIA DA REGRA DE DETERMINAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ARTIGO 100. INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SUSCITAÇÃO IMPROCEDENTE" (TJMG 3ª CAM. Cív. J. 26.04.2001, REL. ISALINO LISBOA, PROC. N. 1.0000.02.205720-6/000(1)). OUTROSSIM, NÃO SE PODE OLVIDAR QUE DESCABE AO INTERPRETE DA NORMA FECHAR OS OLHOS À REALIDADE, SUBMETTER-SE AO SENTIDO LITERAL DA NORMA E DESCONSIDERAR O ESPÍRITO DA HUMANIDADE QUE DEVEM NORTEAR AS RELAÇÕES SOCIAIS E O DA RAZOABILIDADE E Celeridade em relação AOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS.COM EFEITO, O ALIMENTANTE/EXCEPTO, RESIDE NESTA CAPITAL E OS ALIMENTANDO(S) NO ESTADO DO PARANÁ, EM CURITIBA, SENDO CERTO QUE DETERMINADA À CITAÇÃO NAQUELE ESTADO, VIA CARTA PRECATÓRIA, NÃO SE LOGROU ÊXITO EM LOCALIZAR O EXCIPIENTE POR SE ENCONTRAR EM LOCAL DESCONHECIDO (CERTIDÃO DE FLS. 41).ADEMAIS, JÁ FORA INCLUSIVE POR MIM DEFERIDA À TUTELA ANTECIPADA ÀS FLS. 44/48, DOS AUTOS PRINCIPAIS, DETERMINANDO-SE A CITAÇÃO POR EDITAL DO EXCIPIENTE E NOMEADO LHE CURADOR EM FACE AO NÃO ATENDIMENTO À CITAÇÃO VIA EDITAL, COMO SE VÊ NOS AUTOS PRINCIPAIS. DESTA FEITA, SE NÃO BASTASSEM OS ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS ACIMA TRANSCRITOS, NÃO SE PODE IGNORAR AINDA A REALIDADE FÁTICA SOB PENA DE OBSTRUIR O PRÓPRIO ACESSO AO JUDICIÁRIO, MORMENTE QUANDO SE TRATA DE SUSCITAÇÃO DE EVENTUAL COMPETÊNCIA TERRITORIAL DE NATUREZA RELATIVA, SOB PENA DE OBSTRUIR O PRÓPRIO ACESSO AO JUDICIÁRIO.PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA REJEITO A EXCEÇÃO OPPOSTA POR RODOLFO JÚLIO FERRARI CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO. CERTIFIQUE-SE, TAMBÉM, NOS AUTOS PRINCIPAIS, O RESULTADO DA EXCEÇÃO E PROSSIGA-SE NELES.INTIMEM-SE. CIÊNCIA AO MP. CUIABÁ, 10 DE MAIO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

239834 - 2006 \ 456.

ACÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. E. M. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. R. DE M.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): L. M. DE M.
VISTOS, ETC...REDESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 18/10/06 ÀS 13:00 HORAS. INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA PARA COMPARECER ACOMPANHADAS PROVAS QUE TIVER A PRODUIZIR E CIENTE DE QUE O SEU NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. CITE-SE O REQUERIDO, OBSERVANDO-SE O ATUAL ENDEREÇO DO MESMO ÀS FLS. 35/36 E DO INTEIRO TEOR DA OÇÃO E DO DESPACHO DE FLS. 20/21, ONDE FICOU ALIMENTOS PROVISÓRIOS, RETIFICANDO A DATA DA AUDIÊNCIA PARA 18/10/06 ÀS 13:00 HORAS E INTIME-SE PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA, ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA NA AUDIÊNCIA SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA A OITIVA DE TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DE SENTENÇA CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÁ COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTA JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 38/39, LETRA "B", NO QUE SE REFERE AOS DESCONTOS DOS MESES DE JULHO E AGOSTO, POIS O RÉU NÃO FOI CITADO OFICIE-S, A PARTIR DESTA DATA, PARA OS DESCONTOS DOS ALIMENTOS, OS QUAIS DEVEM SER DEPOSITADOS NA CONTA CORRENTE 2063-6, AGENCIA 0016, OPERAÇÃO 013, CAIXA ECONÓMICA FEDERAL.INTIMEM-SE. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO

78311 - 2002 \ 310.

ACÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: R. B. DE M.
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSA SALES DE OLIVEIRA
TIPO A CLASSIFICAR: M. B.
REQUERIDO(A): A. C. DE M.
REQUERIDO(A): H. DE S. R. K. P. DE S.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSA SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
VISTO, ETC... INTIME-SE OS DOUTOS PATRONOS DO AUTOR PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO AUTOR DE SUA REPRESENTANTE LEGAL A FIM DE DAR PROSSEGUIMENTO A ESTE PROCESSO. NADA MAIS HAVENDO A REGISTRAR, O MM. JUIZ DETERMINOU O ENCERRAMENTO DESTA TERMO, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU JUNIO CÉSAR DE NORONHA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. (AUDIÊNCIA ENCERRADA ÀS 15:50 HORAS)

40242 - 2000 \ 913.

ACÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: VILMA LÚCIA DE MORAES COUTO ALBIZZATI
REQUERENTE: MARLENE COUTO MENEZES
REQUERENTE: MARLDES COUTO SEGER
REQUERENTE: ROBSON LUIZ DE SIQUEIRA COUTO
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: GESINELI RODRIGUES LEITE E CAMPOS
ADVOGADO: SUELI SILVEIRA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO ANTIOCHO DO COUTO FILHO
VISTOS, ETC...COLHA-SE A MANIFESTAÇÃO DO(S) HERDEIRO(S) (FLS. 258), SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FLS. 260/273, BEM COMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, TENDO EM VISTA A PRESENÇA DE HERDEIRO MENOR DE IDADE (FLS. 21).INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.CUIABÁ, 29 DE AGOSTO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.



110250 - 2003 \ 47.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: N. K. P.
ADVOGADO: BENEDITO OSVALDO VILANOVA
EXECUTADOS(AS): A. DA C. S.
ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES
VISTOS, ETC., OBSERVO QUE APORTOU NESTES AUTOS ÀS FLS. 169/171, PETITÓRIO DE NANCY KELLY INSISTINDO NA ALTERAÇÃO DE ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE E TRANSITADO EM JULGADO, SOB O ARGUMENTO, EM RESUMO, DE QUE TERIA HAVIDO DOLO, ERRO ESSENCIAL QUANTO A COISA CONTROVERSA, SENDO QUE TAIS VICIOS, NO SEU ENTENDIMENTO, ENSEJAM A ALTERAÇÃO, NESTES AUTOS, DO ACORDO ACIMA REFERIDO. INOBSERVANTE A INSISTÊNCIA E OS ARGUMENTOS EXPENDIDOS PELA EXEQUENTE, NÃO HÁ COMO ALTERAR A DECISÃO HOMOLOGATÓRIA, REPITA-SE, MORMENTE PELA VIA ELEITA, PODENDO CASO QUEIRA AJUIZAR ACÇÃO REVISIONAL OU OUTRA PERTINENTE A FIM DE VER ASSEGURADO EVENTUAL DIREITO QUE ENTENDA POSSUIR. E ASSIM ENTENDO URGE OBSERVAR EM RAZÃO DE QUE A REQUERENTE ENTABULOU ESPONTANEAMENTE ACORDO JUDICIAL QUE FORA DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, NÃO PODENDO AGORA SOB O ARGUMENTO DE QUE SE SENTE PREJUDICADA PRETENDER ALTERÁ-LO, QUANDO JÁ TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA SENDO, A MEU VER, A PRIORI, AUSENTE PROVA CAPAZ DE CARACTERIZAR OS VICIOS DA VONTADE APONTADOS NA INICIAL DE ERRO E DOLO NO ACORDO CELEBRADO E HOMOLOGADO. ADEMAIS A FIM DE FAZER COM QUE A PARTE IRRESIGNADA COMPREENDA, EM CASOS TAIS TEM DECIDIDO OS NOSSOS PRETORIOS A TRANSAÇÃO FORMALIZADA PELAS PARTES E ATO JURIDICO PERFEITO E ACABADO, OBRIGANDO DEFINITIVAMENTE OS CONTRAENTES, SENDO INOPERANTE O ARREPENDIMENTO UNILATERAL, DE SORTE QUE A RESCISÃO SOMENTE É POSSÍVEL EM AÇÃO PRÓPRIA, "POR DOLO, VIOLÊNCIA OU ERRO ESSENCIAL QUANTO À PESSOA OU COISA CONTROVERSA"(CC, ART. 1.030), A TRANSAÇÃO, NUNCA EMBOIRA INDEPENDA DE HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL PARA TER EFICÁCIA JURÍDICA (CPC, ART. 158), A SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA TEM O EFEITO DE POR TERMO À EXECUÇÃO PROCESSUAL, OUTORGANDO AO ATO NEGOCIAL A EFICÁCIA DE COISA JULGADA, GERANDO TÍTULO RELATIVO JUDICIAL. APENAS POR ACÇÃO ANULATÓRIA PODEM SER RESCINDIDOS OS ATO JUDICIAIS QUE INDEPENDEM DE SENTENÇA, OU EM QUE ESTA FOR MERAMENTE HOMOLOGATÓRIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 486 DO CPC (AC 96.001604-0, REL. PEDRO M - ABREU), (TJSC - AC 98.002265-7 - SC - 4ª C.CIV. REL. DES. PEDRO MANOEL ABREU - J. 29.10.1998)(NEGRITAMOS E GRIFAMOS),PELO EXPOSTO, MANTENHO A DECISÃO DE FLS.165/166 E EM CONSEQUÊNCIA INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 169/171. INTIMEM-SE. CUMPRAR-SE.CUIABÁ, 04 DE JULHO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO.

115043 - 2003 \ 171.

ACÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: S. M. S. C.
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORRÊA DA COSTA-UNIURIS
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR
VISTOS, ETC., REGULARIZE-SE AS CERTIDÕES DE FLS. 82, 83 E 84Vº, DEVENDO A SRA. ESCRIVÃ ASSINÁ-LAS. EMBOIRA A HERDEIRA JÁ SEJA MAIOR DE IDADE E O HERDEIRO ESTÁ PRESTES A ALCANÇAR A MAIORIDADE, O QUE POSSIBILITARIA A CONVERSÃO DESTES FEITO EM ARROLAMENTO, OUÇA A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES. INTIME-SE A INVENTARIANTE A JUNTAR CERTIDÃO ATUALIZADA DA PÚBLICA MUNICIPAL. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 04 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

240277 - 2006 \ 481.

ACÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: J. A. C.
REQUERENTE: E. G. L. C.
ADVOGADO: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CAROLINA BARBOSA COSTA
REQUERIDO(A): A. F. C.
VISTAS PARA AUTOR MANIFESTAR.

242033 - 2006 \ 566.

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: R. F. B. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. H. B.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): J. DE F.
VISTAS PARA AUTORA MANIFESTAR.

238817 - 2006 \ 402.

ACÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: A. M.
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
REQUERIDO(A): L. DE F. DA R.
VISTA PARA AUTOR MANIFESTAR

237410 - 2006 \ 324.

ACÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: L. A. DA S.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: NPJ/JUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): J. V. DA S.
VISTA PARA AUTOR MANIFESTAR.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

208131 - 2005 \ 163.

ACÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: N. M. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. DA C. L.
ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE
ADVOGADO: NPJ/UFMT
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): S. M. DOS S.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: GILMAR GOMES DE SOUZA
INTIMAÇÃO DOS DR. S CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA E DR. GILAMAR GOMES DE SOUZA, MANIFESTAREM SOBRE DOCUMENTO DE FLS. 48.

139569 - 2003 \ 734.

ACÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR DO FATO: CLEIDINETE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIURIS
ADVOGADO: AGUIDA LAURA POMPEO DALTRO
INTIMAÇÃO DO DR. FRANCISCO ANIS FAIAD MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS E PETIÇÃO DE FLS. 66/74.

24345 - 2001 \ 218.

ACÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: I. L.
REQUERENTE: V. C. L.
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
INTIMAÇÃO DO DR. FABIO SCHNEIDER MANIFESTAR SOBRE O DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
EXPEDIENTE: 2006/47

PROCESSOS COM DESPACHO

248223 - 2006 \ 809.

ACÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): M. DA C. E. S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REU(S): J. K. G. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): R. G.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., DE ACORDO COM O ARTIGO 15 DA LEI 5.478/68 - L.A. - A DECISÃO JUDICIAL SOBRE ALIMENTOS PODE SER A QUALQUER TEMPO REVISTA EM FACE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS INTERESSADOS. ENTRETANTO, PARA QUE POSSA SER CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, NECESSÁRIO SE FAZ QUE SEJA COMPROVADA A FALTA DE CONDIÇÕES DO DEVEDOR DE PAGAR OS ALIMENTOS NO PATAMOR OU A REDUÇÃO DAS NECESSIDADES DO CREDOR, "IN CASU", AS PROVAS CARREADAS PARA OS AUTOS DEMONSTRAM "QUANTUM SATIS", A NECESSIDADE PREMENTE DA REDUÇÃO, DE MODO QUE DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA REDUZIR O VALOR DOS ALIMENTOS PARA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, A SER DEPOSITADO NA CONTA BANCÁRIA DA GENITORA DA REQUERIDA NO DIA 11 DE CADA MÊS, CONSIDERANDO QUE A ACÇÃO REVISIONAL

DE ALIMENTOS DEVE SEGUIR O MESMO PROCEDIMENTO DA ACÇÃO DE ALIMENTOS (ART. 13 DA LEI 5.478/68), DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21/11/2006 ÀS 16:30 HORAS. CITE-SE A REQUERIDA NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL E INTIMEM-SE AS PARTES, A FIM DE QUE COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DA REPRESENTANTE LEGAL DOS REQUERIDOS EM CONFISSÃO E REVELIA NA AUDIÊNCIA. SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ A REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA CONTESTAR A ACÇÃO, DESDE QUE FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OTIVA DE TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DE SENTENÇA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
EXPEDIENTE: 2006/46

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

237466 - 2006 \ 329.

ACÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: I. F. C. P.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ/JUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): P. R. P. F.
INTIMAÇÃO: VISTA PARA O AUTOR.

241480 - 2006 \ 527.

ACÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: L. P. DO N.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/JUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): R. B. C.
INTIMAÇÃO: VISTA PARA O AUTOR.

PROCESSOS COM SENTENÇA

42057 - 2000 \ 532.

ACÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: I. V. A. DA C.
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): M. S. A.
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA... VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DE LIVRE CONVENCIMENTO E EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 1.694, 1.695, 1.696 E 1.703, DO CÓDIGO CIVIL E VIA DE CONSEQUÊNCIA DECLARO O RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE ATRIBUÍDA A MARCELO SILVA ALVES E FIXO OS ALIMENTOS DEVIDOS PELO REQUERIDO À PROLE, NO VALOR EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, MENSAL, DEVIDOS À PARTIR DA CITAÇÃO, NA FORMA ACIMA DETERMINADA E A SEREM PAGOS DIRETAMENTE À GENITORA DA REQUERENTE, MEDIANTE RECIBO OU EM CONTA BANCÁRIA QUE ELA INDICAR, CUJA ABERTURA, SE NECESSÁRIO, FICA DESDE JÁ AUTORIZADA PARA FINS DE DEPÓSITO. A GUARDA DA MENOR PERMANECERÁ COM A MÃE, SENDO FACULTADO AO PAI O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VISITA-LA E TÊ-LA EM SUA COMPANHIA AOS FINAIS DE SEMANA DE MANEIRA ALTERNADA, NO HORÁRIO DAS 08:00 HORAS DO SÁBADO ÀS 18:00 HORAS DO DOMINGO E METADE DO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES A INICIAR-SE PELO REQUERIDO. OUTROSSIM, RECONHECIDA A PATERNIDADE ATRIBUÍDA AO REQUERIDO NA INICIAL, E DECORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO, DETERMINO, AINDA, QUE SE PROCEDA A DEVIDA AVERBAÇÃO PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, ONDE A MENOR IANA VITÓRIA ALVES DA CONCEIÇÃO, FOI REGISTRADA, (FLS. 12) E ONDE DEVERÁ SER INSCRITA COMO FILHA DE MARCELO SILVA ALVES, BEM COMO CONSTANDO DO ASSENTO O NOME DE SEUS AVÓS PATERNOS, AVERBANDO-SE O PATRONÍMICO PASSANDO A MENOR A CHAMAR-SE: IANA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00, ARTIGO 20 § 4º, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. P. R. I. C. CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

159797 - 2004 \ 377.

ACÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONUBINATO
REQUERENTE: C. DA S. F.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): S. R. A.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO A MAIS DE UM ANO SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE, NÃO LOGROU ÊXITO A TENTATIVA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA AUTORA E INTIMADA POR EDITAL DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO, EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, II E III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS. P. R. I. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES PROCESSO DEVENDO SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, SEÇÃO 14, ITENS 2.14.11 E 2.14.12: 2.14.11 - EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS EXTINTOS OU ARQUIVADOS E PENDENTES DO RECOLHIMENTO DE CUSTAS, DEVERÁ O VALOR SER INFORMADO E ANOTADO NA MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO, PARA QUE, DIANTE DE EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO, POSSA O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONSTAR A REFERÊNCIA FORMAL AO INADIMPLEMENTO DOS ENCARGOS. 2.14.12 - O PROCESSO ARQUIVADO QUE APRESENTE SALDO DEVEDOR AO FUNAJURIS SOMENTE SERÁ DESARQUIVADO APÓS A INTEGRAL QUITAÇÃO DAS CUSTAS. CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

120969 - 2003 \ 380.

ACÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: K. L. H. DA S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
TIPO A CLASSIFICAR: F. H. DA S.
REQUERIDO(A): P. P. DA S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA... VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. C. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO

155182 - 2004 \ 268.

ACÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. V. L. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DE L. F.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/JUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): M. F.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA... VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, E O FAÇO PARA FIXAR EM DEFINITIVO OS ALIMENTOS NO VALOR EQUIVALENTE A MEIO SALÁRIOS MÍNIMO MENSAL DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO E QUE DEVERÃO SER DIRETAMENTE COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA MÃE DA REQUERENTE ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, MEDIANTE RECIBO OU DEPOSITADOS EM CONTA BANCÁRIA QUE ELA INDICAR. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DE 12 PRESTAÇÕES ORA FIXADAS A TÍTULO DE ALIMENTOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. C. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

177400 - 2004 \ 195.

ACÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONUBINATO
REQUERENTE: D. J. M.
INTERESSADO(A): F. O. L.
ADVOGADO: FRANCISVALDO AUGUSTO MORAES
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA... VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DE LIVRE CONVENCIMENTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.723, DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL ENTRE DURCILEY JUREMA MUNIZ E FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA, COM INÍCIO NO ANO DE 1992 ATÉ 24 DE JUNHO DE 2004, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. ISENTA DE CUSTAS PROCESSUAIS POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. C. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO

117835 - 2003 \ 258.

**AÇÃO: ALIMENTOS**

REQUERENTE: T. R. V.
 ADVOGADO: RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDEST
 REQUERIDO(A): J. V. G.
 ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO
 ADVOGADO: JURANDIR VENTRESQUI GUEDES
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, E O FAÇO PARA FIXAR EM DEFINITIVO OS ALIMENTOS NO VALOR EQUIVALENTE A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO E QUE DEVERÃO SER DIRETAMENTE COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO REQUERENTE ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, DEPOSITANDO-SE EM CONTA BANCÁRIA QUE ELE INDICAR (FLS. 12), OU SE VIÁVEL E EM ASSIM PRETENDENDO-SE, OFICIE-SE AO EMPREGADOR, PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DE 12 PRESTAÇÕES ORA FIXADAS A TÍTULO DE ALIMENTOS, TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA PARA O PROCESSO N. 2004/784. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

110176 - 2003 \ 41.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: M. DOS S. R.
 REQUERENTE: C. DOS S. R. J.
 REQUERENTE: C. DOS S. R.
 REQUERENTE: C. DOS S. R.
 ADVOGADO: GLAUCIA MARIA DE CARVALHO
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 2.015 DO CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A PARTILHA AMIGÁVEL (FLS. 112/118) COM OBSERVÂNCIA DA EMENDA DE FLS. 126/127, CELEBRADA NESTES AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E DEVIDOS EFEITOS, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, OBSERVADO OS REQUISITOS DO ART. 1.027 DO CPC, DEPOIS DE CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS EVENTUAIS CUSTAS FINAIS REMANESCENTES. EM ATENDIMENTO AO ART. 1.031, § 2º, DO CPC, ABRA-SE VISTA À FAZENDA PÚBLICA, QUE DEVERÁ SER INTIMADA, ANTES DE SE EFETIVAR A ENTREGA DO FORMAL DE PARTILHA, CERTIDÃO OU CARTA DE ADJUDICAÇÃO, AO(S) INTERESSADO(S) TRANSMITIDA EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. CUMPRE-SE, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E PRAZOS LEGAIS, VINDO OS EXPEDIENTES PARA ASSINATURA, SE NECESSÁRIO.P.R.I.C.CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO

132256 - 2003 \ 561.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: A. B. P.
 ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
 ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
 TIPO A CLASSIFICAR: M. L. DA S. P.
 REQUERIDO(A): E. A. DE C.
 ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
 ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONSIDERANDO, MORMENTE, A PROVA PERICIAL DO EXAME DE DNA, NEGATIVA DA PATERNIDADE INVESTIGADA PELO REQUERENTE, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, NÃO OBSTANTE A LEI 1.060/50, ART. 12, NÃO ISENTAR O BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DETERMINANDO APENAS O SOBRESTAMENTO DO FEITO POR UM PERÍODO DE CINCO ANOS ATÉ SOBREVENHA MUDANÇA NA CONDIÇÃO ECONÔMICA DO VENCIDO, SEGUINDO ENTENDIMENTO DE DECISÃO DESTA E PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL. (IN JULGAMENTO DE APELAÇÃO CÍVEL 15534/04 – REL. EXMO. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – 17/05004) DE QUE NORMA SUPRA CITADA NÃO FOI RECEPCIONADA PELA ATUAL CONSTITUIÇÃO, QUE ALIAS, NÃO EXIGE O COMPLEMENTO DA NORMA INFRACONSTITUCIONAL DEIXO DE CONDENAR A PARTE SUCUMBENTE, NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, JÁ QUE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA OFICIE-SE PARA CESSAR OS DESCONTOS DOS ALIMENTOS FIXADOS EM FAVOR DO AUTOR, TORNANDO SEM EFEITO O OFÍCIO Nº 190/06, DATADO DE 24 DE MARÇO DE 2006 TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.P.R.I.C.CUIABÁ, 14 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO

211947 - 2005 \ 323.

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
 REQUERENTE: F. G. DE M. M.
 REQUERENTE: G. F. DE M. M.
 REQUERENTE: C. C. DE M. M. M.
 ADVOGADO: SANDRA MARTOS
 ADVOGADO: RAUL LARA LEITE
 ADVOGADO: MARGARETH ROBERTA E SILVA POZZOBON
 REQUERIDO(A): M. DA G. DE M. M.
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA PARCIAL COM O PARECER MINISTERIAL, DECRETO A INTERDIÇÃO DA SRª MARIA DA GLÓRIA DE MOURA MULLER, DEclarando-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º II, DO CÓDIGO CIVIL, E, NOMEI-LHE CURADOR PLENO O REQUERENTE, SR. GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER, SEU FILHO, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA DO ART. 1.187, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E OBSERVAR AS DEMAIS PRESCRIÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DISPENSADO-SE A HIPÓTECA LEGAL OU CAUÇÃO, MORMENTE DIANTE DA PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DO CURADOR, FILHO DA INTERDITANDA, EM Obediência ao disposto no artigo 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 9, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ORGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. CUSTAS EX LEGE.
 TRANSMITIDA EM JULGADO E CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO

223865 - 2005 \ 795.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: J. G. B. L.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): LISENA APARECIDA DE LIMA
 ADVOGADO: JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR
 ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA
 EXECUTADOS(A): JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, PROPOSTA POR J.G.B.L REPRESENTADA SUA GENITORA, EM FACE DE JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIAL ÀS FLS. 41 A EXEQUENTE NOTICIA QUE HOUVE O PAGAMENTO DOS ALIMENTOS. É A SÍNTESE, DECIDO, EM FACE DO ADIMPLEMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, IMPOE-SE A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO QUE PRECITEIA O ART. 794, I, DO CPC; ART. 794 – EXTINGUE-SE A EXECUÇÃO QUANDO: 1 – O DEVEDOR SATISFAZ A OBRIGAÇÃO, PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DA LEI PROCESSUAL CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO. SEM CUSTAS.P.R.I.C.CUIABÁ, 24 DE JULHO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO

223304 - 2005 \ 761.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: A. S. R.
 ADVOGADO: EMERSON ALMEIDA DE SOUZA
 REQUERIDO(A): J. R. C. R.
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E O FAÇO PARA DECRETAO O DIVÓRCIO DO CASAL, EXTINGUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL, HOMOLOGANDO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES NOS TERMOS CONSTANTES ÀS FLS. 34, TUDO PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50, TRANSMITIDA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO DA SENTENÇA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE E FORMAL DE PARTILHA OU CARTA DE SENTENÇA, ARQUIVE-SE A SEGUIR O PROCESSO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C.CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

223063 - 2005 \ 751.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: E. M. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DE F. M. A. DE C.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
 ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
 REQUERIDO(A): J. M. DA S.
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DE LIVRE CONVICIMENTO E EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 1.694, 1.695, 1.696 E 1.703, DO CÓDIGO CIVIL E VIA DE CONSEQUÊNCIA DECLARO O RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE ATRIBUÍDA A JOÃO MÁRCIO DA SILVA SALES E PARA FIXAR OS ALIMENTOS DEVIDOS PELO REQUERIDO À PROLE, NO VALOR EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, MENSAL, NA FORMA ACIMA DETERMINADA, RESSALVANDO-SE QUE OS ALIMENTOS FIXADOS PROVISORIAMENTE CONVÁLIDAM-SE AUTOMATICAMENTE EM ALIMENTOS DEFINITIVOS COM O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. OUTROSSIM, RECONHECIDA À PATERNIDADE ATRIBUÍDA AO REQUERIDO NA INICIAL, E,

DECORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO, DETERMINO, AINDA, QUE SE PROCEDA A DEVIDA AVERBAÇÃO PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, ONDE O MENOR CARLOS DANIEL CAMPOS, FOI REGISTRADO, (FLS. 16) E ONDE DEVERÁ SER INSCRITO COMO FILHO DE JOÃO MÁRCIO DA SILVA SALES E ELAYNE MALAQUIAS DE CAMPOS, BEM COMO CONSTANDO DO ASSENTO O NOME DE SEUS AVÓS PATERNOS, AVERBANDO-SE O PATRONÍMICO, OU SEJA, PASSANDO O MENOR A CHAMAR-SE CARLOS DANIEL CAMPOS DA SILVA SALES. CONSIDERANDO O ÍNIMO VALOR DADO À CAUSA, O FATO DA REQUERENTE SER BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E ÀS CONDIÇÕES DO INVESTIGADO/REQUERIDO, MESMO DE CONDENÁ-LO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DEIXO PORQUE SEQUER FORA EXPRESSAMENTE REQUERIDO NA INICIAL TRANSMITIDA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.P. R. I. C. CUIABÁ, 29 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

150938 - 2004 \ 195.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: E. R. DOS S.
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIJURIS/UNIC
 ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): E. R.
 ADVOGADO: JOSE ROBLES VARGAS O. RODRIGUES
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTO, ETC. PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, MANTENDO A GUARDA DOS MENORES COM O PAI, ORA REQUERIDO, OUTROSSIM, ASSEGURO À MÃE O DIREITO DE VISITAR OS FILHOS E TÊ-LOS EM SUA COMPANHIA, NOS MOLDES JÁ ACORDADO E HOMOLOGADO ÀS FLS. 69. RESSALTO, AINDA, A FIM DE QUE NÃO PAIREM DÚVIDAS, QUE NÃO HÁ RAZÃO DE FIXAR ALIMENTOS DO PAI AOS FILHOS QUE PERMANECEM SOB A SUA GUARDA TRANSMITIDA EM JULGADO EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. ISENTOS DE CUSTAS.P.R.I.C.CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

234542 - 2006 \ 175.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: ALDERIVA ROCHA DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: ALESSANDRA DE OLIVEIRA RAMOS
 REQUERENTE: JUSSYHE HONORIO RAMOS
 REQUERENTE: JULIANA DE OLIVEIRA RAMOS
 REQUERENTE: VAGNER ROGÉRO RAMOS
 REQUERENTE: GRACIELE CARDOSO DE LIMA
 ADVOGADO: ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
 INVENTARIADO: JURACY FRANCISCO RAMOS
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 2.015 DO CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A PARTILHA AMIGÁVEL, CELEBRADA NESTES AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E DEVIDOS EFEITOS, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, OBSERVADO OS REQUISITOS DO ART. 1.027 DO CPC, DEPOIS DE CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS EVENTUAIS CUSTAS FINAIS REMANESCENTES, EM ATENDIMENTO AO ART. 1.031, § 2º, DO CPC, ABRA-SE VISTA À FAZENDA PÚBLICA, QUE DEVERÁ SER INTIMADA, ANTES DE SE EFETIVAR A ENTREGA DO FORMAL DE PARTILHA, CERTIDÃO OU CARTA DE ADJUDICAÇÃO, AO(S) INTERESSADO(S), TRANSMITIDA EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. CUMPRE-SE, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E PRAZOS LEGAIS, VINDO OS EXPEDIENTES PARA ASSINATURA, SE NECESSÁRIO.P.R.I.C.CUIABÁ, 24 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO

102351 - 2002 \ 618.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: V. C. M. C.
 ADVOGADO: MARIA CRISTINA FARIA
 REQUERIDO(A): B. A. P.
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 2.015 DO CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A PARTILHA AMIGÁVEL, CELEBRADA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E DEVIDOS EFEITOS, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, FORMALS DE PARTILHA, CERTIDÃO DE PAGAMENTO OU CARTA DE ADJUDICAÇÃO, SE FOR OCASO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DO ART. 1.027 DO CPC, APÓS O CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ANTES, POREM, EM Obediência ao artigo 1031, § 2º, DO CPC, OUÇA-SE A FAZENDA PÚBLICA, TRANSMITIDA EM JULGADO, E PAGAS AS CUSTAS LEGAIS, SE DEVIDAS E REMANESCENTES, PROCEDA-SE À BAIXA NO REGISTRO, COMUNIQUE-SE À DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, CERTIFICANDO-SE TODAS AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, CUMPRE-SE, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E PRAZOS LEGAIS, VINDO OS EXPEDIENTES PARA ASSINATURA, SE NECESSÁRIO. P. R. I. C. CUIABÁ, 29 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO

233566 - 2006 \ 125.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: N. E. DOS S.
 ADVOGADO: KELLY CRISTINA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DE LIVRE CONVICIMENTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.723, DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL ENTRE NIUZETE EPIFÂNIO DOS SANTOS E LINCOLN GABY, COM INÍCIO EM ABRIL DE 2004 ATÉ O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2005, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, ISENTA DE CUSTAS PROCESSUAIS POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, TRANSMITIDA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C.CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO

233700 - 2006 \ 128.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: S. J. M. J.
 ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM
 REQUERIDO(A): E. F. DE J.
 ADVOGADO: SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, DE LIVRE CONVICIMENTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 28, § 2º C/C ARTIGO 33, § 2º DO ECA, DEFERINDO A GUARDA DEFINITIVA DA MENOR CONFORME POSTULADO NA INICIAL, EM FAVOR DO REQUERENTE (PAI), OUTROSSIM, ASSEGURO À REQUERIDA O DIREITO DE VISITAR E TER A FILHA CONSIGO AOS FINAIS DE SEMANAS ALTERNADOS DAS 17.00 HORAS DA SEXTA FEIRA ÀS 20.00 HORAS DO DOMINGO, BEM COMO FICARÁ A MENOR EM COMPANHIA DA REQUERIDA DURANTE METADE DAS FÉRIAS ESCOLARES (PRIMEIRO PERÍODO); FESTAS DE FIM DE ANO E ANIVERSÁRIO TAMBÉM DE FORMA ALTERNADA A INICIAR-SE PELA REQUERIDA, RESSALVADO ACORDO ENTRE AS PARTES QUE POSSA MELHOR ATENDER O INTERESSE DA MENOR, DEPOIS DE TRANSMITIDA EM JULGADO EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. ISENTA DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA DA LEI 1.060/50.P.R.I.C.CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

242486 - 2006 \ 595.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 REQUERENTE: F. K. C. D.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. A. DO C.
 ADVOGADO: DAYSE MARTINS DE SIQUEIRA
 REQUERIDO(A): J. A. A.
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC. RELATEI, FUNDAMENTO E DECIDO, NÃO VISLUMBRO QUALQUER ILICITUDE OU PREJUIZO A QUAISQUER DAS PARTES, OBSERVANDO QUE ESTÃO PROTEGIDOS OS INTERESSES DA MENOR, RESTA-ME, APENAS, HOMOLOGAR O PRESENTE AJUSTE EXTRAJUDICIAL, O QUE FAÇO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL E COM SUPEDÂNEO NO ART. 289, III, CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO EXTRAJUDICIAL ENTABULADO POR F. K. DO C. D., REPRESENTADA POR FATIMA APARECIDA DO CARMO E JOCEINE ANTONIO DUARTE, ATINENTE AOS ALIMENTOS, QUE ENVOLVEM INTERESSES DAS PARTES E DA FILHA MENOR, FLS. 02/05, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SEM CUSTAS POR SEREM BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. (LEI 1.060/50).
 TRANSMITIDA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.P.R.I.C.CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO

231478 - 2006 \ 138.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: G. B. D.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. P. B. B.
 ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ FALQUETTI E SILVA
 ADVOGADO: SALMEN KAMAL GHAZALE
 EXECUTADOS(A): H. D.
 ADVOGADO: SALMEN KAMAL GHAZALE
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC. RELATEI, FUNDAMENTO E DECIDO, NÃO VISLUMBRO QUALQUER ILICITUDE OU PREJUIZO A QUAISQUER DAS PARTES, OBSERVANDO QUE ESTÃO PROTEGIDOS OS INTERESSES DO MENOR, RESTA-ME, APENAS, HOMOLOGAR O PRESENTE AJUSTE EXTRAJUDICIAL, O QUE FAÇO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL E COM SUPEDÂNEO NO ART. 289, III, CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO EXTRAJUDICIAL CELEBRADO ENTRE G. B. D. REPRESENTADA POR ANA PAULA BARBOSA BAPTISTA EM FACE DE HERBERT DIAS, ATINENTE AOS ALIMENTOS EM ATRASO DEVIDOS PELA EXECUÇÃO, QUE ENVOLVEM INTERESSES DAS PARTES E DO FILHO MENOR, FLS. 39/40, PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SEM



CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. TRANSITADA EM JULGADO. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C. CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

242390 - 2006 \ 591.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: L. B. R.

REQUERENTE: P. S. B.

ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO

INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DOS REQUERENTES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.580 DO CÓDIGO CIVIL. CUSTAS NA FORMA DA LEI. TRANSITADA EM JULGADO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO E PAGAS CUSTAS REMANESCENTES, SE HOUVER. ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

235583 - 2006 \ 122.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: E. A. DA P. M.

ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA

REQUERIDO(A): C. R. DA C. P.

ADVOGADO: ROSÁNE DE B. B. ESPOSITO

INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, E A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 28, § 2º C/C ARTIGO 33, § 2º DO ECA, DEFIRO EXCEPCIONALMENTE, NOS TERMOS DESTA DECISÃO, A GUARDA DA MENOR C. E. P. M. (FLS. 03) À AVÓ MATERNA SRA CARMEN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO PINHEIRO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. OUTROSSIM, QUANTO ÀS VISITAS, NÃO RESTAM DÚVIDAS QUE O PAI POSSUI TAL DIREITO, TODAVIA, ANTE A PECULIARIDADE DO CASO EM EXAME A CURELA DEVE SER REDOBRADA. DESTA FEITA, ATENTO AO ESTUDO PSICOSSOCIAL DE FLS. 75/78, REGULAMENTO AS VISITAS DO PAI À MENOR, QUE AO MENOS POR ORA DEVERÁ SER EFETIVADAS NA RESIDÊNCIA DA AVÓ MATERNA OU DA TIA MATERNA AOS FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS, SÁBADOS E DOMINGOS, DAS 09.00 HORAS ÀS 18.00 HORAS, A FIM DE OBSERVAR A NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO E, MORMENTE ACEITAÇÃO POR PARTE DA CRIANÇA DE SE DESLOCAR ATÉ À RESIDÊNCIA PATERNA, TUDO EM OBSERVÂNCIA ÀS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DE FL. 78. OCORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE O PROCESSO, PROCEDENDO-SE ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS. P.R.I.C. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

237181 - 2006 \ 314.

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: EDITH DA SILVA FARIAS

REQUERENTE: NORANEY DA SILVA FARIAS

REQUERENTE: JOSIVAL DA SILVA FARIAS

REQUERENTE: JOELMA FARIAS DA COSTA

REQUERENTE: JOÃO FARIAS DA CRUZ FILHO

ADVOGADO: LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA

INVENTARIADO: JOÃO FARIAS DA CRUZ

INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 2.015 DO CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A PARTILHA AMIGÁVEL CELEBRADA NESTES AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E DEVIDOS EFEITOS, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, OBSERVADO OS REQUISITOS DO ART. 1.027 DO CPC, DEPOIS DE CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO. EM ATENDIMENTO AO ART. 1.031, § 2º, DO CPC, ABRA-SE VISTA À FAZENDA PÚBLICA, QUE DEVERÁ SER INTIMADA, ANTES DE SE EFETIVAR A ENTREGA DO FORMAL DE PARTILHA, CERTIDÃO OU CARTA DE ADJUDICAÇÃO, AO(S) INTERESSADO(S), TRANSITADA EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. CUMpra-SE, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E PRAZOS LEGAIS, VINDO OS EXPEDIENTES PARA ASSINATURA, SE NECESSÁRIO. P.R.I.C. CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

226099 - 2005 \ 896.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: I. G. DE B.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): M. G. DE B.

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR

INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 226, PARÁGRAFO 6º DA CF C/C ARTIGO 40 DA LEI Nº 6.515/77, DECLARANDO CESSADOS OS DEVERES DA COABITAÇÃO E FIDELIDADE RECÍPROCA E O REGIME MATRIMONIAL DE BENS. A MULHER VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, MARIA GALDINO RAPOUSA. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO DA SENTENÇA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE E ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES BAIXA DE ESTILO. SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. P.R.I.C. CUIABÁ, 03 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

103423 - 2002 \ 662.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: MARILU GRAÇAS DE MORAIS LISBOA

ADVOGADO: LENINE JOSÉ DE FIGUEIREDO

REQUERIDO(A): MARIA FRANCISCA DE MORAIS

REQUERIDO(A): ROSENEY SONIA MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CARLA MITKO HONDA DA FONSECA

INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DESTA AÇÃO MANIFESTADA PELA AUTORA. VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. TRANSITADO EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I.C. CUIABÁ, 28 DE JUNHO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

26166 - 2001 \ 317.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: G. P. B. DA S.

ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.

REQUERIDO(A): L. A. R.

ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR

INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO, AINDA, A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 1.694 E 1.695, 1.696 E 1.703, DO CÓDIGO CIVIL JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E O FAÇO PARA DECLARAR LOURIVALDO ALVES RODRIGUES, PAI BIOLÓGICO DA REQUERENTE, VIA DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO, QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES/ALTERAÇÕES NA AVERBAÇÃO PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, ONDE A REQUERENTE FOI REGISTRADO, FAZENDO CONSTAR O NOME DO PAI E DOS AVÓS PATERNOS E, AINDA, A DEVIDA ALTERAÇÃO NO NOME DA MENOR, NOS TERMOS ACORDADOS ÀS FLS. 89/90. NO QUE TANGE AOS ALIMENTOS PARA A MENOR, GUARDA E DIREITO DE VISITA, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES E CONSTANTES DO TERMO DE FLS. 89/90, O QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO. SEM CUSTAS POR SER A AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, CUJOS BENEFÍCIOS ESTENDO AO REQUERIDO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

36627 - 2000 \ 122.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: D. R. DE A.

REQUERENTE: J. J. DE A.

REQUERENTE: P. D. DE A.

ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA

REQUERIDO(A): J. DE P. A.

REQUERIDO(A): K. A. A.

REQUERIDO(A): J. B. A.

REQUERIDO(A): J. B. A.

REQUERIDO(A): S. R. A.

REQUERIDO(A): J. C. A.

REQUERIDO(A): J. B. A.

ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... CONSIDERANDO-SE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS. 125/131, POR UMA DAS REQUERIDAS, SENÃO CERTO QUE AS DEMAIS ANUJIRAM COM O PEDIDO INICIAL COMO SE VÊ ÀS FLS. 86, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 327, DO CPC, MANIFESTEM-SE OS REQUERENTES NO PRAZO DE DEZ DIAS. APÓS, PROCEDA-SE À INTIMAÇÃO E EXTRAPOLADO O PRAZO ORA ASSINALADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, COM OU SEM A MANIFESTAÇÃO DOS REQUERENTES, DADA A EXISTÊNCIA DE INTERESSE DE MENORES (FLS. 13, FLS. 14 E FLS. 15), DE-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, APÓS, CONCLUSOS. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA

ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI

EXPEDIENTE: 2006/47

PROCESSOS COM DESPACHO

248223 - 2006 \ 809.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): M. DA C. E. S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REÚ(S): J. K. G. S

REPRESENTANTE (REQUERIDO): R. G.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... DE ACORDO COM O ARTIGO 15 DA LEI 5.478/68 - L.A., A DECISÃO JUDICIAL SOBRE ALIMENTOS PODE SER A QUALQUER TEMPO REVISTA EM FACE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS INTERESSADOS, ENTRETANTO, PARA QUE POSSA SER CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, NECESSÁRIO SE FAZ QUE SEJA COMPROVADA A FALTA DE CONDIÇÕES DO DEVEDOR DE PAGAR OS ALIMENTOS NO PATAMAR OU A REDUÇÃO DAS NECESSIDADES DO CREDOR. "IN CASU", AS PROVAS CARRÉADAS PARA OS AUTOS DEMONSTRAM "QUINTUM SATIS", A NECESSIDADE PREMENTE DA REDUÇÃO, DE MODO QUE DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA REDUZIR O VALOR DOS ALIMENTOS PARA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, A SER DEPOSITADO NA CONTA BANCÁRIA DA GENITORA DA REQUERIDA NO DIA 11 DE CADA MÊS, CONSIDERANDO QUE A AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS DEVE SEGUIR O MESMO PROCEDIMENTO DA AÇÃO DE ALIMENTOS (ART. 13 DA LEI 5.478/68), DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21/11/2006 ÀS 16:30 HORAS CITE-SE A REQUERIDA NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL E INTIMEM-SE AS PARTES, A FIM DE QUE COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DA REPRESENTANTE LEGAL DOS REQUERIDOS EM CONFISSÃO E REVELIÇÃO NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ A REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA CONTESTAR A AÇÃO, DESDE QUE FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OITIVA DE TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DE SENTENÇA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

A Doutora Mônica Catarina Perri Siqueira Juíza e Presidente do Tribunal do Juri da Comarca de Cuiabá, na forma da lei etc...

F A Z S A B E R , a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 427 do Código de Processo Penal, foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados para servirem como suplentes nas sessões ordinárias e extraordinárias do Tribunal do Juri desta Comarca, para o dia **11 DE SETEMBRO DE 2006 ÀS 08:00 HORAS**, ficando pelo presente edital convocados a comparecerem na referida data e horário, ao Plenário do Juri, situado no Edifício do Fórum da Capital, ao final indicado.

SUPLENTES

- HILÁRIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR
- CLEIDE MIRANDA DE OLIVEIRA
- WALMIR BOM JESUS PIRES
- EDNA AQUINO DE OLIVEIRA
- MARCIO ALEXANDRE MACIEL
- OVIDIO REIS SILVA
- MARCO MONTEIRO SANTOS
- NILSON PROENÇA FEIJO
- ELIANE FERNANDES
- CICERO PONTES MARTINS
- FLAUDEMIR PEREIRA DE FREITAS

Notifique, pois a todos os suplentes acima mencionados para comparecerem a sala determinada as Sessões do Tribunal do Juri desta Comarca, no dia e hora designados e nos demais dias seguintes, enquanto durar as Sessões, sob pena de Crime de Desobediência - artigo 330 do CP, se intimados não comparecerem e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será fixado no lugar de costume, publicado na forma da Lei. Cuiabá, 04 dias do mês de setembro de 2006. Eu, Acy Gomes de Moura, Escrivão do Juri que digitei.

6 de setembro de 2006.

Mônica Catarina Perri Siqueira

Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Juri

Sede do Juízo Deprecante e Informações:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JURI

Dra. Mônica Catarina Perri Siqueira, MMª, Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal de Juri, Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 425, Parágrafo único do Código de Processo Penal.

R E S O L V E

INCLUIR na Pauta de Julgamento o seguinte Processo Crime em Sessão Extraordinária

do Tribunal do Juri.

01. Processo Crime nº 132/2006

Data: 29 de setembro de 2006, às 13:00 horas

Acusado: Cesário Rodrigues Fontoura

Vítima: Idamaris Fernanda de Souza

Zilma Fernandes de Souza

Autor: Ministério Público

Advogado: Dr. Márcio Frederico Oliveira Donliê – Defensor Público

Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

Mônica Catarina Perri Siqueira

Juíza Presidente do Tribunal do Juri

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/84.

ESPÉCIE: CP-Roubto

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO

REÚ(S): WALMIR MENDES DE ALMEIDA

Reú(s): Walmir Mendes de Almeida Filiação: Jovelina Mendes de Almeida, data de nascimento: 27/2/1983, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), pedreiro, Endereço: Rua Marangá, Nº 76, Bairro: Pedregal, Cidade: Cuiabá-MT.

FINALIDADE: Intimar o Acusado Supramencionado para audiência de Oitiva de Testemunha de Acusação, designada para o dia **02 de Outubro de 2006, às 15:30 horas**

DECISÃO/DESPACHO: Redesigno audiência para o dia 02/10/2006 às 15:30h. Conduza as testemunhas coercitivamente. Intime-se o réu pessoalmente e por edital. Saem intimados o Defensor Público e o Ministério Público. Em seguida, conclusos. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.



Cuiabá - MT, 6 de setembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar 208/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

INQUÉRITO POLICIAL Nº 204/2003
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
INDICIADO: ANTONIO CARLOS MARQUES PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Poço de Pedras/MA, filho de Raimundo Pereira Rocha e Lusia Marues Pereira.
FINALIDADE: Intimar o Réu acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos do Processo em epígrafe: Considerando a ausência de indícios suficientes de autoria para imputar a responsabilidade penal e tendo em vista o pedido de arquivamento deste inquérito policial manifestado às fls. 110/113, pelo Representante do Ministério Público, com fundamento no Artigo 28 do Código de Processo Penal, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial n.º 037/05, até que surjam novos fatos que possibilitem a continuação do processo, nos termos da súmula 524 do STF. Dê-se baixa na distribuição e relatórios. Intimem-se. Notifique-se. Cumpra-se. Sentença datada de 17/10/2005 e ass. Pela Dra. Flávia Catarina Oliveira de Amorim Reis. SEDE DO JUÍZO: Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada) Bairro: CPA Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970 Fone: (65) 3648-6001

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 170/2001

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: JOSIMAR FERREIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, serigrafista, natural de Cuiabá/MT, filho de João Ferreira da Cruz e Vaslim Rocha Lima.
FINALIDADE: Intimar o Réu acima qualificado para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 207,97 (duzentos reais e oventa e sete centavos), no prazo de cinco dias a contar da intimação.
SEDE DO JUÍZO: Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada) Bairro: CPA Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970 Fone: (65) 3648-6001

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 33/2005
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ANTONIO GRATDIANO DORILEO NETO, brasileiro, convivente, comerciante, natural de Arapopolis/MT, nasceu aos 02 de junho de 1966, filho de João Gratiliano Dorileo e de Shryllei Molinet.
FINALIDADE: Intimar o Réu acima qualificado para tomar ciência da Sentença proferida nos autos do Processo Crime em epígrafe: Considerando que o fato denunciado nesta ação penal pública incondicionada ocorreu na data de 10/10/2004, depois do advento da Lei 9.271/96, a qual modificou a redação do Art. 366 do Código Penal, tendo sido A.R. denunciado na data de 26/08/2006, com fundamento no Art. 366 do Código de Processo Penal, suspendo o presente Processo Penal Nº 336/2005 que o ministro público promove contra ANTONIO GRATDIANO DORILEO NETO ate a data de 12/08/2010 (Art. 109, inciso V do Código Penal - Quatro anos), quando começara a correr o prazo prescricional da pretensão punitiva do estado desta ação penal publica, ate a data de 12/06/2014, posto que os acusados foram citados por edital (fls. 43) e não compareceram aos seus interrogatórios. Decorrido os dois prazos acima (suspensão e prescrição da pretensão) sem manifestação das partes, dê-se vistas ao ministério publico à conclusão para extinção e arquivamento do processo. Comparecendo o acusado a qualquer tempo, voltem os autos a conclusão. Aguarde-se decorrer os prazos no arquivo e dê-se baixa nos relatórios (Art. 366 CPP). Publique-se na integra no D.J. para intimação dos acusados e seus defensores constituídos. Notifique-se. Custas "ex vi legis".P.R.I.N.Certificado o decurso do lapso recursal, sejam procedidas às necessárias baixas e anotações de estilo, com relação ao Acusado, inclusive no Cartório do Distribuidor.Cumpra-se.Cuiabá, 31 de julho de 2006 SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada) Bairro: CPA Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970 Fone: (65) 3648-6001

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 158/2004
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: RODRIGO JOSE RODRIGUES, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Cuiabá/MT, filho de José Rodrigues e Mary Virginia Rodrigues e GUSTAVO LOTUFO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, natural de Cuiabá/MT, filho de Josino Pereira Guimarães e Jugara Maria Domingas Lotufo.
FINALIDADE: Intimar os Réus acima qualificados para tomarem ciência da Sentença proferida nos autos do Processo Crime em epígrafe: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORRERUA NA DATA DE 08/01/2003, FLS. 02, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A.R. DENÚNCIA RECEBIDA NA DATA DE 03/06/2004, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 158/2004 QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVE CONTRA RODRIGO JOSE RODRIGUES E GUSTAVO LOTUFO GUIMARÃES ATÉ A DATA DE 04/07/2010 (ART. 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL - QUATRO ANOS), QUANDO COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 04/07/2014, POSTO QUE OS ACUSADOS FORAM CITADOS POR EDITAL (FLS. 92) E NÃO COMPARECERAM AOS SEUS INTERROGATÓRIOS. DECORRIDO OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO, VOLTEM OS AUTOS À CONCLUSÃO. AGUARDE-SE DECORRER OS PRAZOS NO ARQUIVO E DÊ-SE BAIXA NOS RELATÓRIOS (ART. 366 CPP). PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NO D.J. PARA INTIMAÇÃO DOS ACUSADOS E SEUS DEFENSORES CONSTITUÍDOS. NOTIFIQUE-SE. Nada mais, Eu, Secretária Judicial o digitei. (Ass. Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis Taques) SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada) Bairro: CPA Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970 Fone: (65) 3648-6001

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 206/2004
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: JORGE TOMAS COELHO, brasileiro, solteiro, desempregado, nasceu aos 10 de maio de 1961, filho de Mário Ferreira Coelho e de Antonia Maria Nazario Coelho.
FINALIDADE: Intimar o Réu acima qualificado para tomar ciência da Sentença proferida nos autos do Processo Crime em epígrafe: Considerando que o fato denunciado nesta ação penal pública incondicionada ocorreu na data de 28/04/2004, depois do advento da Lei 9.271/96, a qual modificou a redação do Art. 366 do Código Penal, tendo sido A.R. denunciado na data de 20/10/2004, de fls. 33, com fundamento no Art. 366 do Código de Processo Penal, suspendo o presente Processo Penal Nº 206/2004 que o ministro público promove contra JORGE TOMAS COELHO ate a data de 31/05/2010 (Art. 109, inciso V do Código Penal - Quatro anos), quando começara a correr o prazo prescricional da pretensão punitiva do estado desta ação penal publica, ate a data de 16/05/2014, posto que os acusados foram citados por edital (fls. 54) e não compareceram aos seus interrogatórios. Decorrido os dois prazos acima (suspensão e prescrição da pretensão) sem manifestação das partes, dê-se vistas ao ministério publico à conclusão para extinção e arquivamento do processo. Comparecendo o acusado a qualquer tempo, voltem os autos a conclusão. Aguarde-se decorrer os prazos no arquivo e dê-se baixa nos relatórios (Art. 366 CPP). Publique-se na integra no D.J. para intimação dos acusados e seus defensores constituídos. Notifique-se. Custas "ex vi legis".P.R.I.N.Certificado o decurso do lapso recursal, sejam procedidas às necessárias baixas e anotações de estilo, com relação ao Acusado, inclusive no Cartório do Distribuidor.Cumpra-se.Cuiabá, 31 de julho de 2006. SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada) Bairro: CPA Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970 Fone: (65) 3648-6001

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

Inquérito Policial Nº: 411/2001
Vítima: Sandra Inês de Oliveira
Indiciado: Valdeir Ferreira
Delito: Art. 129 do Código Penal - lesões corporais.
FINALIDADE: Intimar o Réu acima qualificado para tomar ciência da Sentença proferida nos autos do Processo Crime em epígrafe: "Vistos, etc... Trata-se Inquérito Policial instaurado para apurar suposto delito tipificado no Art. 129 do Código Penal - lesões corporais, ocorrido na data de 23 de março de 2001, por volta das 03:30 horas, onde a Sra. Sandra Inês de Oliveira foi vítima de lesão corporal praticada por Valdeir Ferreira, O Laudo de Exame de Corpo de Delito foi juntado às fls. 05/00. O Representante do Ministério Público requereu a intimação da Vítima para representar criminalmente contra o Indiciado e a remessa dos autos à Comarca competente de Salvador/BA, local da consumação dos fatos, fls. 68/69. Vieram-me os autos. E o relatório. DECIDO. Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar suposto delito tipificado no Art. 129 do Código Penal - lesões corporais, na qual ocorreu a decadência do direito da Ofendida, O Art. 88 da Lei 9.099/95 determina que os crimes de lesões corporais leves e lesões culposas faz-se necessário a representação da Vítima contra o Indiciado, no prazo do Art. 103 do Código Penal, ou seja, seis meses. A Vítima até a presente data não manifestou o desejo de dar continuidade ao processo, não tendo sido apresentada a representação criminal para a propositura da ação penal. Nossos Tribunais têm entendido que: "Nos crimes de ação privada, concluído o inquérito instaurado por solicitação do ofendido, ou por quem o represente (Código de Processo Penal, Art. 5º, § 5º) os autos lhe serão entregues. Se o requerer, ou aguardar, em juízo, para onde remetidos, sua iniciativa (Código cit., Arts. 109 e 30), através de queixa, a ser oferecida dentro de 6 meses, contados do dia em que soube quem era o autor do delito, pena de decair do direito de demandar o ofensor (Código cit., Art. 30)" (TJBA - Rec. - Re. J. Maciel dos Santos - RT 410/390). Estabelecem os Arts. 103 e 107, inciso IV, do Código Penal, in verbis: "Art. 103 - Salvo disposição expressa em contrário, o ofendido decaí do direito de queixa ou de representação se não o exercer dentro do prazo de seis meses contado do dia em que veio a saber quem é o autor do crime, ou, no caso do § 3º do art. 100 deste Código, do dia em que se esgota o prazo para oferecimento da denúncia." Art. 107 - Extingue-se a punibilidade: IV - pela prescrição, decadência ou perempção..." A decadência é a perda do direito de ação ou de representação, pelo fato da Vítima não ter exercido dentro do prazo estipulado em lei, extinguindo, desta forma, o direito de punir do Estado. Os autos aguardaram em Cartório até esta data a apresentação de representação criminal para a propositura da ação penal pública, a qual não foi apresentada pela Vítima, decaíndo, desta forma do direito de ver o Autor ser punido pelo Estado. ISSO POSTO, com fundamento nos Arts. 103, 107, inciso IV, ambos do Código Penal e Art. 88 da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do indiciado VALDEIR FERREIRA, brasileiro,

casado, motorista da empresa União Casavel de Transportes e Turismo Ltda, em relação ao fato ocorrido no dia 23 de março de 2001 e tipificado no Art. 129 do Código Penal - lesões corporais, onde a vítima Sandra Inês de Oliveira, uma vez que ocorreu a decadência do seu direito de queixa. Conseqüentemente, determino o arquivamento deste Inquérito Policial nº 411/2003, nos termos do Art. 28 do Código de Processo Penal. Custas ex vi legis. P. R. I. N. Após o trânsito em julgado, exceçam-se oícios ao Instituto de Identificação Estadual e Federal, bem como ao Cartório Distribuidor para anotações. À seguir arquivar-se e dê-se baixa na distribuição e relatórios.Cumpra-se. Cuiabá, 09 de setembro de 2005 e ass. DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES- Juíza de Direito. SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada) Bairro: CPA Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970 Fone: (65) 3648-6001

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

Inquérito Policial Nº: 043/2005
Vítima: Bernardo de Souza Melo
Indiciado: Evaldo Gerônimo Lima
Delito: Art. 302, da Lei n.º 9.503/97.
FINALIDADE: Intimar o Réu acima qualificado para tomar ciência da Sentença proferida nos autos do Processo Crime em epígrafe: Vistos, etc... Considerando que não ficaram comprovadas autoria e materialidade do delito imputado ao indiciado e tendo em vista o pedido de arquivamento deste Inquérito Policial manifestado às fls. 77/79, pelo Representante do Ministério Público, com fundamento no Art. 28 do Código de Processo Penal, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial nº 043/2005, até que surjam novos fatos que possibilitem a continuação do processo, nos termos da Súmula 524 do STF. Dê-se baixa na Distribuição e Relatórios. Intimem-se. Notifique-se. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de setembro de 2005 e Ass. Pela DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES- Juíza de Direito. SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada) Bairro: CPA Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970 Fone: (65) 3648-6001

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 148/1998
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: NELTON REZENDE MURTINHO, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 28/02/1976, natural de Cuiabá - MT, filho de Octacílio Murtinho e de Eub Rezendes Murtinho.
FINALIDADE: Intimar o Réu acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe: " ISSO POSTO, uma vez que em nenhum momento foi considerada a hipótese de revogação da transação penal, tendo sido ela cumprida integralmente, nos termos da audiência realizada em 17 de Fevereiro de 2004, fls. 119/120, com fundamento no Art. 107, inciso VI do Código Penal, Art. 72 e 76 da Lei 9.099/95 c/c Art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado NELTON REZENDE MURTINHO, brasileiro, solteiro, estudante, com segundo grau de escolaridade, natural de Cuiabá/MT, onde nasceu aos 28 de fevereiro de 1976, filho de Eub Octacílio Murtinho e de Eub Rezendes Murtinho, portador do RG nº 916.6885SP/MT, residente na Rua Desembargador José de Mesquita, 238, Bairro Ararés, nesta capital, em relação ao fato tipificado pelo Art. 10º "caput", da Lei nº. 9.437/97, Porte Illegal de Arma de fogo, ocorrido em 15 de junho de 1998, tendo por vítima A INCOLUMIDADE PÚBLICA. Condono o Acusado no pagamento das custas processuais, no prazo de cinco dias, a contar da intimação da conta, sob pena de inscrição na Divida Ativa do Estado. Não havendo pagamento das custas processuais, excepa-se certidão da Dívida Ativa e remeta-se à Procuradoria Fiscal do Estado de Mato Grosso, com cópia desta sentença, para cobrança judicial do débito, nos termos do artigo 302 e 303 da Lei Estadual 4.964/85 - COJE/MT combinado com artigo 129, inciso IV da Constituição do Estado de Mato Grosso. Conseqüentemente, declaro extinto o Processo Crime n.º 148/98 com julgamento do mérito. P.R.I.N. Após o trânsito em julgado, exceçam-se oícios ao Instituto de Identificação estadual e federal, bem como ao Cartório Distribuidor para anotações. À seguir arquivar-se e dê-se baixa na distribuição e relatórios. Cumpra-se. Cuiabá, 09 de maio de 2005. SEDE DO JUÍZO: Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada) Bairro: CPA Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970 Fone: (65) 3648-6001

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 059/2005
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: DALSER MATHEUS DE MORAES, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 26/04/1976, natural de Campo Grande/MS, filho de Sérgio de Moraes e Adair Silva de Moraes.
FINALIDADE: Intimar o Réu acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe: Aberta a audiência, inicialmente a MMª Juíza constatou a ausência do representante do Ministério Público, Dr. Élio Américo, que declarou que comunga do entendimento de que é desnecessária a presença do Ministério Público em interrogatório, porque a ninguém pode ser exigido que produza provas contra si mesmo. Após, a MMª Juíza constatou a ausência do Acusado, que não responde ao pregão (fls. 49), razão pela qual, nos termos do Art. 366 C.P.P., decretou a revelia de DALSER MATHEUS DE MORAES e nomeou o Defensor Público que oficia perante esta 10ª Vara Criminal, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, ou o seu Substituto Legal, como Defensor Dativo do Acusado (Art. 281 C.P.P.). A seguir, a MMª Juíza proferiu a seguinte decisão: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORRERUA NA DATA DE 01/01/2005, FLS. 03, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A.R. DENÚNCIA RECEBIDA NA DATA DE 23/08/2005, FLS. 39, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 059/2005 QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVE CONTRA DALSER MATHEUS DE MORAES ATÉ A DATA DE 12/07/2010 (ART. 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL - QUATRO ANOS), QUANDO COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 12/07/2014, POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 47) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO. DECORRIDO OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO, VOLTEM OS AUTOS À CONCLUSÃO. AGUARDE-SE DECORRER OS PRAZOS NO ARQUIVO E DÊ-SE BAIXA NOS RELATÓRIOS (ART. 366 CPP). PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NO D.J. PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. NOTIFIQUE-SE. Nada mais, Eu, Secretária Judicial o digitei. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 309/2001
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: FRANCISCO SOUZA DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, agrimensor, natural de Barrerinhas/MA, nascido em 28/08/1963, filho de Anésio Nunes Miranda e Sebastiana Souza Miranda.
FINALIDADE: Intimar o Réu acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe: " Isto Posto, considerando o que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a R. denúncia de fls. 02/04, para CONDENAR o Acusado FRANCISCO SOUZA MIRANDA, brasileiro, solteiro, agrimensor, filho de Anésio Nunes Miranda e Sebastiana Souza Miranda, por ter praticado a conduta tipificada pelo Artigo 10, caput da Lei 9.437/97, a pena privativa de liberdade de UM ANO DO DETENÇÃO, e o pagamento da pena pecuniária de DEZ DIAS MULTAS, cujo valor para cada dia fixo em um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, ocorrido no dia 08 de maio de 2001, colocando em risco a incolumidade pública com o porte ilegal de arma de fogo. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida em regime aberto, nos termos do Art. 33, § 2º, e § 3º do Código Penal. Considerando que se trata de pena ligada a um ano, com fundamento no Artigo 59, IV c.c. Artigo 44, "caput" e "§ 2º do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade (DETENÇÃO), por uma pena restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, mediante o fomento gratuito de UMA (01) CESTA BÁSICA POR MÊS, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) , à entidade beneficiária a ser designada pela CEPA - Central de Execuções das Penas Alternativas, pelo período de DOZE MESES, devendo juntar os recibos mensalmente no autos de execução penal. Advirta-se o condenado do que dispõe e os parágrafos 4º e 5º do Artigo 44 do Código Penal e de que o desemprego não justificará o descumprimento da pena restritiva de direitos imposta, devendo o mesmo, se preciso, angariar fundos junto à amigos, parentes e colegas de trabalho. Condono ainda o Réu ao pagamento das custas processuais, as quais depois de contadas, deverão ser recolhidas pela Senhora Escrivã. Excepa-se Alvará contra o Exmo. Senhor Secretário de Do Estado de Fazenda, para levantamento da fiança, fl. 12, pela Senhora escritora no prazo de 48:00 horas, sob pena de responsabilidade e desobediência (Artigo 330 do Código Penal) para pagamento das custas e devolução ao Reduocando do restante, em havendo, mediante recibo nos autos. Excepa-se a Guia de Execução penal Provisória remetendo-se ao DD. Juízo do 2º Juizado Especial Criminal desta Capital - CEPAMT para o cumprimento da Pena. Conseqüentemente, declaro extinto o presente Processo com julgamento do mérito. Não havendo pagamento das custas processuais, excepa-se certidão da Dívida Ativa e remeta-se à Procuradoria Fiscal do Estado de Mato Grosso, com cópia desta sentença, para cobrança judicial do débito, nos termos do artigo 302 e 303 da Lei Estadual 4.964/85 - COJE/MT combinado com artigo 129, inciso IV da Constituição do Estado de Mato Grosso. P.R.I.N. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e exceçam-se oícios ao Instituto de Identificação estadual e federal, bem como ao Cartório Distribuidor para anotações. À seguir, excepa-se a Guia de Execução Penal respectiva, remetendo-se ao DD. Juízo do 2º Juizado Especial criminal desta capital - CEPAMT, para cumprimento da pena, arquivar-se e dê-se baixa na distribuição e relatórios. Cumpra-se. Cuiabá, 11 de Julho de 2003. SEDE DO JUÍZO: Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada) Bairro: CPA Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970 Fone: (65) 3648-6001

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº 822/1996
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: AMÉRICO DOS SANTOS SOARES, brasileiro, casado, motorista, natural de Presidente Epitácio/SP, filho de Pedro Soares e Naiza Candado da Silva Soares.
FINALIDADE: Intimar o Réu acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe: "Intimem-se o



acusado Américo dos Santos Soares, por Edital com prazo de 15 dias, para comparecer na 10ª Escrivânia Judicial, para efetuar o pagamento das custas processuais nos autos de nº 822/1996, no valor de R\$ 177,80 (cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) devidamente corrigidos e atualizados, no prazo de 10 dias, e contar da publicação desta decisão, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, nos termos do Art. 365 do Código de Processo Penal. Não havendo pagamento das custas processuais, expeça-se Certidão da Dívida Ativa e remeta-se à Procuradoria Fiscal do Estado de Mato Grosso, com cópia desta sentença, para cobrança judicial do débito, nos termos dos Arts. 302 e 303 da Lei Estadual 4.964/85 - COJE/MT combinado com Art. 129, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso. Datado de 09 de dezembro de 2005 e ass. pela DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES - Juíza de Direito

SEDE DO JUÍZO: Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada) Bairro: CPA Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970 Fone: (65) 3648-6001

**MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES
JUÍZA DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 15 DIAS**

PROCESSO Nº 147/2000

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: VILMAR MANOEL DE ASSUNÇÃO, brasileiro, solteiro, garçom, natural de Fernandópolis/SP, filho de José Manoel de Assunção e de Isaura Peroco de Assunção, portador do RG nº 622227/SS/PMT.

FINALIDADE: Intimar o Réu acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe: "Vistos, etc... I. Decorrido o prazo da suspensão, conforme decisão proferida às fls. 48-verso, em 06 de março de 2001, a qual suspendeu este processo até a data de 06 de setembro de 2005, quando começou a correr o prazo para prescrição da pretensão punitiva estatal, que ocorrerá na data de 06 de setembro de 2009. II. Aguarde-se, pois, decorrer o prazo para a prescrição acima (06/09/2009). III. Decorrido os dois prazos acima (suspensão e prescrição da pretensão punitiva) sem manifestação das Partes, dê-se vistas ao Ministério Público e à conclusão para extinção e arquivamento do processo. IV. Comparecendo o Acusado a qualquer tempo, voltem os autos à conclusão. V. Aguarde-se decorrer os prazos no arquivo e dê-se baixa nos relatórios (Art. 366 CPP). VI. Publique-se na íntegra no Diário Justiça para intimação do Acusado. Notifique-se. Datado de 04 de julho de 2006 e ass. pela Dra. Flávia Catarina Oliveira de Amorim Reis - Juíza de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada) Bairro: CPA Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970 Fone: (65) 3648-6001

**MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES
JUÍZA DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 60 DIAS**

PROCESSO Nº 098/1998

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MARIA FERNANDA CORREIA, brasileira, solteira, nascida em 03/02/1966, natural de Aracatuba/SP, filha de Otávio Corrêa Sobrinho e Deolinda Francisca Correa Sobrinho, portadora do RG nº 12666996/SS/SP.

FINALIDADE: Intimar a Acusada acima qualificada para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe: " Assim, uma vez que a Acusada cumpriu as condições estabelecidas na audiência de 02/02/1999 (fls. 54/55), com fundamento no Art. 107, inciso VI do Código Penal e Art. 89 § 5º da Lei 9.099/95 c/c Art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da acusada MARIA FERNANDA CORRÊA, já qualificada nos autos, em relação ao fato tipificado pelo Art. 121 § 3º do Código Penal- Homicídio Culposo, ocorrido em 05 de Outubro de 1995, tendo por vítima ALBERTO DIAS FERREIRA DA COSTA. Condene a Acusada no pagamento das custas processuais. Consequentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO 098/98. COM JULGAMENTO DO MÉRITO. Não havendo pagamento das custas processuais, expeça-se certidão da Dívida Ativa e remeta-se à Procuradoria Fiscal do Estado de Mato Grosso, com cópia desta sentença, para cobrança judicial do débito, nos termos do artigo 302 e 303 da Lei Estadual 4.964/85 - COJE/MT combinado com artigo 129, inciso IV da Constituição do Estado de Mato Grosso. Consequentemente, declaro extinto o Processo Crime nº 148/98 com julgamento do mérito. P.R.I.N. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao Instituto de Identificação estadual e federal, bem como ao Cartório Distribuidor para anotações. À seguir archive-se e dê-se baixa na distribuição e relatórios. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de setembro de 2001 e ass. pela Dra. Flávia Catarina Oliveira de Amorim Reis - Juíza de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada) Bairro: CPA Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970 Fone: (65) 3648-6001

**MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES
JUÍZA DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 60 DIAS**

PROCESSO Nº 109/2002

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

QUERELADO: CLOVIS ROBERTO, brasileiro, apresentador do Programa Cadeia Neles, sem qualificação nos autos.

QUERELANTE: CARLOS GOMES BEZERRA

FINALIDADE: Intimar o Querelado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe: " Tendo em vista o pedido de arquivamento destes autos manifestado às fls. 60 e 63/64 pelo ofendido e pelo Ministério Público, respectivamente, com fundamento nos Arts. 24 e 28 do Código de Processo Penal, Art. 145 do Código Penal combinados com Arts. 40, inciso I, alínea "b" e 48 da Lei de Imprensa, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTA REPRESENTAÇÃO CRIMINAL Nº 109/02, tendo por Representado/Ofendido o Senador CARLOS GOMES BEZERRA, brasileiro, casado, Senador do República, Portador do registro profissional nº 008.349.391-34, residente e domiciliado na Rua SQS, 309, Bloco G, apto. 601, em Brasília/DF, e o Representado o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e como Ofensor CLOVIS ROBERTO, brasileiro, apresentador do programa Cadeia Neles e Gazeta Alerta, em razão do Programa "Cadeia Neles" exibido pela TV Gazeta/Record durante o m-ês de abril de 2002. Consequentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO 120/98, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Custas ex vi legis. P.R.I.N. Cumpra-se. Cuiabá, 24 de setembro de 2003 e ass. pela Dra. Flávia Catarina de Oliveira Amorim Reis - Juíza de Direito.

O QUE SE CUMpra COM OBSERVAÇÃO DAS PRESCRIÇÕES LEGAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e três. (29.08.2006). Eu ----- (Maria Santana de Souza - Escrivã Designada).

**MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES
JUÍZA DE DIREITO**

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO

ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO

EXPEDIENTE: 2006/51

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

76921 - 2005 \ 125.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): DENIS RONALDO DA SILVA COSTA

RÉU(S): SIDNEY CARLOS DE ALMEIDA

RÉU(S): DIVO DE CARVALHO RODRIGUES

ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO - OAB/PR 19.793

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES- OAB/MT n.º 6.656

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DOS RÉUS. A FIM DE QUE APRESENTEM AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS SUPRACITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 406 DO CPP.

34878 - 1999 \ 120.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDILSON RIBEIRO PAIVA

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO-OAB/MT 5127

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, ACERCA DA SENTENÇA DE FLS. 198/201, QUE, EM PARTE, TRANSCREVO: " ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA DENÚNCIA, PARA PRONUNCIAR, COMO PRONUNCIADO TENHO, A EDIMILSON RIBEIRO PAIVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE MIRASSOL D' OESTE/MT, FILHO DE OSVALDO RODRIGUES PAIVA E CREUZA RIBEIRO PAIVA COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO 121, § 2º; INCISO IV, C/C ART. 14, INCISO II, C/C ART. 73, PRIMEIRA PARTE, TODOS DO CÓDIGO PENAL. A FIM DE QUE SEJA SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO EGREGIO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DESTA COMARCA DE CUIABÁ-MT, COM FUNDAMENTO NO § 2º, DO ART. 408, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E CONSIDERANDO, ESPECIALMENTE, OS ANTECEDENTES CRIMINAIS DO ACUSADO, MANTENHO-O EM LIBERDADE PARA QUE AGUARDE O JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI...".

27564 - 1999 \ 27.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): AECIO DA SILVA LIMA

ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO - OAB/PR 19.793

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 265, QUE DETERMINOU A REMESSA DESTES AUTOS AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

53136 - 2004 \ 54.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ANASTÁCIO GREGÓRIO DE ALMEIDA

ADVOGADO: LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA- OAB/MT 1.760

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACERCA DA AUDIÊNCIA DE OTIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23.03.07, ÀS 14H.

33115 - 2003 \ 43.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): GELCINO FIGUEIREDO DA PENHA

ADVOGADO: TELEN APARECIDA DA COSTA-OAB/MT 8069

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, ACERCA DA AUDIÊNCIA DE OTIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 29.03.07, ÀS 14H

32901 - 2003 \ 58.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

ADVOGADO: CLÓVIS SAHIONE - OAB/RJ 13.393

ADVOGADO: EDUARDO MAHON

ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO

ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS - OAB/MT 8455

RÉU: JOÃO ARCANJO RIBEIRO

ADVOGADO: ZAID ARBID - OAB/MT nº 1822-A

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, Dr. ZAID ARBID, OAB/MT Nº 1822-A, ACERCA DO DESPACHO LANÇADO NO OFÍCIO DE FLS. 2382, DOS AUTOS SUPRACITADOS, O QUAL INFORMA QUE O MATERIAL PADRÃO ENVIADO (AMOSTRAS DA VOZ DA SR.ª ANA KARINA) É INSUFICIENTE, BEM COMO SOLICITA MATERIAL VOCAL SUPLEMENTAR OU A OBTENÇÃO DE MATERIAL JUNTO A EMISSORAS DE RÁDIO OU TELEVISÃO, QUE TRANSCREVO: " INTIME-SE O DEFENSOR DO RÉU. A FIM DE QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, APRESENTE O MATERIAL SOLICITADO OU JUSTIFICATIVA PARA NÃO FAZÊ-LO. À CONCLUSÃO, APOS".

CUIABÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO

ESCRIVÃ DESIGNADA

PORTARIA N.001/2001-GAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA JUÍZO ESPECIAL CÍVEL DO TJUCAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2006/669.

AÇÃO: Reclamação

EXECUENTE(S): JOSÉ RUBENS VIEIRA - ME

EXECUTADO(A, S): RTEM COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

INTIMANDO(A, S): Exequente: José Rubens Vieira - Me, CNPJ: 70.433.297/0001-64, brasileiro(a), Endereço: Av. Newton Rabello de Castro, Quadra 111, Lote 28, Bairro: Pedra 90, Cidade: Cuiabá-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/4/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.499,16

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. BEM(S) PENHORADO(S): Crédito no valor de R\$ 10.841,18 (Dez mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) em que a empresa RTEM COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, possui a receber, junto ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Eu, José Carlos Monteiro dos Santos - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 5 de setembro de 2006.

Marcos Matos dos Reis

006/96

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

SEGUNDA VARA CÍVEL

JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA

ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON

EXPEDIENTE: 2006/43

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

92148 - 2006 \ 93.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ENEIDE ALVES DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: GONÇALO ALVES DA SILVA

REQUERIDO(A): LADY APARECIDA JORDÃO AQUINO

INTIMAÇÃO: DESPACHO

EM VISTA DAS CERTIDÕES RETRO (FLS. 39, 40 e 41), REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA O DIA 13 DE SETEMBRO VINDOURO (TERÇA-FEIRA), ÀS 13H00 E FIXO O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA QUE A AUTORA PROMOVA A CITAÇÃO DA RÉ, SOB PENAL DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC - IV, ART. 267).

INTIMEM-SE.

93285 - 2006 \ 146.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SATURNINO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY

ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

REQUERIDO(A): FINANCIADORA FINIVEST S/A

ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO

DIANTE DA NATUREZA DESTA DEMANDA, DA CONTROVÉRSIA TRAZIDA PELAS PARTES E DA NECESSÁRIA OBTENÇÃO DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA O CONVENCIMENTO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15 DE SETEMBRO DESTES ANO (SEXTA - FEIRA), ÀS 14H00, COM VISTAS AO INTERROGATÓRIO DO AUTOR E DO REPRESENTANTE LEGAL DA RÉ SOBRE FATOS DA CAUSA (CPC - ARTS. 131 E 342).

INTIMEM-SE.

87282 - 2005 \ 158.a



AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI
IMPUGNADO(S): REGINA MARIA DE PAULA ZANGARINI

INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL - POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, DE CONSEQUINTE, FIXO O VALOR DA CAUSA EM R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), CONDENO A IMPUGNADA REGINA MARIA DE PAULA ZANGARINI, NAS CUSTAS PROCESSUAIS DESSE INCIDENTE E DEIXO DE CONDENÁ-LA NA VERBA HONORÁRIA, POR INCABÍVEL À ESPÉCIE (CPC - § 1º, ART. 20).
TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS APENSADOS, INTIMANDO-SE, ALI, A IMPUGNADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, EM DEZ (10) DIAS. APÓS, DÊ-SE BAIXAS, DESAPENSE-SE E ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE.

81794 - 2005 \ 158.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: REGINA MARIA DE PAULA ZANGARINI
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
REQUERIDO(A): GRAMARCA DISTR. DE VEÍCULOS LTDA
REQUERIDO(A): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI

INTIMAÇÃO: PARTES - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2006 ÀS 12H30, O ROL DE TESTEMUNHA DEVERÁ SER APORTADA ATÉ VINTE (20) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

48599 - 2002 \ 135.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): AGIP DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): KAVEL COM. COMBUSTÍVEIS LTDA
REQUERIDO(A): CLAUDYSON MARTINS ALVES
REQUERIDO(A): DEISE DE FATIMA ALMEIDA ALVES
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$329,98(TREZENTOS E VINTE NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

96530 - 2006 \ 284.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: DISMACIL DISTR. MATO GROSSO DE CIGARROS LTDA
ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S.A

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 20,97(VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

90623 - 2006 \ 147.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): CIBELE ANTONIA DE SOUZA RODRIGUES

INTIMAÇÃO: DESPACHO VISTOS ETC.,

1. EM VISTA DO TEOR DA CONTESTAÇÃO, INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS, FALE A AUTORA EM DEZ (10) DIAS.
2. APÓS, RETORNEM-SE IMEDIATAMENTE PARA EXAME.
INTIMEM-SE.

81794 - 2005 \ 158.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: REGINA MARIA DE PAULA ZANGARINI
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
REQUERIDO(A): GRAMARCA DISTR. DE VEÍCULOS LTDA
REQUERIDO(A): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 225,31(DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

SEGUNDA VARA CÍVEL

JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE: 2006/44

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

84602 - 2005 \ 232.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MARCOS ALBERTO BENASSI
ADVOGADO: LUCIANA BENASSI GOMES
EXECUTADOS(AS): INDUMAC I INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO

ANOTE-SE A SUSPENSÃO NOS REGISTROS DO FEITO E AGUARDE-SE O DESFECHO DOS EMBARGOS APENSADOS (AUTOS Nº 81/06).
INTIMEM-SE.

67856 - 2004 \ 117.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: ORIENTE EXPRESS SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: GIULIANO BERTUCINI
REQUERIDO(A): TAM- LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 17/10/2006 ÀS 16H00, QUE REALIZAR -SE Á NO JUÍZO DEPRECADO PARA INQUIRIR TESTEMUNHAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

25840 - 2003 \ 91.

AÇÃO: EXECUÇÃO
AUTOR(A): SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
RÉU(S): MOBILAINÉ INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: SAUL DUARTE TIBALDI-AMEC

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$32,20(TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

97792 - 2006 \ 347.

AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES
REQUERENTE: DIOMAR DE SOUZA VERAS
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
ADVOGADO: ALLINE FÁRIA FERNANDES
REQUERIDO(A): RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.,

1. EM VISTA DA NATUREZA DESTA DEMANDA, ORDENO VENHA O AUTOR A CORRIGIR O VALOR DA CAUSA, COM VISTAS AOS REQUISITOS LEGAIS (CPC - V. ART. 259), MEDIANTE COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, SE FOR A HIPÓTESE, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284).
2. CUMPRIDA A ORDEM SUPRA, RETIFIQUE-SE O VALOR DA CAUSA NOS REGISTROS DO FEITO, INCLUSIVE SUA AUTUAÇÃO, E, EM SEGUIDA, CITE-SE PARA OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. CONSTE AS ADVERTÊNCIAS DA LEI (CPC - ARTS. 285 E 319).

3. VINDO A CONTESTAÇÃO COM PRELIMINARES E/OU DOCUMENTOS, SOBRE ELAS FALE O AUTOR EM DEZ (10) DIAS.
4. APÓS, INTIME-SE ÀS PARTES A ESPECIFICAR PROVAS QUE AINDA PRETENDAM PRODUIR, EM CINCO (05) DIAS, INDICANDO COM OBJETIVIDADE OS FATOS A DEMONSTRAR.
INTIMEM-SE.

97226 - 2006 \ 320.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): LEANDRO LEONARDO OLIVEIRA ORTIZ

INTIMAÇÃO: DESPACHO - POSTO ISSO, ORDENO VENHA A AUTORA A ESCLARECER A CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA, COM VISTAS AO PROCESSAMENTO DESTA DEMANDA, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284).

6. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, RETORNEM-SE PARA EXAME.

INTIMEM-SE.

40853 - 2001 \ 219.

AÇÃO: EMBARGOS
AUTOR(A): ANA PAULA GARCIA AGUIAR (LINHAGEM CONFECÇÕES LTDA)
ADVOGADO: TANIA REGINA IGNOTTI FAJAD
REQUERIDO(A): COOPERLOJA-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUT.LOG.VEST.CO
ADVOGADO: VALERIA BAGGIO

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 99,21(NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

97752 - 2006 \ 341.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: DISPAFILM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: MARIA APARECIDA LEITE ALVAREZ
REQUERIDO(A): FARIAS E VENDRAMENTO LTDA - ME

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.,

1. OS JUROS DE MORA SÃO DEVIDOS "EX VI LEGIS", CUJO EXAME INDEPENDE DE PROVOCAÇÃO DAS PARTES. NO CASO, DEVEM INQUIRIR A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL, CAUSA DE CONSTITUIÇÃO DO DEVEDOR EM MORA (CPC - ART. 219), UMA VEZ QUE INEXISTENTE O TÍTULO DE CRÉDITO COM AS CARACTERÍSTICAS DA EXECUTIVIDADE.
2. POSTO ISSO, DETERMINO VENHA A AUTORA CORRIGIR A CONTA, DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, EM DEZ (10) DIAS, PARA EXCLUIR OS JUROS DE MORA APLICADOS A DESTEMPO, DE CONSEQUINTE, RETIFICAR O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284).
3. CUMPRIDA A ORDEM SUPRA, PROCEDA-SE À RETIFICAÇÃO NOS REGISTROS DO FEITO, SUA AUTUAÇÃO, INCLUSIVE NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, QUANTO AO VALOR DA CAUSA, E, EM SEGUIDA, EXPEÇA-SE O MANDADO DE PAGAMENTO, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, COM OBSERVÂNCIA DO QUE DISPÕE A LEI PROCESSUAL (CPC - ARTS. 1.102A E 1.102B), ANOTANDO-SE, NO MANDADO, QUE, HAVENDO PRONTO PAGAMENTO, A RÉ FICARÁ ISENTA DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (CPC - ART. 1.102C, §1º), QUE FIXO PROVISORIAMENTE EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PARA A HIPÓTESE DE NÃO PAGAMENTO (CPC - ART. 19 E § 4º, ART. 20).
4. CONSTE DO MANDADO QUE, NO MESMO PRAZO, A RÉ PODERÁ OFERECER EMBARGOS, E QUE, NÃO HAVENDO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO OU O OFERECIMENTO DE EMBARGOS, "CONSTITUIR-SE-Á, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL" (CPC - ART. 1.102C).
INTIMEM-SE.

97732 - 2006 \ 342.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE
REQUERIDO(A): JULIETA GOMES DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 43,44(QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

77705 - 2005 \ 20.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
REQUERIDO(A): LUIZ ALBERTO FERREIRA HASS

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$20,97(VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

91151 - 2006 \ 51.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOBAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): MARGARETE MARIA DA SILVA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.,

1. O PEDIDO DE FLS. 25 E 26, NÃO DEIXA CLARO SE VEIO ELE FUNDAMENTADO NA HIPÓTESE DO ÍTEM VIII, DO ART. 267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (DESISTÊNCIA DA AÇÃO), SE DO ÍTEM II, DO SEU ART. 269 (RECONHECIMENTO PELO RÉU DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO), OU SE DO SEU ÍTEM III DO MESMO DISPOSITIVO (TRANSAÇÃO), UMA VEZ QUE NELE FAZ MENÇÃO A CADA UMA DELAS.
2. FEITO ISSO, RETORNEM-SE.
INTIMEM-SE.

51239 - 2002 \ 208.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
REQUERIDO(A): ILDO JOSÉ RODHEN
REQUERIDO(A): WILLIANGE A. H. ROHDEN
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.,

1. ANTE AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 11.232, DE 22.12.2005, EM VIGOR A PARTIR DE 23.06.2006, ORDENO VENHA O EXEQUENTE, EM DEZ (10) DIAS, A ESCLARECER O PRETENSÃO RETRO (FLS. 100 A 101), COM OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES DO ART. 475-J (CPC - ART. 475-B).
2. APÓS, RETORNEM-SE IMEDIATAMENTE PARA EXAME.
INTIMEM-SE.

75517 - 2004 \ 278.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI
ADVOGADO: DANIELA DE ARRUDA DIAS
ADVOGADO: FERNANDA PAREJA
REQUERIDO(A): ELISA REGINA PALMA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.,

1. RECEBO OS EMBARGOS E PROCESSE-SE PELO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (CPC - § 2º, ART. 1102.C).

2. À AUTORA, PARA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, ESTABELECIDO PARA O PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (CPC - ART. 297).
INTIMEM-SE.

79739 - 2005 \ 85.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): WILSON FERREIRA SENA

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$35,95(TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

83613 - 2005 \ 206.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): FRANCISCO DE LINS TAVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$32,20(TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) EM CINCO DIAS.



87186 - 2005 \ 324.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: IRACI DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BONACCORDI
 REQUERIDO(A): GRAMARCA VEÍCULOS - CONCESSIONÁRIA CHEVROLET

INTIMAÇÃO: 2. DIANTE DA NATUREZA DA PRETENSÃO, VENHA O AUTOR A EFETUAR O DEPÓSITO DO DÉBITO ATUALIZADO, EM CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – I, ART. 893).
 3. APÓS, CITE-SE PARA O LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO OU OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. CONSTE AS ADVERTÊNCIAS DA LEI (CPC – ARTS. 319 E 897).

96103 - 2006 \ 273.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): MIGUELA DUARTE FREITAS

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$28,46(VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

68189 - 2004 \ 130.

AÇÃO: ORDINARIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: SIMÃO CANUTO DIAS
 ADVOGADO: SÔNIA MARIA DE ALENCAR LOPES
 REQUERIDO(A): EMPREENDIMENTOS NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA
 REQUERIDO(A): LUCYENE CRISTINA SODRÉ FARIAS
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 20,97(VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

88510 - 2005 \ 370.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESINCO ADM. CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): ALEXANDRE CAETANO CATALANO

INTIMAÇÃO: AUTOR -

1. DIGA, EM CINCO (05) DIAS A REQUERENTE, QUANTO A CERTIDÃO DO DIGNO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 29).
 INTIMEM-SE.

84236 - 2005 \ 222.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
 REQUERENTE: IVANA SONIA SCHWARZ DE MELO URBAT
 REQUERENTE: THAIS DE MELO GUEDES
 REQUERENTE: THIAGO DE MELO GUEDES
 ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO SOUZA

INTIMAÇÃO: DESPACHO.
 POSTO ISSO, ORDENO VENHA A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS, A ESCLARECER A CORREÇÃO RETRO POSTULADA (FLS. 28 E 29), DECORRIDO O PRAZO, COM O SEM MANIFESTAÇÃO, RETORNEM-ME PARA EXAME.
 INTIMEM-SE.

97806 - 2006 \ 346.

AÇÃO: USUCAPÍAO
 REQUERENTE: ANILETE TABORDA
 ADVOGADO: AURENIR AMARAL

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.,
 EM VISTA DA NATUREZA DO PEDIDO, VENHA A AUTORA EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN., ART. 284), COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO PÓLO ATIVO DE SEU CÔNJUGE, NA CONDIÇÃO DE LITISCONSORTE NECESSÁRIO (CPC – ART. 10 E 47; RTJSP 139/165), E, NO PÓLO PASSIVO DAQUELE EM CUJO NOME ESTEJA REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO, E, EM IGUAL PRAZO, APORTAR CERTIDÃO ATUALIZADA DE INTERIOR TEOR DE SUA MATRÍCULA, BEM COMO RELACIONAR OS CONFIANTEAS A SEREM CITADOS (CPC – 942).
 INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

62559 - 2003 \ 295.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: FIBRA LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 REQUERIDO(A): ROMEO FINMUNDI
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA

INTIMAÇÃO: DESAPCHO.
 INTIMEM-SE AS PARTES A ESPECIFICAR PROVAS QUE AINDA PRETENDAM PRODUIR, EM CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.
 INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE

91608 - 2006 \ 81.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: INDRAM I INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA
 EMBARGADO(A): MARCOS ALBERTO BENASSI

INTIMAÇÃO: EMBARGANTE VISTA PELO PRAZO DE DEZ(10) DIAS PARA FALAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 99/113.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

92611 - 2006 \ 112.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BENZITA MARIA DE LIMA
 ADVOGADO: ANA MARIA PATRICIO
 EXECUTADOS(AS): HSBC SEGUROS - BRASIL S.A REGIONAL MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.,
 1. A EMENDA RETRO NÃO SE MOSTRA SATISFATORIA, ISTO PORQUE NÃO ESTÁ ACOMPANHADA DO ORIGINAL DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL, DEVIDAMENTE RUBRICADO E COM A INDICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SEGURO. A PETIÇÃO INICIAL VEIO APARELHADA COM AS CÓPIAS DE FLS. 19 E 20, QUE NÃO CONTEM ASSINATURAS DOS CONTRATANTES, TAMPOUCO A INDICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO.
 2. POSTO ISSO, ORDENO VENHA A EXEQUENTE A PROMOVER A JUNTADA DOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS SUPRA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – ART. 616).
 INTIMEM-SE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA

64479 - 2004 \ 25.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO
 REQUERENTE: FELISDETE RESENDE DE SOUZA
 ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA
 REQUERIDO(A): ANA MARTHA MONTEIRO FERREIRA

INTIMAÇÃO: EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
 PRAZO: 20 DIAS
 AUTOS N. 2004/25.
 ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO
 PARTE REQUERENTE: FELISDETE RESENDE DE SOUZA
 PARTE REQUERIDA: ANA MARTHA MONTEIRO FERREIRA
 INTIMANDO(A, S): REQUERENTE: FELISDETE RESENDE DE SOUZA. CPF: 346.133.231-34. RG: 474.440 SSP MT. BRASILEIRO(A, S), ENDEREÇO: RUA MANOEL F. GUIMARÃES Nº 113, BAIRRO: CONSTRUMAT, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, CPC, ARTIGO 267 §1º DO CPC. EU.....FLÁVIA C. DA S. ASSUNÇÃO FRANÇA- OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 DESPACHO: "VISTOS ETC.",
 EM VISTA DA CERTIDÃO RÉTRO, INTIME-SE A AUTORA, PELA VIA EDITALÍCIA, PARA QUE MANIFESTE O SEU

INTERESSE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM QUARENTA E OITO HORAS (48H00), SOB PENA DE EXTINÇÃO (CPC - §1º, ART. 267, RT 586/152 E 648/151). INTIMEM-SE.™.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 7 DE SETEMBRO DE 2006.
 JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
 ESCRIVÁ JUDICIAL DESIGNADA

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS
 EDITAL DE INTIMAÇÃO (ART. 392, VI, E O SEU § 1º, DO CPP)**

**PRAZO DE 90 (NOVENTA DIAS) DIAS
 PROCESSO Nº: 07/2005**

INTIMANDO: Valtenir Gonçalves da Cruz, Rg: 1196531-2 SSP MT Filiação: João Gonçalves da Cruz e Vilma Angela, data de nascimento: 25/9/1977, brasileiro(a), natural de Roselândia-GO, estando o mesmo atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença condenatória de fls. 176/186, prolatada nos autos supramencionado, que condenou-o à **pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos e 10 (dez) meses de reclusão, em regime fechado, bem como à pena pecuniária de 25 (vinte e cinco) dias-multa e o pagamento das custas processuais**. CUMpra-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos 17 (Dezessete) dias do mês de (08) agosto do ano de (2006) dois mil e seis. Eu Karia Janaina R. Vedoveto, (Escrivente Judicial), que o digitei.

Ângelo Judai Junior
 Juiz(a) Substituto(a)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS
 EDITAL DE INTIMAÇÃO (ART. 392, VI, E O SEU § 1º, DO CPP)**

**PRAZO DE 90 (NOVENTA DIAS) DIAS
 PROCESSO Nº: 07/2005**

INTIMANDO: Valtenir Gonçalves da Cruz, Rg: 1196531-2 SSP MT Filiação: João Gonçalves da Cruz e Vilma Angela, data de nascimento: 25/9/1977, brasileiro(a), natural de Roselândia-GO, estando o mesmo atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença condenatória de fls. 176/186, prolatada nos autos supramencionado, que condenou-o à **pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos e 10 (dez) meses de reclusão, em regime fechado, bem como à pena pecuniária de 25 (vinte e cinco) dias-multa e o pagamento das custas processuais**. CUMpra-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos 17 (Dezessete) dias do mês de (08) agosto do ano de (2006) dois mil e seis. Eu Karia Janaina R. Vedoveto, (Escrivente Judicial), que o digitei.

Ângelo Judai Junior
 Juiz(a) Substituto(a)

TERCEIRA ENTRÂNCIA**COMARCA DE ALTA FLORESTA****COMARCA DE ALTA FLORESTA**

**PRIMEIRA VARA
 JUIZ(A): MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES
 ESCRIVÃO(A): JOSÉ CARLOS TARGA
 EXPEDIENTE: 2006/1**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

36693 - 2005 \ 233.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
 REQUERENTE: P ROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
 ADVOGADO: NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO
 REQUERIDO(A): TIC TAC IND. COM. REPRESENTAÇÕES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
 PRAZO DO EDITAL: 30
 NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): TIC TAC IND. COM. REPRESENTAÇÕES, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO
 VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: 289,82 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
 PRAZO PARA PAGAMENTO: 05 DIAS
 PAGAMENTO SOB PENA DE:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: GENTIL VIEIRA DE BARROS, OFICIAL ESCRIVENTE
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

43078 - 2006 \ 164.

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
 REQUERENTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA SAVEDRA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): DIJON DE SOUZA SAVEDRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
 PRAZO DO EDITAL: 30
 NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: MIRIAM R. DA SILVA FERREIRA
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
 SENTENÇA: O MM JUIZ PROFERIU A SEQUINTE DECISÃO:

VISTOS, ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE DIJON DE SOUZA SAVEDRA, NASCIDO NO DIA 18/08/1983, NATURAL DE ALTA FLORESTA/MT, FILHO DE SEVERINO SAVEDRA E MARIA APARECIDA DE SOUZA SAVEDRA, RG: Nº 2011007-3 SSP/MT FLS.09 DOS AUTOS, ALEGANDO QUE O MESMO É INCAPAZ DE REGER SUA PESSOA, SENDO PORTADOR DE SÍNDROME DE DEFICIÊNCIA PSÍQUICA, REQUERENDO AO FINAL QUE O MESMO SEJA INTERDITADO COMO ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, EM ESPECIAL PARA OS FINS DE REPRESENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, E SEJA NOMEADA COMO SUA CURADORA A SENHORA MARIA APARECIDA DE SOUZA SAVEDRA, MÃE DO MESMO.
 INSTADO A SE MANIFESTAR O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA OPINOU PELA INTERDIÇÃO DA MESMA.

RELATÓRIO NECESSÁRIO.
 FUNDAMENTO E DECIDIDO.

O REQUERIDO DEVE, REALMENTE SER INTERDITADO, POIS EXAMINADO, CONCLUIU-SE QUE É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA PSÍQUICA CID.10.Q03 (HIDROCEFALIA CONGÊNITA) E F-72 (RETARDO MENTAL GRAVE) DE FORMA IRREVERSÍVEL. IMPRESSÃO QUE SE COLHE EM AUDIÊNCIA POR ESTE MAGISTRADO, SOMADOS AO LAUDO PERICIAL DE FLS. 24, DE MODO QUE É DESPROVIDO DE CAPACIDADE DE FATO DE FORMA ABSOLUTA.

ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, II, DO NOVO CÓDIGO CIVIL, COM OS FINS ESPECIAIS DE SUA REPRESENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DE ACORDO COM O ARTIGO 1775, § 1º DO MESMO CÓDEX, NOMEIO-LHE CURADORA A SENHORA MARIA APARECIDA DE SOUZA SAVEDRA, MÃE DO INTERDITANDO, SENDO QUE A CURADORA DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE CUMPRIR O ENCARGO QUE LHE FOI DADO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NOS MOLDES DO ARTIGO 1187 DO CPC .
 FICA DISPENSADA A ESPECIALIZAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, VISTO QUE O INTERDITADO NÃO POSSUI BENS,



SEGUNDO INFORMAÇÕES DE SUA CURADORA.

EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1184 DO CPC E DO ARTIGO 9º. III DO NOVO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL, SE HOUVER, E NO ÓRGÃO OFICIAL, 3 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.

PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, SAINDO AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS.

REGISTRE-SE.

APÓS CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, AO ARQUIVO COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N. 2005/32. Código 35290

ESPÉCIE: Guarda de menor

PORTE REQUERENTE: Juvellina Pessoa dos Santos

PORTE REQUERIDA: Beatriz Ferreira dos Santos

INTIMANDO(A, S): **Requerente: Juvellina Pessoa dos Santos, Cpf: 496.377.621-91, Rg: 633.509 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), do lar**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para **dar(em) posse** ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc, pois este encontra-se , devendo para tanto comparecer em juízo para assinar o Termo de Guarda das crianças Amabilia Aparecida Ferreira Gomes, **Caiane Ferreira dos Santos e Dieury Ferreira dos Santos**.
Eu, Mariel Valéria Althmann Toni, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 11 de setembro de 2006.
Valdir Muzulon dos Santos

01/91

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N. 2005/342. Código 39272

ESPÉCIE: Emancipação

PORTE REQUERENTE: Adriana Prícila Ribeiro

PORTE REQUERIDA: Irineu Pereira de Moraes

INTIMANDO(A, S): **Requerente: Adriana Prícila Ribeiro, Cpf: 824.549.491-72, Rg: 1.152.176-7 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a),**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para **dar(em) posse** ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc, pois este encontra-se , devendo para tanto manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito.
Eu, Mariel Valéria Althmann Toni, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 11 de setembro de 2006.
Valdir Muzulon dos Santos

01/91

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2000/458. Código 6693

ESPÉCIE: Execução.

PORTE REQUERENTE: Rui Vange Teixeira Carvalho

PORTE REQUERIDA: Jairo Pedro Clasen

INTIMANDO(A, S): **Requerente: Rui Vange Teixeira Carvalho, Cpf: 108.978.791-04, Rg: 180.066 SSP MT Filiação: Manoel João de Carvalho e Maria Eulina Teixeira Carvalho, brasileiro(a), casado(a), comerciante**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ **260,01 (duzentos e sessenta reais e um centavo)**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de sob pena de ter o nome inscrito em ficha própria no Cartório Distribuidor.

Eu, Mariel Valéria Althmann Toni, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 11 de setembro de 2006.
Valdir Muzulon dos Santos

01/91

**COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES
ESCRIVÃO(A): VALDIR MUZULON DOS SANTOS
EXPEDIENTE: 2006/6**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

35617 - 2005 \ 105.

AÇÃO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT

ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO

ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO

REQUERIDO(A): ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 30

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO/REQUERIDO(A): ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR, CPF: 325.242.189-53, RG: 258.699 SSP MT FILIAÇÃO: ROMUALDO ALOISIO BORACZYNSKI E LOURDES VALÊNCIA DA ROCHA BORACZYNSKI, BRASILEIRO(A), CASADO(A)

FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO DO REQUERIDO ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR PARA, QUERENDO, APRESENTAR MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO, QUE PODERÁ SER INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, REPRESENTADO PELA PREFEITA MUNICIPAL MARIA IZAUARA DIAS ALFONSO PROPÓS AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA C/C RESSARCIMENTO DE DANOS, CONTRA O EX-PREFEITO ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR E, PARA RESPONDER SOLIDARIAMENTE COM O RESSARCIMENTO DO DANO, A EMPRESA CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, REPRESENTADA PELO SÓCIO CRISTIANO DA GUÁ LEITE. O EX-PREFEITO ROMOALDO JUNIOR, EM 02/02/2001, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 33/2001, DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA. EM 10/04/2001 O MINISTÉRIO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL RECONHECEU A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA E APIACÁS. POR TAIS RAZÕES A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DA DEFESA CIVIL, EM 19/09/2001, FIRMOU UM CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA TENDO POR OBJETIVO A RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, QUE DEVERIA SER EXECUTADA CONFORME O PLANO DE TRABALHO ACOSTADO AOS AUTOS. O CONVÊNIO SERIA NO VALOR DE R\$ 1.115.694,47 (UM MILHÃO, CENTO E QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). SENDO QUE, O VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) ERA DE RESPONSABILIDADE DA UNIÃO E O VALOR DE R\$ 115.694,47 (CENTO E QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) ENTRARIA COMO CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. EM 16/10/2002 UM LEVANTAMENTO FEITO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, ATRAVÉS DA DEFESA CIVIL, CONCLUIU QUE AS OBRAS CONTRUÍDAS ALCANÇARAM APENAS O VALOR DE R\$ 217.899,31. NA DATA DA PRESTAÇÃO DE

CONTAS FINAL DO CONVÊNIO, O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, SUGERIU PELA APROVAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO, SUGERINDO AINDA, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DEVOLESSE AOS COFRES DA UNIÃO O VALOR DE R\$ 897.796,16, REFERENTES A OBRAS E SERVIÇOS NÃO REALIZADOS, UMA VEZ QUE, SÓ TINHA ALCANÇADO O PERCENTUAL FÍSICO EXECUTADO NO CORRESPONDENTE A 19,53%. EM 26/03/2004 O MUNICÍPIO FOI NOTIFICADO PARA PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 897.796,16, QUE COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS SOMARIAM A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.476.432,56. AS JUSTIFICATIVAS DO EX-PREFEITO NÃO FORAM ACEITAS, SENDO NOTIFICADA A ATUAL ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.745.361,40, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, REFERENTE AO CONVÊNIO QUESTIONADO. DIANTE DO EXPOSTO REQUER A CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, BEM COMO PARA QUE SEJA DECLARADO POR SENTENÇA QUE OS REQUERIDOS PRATICARAM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AÇÃO DOLOSA, DEVENDO SEREM CONDENADOS PARA A REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM FACE DO DESCUMPRIMENTO DO CONVÊNIO.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS.

1. DIANTE DO POSTULADO DE FLS. 202 E 203, DEFIRO A CITAÇÃO DO REQUERIDO POR EDITAL.

2. CUMPRASE.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 01/91

NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIBELLE DE SOUZA AZEVEDO CARVALHAIS, OFICIAL ESCRIVENTE

**COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): RACHEL FERNANDES ALENCASTRO
ESCRIVÃO(A): VALDIR MUZULON DOS SANTOS
EXPEDIENTE: 2006/7**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

1651 - 1999 \ 3397.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

REQUERENTE: ROSA APARECIDA SOARES HALAIKO

ADVOGADO: LUCIANO BOUCAULT

REQUERIDO(A): LAURO HALAIKO

ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO

MANDADO DE INTIMAÇÃO EXPEDIDO: MANDADO DE INTIMAÇÃO DE VENDA JUDICIAL ME047

CRETOR HIPOTECÁRIO, SE HOUVER:

DATA PREVISTA PARA PRIMEIRA PRAÇA: 06/11/2006

HORA PREVISTA PARA PRIMEIRA PRAÇA: 14:00:00

DATA PREVISTA PARA SEGUNDA PRAÇA: 27/11/2006

HORA PREVISTA PARA SEGUNDA PRAÇA: 14:00:00

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 01/91

**COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): RACHEL FERNANDES ALENCASTRO
ESCRIVÃO(A): VALDIR MUZULON DOS SANTOS
EXPEDIENTE: 2006/8**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

1278 - 1999 \ 3732.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

REQUERENTE: ROSA APARECIDA SOARES HALAIKO

ADVOGADO: LUCIANO BOUCAULT

REQUERIDO(A): LAURO HALAIKO

ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104

VALOR DO DÉBITO: 3.932,75 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 06/11/2006

HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 15:00:00

DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 27/11/2006

HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 15:00:00

DESCRIÇÃO DOS BENS: UM VEÍCULO CAMINHONETE FORD F-100, TRANSFORMADO EM F-1000, ANO 1980, COR CINZA, PLACA JY28207, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO NORMALMENTE. CARROÇERIA DE LATA COM AMASSADO PRÓXIMO AO FAROL DA FRENTE, LADO DO MOTORISTA, COM ALGUNS RISCOS NA LATARIA, PNEUS EM BOM ESTADO.

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: COM O EXECUTADO

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER: NÃO CONSTA NOS AUTOS

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIEL VALÉRIA ALTHMANN TONI, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 01/91

COMARCA DE SINOP

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP – MT
JUÍZO DA QUARTA VARA**

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS

AUTOS Nº 1997/367. AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQUENTE(S): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

EXECUTADO(A,S): T. HIRATA e VALDEICY FELICIANO VIEIRA e CREONICE DOS SANTOS VIEIRA e SIDINEI APARECIDO DA CRUZ e ARLICE DA CRUZ

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/5/1995

VALOR DO DÉBITO: R\$ 202.362,64

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 22/9/2006, às 13:00 horas.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 9/10/2006, às 13:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Praça dos Três Poderes, 175 – Bairro: Centro

– Cidade: Sinop-MT Cep: 78560000

Fone: (66)3531-2860

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): lotes 13, da quadra 01, no condomínio Alto da Glória, com área de 2.500 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: A NOROESTE, com área de preservação permanente, por 25,00 metros; A NORDESTE – confronta-se com o lote nº 12, por 100,00 metros; A SUDESTE – Confronta-se com Rua Porto Alegre, por 25,00 metros; A SUDESTE – Confronta-se com lote nº 14, por 100,00 metros.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(ENS): Condomínio Alto da Glória – Sinop – MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 49.206,80 (quarenta e nove mil duzentos e seis reais e oitenta centavos).

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: sem ônus.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Silvia Luiza Nunes Tagliari, digitei.

Sinop – MT, 31 de agosto de 2006.

Clarice Janete da Fonseca Oliveira

Escrivã(o) Judicial

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor Marco Antonio Canavarros dos Santos, MM, Juiz Substituto em Substituição Legal 1ª Vara Criminal da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

00



Prazo: 90 (noventa) dias
Intimar: UELISSON CARDOSO

Autor: O Ministério Público
Autos: PROCESSO Nº 171/2004

FINALIDADE: **INTIMAR** o réu: **UELISSON CARDOSO**, vulgo "Manchinha", brasileiro, solteiro, trabalhador Braçal, ensino fundamental incompleto, nascido aos 17.11.1986, com 18 (dezoito) anos de idade na data dos fatos, natural de chapadão dos Guimarães/MT, filho de Benedita Luiza Cardoso, não portando documento, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença penal proferida pela MMª. Juíza nos autos de Processo nº 171/2004, às fls.113/130, cujo tópico final segue transcrito a seguir: Isto posto, torno a pena definitiva em 02 (dois) meses de detenção e 20 (vinte) dias-multa, à base de 1/30 do salário mínimo, como necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime. O regime inicial do cumprimento da pena deverá ser o aberto, por força do artigo 33, § 2º, "c", do CP. Diante do preceito legal previsto no art. 44, § 2º do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por 01 (uma) pena restritiva de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, a ser estabelecida pelo Juízo da execução. Incabível a suspensão condicional da pena (CP 77). Em face da natureza do crime, por não ter sido praticado mediante grave ameaça ou violência, bem como das condições pessoais do réu, é de permitir-se que apele em liberdade (CPP, 594), Transitado em julgado, inclua-se os nomes dos réus no rol dos culpados, procedendo-se com as anotações de estilo, informando à Secretaria de Segurança Pública deste Estado e ao TER (CRFB, art. 15, inciso III), expedindo-se a competente guia de execução. Custas pelos réus. P.R.L.C. De-se ciência ao Ministério Público Tangará da Serra, 26 de Setembro de 2005 Wandinetims Santos Juíza de Direito Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano 2006 (dois mil e seis). Eu _____ Sonia Kelli Cristina de Oliveira, Oficial Escrevente da 1ª Vara Criminal, digitei.

MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
Juiz Substituto em Substituição Legal

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
DIRETORIA DO FORO

Rua Pedro Álvares Cabral, 38 Centro – Cep: 78.530-000 – fone (066) 3575-2028 – fax (066) 3575-1799

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

AUTOS Nº **88/2004 –cod. 20110**
ESPÉCIE: REGISTRO TARDIO DE NASCIMENTO

PARTE: José Ribamar da Conceição Nascimento, brasileiro, nascido aos 22/12/1968 em São Pedro dos Cacetes-MA, filho de Ananias do Nascimento e Galdina Maria das Mercedes.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da parte **requerente** acima qualificada para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Adiel Sousa Araujo – Chefe de Divisão, digitei.
Peixoto de Azevedo, 4 de setembro de 2006.

Roberta Torres Mourão Vieira
Coordenadora Administrativa

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

DIRETORIA DO FORO
Rua Pedro Álvares Cabral, 38 Centro – Cep: 78.530-000 – fone (066) 3575-2028 – fax (066) 3575-1799

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

AUTOS Nº **88/2004 –cod. 20110**
ESPÉCIE: REGISTRO TARDIO DE NASCIMENTO

PARTE: José Ribamar da Conceição Nascimento, brasileiro, nascido aos 22/12/1968 em São Pedro dos Cacetes-MA, filho de Ananias do Nascimento e Galdina Maria das Mercedes.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da parte **requerente** acima qualificada para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Adiel Sousa Araujo – Chefe de Divisão, digitei.
Peixoto de Azevedo, 4 de setembro de 2006.

Roberta Torres Mourão Vieira
Coordenadora Administrativa

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): GILVONE LIMA FISCHER
EXPEDIENTE: 2006/2

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

14816 - 2006 \ 88.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): THIAGO MARQUES DE ARAUJO RODRIGUES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: RÉU(S): THIAGO MARQUES DE ARAUJO RODRIGUES, RG: 1906252-4 SSP MT FILIAÇÃO: OSVALDO MARQUES DA SILVA e ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO, DATA DE NASCIMENTO: 21/7/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PORANGATU-GO, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 06/10/2006 ÀS 13:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM NO ENDEREÇO ABAIXO INDICADO
RESUMO DA INICIAL: DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO DESIGNADO O DIA 06/10/06, ÀS 13:00 HORAS PARA O INTERROGATÓRIO, AO QUAL DEVERÁ O RÉU COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO. CUMPRÁ-SE. Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE

13331 - 2006 \ 142.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MANOEL BAUER MATOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: RÉU(S): MANOEL BAUER MATOS, RG: 4573248-7 SSP PR FILIAÇÃO: RAUL JOSE DE MATOS e ENERI BAUER DE MATOS, DATA DE NASCIMENTO: 9/2/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TORRES-RS, CASADO(A), ADMINISTRADOR DE FAZENDA.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 06/10/2006 ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM NO ENDEREÇO ABAIXO INDICADO
RESUMO DA INICIAL: DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. CONSTATADA A AUSÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DESIGNO O DIA 06/10/2006, ÀS 15:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE. Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

8881 - 2006 \ 415.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: S. R. C.
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO(A): J. A. B. B.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE)
EDITAL Nº:
DATA AUDIÊNCIA: 7/11/2006
HORA AUDIÊNCIA: 13:00:00
VALOR ALIM. PROVISÓRIOS: 475,00
RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: DESPACHO/DECISÃO: VISTOS ETC.

EM FACE A NÃO COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO, DESIGNO O DIA 07.11.06, ÀS 13:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

EXPEÇA-SE NOVO EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DOS ALIMENTANDOS PARA A AUDIÊNCIA: TUDO NOS TERMOS DO DESPACHO INICIAL.
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE

15927 - 2006 \ 275.
AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDSON APARECIDO CARDOSO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A): RÉU(S): EDSON APARECIDO CARDOSO, RG: 3.669.213-8 SSP PR FILIAÇÃO: JOSÉ VALDIR CARDOSO E DE MARIA DE LOURDES KOVALSKI CARDOSO, DATA DE NASCIMENTO: 17/5/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARARUNA-PR, CONVIVENTE, MECÂNICO.
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, MOVE COM INCURSOS NAS SANÇÕES DO ART. 129 CAPUT, DO CP AÇÃO DE LESÃO CORPORAL EM DESFAVOR DE EDSON APARECIDO CARDOSO
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

SATISFEITOS OS REQUISITOS DO ART. 41, RECEBO, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A DENÚNCIA FORMULADA CONTRA EDSON APARECIDO CARDOSO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO.

DESIGNO A DATA DE 29/09/2006, ÀS 14:00 HORAS, PARA O INTERROGATÓRIO. CITE-SE O RÉU QUE DEVERÁ SE FAZER PRESENTE ACOMPANHADO POR ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO.

DEFIRO O REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO À FL. 27, DETERMINANDO A REQUISIÇÃO IMEDIATA DOS DOCUMENTOS AFORTADOS.

CUMPRÁ-SE O CAP. 7, SEÇÃO 4, ITEM, IV, DA C.N.G.C.G./J.M.T.

NOTIFIQUE-SE O M. P.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JÚNIOR
ESCRIVÃO(A):
EXPEDIENTE: 2006/3

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

15712 - 2006 \ 242.
AÇÃO: CP-AMEAÇA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): IVONEI DEJAIR TOMAZINE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 15
NOME DO(A) CITANDO(A): RÉU(S): IVONEI DEJAIR TOMAZINE FILIAÇÃO: CONSTANTINO TOMAZINI E DE DORACI DE SOUZA TOMAZINI, DATA DE NASCIMENTO: 12/2/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MARAVILHA-SC, CASADO(A), OPERADOR DE MÁQUINAS, ENDEREÇO: FAZENDA DO "DITO DA MICHELAN", BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO MOVE EM DESFAVOR DE IVONEI DEJAIR TOMAZINE, AÇÃO DE AMEAÇA COMO INCURSO NO ART. 147 DO CP.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO DESIGNADO O DIA 30/10/2006, ÀS 13:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, AO QUAL DEVERÁ O RÉU COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO. CUMPRÁ-SE.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ANDERSON DE SOUZA ESTAGIÁRIO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04

15132 - 2006 \ 160.
AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): SÉRGIO MURILO SERPELONI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 15
NOME DO(A) CITANDO(A): RÉU(S): SÉRGIO MURILO SERPELONI, CPF: 455 786 489 - 91 FILIAÇÃO: OSVALDO SERPELONI E ANNA N. SERPELONI, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMBE-PR, CASADO(A), COMERCIANTE
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, MOVE CONTRA SERGIO MURILO SERPELONI AÇÃO DE CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, COM INCURSO NO ART. 68 E ART. 46 DA LEI 9.605/98, NA FORMA DO ART. 69 DO CÓDIGO PENAL
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. DEFIRO O PEDIDO SOLICITADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE EDITAL NO PRAZO DE QUINZE DIAS. DESIGNO O DIA 13/11/2006, ÀS 13:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE - PORT. 18/06 DF
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

244 - 2006 \ 492.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
ADVOGADO: DEOCLÉCIO B. BRAGA
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA DE ABREU DIAS
ORS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
NOME DO(A) S) INTIMANDO(A) S): EXECUTADOS(AS): IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS, CPF: 820.578.268-72, RG: 9164308 SSP PR BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: PAULO PROVENZA SOBRINHO, 209, BAIRRO: JARDIM CAMPOS ELISES, CIDADE: SÃO PAULO-SP

EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA DE ABREU DIAS, CPF: 741.440.928-34, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA PAULO PROVENZA SOBRINHO, 209, BAIRRO: JARDIM CAMPOS ELISES, CIDADE: SÃO PAULO-SP
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE, PORT. 18/06
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04
SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO.

INFERE-SE DOS AUTOS QUE A ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR NO FEITO, DEU-SE EM JULHO DE 1999. EM ABRIL DE 2002, FOI DETERMINADA SUA INTIMAÇÃO PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONCRETIZANDO-SE A INTIMAÇÃO EM SETEMBRO DE 2002, CONFORME SE CONSTATA PELO DOCUMENTO DE FLS. 97 (AR) E CERTIDÃO DE JUNTADA NO VERSO DAS FLS. 96. PORTANTO, HÁ MAIS DE QUATRO ANOS A PARTE NÃO



IMPULSIONA O FEITO E, MESMO DEPOIS DE DEVIDAMENTE INTIMADA QUEDOU-SE INERTE POR MAIS DE ANO.

DISPÕE O ARTIGO 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE O PROCESSO É EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO QUANDO FICAR PARADO POR MAIS DE UM ANO POR NEGLIGÊNCIA DAS PARTE E QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS (INCISOS II E III)

ASSIM, COM FUNDAMENTO NO PREDITO DISPOSITIVO LEGAL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM CUSTAS PELA EXEQUENTE.

P. R. I. E. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, INCLUSIVE, QUANTO ÀS BAIXAS CABÍVEIS E LEVANTAMENTO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL.

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): GILVONE LIMA FISCHER
EXPEDIENTE: 2006/1

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

4427 - 2006 1 62.
AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): DEVANILDO ALVES DA MOTA
ADVOGADO: REJANE BUSS SONENBERG
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOME DO(A)S) INTIMANDO(A,S): DEVANILDO ALVES DA MOTA;
ODILON DE OLIVEIRA TORRES;
MAURO APARECIDO DA SILVA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04
SENTENÇA-VISTOS ETC.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELA ILUSTRE PROMOTORA DE JUSTIÇA QUE OFICIA NESTE JUÍZO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA DEVANILDO ALVES DA MOTA, VULGO "NEGO", MAURO APARECIDO DA SILVA E ODILON DE OLIVEIRA TORRES, TODOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, DANDO-OS COMO INCURSOS NAS PENAS DO ART. 129, §1º, I, C/C ART. 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, POR TEREM, SEGUNDO A DENÚNCIA, NO DIA 14.09.97, POR VOLTA DAS 23:30 HORAS, NO BAR DA CLAUDIA, LOCALIZADO NESTA CIDADE, AGREDIDO A INTEGRIDADE FÍSICA DE JOSÉ VALENTIM DOS SANTOS, DESFERINDO-LHE CHUTES, PONTAPÉS E UMA PAULADA NO BRAÇO DIREITO, CAUSANDO-LHE LESÕES CORPORAIS QUE O IMPOSSIBILITOU DE DESEMPENHAR SUAS OCUPAÇÕES POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DENÚNCIA LASTREOU-SE NO INQUÉRITO POLICIAL QUE TROUXE NO SEU BOJO O EXAME DE CORPO DE DELITO, REALIZADO NA VÍTIMA (FL.06/07), FOI RECEBIDA PELA DECISÃO DE FLS.41.

O RÉU ODILON DE OLIVEIRA TORRES FOI DEVIDAMENTE CITADO POR EDITAL (FLS. 59) E NÃO COMPARECEU À AUDIÊNCIA (FLS. 64). HOUEVE A SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO SEU CURSO PRESCRICIONAL EM RELAÇÃO A ELE, NA FORMA DO ARTIGO 366 DO CPP.

JÁ O RÉU DEVANILDO ALVES DA MOTA FOI DEVIDAMENTE CITADO (FLS. 63, V.), DEIXOU DE COMPARECER À AUDIÊNCIA (FLS. 64). FOI DECRETADA SUA REVELIA E NOMEADO CURADOR ESPECIAL PARA PROMOVER A SUA DEFESA.

O RÉU MAURO APARECIDO DA SILVA FOI DEVIDAMENTE CITADO POR EDITAL (FLS. 68) E NÃO COMPARECEU À AUDIÊNCIA, SENDO DETERMINADA A SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO PRAZO PRESCRICIONAL, NA MESMA OCASIÃO, FOI DESMEMBRADO O PROCESSO EM RELAÇÃO AO RÉU DEVANILDO. (FLS. 70)

APRESENTADA DEFESA PRÉVIA DO RÉU DEVANILDO ÀS FLS. 72/74, PUGNANDO POR UMA NOVA CHANCE DE COMPARECIMENTO EM JUÍZO E PELA OITIVA DO INFORMANTE MAURO APARECIDO DA SILVA.

EM FLS. 75/77, O MINISTÉRIO PÚBLICO APRESENTOU PARECER CONCORDANDO COM O COMPARECIMENTO DO RÉU EM JUÍZO.

INTERROGATÓRIO DO RÉU ÀS FLS. 80/81.

EM SUAS ALEGAÇÕES FINAIS O MINISTÉRIO PÚBLICO ENTENDENDO PROVADAS A MATERIALIDADE E AUTORIA, PUGNUO PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA PARA O FIM DE CONDENAR O RÉU NO ART. 129, § 1º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL.

É O QUE MERECE REGISTRO.
FUNDAMENTO: DECIDO.

TRATA-SE DE AÇÃO PENAL PÚBLICA INSTAURADA PARA APURAR DELITO DE LESÕES CORPORAIS LEVES TIFICADAS NO ART. 129 DO CÓDIGO PENAL, PRATICADO POR DEVANILDO ALVES DA MOTA, CONTRA A VÍTIMA JOSÉ VALENTIM DOS SANTOS.

A MATERIALIDADE ESTÁ COMPROVADA NOS AUTOS PELO QUE SE INFERE DO AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO (FL. 30) REALIZANDO NA VÍTIMA E MAPA TOPOGRÁFICO PARA LOCALIZAÇÃO DE LESÕES (FLS. 31).

QUANTO A AUTORIA, INEXISTEM QUAISQUER DÚVIDAS DE QUE TENHA SIDO O RÉU O UM DOS AUTORES DA CONDUTA QUE CAUSOU AS LESÕES PROVOCADAS NA VÍTIMA E ATESTADA PELO DOCUMENTOS ANTES MENCIONADOS.

AO SER INTERROGADO O RÉU CONFESSOU EM JUÍZO SER VERDADEIRA A ACUSAÇÃO QUE LHE É FEITA, ADUZINDO, APENAS, QUE PRATICOU O DELITO APÓS PROVOCACÃO DA VÍTIMA.

A VÍTIMA FICOU INCAPACITADA PRA SUAS OBRIGAÇÕES HABITUAIS POR MAIS DE TRINTA DIAS E TEVE LIMITAÇÃO NA MOVIMENTAÇÃO DO COTOVELO DIREITO, DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO QUE SE CONFERE DOS LAUDOS DE EXAME COMPLEMENTAR DE FLS. 35.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONTA, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR, COMO DE FATO CONDENO, O RÉU DEVANILDO ALVES DA MOTA, JÁ QUALIFICADO, NAS PENAS DO ART. 129, §1º, I, DO CP.

ATENTO ÀS DIRETRIZES DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, PASSO À DOSAGEM DA PENA.

ASSIM, CONSIDERANDO QUE A CULPABILIDADE É REPROVÁVEL, TENDO O RÉU CIÊNCIA DE QUE DEVERIA AGIR DE FORMA DIVERSA E NÃO O FEZ, CONSIDERANDO QUE NÃO POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS; QUE NÃO HÁ REGISTRO DE SUA CONDUTA SOCIAL E QUE POSSUI PERSONALIDADE DE UM HOMEM COMUM; QUE O CRIME FOI PRATICADO APÓS PROVOCACÃO DA VÍTIMA (MOTIVOS) E EM CIRCUNSTÂNCIAS NORMAIS À ESPÉCIE.

CONSIDERANDO AINDA QUE NÃO HOUEVE SÉRIAS CONSEQUÊNCIAS E QUE O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA COOPEROU PARA A OCORRÊNCIA DO DELITO, FIXO A PENA BASE NO MÍNIMO LEGAL OU, SEJA, EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO, A QUAL TORNO DEFINITIVA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES, BEM COMO CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA.

O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA SERÁ O ABERTO NOS TERMOS DO ART. 33, § 2º, "C" DO CP.

DEIXO DE CONDENAR O RÉU NAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM RAZÃO DE SER POBRE NOS TERMOS DA LEI, TANTO QUE SUA DEFESA FOI PATROCINADA POR DEFENSOR DATIVO, AO QUAL, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 6.009/92, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, DEVENDO-SE LHE PASSAR CERTIDÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

TRANSITADO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO, CERTIFIQUE E RETORNE-ME CONCLUSOS PARA DECRETAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA, PELA PENA "IN CONCRETO", APÓS O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA.

P.R.I.C.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

15365 - 2006 1 187.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: KIYOSHI KYTA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA MARIANO
REQUERIDO(A): LAUSIMAR DE FIGUEIREDO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 40 (QUARENTA)
NOME DO(A) CITANDO(A); REQUERIDO(A): LAUSIMAR DE FIGUEIREDO FILIAÇÃO: CARLOS DE FIGUEIREDO E TELAM VILANA DE FIGUEIREDO. DATA DE NASCIMENTO: 10/4/1963, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABA-MT, SOLTEIRO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.
RESUMO DA INICIAL: PROMOVE O AUTOR KIYOSHI KYTA AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADO COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE CONTRA LAUSIMAR DE FIGUEIREDO, REQUERENDO REINCINDIR O CONTRATO DE COMPRA E VENDA E REINTEGRAR O REQUERENTE NO IMÓVEL, CONDENANDO AINDA O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. ANOTE-SE.

CITE-SE CONFORME REQUERIDO, EXPEDINDO-SE EDITAL COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS. NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/2004

7730 - 2006 1 580.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. V. DA S.

REQUERIDO(A): J. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

EDITAL Nº:
DATA AUDIÊNCIA:
HORA AUDIÊNCIA:
VALOR ALIM. PROVISÓRIOS: 2.004,68
RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL A Z. S. S., REPRESENTADA POR SUA GENITORA ADILZA VITORINA DA SILVA, PROPÕE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CONTRA JULIO DOS SANTOS.
DESPACHO/DECISÃO: VISTOS ETC. ATUALIZE-SE O CÁLCULO DOS ALIMENTOS DEVIDOS NA FORMA DO DESPACHO DE FL. 26. APÓS, EXPEÇA-SE, NOS TERMOS DO DESPACHO INICIAL (FLS. 26), EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CUMPRIR-SE.
Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRVENTE

15726 - 2006 1 684.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: L. DE B. A.
ADVOGADO: MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO
ADVOGADO: MARCIA REGINA VENANCIO
REQUERIDO(A): J. DO A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A); REQUERIDO(A): JOÃO DO AMARAL FILIAÇÃO: ANA MARIA DO AMARAL, BRASILEIRO(A), CASADO(A), SOLDADOR, ENDEREÇO: INCERTO, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
RESUMO DA INICIAL: LURDES DE BARROS AMARAL, MOVE CONTRA JOÃO DO AMARAL AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO DECISÃO/DESPACHO: D.R.A.

VISTOS ETC.

PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II).

CITE-SE O REQUERIDO, POR EDITAL, ESTE COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ANOTANDO-SE, QUE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, DE 15 (QUINZE) DIAS (ARTIGO 297 DO CPC), ADVERTINDO-O QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ART. 319 E 285).

ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04

15725 - 2006 1 683.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: D. DO C. N.
ADVOGADO: MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO
REQUERIDO(A): J. Q. DE A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A); REQUERIDO(A): JUCELEIDE QUINA DE ARRUDA FILIAÇÃO: TOMAZIA QUINA DE ARRUDA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: INCERTO, CIDADE: CUIABA-MT
RESUMO DA INICIAL: DEVANIL DO CARMO NUNES MOVE EM FACE DE JUCELEIDE QUINA DE ARRUDA, AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO
DECISÃO/DESPACHO: D.R.A.

VISTOS ETC.

PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II).

CITE-SE A REQUERIDA, POR EDITAL, ESTE COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ANOTANDO-SE, QUE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, DE 15 (QUINZE) DIAS (ARTIGO 297 DO CPC), ADVERTINDO-O QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ART. 319 E 285).

ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04

4307 - 2006 1 61.
AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES
AUTOR(A): MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): AURO NASCIMENTO LIMA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: JOÃO OTONIEL DE MATOS
ADVOGADO: JOSÉ MARIA MARIANO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 2006/61.

ESPÉCIE: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES
PARTE REQUERENTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE REQUERIDA: AURO NASCIMENTO LIMA E MARIA LUCIANA DE MELO E ALDENOR CÉSAR SIQUEIRA E MARCOS ANTONIO BRIANTE
INTIMANDO(A, S); RÉU(S): ALDENOR CÉSAR SIQUEIRA E RÉU(S): AURO NASCIMENTO LIMA E RÉU(S): MARCOS ANTONIO BRIANTE E RÉU(S): MARIA LUCIANA DE MELO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/5/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PREFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA:

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA
ESCRIVÃO(A): GILVONE LIMA FISCHER
EXPEDIENTE: 2006/1

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

15715 - 2006 1 244.
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): CELSO SILVA DE AQUINO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)
INTIMANDO CITANDO NOTIFICANDO: RÉU(S): SILVIO CESAR DE ARAUJO FILIAÇÃO: DIVINO MARINHO ARAUJO E JANDIRA OLIVEIRA ARAUJO. DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITUIUTABA-MG, CONVIVENTE, BALCONISTA, ENDEREÇO: IGNORADO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 06/10/2006 ÀS 14:00 HORAS PARA O SEU INTERROGATÓRIO
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: CITE-SE PO EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O RÉU SILVIO CESAR DE ARAUJO, FICANDO DESIGNADO O DIA 06.10.06, ÀS 14:00 HORAS PARA SEU INTERROGATÓRIO.

DEPREQUE-SE AS CITAÇÕES E OS INTERROGATÓRIOS DOS DEMAIS RÉUS, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

CUMPRAM-SE AS DISPOSIÇÕES INSERTAS NA CNGCGJ/MT, CABÍVEIS NESTA FASE.

CIENTIFIQUE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO, OFICIAL ESCRVENTE

14834 - 2006 1 66.
AÇÃO: CP-ESTELIONATO
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ADEMIR JESUS NICOLLETTE



EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE DIAS)
NOME DO(A) CITANDO(A); RÉU(S); ADEMIR JESUS NICOLLETTE FILIAÇÃO: GUILHERME NICOLLETTE E IBNEIS DE JESUS NICOLLETTE. DATA DE NASCIMENTO: 6/5/1966. BRASILEIRO(A), NATURAL DE PINDAMONHANGABA-SP, CONVIVENTE, LANTERNEIRO. ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO, OFERECE DENÚNCIA CONTRA ADEMIR JESUS NICOLLETTE, COMO INCURSO NO ART. 171 CAPUT DO CÓDIGO PENAL, NA FORMA DO ART. 71 (8X) DEVENDO O INDICIADO SER CITADO, INTERROGADO, PROCESSADO E AO FINAL CONDENADO, OUVINDO-SE, NA INTERUÇÃO A VÍTIMA E AS TESTEMUNHAS DO ROL.
DECISÃO/DESPACHO-VISTOS. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO DESIGNADO O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 14:30 HORAS PARA O INTERROGATÓRIO. AO QUAL DEVERÁ O RÉU COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO. CUMPRÁ-SE.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:49/04

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

9817 - 2006 | 245.
AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
AUTOR(A): M. P.

REPRESENTADO (RÉU): M. DA S. C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOME DO(A/S) INTIMANDO(A/S): MÂRCIO DA SILVA CORREIA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:49/04
SENTENÇA-VISTOS ETC.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELA ILUSTRE PROMOTORA DE JUSTIÇA QUE OFICIA NESTE JUÍZO OFERECU DENÚNCIA CONTRA MÁRCIO DA SILVA CORREIA, QUALIFICADO NOS AUTOS, DANDO-O COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 129 "CAPUT" C.C.O. DO ART. 61, II, ALÍNEA "D", AMBOS DO CÓDIGO PENAL, POR TER, SEGUINDO A DENÚNCIA, NO DIA 16.10.2004, POR VOLTA DAS 20:00 HORAS, NO INTERIOR DA CADEIA PÚBLICA LOCAL, ATIRADO ÁGUA QUENTE NO ROSTO DO DETENTO ROGÉRIO FURTUOSO DO NASCIMENTO, CAUSANDO-LHE QUEIMADURAS LEVES, CONFORME ATTESTADO PELO MÉDICO LEGISTA.

A DENÚNCIA LASTROU-SE NO INQUÉRITO POLICIAL QUE TROUXE NO SEU BOJO O EXAME DE CORPO DE DELITO, REALIZADO NA VÍTIMA (FL.13/14), E FOI RECEBIDA PELA DECISÃO DE FLS.45, SEGUINDO-SE O INTERROGATÓRIO DO RÉU, CUJO TERMO ENCONTRA-SE ÀS FLS.57.
DEFESA PRÉVIA ÀS FLS. 61, PUGNANDO PELA OITIVA DAS MESMAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA.

NA INSTRUÇÃO FORAM OUVIDOS UM INFORMANTE (FL.71) E DUAS TESTEMUNHAS (FLS.72 E 73). EM SUAS ALEGAÇÕES FINAIS O MINISTÉRIO PÚBLICO ENTENDENDO PROVADAS A MATERIALIDADE E AUTORIA, PUGNOU PELA AFASTAMENTO DA AGRAVANTE CAPITULADA NA DENÚNCIA E O RECONHECIMENTO DA CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 129, § 4º DO CÓDIGO PENAL, TENDO EM VISTA TER O RÉU AGIDO APÓS INJUSTA PROVOCAÇÃO DA VÍTIMA E NÃO RESTAR CONFIGURADO DE QUE TENHA UTILIZADO ÁGUA QUENTE COMO A INTENÇÃO DE AUMENTAR O SOFRIMENTO DA VÍTIMA.

A DEFESA, POR SUA VEZ, REQUERU APENAS, O AFASTAMENTO DA AGRAVANTE, POR NÃO RESTAR CONFIGURADO A HIPÓTESE DA ALÍNEA "D" DO ART. 61 DO CP.

É O QUE MERECE REGISTRO.
FUNDAMENTO. DECIDO.

TRATA-SE DE AÇÃO PENAL PÚBLICA INSTAURADA PARA APURAR DELITO DE LESÕES CORPORAIS LEVES TIFICADAS NO ART. 129 DO CÓDIGO PENAL, PRATICADO POR MÁRCIO DA SILVA CORREIA, CONTRA A VÍTIMA ROGÉRIO FURTUOSO DO NASCIMENTO, CUJO FEITO TRAMITA NA JUSTIÇA COMUM EM RAZÃO DE, TANTO O RÉU COMO A VÍTIMA, SEREM, À ÉPOCA, DETENTOS DA CADEIA PÚBLICA LOCAL.
A MATERIALIDADE ESTÁ COMPROVADA NOS AUTOS PELO QUE SE INFERE DO AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO (FL.13/14) REALIZANDO NA VÍTIMA E MAPA TOPOGRÁFICO PARA LOCALIZAÇÃO DE LESÕES (FLS. 15).

QUANTO A AUTORIA, INEXISTEM QUAISQUER DÚVIDAS DE QUE TENHA SIDO O RÉU O AUTOR DA CONDUITA QUE CAUSOU AS LESÕES PROVOCADAS NA VÍTIMA E ATESTADA PELO DOCUMENTOS ANTES MENCIONADOS.

AO SER INTERROGADO O RÉU CONFOESSU EM JUÍZO SER VERDADEIRA A ACUSAÇÃO QUE LHE É FEITA, ADUZINDO, APENAS, QUE PRATICOU O DELITO APÓS PROVOCAÇÃO DA VÍTIMA.

O INFORMANTE SIDNEY PRUDÊNCE DE ARAÚJO, QUE TAMBÉM ERA DETENTO QUANDO DO COMETIMENTO DO CRIME, AFIRMOU QUE EMBORA NÃO TIVESSE PRESENCIADO OS FATOS, FICOU SABENDO QUE A VÍTIMA APÓS SE ENVOLVER EM UMA BRIGA EM DAS CELAS, FOI RETIRADO E COLADO NO LOCAL DESTINADO AO BANHO DE SOL E, DE LÁ, FICOU PROVOCANDO OS DETENTOS DA CELA X-II, ONDE SE ENCONTRAVA O RÉU, QUE POR CONTA DAS PROVOCAÇÕES, JOGOU ÁGUA QUENTE NA VÍTIMA.

OUTRO DETENTO, DENIVAL SEBASTIÃO DA SILVA, TAMBÉM OUVIDO NA INSTRUÇÃO, CONFIRMOU OS FATOS NARRADOS PELO INFORMANTE REFERIDO, ACRESCENTANDO QUE ESTAVA DETIDO NA MESMA CELA QUE O RÉU E, A VÍTIMA, DEPOIS DE ENCHER A CARA, FICOU PROVOCANDO OS DEMAIS PRESOS E AO AMEAÇAR DE MATAR O RÉU, ESTE FICOU NERVOSO, ESQUEMTOU ÁGUA E JOGOU NO ROSTO DA VÍTIMA, QUE FICOU COM O ROSTO AVERMELHADO. DISSSE, TAMBÉM, QUE A ÁGUA NÃO ESTAVA QUENTE, PORQUE SE TIVESSE FICADO QUEIMADO TANTO A CARA DO ROGÉRIO (VÍTIMA).

NÃO OBTANGE A VÍTIMA APRESENTAR APENAS VERMELHIDO NO ROSTO, CONFORME AFIRMADO PELAS TESTEMUNHAS OUVIDAS EM JUÍZO, NÃO SE PODE DESCONSIDERAR QUE HOUVE LESÃO E OFENSA À INTEGRIDADE FÍSICA DA VÍTIMA, CONFORME ATTESTO O LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO, QUE CLASSIFICOU A LESÃO COMO QUEIMADURA SUPERFICIAL.

OUTRO FATO A SE LEVAR EM CONTA É QUE O RÉU REALMENTE PRATICOU O DELITO APÓS PROVOCAÇÃO DA VÍTIMA, CONSOANTE OS DEPOIMENTOS PRESTADOS, QUE O TERIA AMEAÇADO, INCLUSIVE, DE MORTE.

O AMBIENTE EM QUE OS FATOS OCORRERAM, INTERIOR DA CADEIA PÚBLICA É, POR SI SÓ, SUFICIENTE AO DESCONTROLE EMOCIONAL DE QUALQUER DETENTO, BASTANDO UMA SIMPLES DISCUSSÃO PARA QUE OS NERVOS FIQUEM NA FLOR DA PELE, DESENCADANDO REAÇÕES DE TODO GÊNERO.

NO CASO EM EXAME, OS FATOS DERAM-SE APÓS UMA BRIGA NO INTERIOR DA CADEIA PÚBLICA ENVOLVENDO A VÍTIMA E OUTROS DETENTOS, PASSANDO ESTA A AMEAÇAR OUTROS PRESOS, INCLUSIVE O RÉU, QUE NÃO SUPORTANDO A FORMA COMO VINHA SENDO PROVOCADO E AMEAÇADO, JOGOU ÁGUA QUE HAVIA ESQUEMTO NO ROSTO DA VÍTIMA.

O MEIO UTILIZADO PELO RÉU, CONFORME RESSALTOU O MINISTÉRIO PÚBLICO EM SUAS ALEGAÇÕES FINAIS, PARA REVIDAR A PROVOCAÇÃO, FOI O ÚNICO QUE TINHA À SUA DISPOSIÇÃO QUE PUDESSE, NAQUELE MOMENTO, ALCANÇAR A VÍTIMA E FAZER COM QUE PARASSE COM AS PROVOCAÇÕES. NÃO HOUVE UTILIZAÇÃO DA ÁGUA QUENTE PARA CAUSAR MAIOR SÚPLICIO À VÍTIMA.

NÃO HÁ DÚVIDAS, PORTANTO, DE QUE ESTAMOS DIANTE DE UM DELITO DE LESÕES CORPORAIS PRIVILEGIADAS, OU SEJA, O RÉU COMETEU O CRIME SOB O DOMÍNIO DE VIOLENTA EMOÇÃO LOGO EM SEGUIDA A INJUSTA PROVOCAÇÃO.

ENTRETANTO, A NORMA QUE BENEFICIA O RÉU, NÃO HÁ DE SER AQUELA MENCIONADA NAS ALEGAÇÕES FINAIS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE TRATA DE CUASA DE DIMINUIÇÃO DE PENA, DESCRITA NO § 4º DO ARTIGO 129 DO CP, MAS, SIM, A NORMA PREVISTA NO § 5º, I, DO ARTIGO CITADO, UMA VEZ QUE AS CAUSAS DE DIMINUIÇÃO HAVERÃO QUE OBSERVADAS APENAS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DO ARTIGO 129.
NESSE SENTIDO DAMÁSIO E. DE JESUS: "A DISPOSIÇÃO DO § 4º SÓ É APLICÁVEL AOS FATOS DOS §§ 1º, 2º E 3º, DO ART. 129, CUIDANDO-SE DE LESÃO CORPORAL DE NATUREZA LEVE (CP, ART. 129 CAPUT), APLICÁ-SE O DISPOSTO NO § 5º, I" (DIREITO PENAL, 2ª V. 25ª EDIÇÃO, P. 145).

DIANTE DE TODO O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONTA, JULGO EM PARTE PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR, COMO DE FATO CONDENO, O RÉU MÁRCIO DA SILVA CORREIA, JÁ QUALIFICADO, NAS PENAS DO ART. 129, "CAPUT", DO CP.

ATENÇÃO ÀS DIRETRIZES DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, PASSO À DOSAGEM DA PENA.

ASSIM, CONSIDERANDO QUE A CULPABILIDADE É REPROVÁVEL, TENDO O RÉU CIÊNCIA DE QUE DEVERIA AGIR DE FORMA DIVERSA E NÃO O FEZ, CONSIDERANDO QUE REGISTRA ANTEREENTE POR CRIME DE FURTO, PELO QUAL ESTAVA PRESO QUANDO COMETEU O DELITO; QUE NÃO HÁ REGISTRO DE SUA CONDUITA SOCIAL E QUE POSSUI PERSONALIDADE DE UM HOMEM COMUM; QUE O CRIME FOI PRATICADO APÓS PROVOCAÇÃO INJUSTA DA VÍTIMA (MOTIVOS) E EM CIRCUNSTÂNCIAS NORMAIS À ESPÉCIE. CONSIDERANDO AINDA QUE NÃO HOUVE SÉRIAS CONSEQUÊNCIAS E QUE O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA COOPEROU PARA A OCORRÊNCIA DO DELITO, FIXO A PENA BASE NO MÍNIMO LEGAL OU, SEJA, EM 03 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO, A QUAL TORNO DEFINITIVA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES, BEM COMO CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA, A SER CUMPRIDA EM REGIME ABERTO.

COM ESPEQUE QUE O § 5º DO ART. 129 DO CP, QUE ALBERGA SITUAÇÃO RECONHECIDA NA PRESENTE SENTENÇA, SUBSTITUO A PENA DE RESTRITIVA DE LIBERDADE POR PENA DE MULTA, QUE FIXO EM UM SALÁRIO MÍNIMO, TENDO EM VISTA A PENA APLICADA, GRAVIDADE DO DELITO E A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU.

O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA SERÁ O ABERTO NOS TERMOS DO ART. 33, § 2º, "C" DO CP.

DEIXO DE CONDENAR O RÉU NAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM RAZÃO DE SER POBRE NOS TERMOS DA LEI, TANTO QUE SUA DEFESA FOI PATROCINADA POR DEFENSOR DATIVO, AO QUAL, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 6.009/92, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, DEVENDO-SE LHE PASSAR CERTIDÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

TRANSITADO EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NOS ROL DOS CULPADOS E PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE ESTILO CABIVÉIS À ESPÉCIE.

P.R.I.C.

SJRC, 16 DE JANEIRO DE 2006.

JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JÚNIOR.
JUÍZ DE DIREITO.

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JÚNIOR
ESCRIV(A): GILVENE LIMA FISCHER
EXPEDIENTE: 2006/01

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

4427 - 2006 | 62.
AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): DEVANILDO ALVES DA MOTA
ADVOGADO: REJANE BUSS SONENBERG
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOME DO(A/S) INTIMANDO(A/S): DEVANILDO ALVES DA MOTA;
ODILON DE OLIVEIRA TORRES;
MAURO APARECIDO DA SILVA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:49/04
SENTENÇA-VISTOS ETC.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELA ILUSTRE PROMOTORA DE JUSTIÇA QUE OFICIA NESTE JUÍZO OFERECU DENÚNCIA CONTRA DEVANILDO ALVES DA MOTA, VULGO "NEGO", MAURO APARECIDO DA SILVA E ODILON DE OLIVEIRA TORRES, TODOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, DANDO-OS COMO INCURSOS NAS PENAS DO ART. 129, § 1º, I, C/C ART. 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, POR TEREM, SEGUINDO A DENÚNCIA, NO DIA 14.09.97, POR VOLTA DAS 23:30 HORAS, NO BAR DA GLÁUDIA, LOCALIZADO NESTA CIDADE, AGREDIDO A INTEGRIDADE FÍSICA DE JOSÉ VALENTIM DOS SANTOS, DESFERINDO-LHE CHUTES, PONTAPES E UMA PAULADA NO BRAÇO DIREITO, CAUSANDO-LHE LESÕES CORPORAIS QUE O IMPESSIBILITOU DE DESEMPENHAR SUAS OCUPAÇÕES POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DENÚNCIA LASTROU-SE NO INQUÉRITO POLICIAL QUE TROUXE NO SEU BOJO O EXAME DE CORPO DE DELITO, REALIZADO NA VÍTIMA (FL.06/07), FOI RECEBIDA PELA DECISÃO DE FLS.41.

O RÉU ODILON DE OLIVEIRA TORRES FOI DEVIDAMENTE CITADO POR EDITAL (FLS. 59) E NÃO COMPARECEU À AUDIÊNCIA (FLS. 64). HOUVE A SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO SEU CURSO PRESCRICIONAL NA MESMA OCASIÃO, FOI DESMEMBRADO O PROCESSO EM RELAÇÃO AO RÉU DEVANILDO. (FLS. 70)

JÁ O RÉU DEVANILDO ALVES DA MOTA FOI DEVIDAMENTE CITADO (FLS. 63. V.), DEIXOU DE COMPARECER À AUDIÊNCIA (FLS. 64). FOI DECRETADA SUA REVELIA E NOMEADO CURADOR ESPECIAL PARA PROMOVER A SUA DEFESA.

O RÉU MAURO APARECIDO DA SILVA FOI DEVIDAMENTE CITADO POR EDITAL (FLS. 68) E NÃO COMPARECEU À AUDIÊNCIA, SENDO DETERMINADA A SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO PRAZO PRESCRICIONAL. NA MESMA OCASIÃO, FOI DESMEMBRADO O PROCESSO EM RELAÇÃO AO RÉU DEVANILDO. (FLS. 70)

APRESENTADA DEFESA PRÉVIA DO RÉU DEVANILDO ÀS FLS. 72/74, PUGNANDO POR UMA NOVA CHANCE DE COMPARECIMENTO EM JUÍZO E PELA OITIVA DO INFORMANTE MAURO APARECIDO DA SILVA.

EM FLS. 75/77, O MINISTÉRIO PÚBLICO APRESENTOU PARECER CONCORDANDO COM O COMPARECIMENTO DO RÉU EM JUÍZO.

INTERROGATÓRIO DO RÉU ÀS FLS. 80/81.

EM SUAS ALEGAÇÕES FINAIS O MINISTÉRIO PÚBLICO ENTENDENDO PROVADAS A MATERIALIDADE E AUTORIA, PUGNOU PELA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA PARA O FIM DE CONDENAR O RÉU NO ART. 129, § 1º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL.

É O QUE MERECE REGISTRO.
FUNDAMENTO. DECIDO.

TRATA-SE DE AÇÃO PENAL PÚBLICA INSTAURADA PARA APURAR DELITO DE LESÕES CORPORAIS LEVES TIFICADAS NO ART. 129 DO CÓDIGO PENAL, PRATICADO POR DEVANILDO ALVES DA MOTA, CONTRA A VÍTIMA JOSÉ VALENTIM DOS SANTOS.

A MATERIALIDADE ESTÁ COMPROVADA NOS AUTOS PELO QUE SE INFERE DO AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO (FL. 30) REALIZANDO NA VÍTIMA E MAPA TOPOGRÁFICO PARA LOCALIZAÇÃO DE LESÕES (FLS. 31).

QUANTO A AUTORIA, INEXISTEM QUAISQUER DÚVIDAS DE QUE TENHA SIDO O RÉU O UM DOS AUTORES DA CONDUITA QUE CAUSOU AS LESÕES PROVOCADAS NA VÍTIMA E ATESTADA PELO DOCUMENTOS ANTES MENCIONADOS.

AO SER INTERROGADO O RÉU CONFOESSU EM JUÍZO SER VERDADEIRA A ACUSAÇÃO QUE LHE É FEITA, ADUZINDO, APENAS, QUE PRATICOU O DELITO APÓS PROVOCAÇÃO DA VÍTIMA.

A VÍTIMA FICOU INCAPACITADA PRA SUAS OBRIGAÇÕES HABITUAIS POR MAIS DE TRINTA DIAS E TEVE LIMITAÇÃO NA MOVIMENTAÇÃO DO COTOVELO DIREITO, DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO QUE SE CONFERE DOS LAUDOS DE EXAME COMPLEMENTAR DE FLS. 35.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONTA, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR, COMO DE FATO CONDENO, O RÉU DEVANILDO ALVES DA MOTA, JÁ QUALIFICADO, NAS PENAS DO ART. 129, § 1º, I, DO CP.

ATENÇÃO ÀS DIRETRIZES DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, PASSO À DOSAGEM DA PENA.

ASSIM, CONSIDERANDO QUE A CULPABILIDADE É REPROVÁVEL, TENDO O RÉU CIÊNCIA DE QUE DEVERIA AGIR DE FORMA DIVERSA E NÃO O FEZ; CONSIDERANDO QUE NÃO POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS; QUE NÃO HÁ REGISTRO DE SUA CONDUITA SOCIAL E QUE POSSUI PERSONALIDADE DE UM HOMEM COMUM; QUE O CRIME FOI PRATICADO APÓS PROVOCAÇÃO DA VÍTIMA (MOTIVOS) E EM CIRCUNSTÂNCIAS NORMAIS À ESPÉCIE.

CONSIDERANDO AINDA QUE NÃO HOUVE SÉRIAS CONSEQUÊNCIAS E QUE O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA COOPEROU PARA A OCORRÊNCIA DO DELITO, FIXO A PENA BASE NO MÍNIMO LEGAL OU, SEJA, EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO, A QUAL TORNO DEFINITIVA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES, BEM COMO CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA.

O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA SERÁ O ABERTO NOS TERMOS DO ART. 33, § 2º, "C" DO CP.

DEIXO DE CONDENAR O RÉU NAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM RAZÃO DE SER POBRE NOS TERMOS DA LEI, TANTO QUE SUA DEFESA FOI PATROCINADA POR DEFENSOR DATIVO, AO QUAL, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 6.009/92, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, DEVENDO-SE LHE PASSAR CERTIDÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

TRANSITADO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO, CERTIFIQUE E RETORNE-ME CONCLUSOS PARA DECRETAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUBLICIDADE PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA, PELA PENA "IN CONCRETO", APÓS O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA.

P.R.I.C.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

15365 - 2006 | 187.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: KIYOSHI KYTA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA MARIANO
REQUERIDO(A): LAUSIMAR DE FIGUEIREDO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 40 (QUARENTA)
NOME DO(A) CITANDO(A); REQUERIDO(A): LAUSIMAR DE FIGUEIREDO FILIAÇÃO: CARLOS DE FIGUEIREDO E TELAM VILANA DE FIGUEIREDO, DATA DE NASCIMENTO: 10/4/1963, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.
RESUMO DA INICIAL: PROMOVE O AUTOR KIYOSHI KYTA AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADO COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE CONTRA LAUSIMAR DE FIGUEIREDO, REQUERENDO REISCINDIR O CONTRATO DE COMPRA E VENDA E REINTEGRAR O REQUERENTE NO IMÓVEL, CONDENANDO AINDA O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. ANOTE-SE.

CITE-SE CONFORME REQUERIDO, EXPEDINDO-SE EDITAL COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:49/2004

7730 - 2006 | 580.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. V. DA S.



REQUERIDO(A): J. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

EDITAL Nº:

DATA AUDIÊNCIA:

HORA AUDIÊNCIA:

VALOR ALIM. PROVISÓRIOS:2.004,68

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL A Z. S. S., REPRESENTADA POR SUA GENITORA ADILZA VITORINA DA SILVA, PROPÕE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CONTRA JULIO DOS SANTOS. DESPACHO/DECISÃO-VISTOS ETC. ATUALIZE-SE O CÁLCULO DOS ALIMENTOS DEVIDOS NA FORMA DO DESPACHO DE FL. 26. APOS, EXPEÇA-SE, NOS TERMOS DO DESPACHO INICIAL (FLS. 26), EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. CUMPRA-SE. Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:49/04 NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE

15726 - 2006 \ 684.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: L. DE B. A.

ADVOGADO: MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO

ADVOGADO: MARCIA REGINA VENANCIO

REQUERIDO(A): J. DO A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): JOÃO DO AMARAL FILIAÇÃO: ANA MARIA DO AMARAL, BRASILEIRO(A), CASADO(A),

SOLDADOR, ENDEREÇO: INCERTO, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT

RESUMO DA INICIAL:LURDES DE BARROS AMARAL, MOVE CONTRA JOÃO DO AMARAL AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

DECISÃO/DESPACHO:D.R.A.

VISTOS ETC,

PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155. II).

CITE-SE O REQUERIDO, POR EDITAL, ESTE COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ANOTANDO-SE, QUE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, DE 15 (QUINZE) DIAS (ARTIGO 297 DO CPC), ADVERTINDO-O QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ART. 319 E 285).

ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:49/04

15725 - 2006 \ 683.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: D. DO C. N.

ADVOGADO: MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO

REQUERIDO(A): J. Q. DE A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): JUCELEIDE QUINA DE ARRUDA FILIAÇÃO: TOMAZIA QUINA DE ARRUDA,

BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: INCERTO, CIDADE: CUIABÁ-MT

RESUMO DA INICIAL:DEVANIL DO CARMO NUNES MOVE EM FACE DE JUCELEIDE QUINA DE ARRUDA, AÇÃO DE DIVÓRCIO

DIRETO.

DECISÃO/DESPACHO:D.R.A.

VISTOS ETC,

PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155. II).

CITE-SE A REQUERIDA, POR EDITAL, ESTE COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ANOTANDO-SE, QUE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, DE 15 (QUINZE) DIAS (ARTIGO 297 DO CPC), ADVERTINDO-O QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ART. 319 E 285).

ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:49/04

4307 - 2006 \ 61.

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): AURO NASCIMENTO LIMA

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

ADVOGADO: JOÃO OTONIEL DE MATOS

ADVOGADO: JOSÉ MARIA MARIANO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/61.

ESPÉCIE: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES

PORTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PORTE REQUERIDA: AURO NASCIMENTO LIMA E MARIA LUCIANA DE MELO E ALDENOR CÉSAR SIQUEIRA E MARCOS ANTONIO

BRIANTE

INTIMANDO(A, S): RÉU(S): ALDENOR CÉSAR SIQUEIRA E RÉU(S): AURO NASCIMENTO LIMA E RÉU(S): MARCOS ANTONIO

BRIANTE E RÉU(S): MARIA LUCIANA DE MELO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/5/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA:

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA

ESCRIVÃO(A):GILVENE LIMA FISCHER

EXPEDIENTE:2006/1

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

15715 - 2006 \ 124.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): CELSO SILVA DE AQUINO

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)

INTIMANDO(CITANDO)NOTIFICANDO:RÉU(S): SILVIO CESAR DE ARAUJO FILIAÇÃO: DIVINO MARINHO ARAUJO E JANDIRA

OLIVEIRA ARAUJO, DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITUIUTABA-MG, CONVIVENTE,

BALCONISTA, ENDEREÇO: IGNORADO

FINALIDADE:INTIMAÇÃO DO RÉU, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 06/10/2006 ÀS 14:00 HORAS PARA

O SEU INTERROGATÓRIO

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:CITE-SE PO EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O RÉU SILVIO CESAR DE ARAÚJO, FICANDO

DESIGNADO O DIA 06. 10.06, ÀS 14:00 HORAS PARA SEU INTERROGATÓRIO.

DEPREQUE-SE AS CITAÇÕES E OS INTERROGATÓRIOS DOS DEMAIS RÉUS, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

CUMPRA-SE AS DISPOSIÇÕES INSERTAS NA CNGCG/JMT, CABÍVELS NESTA FASE.

CIENTIFIQUE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:49/04

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMAR CAETANO MARINO, OFICIAL ESCRIVENTE

14834 - 2006 \ 166.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ADEMIR JESUS NICOLLETTE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A):RÉU(S): ADEMIR JESUS NICOLLETTE FILIAÇÃO: GUILHERME NICOLLETTE E IBNEIS DE JESUS

NICOLLETTE, DATA DE NASCIMENTO: 6/5/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PINDAMONHANGABA-SP, CONVIVENTE.

LANTERNEIRO, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO, OFERECE DENÚNCIA CONTRA ADEMIR JESUS NICOLLETTE, COMO INCURSO NO ART. 171 CAPUT DO CÓDIGO PENAL, NA FORMA DO ART. 71 (8X) DEVENDO O INDICIADO SER CITADO, INTERROGADO, PROCESSADO E AO FINAL CONDENADO, OUVINDO-SE, NA INTROUÇÃO A VITIMA E AS TESTEMUNHAS DO ROL. DECISÃO/DESPACHO:VISTOS. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO DESIGNADO O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 14:30 HORAS PARA O INTERROGATÓRIO, AO QUAL DEVERÁ O RÉU COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO. CUMPRA-SE. NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:49/04

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

9917 - 2006 \ 245.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL

AUTOR(A): M. P.

REPRESENTADO (RÉU): M. DA S. C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):MARCIO DA SILVA CORREIA

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:49/04

SENTENÇA:VISTOS ETC.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELA ILUSTRE PROMOTORA DE JUSTIÇA QUE OFICIA NESTE JUÍZO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA MÁRCIO DA SILVA CORREIA, QUALIFICADO NOS AUTOS, DANDO-O COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 129 "CAPUT" C. C. O ART. 61, II, ALÍNEA "D", AMBOS DO CÓDIGO PENAL, POR TER, SEGUNDO A DENÚNCIA, NO DIA 16.10.2004, POR VOLTA DAS 20:00 HORAS, NO INTERIOR DA CADEIA PÚBLICA LOCAL, ATIRADO ÁGUA QUENTE NO ROSTO DO DETENTO ROGÉRIO FURTUOSO DO NASCIMETO, CAUSANDO-LHE QUEIMADURAS LEVES, CONFORME ATESTADO PELO MEDICO LEGISTA.

A DENÚNCIA LASTROU-SE NO INQUÉRITO POLICIAL, QUE TROUXE NO SEU BOJO O EXAME DE CORPO DE DELITO, REALIZADO NA VÍTIMA (FL. 13/14), E FOI RECEBIDA PELA DECISÃO DE FLS.45, SEGUINDO-SE O INTERROGATÓRIO DO RÉU, CUJO TERMO ENCONTRA-SE ÀS FLS.57.

DEFESA PRÉVIA ÀS FLS. 61, PUGNANDO PELA OITIVA DAS MESMAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA.

NA INSTRUÇÃO FORAM OUVIDOS UM INFORMANTE (FL.71) E DUAS TESTEMUNHAS (FLS.72 E 73). EM SUAS ALEGAÇÕES FINAIS O MINISTÉRIO PÚBLICO ENTENDENDO PROVAS DA MATERIALIDADE E AUTORIA, PUGNOU PELO AFASTAMENTO DA AGRAVANTE: CAPITULADA NA DENÚNCIA E O RECONHECIMENTO DA CAUSA ESPECIAL DE DIMINIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 129, § 4º DO CÓDIGO PENAL, TENDO EM VISTA TER O RÉU AGIDO APOS INJUSTA PROVOCAÇÃO DA VÍTIMA E NÃO RESTAR CONFIGURADO DE QUE TENHA UTILIZADO A ÁGUA QUENTE COMO A INTENÇÃO DE AUMENTAR O SOFRIMENTO DA VÍTIMA.

A DEFESA, POR SUA VEZ, REQUEREU APENAS, O AFASTAMENTO DA AGRAVANTE, POR NÃO RESTAR CONFIGURADO A HIPÓTESE DA ALÍNEA "D" DO ART. 61 DO CP.

É O QUE MERECE REGISTRO.

FUNDAMENTO. DECIDO.

TRATA-SE DE AÇÃO PENAL PÚBLICA INSTAURADA PARA APURAR DELITO DE LESÕES CORPORAIS LEVES TIFICADAS NO ART. 129 DO CÓDIGO PENAL, PRATICADO POR MÁRCIO DA SILVA CORREIA, CONTRA A VÍTIMA ROGÉRIO FURTUOSO DO NASCIMENTO, CUJO FETO TRAMITA NA JUSTIÇA COMUM EM RAZÃO DE, TANTO O RÉU COMO A VÍTIMA, SEREM, À ÉPOCA, DETENTOS DA CADEIA PÚBLICA LOCAL.

A MATERIALIDADE ESTÁ COMPROVADA NOS AUTOS PELO QUE SE INFERE DO AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO (FL. 13/14) REALIZANDO NA VÍTIMA E MAPA TOPOGRÁFICO PARA LOCALIZAÇÃO DE LESÕES (FLS. 15).

QUANTO A AUTORIA, INEXISTEM QUAISQUER DÚVIDAS DE QUE TENHA SIDO O RÉU O AUTOR DA CONDUTA QUE CAUSOU AS LESÕES PROVOCADAS NA VÍTIMA E ATESTADA PELO DOCUMENTOS ANTES MENCIONADOS.

AO SER INTERROGADO O RÉU CONFESSOU EM JUÍZO SER VERDADEIRA A ACUSAÇÃO QUE LHE É FEITA, ADUZINDO, APENAS, QUE PRATICOU O DELITO APÓS PROVOCAÇÃO DA VÍTIMA.

O INFORMANTE SIDNEY PRUDÊNCIO DE ARAÚJO, QUE TAMBÉM ERA DETENTO QUANDO DO COMETIMENTO DO CRIME, AFIRMOU QUE EMBORA NÃO TIVESSE PRESENCIADO OS FATOS, FICOU SABENDO QUE A VÍTIMA APOS SE ENVOLVER EM UMA BRIGA EM DAS CELAS, FOI RETIRADO E COLADO NO LOCAL DESTINADO AO BANHO DE SOL E, DE LÁ, FICOU PROVOcando OS DETENTOS DA CELA X-II, ONDE SE ENCONTRAVA O RÉU, QUE POR CONTA DAS PROVOCAÇÕES, JOGOU A ÁGUA QUENTE NA VÍTIMA.

OUTRO DETENTO, DENIVAL SEBASTIÃO DA SILVA, TAMBÉM OUVIU NA INSTRUÇÃO, CONFIRMOU OS FATOS NARRADOS PELO INFORMANTE REFERIDO, ACRESCENTANDO QUE ESTAVA DETIDO NA MESMA CELA QUE O RÉU E, A VÍTIMA, DEPOIS DE ENCHER A CARA, FICOU PROVOcando OS DEMAIS PRESOS E AO AMEAÇAR DE MATAR O RÉU, ESTE FICOU NERVOSO, ESQUENTOU A ÁGUA E JOGOU NO ROSTO DA VÍTIMA, QUE FICOU COM O ROSTO AVERMELHADO, DISSSE, TAMBÉM, QUE A ÁGUA NÃO ESTAVA QUENTE, PORQUE SE TIVESSE TERIA QUEIMADO TODA A CARA DO ROGÉRIO (VÍTIMA).

NÃO OBSTANTE A VÍTIMA APRESENTAR APENAS VERMELHIDÃO NO ROSTO, CONFORME AFIRMADO PELAS TESTEMUNHAS OUVIDAS EM JUÍZO, NÃO SE PODE DESCONSIDERAR QUE HOUVE LESÃO E OFENSA A INTEGRIDADE FÍSICA DA VÍTIMA, CONFORME ATESTOU O LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO, QUE CLASSIFICOU A LESÃO COMO QUEIMADURA SUPERFICIAL.

OUTRO FATO A SE LEVAR EM CONTA É QUE O RÉU REALMENTE PRATICOU O DELITO APÓS PROVOCAÇÃO DA VÍTIMA, CONSOANTE OS DEPOIMENTOS PRESTATOS, QUE O TERIA AMEAÇADO, INCLUSIVE, DE MORTE.

O AMBIENTE EM QUE OS FATOS OCORRERAM, INTERIOR DA CADEIA PÚBLICA É, POR SI SÓ, SUFICIENTE AO DESCONTROLE EMOCIONAL DE QUALQUER DETENTO, BASTANDO UMA SIMPLES DISCUSSÃO PARA QUE OS NERVOS FIQUEM NA FLOR DA PELE, DESENCADEANDO REAÇÕES DE TODO GÊNERO.

NO CASO EM EXAME, OS FATOS DERAM-SE APÓS UMA BRIGA NO INTERIOR DA CADEIA PÚBLICA ENVOLVENDO A VÍTIMA E OUTROS DETENTOS, PASSANDO ESTA A AMEAÇAR OUTROS PRESOS, INCLUSIVE O RÉU, QUE NÃO SUPORTANDO A FORMA COMO VINHA SENDO PROVOcado E AMEAÇADO, JOGOU A ÁGUA QUE HAVIA ESQUENTADO NO ROSTO DA VÍTIMA.

O MEIO UTILIZADO PELO RÉU, CONFORME RESSALTADO O MINISTÉRIO PÚBLICO EM SUAS ALEGAÇÕES FINAIS, PARA REVIDAR A PROVOCAÇÃO, FOI O ÚNICO QUE TINHA À SUA DISPOSIÇÃO QUE PUDESSE, NAQUELE MOMENTO, ALCANÇAR A VÍTIMA E FAZER COM QUE PARASSE COM AS PROVOCAÇÕES. NÃO HOUE UTILIZAÇÃO DA ÁGUA QUENTE PARA CAUSAR MAIOR SUPLICIO A VÍTIMA.

NÃO HÁ DÚVIDAS, PORTANTO, DE QUE ESTAMOS DIANTE DE UM DELITO DE LESÕES CORPORAIS PRIVILEGIADAS, OU SEJA, O RÉU COMETEU O CRIME SOB O DOMÍNIO DE VIOLENTA EMOÇÃO LOGO EM SEGUIDA A INJUSTA PROVOCAÇÃO.

ENTRETANTO, A NORMA QUE BENEFICIA O RÉU, NÃO HÁ DE SER AQUELA MENCIONADA NAS ALEGAÇÕES FINAIS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE TRATA DE CAUSA DE DIMINIÇÃO DE PENA, DESCRITA NO § 4º DO ARTIGO 129 DO CP, MAS, SIM, A NORMA PREVISTA NO § 5º, I, DO ARTIGO CITADO, UMA VEZ QUE AS CAUSAS DE DIMINIÇÃO HAVERÃO QUE OBSERVADAS APENAS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DO ARTIGO 129.

NESTE SENTIDO DAMÁSIO E. DE JESUS: "A DISPOSIÇÃO DO § 4º SÓ É APLICÁVEL AOS FATOS DOS §§ 1º, 2º E 3º DO ART. 129, CUIDANDO-SE DE LESÃO CORPORAL DE NATUREZA LEVE (CP, ART. 129 CAPUT), APLICA-SE O DISPOSTO NO § 5º, I" (DIREITO PENAL, 2º V, 25ª EDIÇÃO, P. 145).

DIANTE DE TODO O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONTA, JULGO EM PARTE PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR, COMO DE FATO CONDENADO, O RÉU MÁRCIO DA SILVA CORREIA, JÁ QUALIFICADO, NAS PENAS DO ART. 129, "CAPUT", DO CP.

ATENTO ÀS DIRETRIZES DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, PASSO À DOSAGEM DA PENA.

ASSIM, CONSIDERANDO QUE A CULPABILIDADE É REPROVÁVEL, TENDO O RÉU CIÊNCIA DE QUE DEVERIA AGIR DE FORMA DIVERSA E NÃO O FEZ; CONSIDERANDO QUE REGISTRA ANTEREDENTE POR CRIME DE FURTO, PELO QUAL ESTAVA PRESO QUANDO COMETEU O DELITO; QUE NÃO HÁ REGISTRO DE SUA CONDUTA SOCIAL E QUE POSSUI PERSONALIDADE DE UM HOMEM COMUM; QUE O CRIME FOI PRATICADO APÓS PROVOCAÇÃO INJUSTA DA VÍTIMA (MOTIVOS) E EM CIRCUNSTÂNCIAS NORMAIS A ESPÉCIE; CONSIDERANDO AINDA QUE NÃO HOUE SÉRIAS CONSEQUÊNCIAS E QUE O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA COOPEROU PARA A OCORRÊNCIA DO DELITO, FIXO A PENA BASE NO MÍNIMO LEGAL OU, SEJA, EM 03 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO, A QUAL TORNO DEFINITIVA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES, BEM COMO CAUSAS DE DIMINIÇÃO E AUMENTO DE PENA, A SER CUMPRIDA EM REGIME ABERTO.

COM ESPEQUE NO § 5º DO ART. 129 DO CP, QUE ALBERGA SITUAÇÃO RECONHECIDA NA PRESENTE SENTENÇA, SUBSTITUO A PENA DE RESTRIÇÃO DE LIBERDADE POR PENA DE MULTA, QUE FIXO EM UM SALÁRIO MÍNIMO, TENDO EM VISTA A PENA APLICADA, GRAVIDADE DO DELITO E A SITUAÇÃO ECONÓMICA DO RÉU.

O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA SERÁ O ABERTO NOS TERMOS DO ART. 33, § 2º, "C" DO CP.

DEIXO DE CONDENAR O RÉU NAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM RAZÃO DE SER POBRE NOS TERMOS DA LEI, TANTO QUE SUA DEFESA FOI PATROCINADA POR DEFENSOR DATIVO, AO QUAL, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 6.009/92, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, DEVENDO-SE LHE PASSAR CERTIDÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

TRANSANTO EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NOS ROL DOS CULPADOS E PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE ESTILO CABÍVELS À ESPÉCIE.

P.R.I.C.

S.J.R.C. 16 DE JANEIRO DE 2006.



JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO JÚNIOR.
JUIZ DE DIREITO.

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARENÁPOLIS

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A):ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE:2006/3

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SOB PENA EXTINÇÃO

2295 - 1998 1 266.
AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIAS BERNARDO SOUZA
REQUERIDO(A): CELESTINO GONÇALVES DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:20(VINTE)
NOME DO INTIMANDO:REQUERENTE: JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS, CPF: 502.552.821-68, RG: 191.232 SSP MT FILIAÇÃO: CELESTINO GONÇALVES DOS SANTOS E GERALDINA MARIA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 12/06/1952, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DIAMANTINO-MT, CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: RUA MESSIAS C. BARBOSA N.º 18, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:ANEXAR NOS AUTOS DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES JUNTO AO INSS PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:ESCRIVÁ AUTORIZADA - ORDEM SERVIÇO Nº01/04-DF
NOME E CARGO DO DIGITADOR:IVANILDA AP.ª HIDALGO DE QUADROS - OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A):ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE:2006/2

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SOB PENA EXTINÇÃO

9035 - 2004 1 109.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: N. F. DE O.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO: ELIAS BERNARDO SOUZA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:20(VINTE)
NOME DO INTIMANDO:GENITORA DO REQUERENTE: MARILZA FRANCISCA DE OLIVEIRA, RG: 0.577.953-7 SSP MT FILIAÇÃO: MANOEL LESBÃO DE OLIVEIRA E DE HILDA FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), DO LAR, ENDEREÇO: RUA D. PEDRO I, 628, BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:MANIFESTAR O SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:ESCRIVÁ AUTORIZADA - ORDEM SERVIÇO Nº 01/04-DF
NOME E CARGO DO DIGITADOR:IVANILDA AP.ª HIDALGO DE QUADROS - OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A):ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE:2006/4

EDITAL DE CITAÇÃO

11141 - 2005 1 365.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL
REQUERENTE: LUCY BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SANDRO LEITE DOS SANTOS
INVENTARIADO: EUZÉBIO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:20(VINTE)
NOME DO(A) CITANDO(A):INTERESSADOS: HERDEIROS DO "DE CUJUS": EUZÉBIO DA SILVA FILIAÇÃO: OTÁVIO LIMA DE ROSA E DE ANDREILINA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 05/09/1949, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, CONVIVENTE, LAVRADOR, ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART N2, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT
RESUMODANCIANCIAL-NO ANO DE 1999, A REQUERENTE CONHECEU O REQUERIDO EUZÉBIO DA SILVA. LOGO SE SOLIDIFICOU O RELACIONAMENTO E DEPOIS DE SETE MESES, PASSARAM A VIVER EM COMUM, FIXANDO RESIDÊNCIA NO ENDEREÇO DA REQUERENTE, VINDO APOÓS ISSO, ALUGAR UMA CASA EM COMUM EM ARENÁPOLIS, PERTO DO "VAN GROL", ARENÁPOLIS. DURANTE OS ANOS DE SOCIEDADE DE FATO, O CASAL CONVIVEU CONSTITUINDO VIDA EM COMUM, SENDO QUE A REQUERENTE SEMPRE APOIOU E PRESTOU-LHE SERVIÇO DOMÉSTICO, UMA VEZ QUE O MESMO NÃO ACEITAVA QUE A MESMA TRABALHASSE FORA. NO ENTANTO, O COMPANHEIRO VEIO A FALECER EM 05.05.2004, PORTANTO, SUA MORTE É CAUSA DE DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL E CONSEQUÊNCIA JURÍDICA PELA QUAL A REQUERENTE PLEITEIA SEJA ESTA UNIÃO RECONHECIDA JUDICIALMENTE. (...) SE DIGNO V.EXª EM RECEBER A PRESENTE COM OS DOCS QUE A INSTRUEM, DETERMINANDO SEU REGISTRO E AUTUAÇÃO; SEJA RECONHECIDA A UNIÃO ESTÁVEL, COMO SITUAÇÃO JURÍDICA CONSTITUÍDA ENTRE A REQUERENTE LUCY BATISTA DA SILVA E O "DE CUJUS" EUZÉBIO DA SILVA. PROTESTA PROVA O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA JURÍDICAMENTE ADMITIDOS, MORMENTE TESTEMUNHAIS E DOCUMENTAIS, TODOS, DESDE JÁ E AMPLAMENTE REQUERIDOS. DÁ-SE A PRESENTE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. ARENÁPOLIS, 13 DE OUTUBRO DE 2005. (A) SANDRO LEITE DOS SANTOS- OAB/MT 7.532 DECISÃO/ DESPACHO:FL. 037. "VISTOS ETC. EM FACE DA PARTE RÉ SER FALECIDA E A REQUERENTE TER TENTADO OBTENER NOMES E ENDEREÇOS DO HERDEIROS DO "DE CUJUS", CITEM-SE OS INTERESSADOS, VIA EDITAL PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTESTAR A AÇÃO (CPC, ART. 297). APÓS O DECURSO DO PRAZO COM OU SEM CONTESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. ÀS PROVIDÊNCIAS." NOME E CARGO DO DIGITADOR:IVANILDA AP.ª HIDALGO DE QUADROS- OFICIAL ESCRIVENTE
N. ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:ORDEM DE SERVIÇO 01/04-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A):ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE:2006/4

EDITAL DE CITAÇÃO

11141 - 2005 1 365.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL
REQUERENTE: LUCY BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SANDRO LEITE DOS SANTOS
INVENTARIADO: EUZÉBIO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:20(VINTE)
NOME DO(A) CITANDO(A):INTERESSADOS: HERDEIROS DO "DE CUJUS": EUZÉBIO DA SILVA FILIAÇÃO: OTÁVIO LIMA DE ROSA E DE ANDREILINA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 05/09/1949, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, CONVIVENTE, LAVRADOR, ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART N2, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT
RESUMODANCIANCIAL-NO ANO DE 1999, A REQUERENTE CONHECEU O REQUERIDO EUZÉBIO DA SILVA. LOGO SE SOLIDIFICOU O RELACIONAMENTO E DEPOIS DE SETE MESES, PASSARAM A VIVER EM COMUM, FIXANDO RESIDÊNCIA NO ENDEREÇO DA REQUERENTE, VINDO APOÓS ISSO, ALUGAR UMA CASA EM COMUM EM ARENÁPOLIS, PERTO DO "VAN GROL", ARENÁPOLIS. DURANTE OS ANOS DE SOCIEDADE DE FATO, O CASAL CONVIVEU CONSTITUINDO VIDA EM COMUM, SENDO QUE A REQUERENTE SEMPRE APOIOU E PRESTOU-LHE SERVIÇO DOMÉSTICO, UMA VEZ QUE O MESMO NÃO ACEITAVA QUE A MESMA TRABALHASSE FORA. NO ENTANTO, O COMPANHEIRO VEIO A FALECER EM 05.05.2004, PORTANTO, SUA MORTE É CAUSA DE DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL E CONSEQUÊNCIA JURÍDICA PELA QUAL A REQUERENTE PLEITEIA SEJA ESTA UNIÃO RECONHECIDA JUDICIALMENTE. (...) SE DIGNO V.EXª EM RECEBER A PRESENTE COM OS DOCS QUE A INSTRUEM, DETERMINANDO SEU REGISTRO E AUTUAÇÃO; SEJA RECONHECIDA A UNIÃO ESTÁVEL, COMO SITUAÇÃO JURÍDICA CONSTITUÍDA ENTRE A REQUERENTE LUCY BATISTA DA SILVA E O "DE CUJUS" EUZÉBIO DA SILVA. PROTESTA PROVA O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA JURÍDICAMENTE ADMITIDOS, MORMENTE TESTEMUNHAIS E DOCUMENTAIS, TODOS, DESDE JÁ E AMPLAMENTE REQUERIDOS. DÁ-SE A PRESENTE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. ARENÁPOLIS, 13 DE OUTUBRO DE 2005. (A) SANDRO LEITE DOS SANTOS- OAB/MT 7.532 DECISÃO/ DESPACHO:FL. 037. "VISTOS ETC. EM FACE DA PARTE RÉ SER FALECIDA E A REQUERENTE TER TENTADO OBTENER NOMES E ENDEREÇOS DO HERDEIROS DO "DE CUJUS", CITEM-SE OS INTERESSADOS, VIA EDITAL PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTESTAR A AÇÃO (CPC, ART. 297). APÓS O DECURSO DO PRAZO COM OU SEM CONTESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. ÀS PROVIDÊNCIAS." NOME E CARGO DO DIGITADOR:IVANILDA AP.ª HIDALGO DE QUADROS-

OFICIAL ESCRIVENTE
N. ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:ORDEM DE SERVIÇO 01/04-DF

COMARCA DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/208.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO

PORTE AUTORA: PAULINO IAMASHITA e JOVITA AIKO IAMASHITA

PORTE RÉ: SATO TAKAO

PARTE CONFINANTES: Armando Pereira Machado e MARIA CLARET MACHADO e CLAUDINEI JOSÉ WERLANG e SONIA CESCO WERLANG

CITANDO: RÉU AUSENTE E TERCEIROS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do réu ausente e terceiros interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Paulino Yamashita e Jovita Aiko Yamashita, propôs ação de Usucapião em desfavor de Sato Takao, pois este desapareceu há muitos anos. Os requerentes estão há posse do imóvel há 26 anos, ininterruptos sem oposição de ninguém, nenhum litígio, nenhuma demanda judicial ou extrajudicial, nenhum questionamento por parte dos proprietários dos imóveis confinantes com relação à posse dos requerentes e seus respectivos divises, sempre exercendo suas posses como se donos fossem, investindo na terra. O principal fim da usucapião é a paz social, pois por mais pacífica que seja uma posse ela não oferecerá ao possuidor a tranquilidade que o domínio enseja. Por outro lado, uma vez matriculada na circunscrição imobiliária competente, poderá ser dada como garantia hipotecária na circunscrição imobiliária competente, para efeito de se obter financiamento agrário e outras vantagens, podendo desta forma incrementar a produção agrícola e pecuária com repercussão sócioeconômica.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um lote de terras com 25,00 há (vinte e cinco hectares), denominado lote 65, situado no Núcleo Colonial Rio Ferro no Município de Feliz Natal - MT, com as seguintes confrontações: configuração mais ou menos retangular e **MARCOS** seguintes, o **MP-1** comum ao **MP-4** do lote n. 64 segue-se em linha reta com o rumo de 00°N, numa distância de 1.704,00 metros, limitrofe do lote n. 64, até o **MP-2** na margem direita do Ribeirão Madruga, daí subindo pela mesma até o **MP-3**, numa distância mais ou menos de 140,00 metros, daí virando a esquerda com o rumo de 00°S, numa distância de 1.687,00 metros, limitrofe do lote n. 66, até o **MP-4**, na beira da estrada suburbana que se limita com o lote n. 32, daí virando a esquerda com o rumo de 90°NE, numa distância de 140,00 metros, limitrofe da Estrada até o ponto de partida deste roteiro, fechando uma área de 25,00 hectares, confrontações descritas na matrícula n.11.495, Livro 3N, folha 059, ficha 01, do Segundo Serviço Notarial da Comarca de Cuiabá - MT.

DESPACHO: "Vistos etc. 1. Citem-se, pessoalmente, com prazo de 15 dias para responder, a pessoa em cujo nome está registrado o imóvel úsuscapiendo, bem como dos seus confinantes. 2. Citem-se, por edital, o réu, caso não seja possível sua citação pessoal, nos termos da determinação anterior, bem como terceiros interessados, com prazo de 30 dias para responder. 3. Intimem-se o Ministério Público, a Advocacia da União, a Fazenda Estadual (Procuradoria do Estado) e Municipal (Município de Feliz Natal-MT), para que manifestem eventual interesse na causa, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram." Eu, Priscila Gonçalves Rodrigues, Oficial Escrevente, digitei.

Feliz Natal - MT, 6 de setembro de 2006.

Original Assinado

Wendell Karfelli Guedes Simplicio

COMARCA DE GUIRATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUIRATINGA - MT
JUIZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/102.

ESPÉCIE: Art. 10, CAPUT DA LEI Nº 9.437/97.

PORTE AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT.

PORTE RÉ: PAULO ALVES SILVA.

CITAÇÃO: PAULO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, Filho de Adriano Pereira da Silva e Aurelina Maria da Silva, natural de Altamirina/BA, nascido aos 14/12/1955, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, dos termos da denúncia de fl. 02, o qual foi incurso no art. 10, caput da Lei 9.437/97, e ficando o mesmo INTIMADO para que compareça a seu interrogatório designado no dia 18/01/2007, às 13:00 horas, sito à Av. Rotary Internacional, nº 1525, bairro Santa Maria Bertila, oportunidade na qual, querendo, poderá se fazer acompanhado de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. **ADVERTÊNCIA:** O Não comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da revelia e consequentes efeitos legais. Eu, Alcir Joaquim dos Anjos, Oficial Escrevente que digitei. Guiratinga-MT, 01 de setembro de 2006.

Claudia Beatriz Schmidt
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUIRATINGA - MT
JUIZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/79

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO.

PORTE REQUERENTE: FRANCISCO VICTOR DA CRUZ

PORTE REQUERIDA: JOVELINA QUEIROZ DA CRUZ

CITANDO: JOVELINA QUEIROZ DA CRUZ; Alvino Dugues Queiroz e Zeny Dugues Queiroz, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19-04-2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida: Que, tornou-se totalmente inviável a possibilidade de uma reconciliação, razão do presente pedido de divórcio. Diante do exposto, requer-se a V. Exª seja deferido e julgado procedente a presente ação, com a citação da requerida, via edital, nos moldes do art. 231, II, do CPC, para contestar a presente ação, querendo, e a intimação da mesma para comparecer à audiência de conciliação a ser designada por Vossa Excelência, devendo constar no mandado de citação e intimação por edital, que o prazo de contestação, começará a fluir após a audiência de conciliação, com advertência a que se refere o artigo 285, do CPC. **DESPACHO:** Vistos etc. - Processse-se em segredo de Justiça, art. 155, II do Código de Processo Civil. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 26 de outubro de 2006, às 14:00 horas (MT). Cite-se a requerida, via edital com o prazo de 15 dias, consoante as advertências legais do art. 285 do CPC, informando-a, ainda, do prazo para contestação (15 dias). Cite-se e Intimem-se. Notifique-se. Cumpra-se, adotando-se o procedimento ordinário. Guiratinga, 24 de abril de 2006. Claudia Beatriz Schmidt, Juíza de Direito. Eu, c, digitei. Guiratinga - MT, 04 de setembro de 2006.

Claudia Beatriz Schmidt
Juíza de Direito

COMARCA DE PARANAÍTA

COMARCA DE PARANAÍTA

VARA ÚNICA

JUIZ(A): JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
ESCRIVÃO(A): GILMARA ROCHA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: 2006/2

CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A)



35416 - 2006\143.

ACÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: L. D. F. V. P.
 ADVOGADO: CELSO SALES JUNIOR
 REQUERIDO(A): O. L. P.

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PARANAÍTA - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/143. CÓD. (35416) JG - GRATUITO
 ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO
 PARTE AUTORA: LUCIA DE FATIMA VIEIRA PEREIRA
 PARTE RÉ: OSVALDO LUIZ PEREIRA
 CITANDO(A, S): OSVALDO LUIZ PEREIRA FILIAÇÃO: MANOEL LUIZ PEREIRA E MARIA REZENA DA SILVA. DATA DE NASCIMENTO: 10/5/1956, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TEOFOLLO OTONI-MG, CASADO(A), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 28/08/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE ACÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: L. D. F. V. P. VEM PRESENTE VOSSA EXCELCÊNCIA, POR INTERMÉDIO DE SEUS ADVOGADOS INFRA-ASSINADO, PROPOR À PRESENTE: ACÇÃO DE DIVÓRCIO CONTRA O L. P., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PELOS MOTIVOS A SEGUIR EXPOSTOS: O REQUERENTE E A REQUERIDA CONTRAIRAM MATRIMONIO EM 27/02/1988, NO MUNICÍPIO DE AGROVIA - MT, EM REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. A UNIÃO NÃO TEVE ÊXITO, RAZÃO PELA QUAL SEPAROU-SE DO REQUERIDO, NO ANO DE 1998, NA CIDADE DE PARANAÍTA - MT. O CASAL POSSUI 02 FILHOS MAIORES E CAPAZES, M. D. V. P. NASCIDA EM 01/12/1980 E M. A. V. P. NASCIDA EM 06/12/1982, A REQUERENTE NÃO POSSUI BEM ALGUNS EM COMUM DO REQUERIDO. DÁ-SE A PRESENTE CAUSA, ANTE A NÃO EXISTÊNCIA DE PARTILHA, O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PARA FINS FISCAIS. NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO, PARANAÍTA - MT, 21 DE AGOSTO DE 2006. (A). CELSO SALES JUNIOR - ADVOGADO.

DESPACHO: VISTOS, ETC. 1 - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 155, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2 - CITE-SE O RÉU, COM A FACULDADE DO ARTIGO 172, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA CONTESTAR A ACÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE PRESUMIREM-SE VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 3 - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. DR. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE - JUÍZ SUBSTITUTO.

EU, DARILÉIA MARIN, DIGITEI.
 PARANAÍTA - MT, 4 DE SETEMBRO DE 2006.

JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
 JUÍZ SUBSTITUTO

35418 - 2006\145.

ACÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: J. B.
 ADVOGADO: CELSO SALES JUNIOR
 REQUERIDO(A): N. A. R. B.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PARANAÍTA - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/145. CÓD.(35418) JG - GRATUITO
 ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO
 PARTE AUTORA: JOSÉ BERTRAME
 PARTE RÉ: NEUSA ARILDA ROLIM BERTRAME
 CITANDO(A, S): NEUSA ARILDA ROLIM BERTRAME, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, FILHA DE EDUARDO ROLIM DE MOURA E ROSALINA ROSSETTO DE MOURA, NASCIDA EM ÁGUAS DE CHAPEÇÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS 23 DE ABRIL DE 1951, DEMAIS QUALIFICAÇÕES IGNORADAS, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE ACÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: J.B VEM PRESENTE A VOSSA EXCELCÊNCIA, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO INFRA - ASSINADO PROPOR À PRESENTE: ACÇÃO DE DIVÓRCIO CONTRA N.A.R.B ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PELOS MOTIVOS A SEGUIR EXPOSTO: O REQUERENTE E A REQUERIDA CONTRAIRAM MATRIMONIO EM 25 DE NOVEMBRO DE 1967, NO DISTRITO DE CAIRUÍ, MUNICÍPIO DE CHAPEÇÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM REGIME COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. O REQUERENTE NÃO POSSUI BEM ALGUM EM COMUM COM A REQUERIDA, E NADA POSSUÍAM ANTES DO CASAMENTO, DESTA RELAÇÃO NASCERAM 04 FILHOS MAIORES E CAPAZES. DÁ - SE A PRESENTE CAUSA, ANTE A NÃO EXISTÊNCIA DE PARTILHA, O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PARA FINS FISCAIS. NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO, PARANAÍTA - MT, 21 DE AGOSTO DE 2006. (A). CELSO SALES JUNIOR - ADVOGADO.

DESPACHO: VISTOS, ETC. 1 - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 155, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2 - CITE-SE O RÉU, COM A FACULDADE DO ARTIGO 172, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA CONTESTAR A ACÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE PRESUMIREM-SE VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 3 - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. DR. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE - JUÍZ SUBSTITUTO.

EU, MÁRCIA ANDRÉA, DIGITEI.
 PARANAÍTA - MT, 5 DE SETEMBRO DE 2006.

JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
 JUÍZ SUBSTITUTO

COMARCA DE TAPURAH

COMARCA DE TAPURAH
 VARA ÚNICA
 JUÍZ: MURLO MOURA MESQUITA
 ESCRIVÃ: NILCELAINE TÓFOLI
 EXPEDIENTE: 2006\1

EDITAL DE CITAÇÃO

16095 - 2005\635.
 ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BUNGE FERTILIZANTES S/A
 ADVOGADO: ARIVALDO MOREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO MOREIRA
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DECANINI
 ADVOGADO: PEDRO VITOR PIZZOLANTE
 EXECUTADOS(AS): ARI BRIZOT

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COMUM ME095
 PRAZO DO EDITAL: 30
 NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADO: ARI BRIZOT, CPF: 066.230.219-04, brasileiro, solteiro, agricultor, endereço: local incerto e não sabido
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 26/7/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 61.917,92 (sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)

FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO ARI BRIZOT, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da acção executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A exequente BUNGE FERTILIZANTES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.082.822/0001-53, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Coelho Aguiar, n. 215, Bloco D, 1º andar, com seus documentos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 34.977 em 12/12/47, atual denominação social de Manah S/A, e sucessora por incorporação da Fertilizantes Serrana S/A, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizadas em 31/08/2000, arquivadas na JUCESP sob n. 167136/00-8 e 167137/00-1 em 05/09/2000; vem, mi respetuosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 585, I, na forma procedimental dos artigos 646 e seguintes todos do Código de Processo Civil, propor a presente ACÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em face de ARI BRIZOT, acima qualificado, pelos motivos a seguir aduzidos: A exequente é credora do executado da importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), importância esta representada pelas duplicatas abaixo, devidamente aceitas - Duplicata nº 3941410, emitida em 28/07/2004, vencida e paga em 27/10/2004, com valor parcial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e - Duplicata nº 3951810, emitida em 29/07/2004, vencida e paga em 27/10/2004, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Ocorrido o vencimento das referidas duplicatas.

DESPACHO DE FL. 18: "Vistos etc. I - DEFIRO o pedido de fl. 26. II - Desta feita, proceda-se à citação do executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. III - Expeça-se o necessário. IV - As providências." Tapurah/MT, 03 de agosto de 2006.

DESPACHO DE FL. 18: "Vistos etc. I - DEFIRO a pretensão executória. II. Para hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da causa, na forma do art. 20, § 4º do CPC, os quais deverão ser deslogo logo incluídos na conta de execução. III. Cite-se a parte devedora para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento do crédito executado, acrescido dos consectários legais, ou nomear bens à penhora, identificando-os de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para oposição de embargos do devedor (art. 737 CPC), prazo que fluirá a partir da regular segurança do Juízo (arts. 737 e 738 do CPC). IV. Não sendo a parte devedora encontrada, o que deverá ser prontamente certificado, providencie o Sr. Oficial de Justiça o arresto, nos termos do art. 653 CPC. Após, vista a parte credora para as medidas do art. 654 do mesmo código. V. Citada a parte devedora e transcrito o prazo de pagamento/nomeação de bens sem manifestação, proceda-se à penhora de

tantos bens quantos bastem para a completa garantia do crédito exequendo. VI. Intimem-se." Tapurah-MT, 27 de julho de 2005. ADVERTÊNCIA: Fica ainda adverteido o executado de que, aperefeçada a penhora, terá o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos. Tapurah - MT, 23 de agosto de 2006.

Murilo Moura Mesquita
 Juiz Substituto

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Avenida Rio de Janeiro, 223
 Bairro: Centro
 Cidade: Tapurah-MT CEP:78555000
 Fone: (66) 3547-2186
 SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Avenida Rio de Janeiro, 223
 Bairro: Centro
 Cidade: Tapurah-MT CEP:78555000
 Fone: (66) 3547-218

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
 TURMA RECURSAL

BOLETIM N.º 109/2006

Decisões proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva, Presidente da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos do processo abaixo:

1
 2003.36.00.705225-9 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUÍZADO CIVEL
 JUÍZ RECORTE: JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004540 - GIOVANI SOARES BORGES
 RECCDO : DAVID DE SOUZA BRAGA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL - JEF - MT

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI
 Juiz Substituto:
 Dir. Secret.: BELA, BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI
 Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto
 Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO
 Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4475) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 05 de Setembro de 2006

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

96.00.04372-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTROS
 ADVOGADO : MT0003686A - FRANKLIN DE DEUS CARDOSO
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT00021528 - OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 ADVOGADO : MT00003791 - ROMES JULIO TOMAZ
 ADVOGADO : MT00003588 - VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00003968 - WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
 EXCDO : MUNICIPIO DE CUIABA
 ADVOGADO : MT00003701 - DURVAL TEODORO DE MELO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...) 2 - Expeça-se alvará de levantamento em favor do i. advogada do BANCO BEMAT (fl. 369). (...)

6. Por último, manifestem-se os Exequentes UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), BANCO DO BRASIL S/A, BEMAT, BANESPA e CEF, se tem interesse na continuidade desta execução, requerendo o que lhes couber, no prazo de trinta dias, sob pena de considerar-se adimplida a obrigação e ensejar a extinção do feito em relação aos mesmos, na forma do art. 794, I, do CPC."

2
 1999.36.00.005788-4 ACÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARCIO DE LARA PINTO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSS DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
 DE.LIDE : IRB BRASIL RESSEGUROS S/A
 ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
 ADVOGADO : MT00006514 - ERNISTO BORGES NETO
 ADVOGADO : MT00000379 - ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...) 3. Em quinze dias, sob pena de não realização da perícia requerida, proceda a parte Autora ao depósito integral dos honorários periciais."

3
 2001.36.00.004008-4 ACÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOSE AUGUSTO DE MORAES E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 " Apresente a Parte Ré suas razões finais, no prazo de dez dias."

4
 2003.36.00.001136-2 ACÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARIA HELENA RIBEIRO AYRES CARAMELLO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007649 - PAULO SERGIO MISSASSE
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMOGA
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 " Comprove a parte Autora o complemento das custas do recurso interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desercção."

5
 2003.36.00.013303-8 ACÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 REU : EDENILSON JOSE MOLIN
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 " Tendo em vista a instalação da Subseção Judiciária de Sinop, redistribuam-se estes autos, nos termos do Provimento COGER 600-018, do TRF/1ª Região."

6
 2003.36.00.017059-1 ACÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
 ADVOGADO : MT00007556 - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
 REU : CARLOS ROBERTO NOBREGA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 " Comprove a CEF a publicação do edital de citação nº 15/2006 ou requiera o que de direito no prazo de trinta dias, sob pena de extinção da acção."

7
 2004.36.00.000144-0 ACÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 REU : NILSON GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 " Manifeste-se a defesa quanto ao pedido de assistência da Autora (art. 267, § 4º, CPC)."

8
 2004.36.00.006059-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL



EXQTE : RONALDO MOURA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00002826 - DILMA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAES
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004625 - LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
 ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Concedo o prazo de trinta dias para que a Exequeute manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e consequentemente ser extinta a execução."

9
 2005.36.00.005502-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : PEDRO KAISER
 ADVOGADO : MT00007670 - OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES
 REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMG
 REU : EUGENIO NILMAR DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00004574 - EDUARDI MATOS CARRILLO FRAGA
 ADVOGADO : MT00003098 - LUIZ FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Manifeste-se a Parte Ré sobre o pedido de desistência da ação (fls. 327/329)."

10
 2005.36.00.008690-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : INDUSTRIA DE FORROS FERRO LTDA
 ADVOGADO : MT00007523 - ALEXANDRE SOCRATES S MENDES
 ADVOGADO : MT00008723 - JOYCE CARLA MARZOLA DE ANDRADE HEEMANN
 ADVOGADO : MT00008783 - LEONILDO SEVERO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003167 - PEDRO FERREIRA MENDES
 ENTIDADE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 IMPDO : GERENCIA EXECUTIVA DO IBAMA EM SINOP-MT GEREX II
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" FL 57
 Defiro a expedição da certidão após a comprovação do pagamento da respectiva taxa."

11
 2005.36.00.010651-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MARLY MORBECK SILVA MODESTO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
 ADVOGADO : MT00001894 - ZENILDO ANTONIA COUTINHO
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exequeute manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e consequentemente ser extinta a execução."

12
 2006.36.00.000123-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : SPY SHOP LTDA EPP
 ADVOGADO : MT00006454 - MARCEL ALEXANDRE LOPES
 ADVOGADO : MT00007618 - NESTOR MAYER
 ADVOGADO : MT0002409A - WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.
 Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

13
 2006.36.00.008175-7 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 EXPTE : AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
 ADVOGADO : MT00018102 - ELIANA ALVES DE ALMEIDA SARTORI
 EXCDO : UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 ADVOGADO : MT00008058 - MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "I - Manifeste-se a Unimed a respeito da exceção de incompetência e após venham os conclusos para sua análise, bem como para, se for o caso, ser decidida a liminar."

13. A
 2006.36.00.006126-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : PAULO EDSON RODRIGUES TERTERELHO
 ADVOGADO : MT0007304A - MARGELA LEO SOARES
 ADVOGADO : MT00002249 - PEDRO VICENTE LEON
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "À Defesa para manifestar se ratifica as alegações já apresentadas."

AUTOS COM DECISÃO
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

14
 1999.36.00.009573-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CESAR PIZZATO QUADROS E OUTROS
 ADVOGADO : MT00001601 - ESTER JOERKE DEMBERCK
 ADVOGADO : MT00004833 - ROGERIO OLIVEIRA GUIMARAES
 EXCDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMG
 ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 " Considerando a concordância das partes (fl. 352e 354), HOMOLOGO os cálculos de fls. 349/50 e determino, por consequência, a expedição de requisição de pequeno valor para os créditos inferiores a sessenta salários mínimos e precatório para os demais."

15
 2000.36.00.000332-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : LUIS RONDON DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
 REU : UNIAO FEDERAL
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 " 1. Recebo a apelação da parte Autora (fls. 129/46) nos efeitos devolutivo e suspensivo.
 2. A Apelação para as contra-razões, no prazo legal."

16
 2000.36.00.008919-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : ARLINDO LOURENCO DE GUIA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
 ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 " 1. Desentranhe-se a apelação de fls. 668/677 devolvendo-a ao seu I. Subscritor, tendo em vista o mesmo recurso já interposto anteriormente.
 2. Recebo a apelação da parte Exequeute (fls. 657/666) nos efeitos devolutivo e suspensivo.
 3. À Apelação para as contra-razões, no prazo legal."

17
 2002.36.00.008663-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : MARIA HELENA RIBEIRO AYRES CARAMELLO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007649 - PAULO SERGIO MISSASSE
 REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMEGA
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 " 1. Recebo a apelação da CEF no efeito devolutivo.
 À apelação para as contra-razões, no prazo legal."

18
 2004.36.00.004368-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CICERA GOMES BEZERRA
 ADVOGADO : MT00007145 - JOSE ROBERTO BENEDETI
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 RÉU : SANTINO FLORENCIO DE BARROS
 RÉU : JALEM MIRANDA SOLOAGA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 " I - Defiro a gratuidade de justiça gratuita, podendo a Requerente continuar a ser representada pelo mesmo advogado.
 II - Acolho a exclusão do INCRA da posição de Requerido e acolho seu ingresso no feito na condição de assistente da Requerente.
 III - Quanto ao mais indefiro o pedido de aditamento que visivelmente inobservou os termos claros da decisão de fls. 112,
 IV - Fixo o prazo final de 1º dias para emenda sob pena de extinção do feito sem conhecimento de mérito."

19
 2006.36.00.004027-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : HELP VIDA SOCORRO MOVEL DE CUIABA LTDA
 ADVOGADO : MT00007123 - GEISA FABRINI RIBEIRO
 ADVOGADO : MT0002656A - ISAIAS GRASEL ROSMAN
 REU : UNIAO FEDERAL
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 " (...)
 III - Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR."

20
 2006.36.00.009419-1 INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR : LUIZ MENDES GOMES E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004816 - ELIAS HORACIO DA SILVA
 RÉU : ATAÍDO LOURENCO
 RÉU : ISIDORO RODRIGUES DE MACEDO
 RÉU : JOSE CARRARO
 ADVOGADO : MT00078068 - SILVIO CESAR DOS SANTOS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

DECISÃO DE FL. 118
 " I - Acolho a declinação de competência, tendo em vista o justificado interesse do INCRA ...
 (...)
 III - Designo audiência de justificação prévia do alegado para o dia 25/10/2006, às 17:00 horas. "

ATO DE FL. 119-VERSO
 " Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1)."

21
 2006.36.00.009573-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
 ADVOGADO : MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS
 ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
 IMPDO : PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 " (...)
 Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO."

22
 2006.36.00.012163-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MANOEL BENEDITO DE ARRUDA AMORIM
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 " (...)
 IV - Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR, para SUSPENDER os atos que geraram o indeferimento do benefício de DETERMINAR que o impetrado implante imediatamente o benefício auxílio-doença em favor do impetrante."

AUTOS COM SENTENÇA
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

23
 00.00.00693-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MARCOS TADEU AVILA DE AGUIAR E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 " (...)
 Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no art. 794, I do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC)."

24
 1997.36.00.004767-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : HAMILTON DA CUNHA IRIBURE
 ADVOGADO : MT00004318B - EDUARDO FARIA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 " (...)
 Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no art. 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC)."

25
 2001.36.00.008433-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : ANABEL BEATRIZ DE COL
 ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES
 EXCDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMG
 ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO
 ADVOGADO : MT00001601 - ESTER JOERKE DEMBERCK
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 " (...)
 Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no art. 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC)."

26
 2003.36.00.007655-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 RÉU : BENEDITO AUGUSTINHO DA SILVA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 " (...)
 Pelo exposto, para surta seus efeitos jurídicos, HOMOLOGO o pedido de desistência (Art. 158, parágrafo único, CPC), JULGANDO EXTINTO O processo, sem exame do mérito (art. 267, VIII, do CPC)."

27
 2003.36.00.013839-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : DOMINGOS DE FARIA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0006315A - ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO
 ADVOGADO : MT00004757 - ELCIO LIMA DO PRADO
 ASSISTP : UNIAO FEDERAL
 REU : BANCO DO BRASIL S/A
 REU : SERNEU NUNES
 REU : ANTONIO SEBASTIAO LINASSI
 REU : REJANE MARIA OBERTO LINASSI
 REU : ALCIDES FREDERICO LINASSI
 REU : VILMA ELVIRA MAFFINI LINASSI
 REU : PAULO SERGIO BRONZATTI
 REU : ROSANGELA BERNO BRONZATTI
 REU : JULIO CESAR BRONZATTI
 ADVOGADO : MT00002304 - ALTVANI RAMOS LACERDA
 ADVOGADO : MT0004861A - BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE
 ADVOGADO : RS00027913 - DELVAIR LUIZ NUNES
 ADVOGADO : RS00001304 - PEDRO GOMES NUNES
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO : MT0002255B - ROSALVO PINTO BRANDAO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 " (...)
 Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE o pedido e DECLARO A NULIDADE DA PROCURAÇÃO indicada no item a. 1 do pedido de (fls. 11), a nulidade da averbação da hipoteca junta ao Cartório de registro de imóveis e a nulidade apenas da cláusula de garantia (oferta de hipoteca) na escritura de confissão e assunção de dívida (item a. 3 do pedido)."

28
 2003.36.00.000455-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : ITALO MARIA BELLO
 ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILIOI
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 " (...)
 Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no art. 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC)."

29
 2004.36.00.000456-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT00005516 - ADRIANA RIBEIRO GARCIA BERNARDES
 ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILIOI
 ADVOGADO : MT00006325 - CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO : MT00002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO : MT00006875 - VANESSA CRISTINA B. LIRA MONTEIRO
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 " (...)
 Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no art. 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC)."

30
 2004.36.00.006729-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 REU : MARIA TERESA NATO
 ADVOGADO : MT00001166A - JOE ORTIZ ARANTES
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 " (...)
 Pelo exposto, diante do pedido da parte Autora, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA (Art. 158, parágrafo único, CPC), JULGANDO EXTINTO O processo, sem exame do mérito (art. 267, VIII, do CPC)."

31
 2004.36.00.007552-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 REU : MARIA MARTINS DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00001166A - JOE ORTIZ ARANTES
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 " (...)
 Pelo exposto, diante do pedido da parte Autora, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA (Art. 158, parágrafo único, CPC), JULGANDO EXTINTO O processo, sem exame do mérito (art. 267, VIII, do CPC)."

32
 2005.36.00.002659-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : LUISA SOUZA XAVIER
 ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
 ADVOGADO : MT00004362 - LUISA SOUZA XAVIER
 ADVOGADO : MT00003607A - RITA DE CÁSSIA VASCO DE TOLEDO
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:



" (...)
Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no art. 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC)."
33.
2005.36.00.009476-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICZIO
EMBDO : RAIMUNDO GOMES BANDEIRA
EMBDO : LEONIL CORREIA DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
" (...)
Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS determinando o prosseguimento da execução no valor de
Condendo o Embargante a pagar honorários advocatícios que fixo em ..."
34.
2005.36.00.011878-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JULIETA PEREIRA CAVALHEIRO
ADVOGADO : MT00006871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
" (...)
Diante do todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONDENAR o INSS a revisar o valor do benefício, aplicando a ele o percentual da atual redação do art. 75 da Lei 8.213/91. a Revisão deve abranger o período de cinco anos que antecedente à propositura desta ação."
35.
2006.36.00.006560-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : SONIA MARIA RIBEIRO DA SILVA
RÉU : RAIMUNDO ALVES NERES
RÉU : BENILZE MENDES SOUZA NERES
RÉU : OZAIR FERNANDES DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
" (...)
Pelo exposto, para que surta seus efeitos jurídicos, HOMOLOGO o pedido de desistência (Art. 158, parágrafo único, CPC), JULGANDO EXTINTO O processo, sem exame do mérito (art. 267, VIII, do CPC)."
36.
2006.36.00.008915-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DIORSE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00007699 - DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO : MT00004639 - LAURA APARECIDA MACHADO
IMPDO : DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
" (...)
Diante do exposto, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem conhecimento do mérito, por ilegitimidade passiva, nos termos do artigo 267, I e IV c/c art. 295, II, ambos do CPC."
37.
2006.36.00.009391-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : NORIS FRANCISCO ZAVASKI CONTE
ADVOGADO : MS00007045 - HUDSON MARTINS DE OLIVEIRA
IMPDO : GERENTE REGIONAL DO IBAMA EM MATO GROSSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
" (...)
Desse modo, por não ter o Impetrante suprido a falta acima apontada, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
38.
95.00.001824-9 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004355A - GILSON FEJO DOS SANTOS
REQDO : ANGELO CARLOS VICARI
REQDO : ARMAZENS GERAIS VICARI LTDA
REQDO : LEDA PICOLLI VICARI
ADVOGADO : MT00004269 - CARLA PATRICIA T. A. DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00002982 - EVALDO GUSMAO DA ROSA
ADVOGADO : MT00002401 - FRANCISCO KUNZE
Ato(s)Ordinatório(s):
" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região, requerendo o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."
39.
1998.36.00.001579-0 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : MT00003602 - ADERITO PINHEIRO DUARTE
ADVOGADO : MT0004928B - ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES
ADVOGADO : MT00007266 - JOSE FRANCISCO SILVA COLANO BARRETO
REQDO : GUISEPPE PASQUALE CANDELORO
ADVOGADO : MT00004595 - VALDIR SOARES
Ato(s)Ordinatório(s):
" Fica a CONAB intimada a manifestar sobre a petição de fl. 362/363."
40.
2004.36.00.004722-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : HONORIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00003546 - CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA
ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMEGA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
Ato(s)Ordinatório(s):
" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº1)."
41.
2004.36.00.008506-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : SIDNEY FARINA JUNIOR
Ato(s)Ordinatório(s):
" Fica a CEF intimada a manifestar sobre os documentos de fls. 62/67."
42.
2005.36.
43.
2005.36.00.004247-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : PRISCILA GHILARDI BORGES E OUTROS
ADVOGADO : MT00007120 - PRISCILA GHILARDI BORGES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Ato(s)Ordinatório(s):
" Fica a CEF intimada a manifestar-se sobre o saldo da conta de fls. 214/6."
44.
2005.36.00.008897-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EMBDO : CONTABILIDADE PRADO SC LTDA
EMBDO : SOMEL ENGENHARIA LTDA
EMBDO : TRANSPORTADORA NADIANA LTDA
EMBDO : JAIME ANTONIO MIOTTO
ADVOGADO : SC00008672 - JAIME ANTONIO MIOTTO
Ato(s)Ordinatório(s):
" Fica a parte Embargada intimada a manifestar sobre a proposta de Honorários fls.119/121."
45.
2005.36.00.012141-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EMBDO : JOSE EDUARDO FERNANDES MOREIRA DA COSTA
EMBDO : GILMAR CAMPOS SOEIRO
EMBDO : IZANOELO DOS SANTOS SODRE
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
Ato(s)Ordinatório(s):
" Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre a proposta de honorários."
46.
2006.36.00.003774-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MEIRE PEREIRA MAGALHAES
ADVOGADO : MT0007149B - SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
IMPDO : GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS EM RONDONOPOLIS-MT
Ato(s)Ordinatório(s):
" Manifeste-se a parte Autora sobre as fls. 59 e 67."

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL N.º 16/2006

ESTER BELÉM NUNES DIAS M.Ma. JUÍZA DESTA 20ª ZONA ELEITORAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

F A Z S A B E R a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, considerando o disposto no artigo 20 da Resolução TSE nº. 22.154, em consonância com a Resolução TRE-MT nº. 565/2006, será realizada a Cerimônia de Geração dos disquetes de votação que serão utilizados nas urnas de votação, justificativa e contingência, para o primeiro turno das Eleições Gerais do corrente ano, no município que compõe esta zona eleitoral, a saber:

Cerimônia	data	Local/Endereço	Horas
Geração de disquetes de votação – Várzea Grande – 20ª ZE	14/09/2006	Salão Eleitoral da Filma Miliar, n.º 2.300, Centro, Várzea Grande	14h

F A Z S A B E R também que, por força do disposto no artigo 24, da Resolução supramencionada, será realizada a Cerimônia de Carga e Lacre das Urnas de votação, justificativa e contingência, assim como o lacre das Urnas de Lona, para o primeiro turno das Eleições Gerais do corrente ano, no município que compõe esta zona eleitoral, a saber:

Cerimônia	data	Local/Endereço	Horas
Carga e Lacre de urnas – Várzea Grande – 20ª ZE	15/09/2006	Tribunal Regional Eleitoral Av. Rubens de Mendonça, nº 4750 - Bosque da Saúde, Cuiabá	08h

Em cumprimento ao descrito no § 1º, do art. 24 da Resolução 22.154, designo os técnicos: Leonardo Teixeira Mendes, Marclânio Denzer Tosi, Lucinda Maria de Souza, Suzana Vieira de Assunção, Reinaldo Gonçalves de Matos e Renata Abdalla Meirelles.

F A Z S A B E R ainda que, por força do art. 25 da Resolução TSE nº. 22.154, c/c Resolução TRE/MT nº. 565/2006, será realizada a Cerimônia de Conferência Visual dos dados de carga constantes das urnas, mediante a ligação dos equipamentos, a saber:

Cerimônia	data	Local	Horas
Conferência Visual dos dados das urnas – Várzea Grande – 20ª ZE	27.09.2006	Salão Vereador - Cuiabá	14h

Caso seja detectado defeito ou inconsistência de dados em urnas já preparadas e lacradas, estas deverão receber nova carga e lacração, em cerimônia a ser realizada no(a) Prédio do TRE, dia 29.09.2006, às 14h.

Em observância ao § 2º, do art. 20 e art. 24, da Resolução TSE nº. 22.154, ficam os representantes do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil e os fiscais dos partidos políticos e coligações, convocados a comparecerem nas cerimônias acima mencionadas, a fim de presenciarem os trabalhos a serem desenvolvidos por este Juízo.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que expedisse o presente Edital, que será afixado no lugar de costume do Cartório Eleitoral e na imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis (08.09.2006). Eu, Leonardo Teixeira Mendes, que o fiz digitar e subscrevi.

Juiza Eleitoral Ester Belém Nunes Dias

Justiça Eleitoral - 54ª Zona/MT
ELO - Cadastro Nacional de Eleitores

Edital de Substituição

EDITAL Nº 20/2006

ELEIÇÕES GERAIS 2006

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO, Juiz(a) da 54ª Zona Eleitoral, CUIABÁ/MT em virtude da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do Art. 135 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas, correspondentes ao mencionado Juízo, a serem integradas pelos substitutos abaixo discriminados, no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2006.

Município: 90670 - CUIABÁ

Local de Votação: 1058 - E. E. DOUTOR HÉLIO PALMA DE ARRUDA

Seção: 35	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição
Nome	Nome
1º MESÁRIO	023627561856
027433461830	OSEIAS PEREIRA REZENDE
	EMANUELLE CASSIA DE SOUZA
Seção: 36	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição
Nome	Nome
2º MESÁRIO	013779051821
019906401848	ATLIO ZOZOMAZORE
	CELSO LUIZ ALMEIDA DOS SANTOS
Seção: 37	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição
Nome	Nome
1º MESÁRIO	007116991830
003906011899	FILOMENA APARECIDA VENTURINI
	MARIA APARECIDA PEREIRA
	CARVALHO
2º MESÁRIO	013253071872
025730111880	MARIA DO SOCORRO LEMES MORAIS
	FERNANDO FERREIRA DA CUNHA
Seção: 38	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição
Nome	Nome
2º MESÁRIO	007547261899
021196241899	ERENIR PEREIRA DE FREITAS
	LUIZ NILTEINOR LOPES
	FALCAO



Seção: 39	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	017194651821	MARCIA ROBERTA BISCARO	
1º MESÁRIO	LAURA GEZIA MORAES SILVA		
028921501805			
Seção: 58	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	037689920141	ALANILZE CAMARGO DE OLIVEIRA	
PRESIDENTE DE	OSEIAS PEREIRA REZENDE		
023627561856			
MESA RECEPTORA			
Seção: 85	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	007215001821	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	
1º MESÁRIO	ANISADETT PINHEIRO DA SILVA		
016399981864			
Local de Votação: 1120 - E. E. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES			
Seção: 68	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	032501310655	ILDA ROCHA GRETTTER	
1º MESÁRIO	FABIO CARLOS ARRUDA DA SILVA		
25238721880	009391571562	IRACI FERREIRA DA SILVA	
2º MESÁRIO	JOZIANE PINHEIRO DA SILVA		
029032771864			
Seção: 95	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	016901291805	SIMONE CARVALHO DE FRANCA	
1º SECRETÁRIO	JUCILENE DE LARA PINHEIRO		
018419981848			
Local de Votação: 1031 - E. M. DOUTOR ORLANDO NIGRO			
Seção: 17	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	006046491058	VANIMAR NERY DA SILVA	
PRESIDENTE DE MESA	DIMAS CEZAR DA SILVA		
025612131813			
RECEPTORA			
Seção: 18	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	013010701805	SAULO DE ALMEIDA NASCIMENTO	
2º MESÁRIO	DEBORA FERREIRA ALMEIDA DE		
017028301821			
		FIGUEIREDO	
1º SECRETÁRIO	022147981856	SUZANA DE ARAUJO MELO	
018420031864	JULIANA DE LARA PINHEIRO		
Seção: 25	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	007422811848	ANA MARGARIDA DA SILVA	
1º MESÁRIO	TEREZINHA SILVEIRA DE BRITO		
001974481830			
Seção: 26	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	013736721880	ENEDINA RODRIGUES DE	
2º MESÁRIO	MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS		
006252911856	JESUS FILHA		
Local de Votação: 1015 - E.E.P.S.G. FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES			
Seção: 2	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	023479651856	MARCUS SERVILIO CAMPOS	
1º SECRETÁRIO	MARIA CAROLINA RODRIGUES		
019899741821	LIMA FILHO	PEREIRA	
Seção: 3	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	013785421872	MARCIO CEZAR DA CUNHA	
PRESIDENTE DE	CARLOS HENRIQUE MARTINS		
6245311856			
MESA RECEPTORA		AMARAL	
PEIXOTO			
Seção: 6	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	019039821848	MANAIRA YAMAMURA RIOS	
1º MESÁRIO	ECLELSON ERASMO PINTO DA		
017032561830			
FONSECA			
Seção: 8	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	019896241872	FABIOLA CAMPOS ALVES	
1º MESÁRIO	FRANCISCO VICENTE DE SOUZA		
112643780175	010185491864	WALTER ALVES DOS SANTOS	
2º MESÁRIO	VINICIUS ALVES DOS SANTOS		
017195661872		JUNIOR	
Seção: 9	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	007575211813	VERA LUCIA MONTEIRO PLA	
1º MESÁRIO	ANDRE CHAVES POMPEU		
017607241880			

Seção: 10	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	013243521872	ADRIANA BALSANELLI	
1º SECRETÁRIO	EDIRCELIA ALVES DA SILVA		
021976661805			
Seção: 60	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	021197841899	KAROLINA BOAVENTURA	
2º MESÁRIO	SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA		
013011351899	FERREIRA		
Seção: 102	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	006306041872	REINALDO VAZ GUIMARAES	
PRESIDENTE DE MESA	015949801805	CELIS NADINE FRANCA DE	
RECEPTORA	012991231864	SOUZA	
1º MESÁRIO	019895871899	ALESSANDRA SVERSUT	
019895871899	PRISCILLA SOARES AMORIM		
Local de Votação: 1040 - E.M. SILVINO LEITE DE ARRUDA			
Seção: 29	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	000381661872	HELENA RAIMUNDA DA	
1º MESÁRIO	LUDENEY DOMINGOS QUEIROZ		
012700301848		CONCEICAO OLIVEIRA	
Seção: 31	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	002379531880	JOSEFINA ALMEIDA SOARES	
2º MESÁRIO	007091871872	MARLENE BRANDAO	
007091871872			
Seção: 33	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	013278961872	MARCIMEIRE DUARTE LELES	
2º MESÁRIO	JOILSON PEDREIRA DE JESUS		
023632991821		SANTOS	
Seção: 97	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	002777471899	CARLOS JOSE HENRIQUE	
2º MESÁRIO	GERSON CLAUDIO COENGA		
001432491848	DE SOUZA FERREIRA	FERREIRA	
	007080471864	HELENA BENEDITA BARBOZA	
1º SECRETÁRIO	EVANIL NUNES DA COSTA		
024046581821		DE SOUZA	
Local de Votação: 1023 - E.M.P.G. JESCELINO REINERS			
Seção: 13	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	017499541821	EDUARDO MANOEL DE	
1º SECRETÁRIO	GEISA BENEDITA DE ARRUDA	ROCHA	007694661805
017499541821			
Seção: 14	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	017015271880	ANDREA GOMES ANDRADE	
1º SECRETÁRIO	MARLENE RODRIGUES BATISTA		
010100391830			
Seção: 16	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	018650391821	ALINNI SOUZA NERY	
2º MESÁRIO	FERNANDO CREPALDI MESQUITA		
019639991961	018418631856	DEVAR MARCELO DE ALMEIDA	
1º SECRETÁRIO	JOSINEY BENEDITO DA GUIA		
025570091899			
Seção: 99	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	021201821805	FRANCIANE LIMA DA SILVA	
1º SECRETÁRIO	ADRIANO RODRIGUES BATISTA		
028536571864			
Local de Votação: 1090 - E.M.P.G. MARIA AMBRÓSIO POMMOT			
Seção: 50	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	019904871880	MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA	
1º SECRETÁRIO	016849841813	CLAUDINIR GONCALVES DE	
016849841813		SIQUEIRA	
Local de Votação: 1074 - E.M.P.G. 12 DE OUTUBRO			
Seção: 48	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral	Nome		
Inscrição	021199621805	RITA SOUZA AMORIM	
2º MESÁRIO	016061651996	MARIA REGINA DE OLIVEIRA	
016061651996			
Seção: 86	Substituto		
Substituto	Inscrição	Nome	
Função Eleitoral			



Inscrição 1º SECRETÁRIO 022156121872	Nome 022148791856 EDELSON LOURENCO DA SILVA	ELIANE BARROS PEREIRA OLIVEIRA
Local de Votação: 1082 - E.M.P.S.G. PASCOAL MOREIRA CABRAL		
Seção: 59 Substituto	Substituto	
Função Eleitoral Inscrição 1º MESÁRIO 010917991830	Inscrição Nome 017893901899 ADOLMAR ROSANA DE PINHO	ANDERSON SOARES ALVIM PEDROSO
Seção: 82 Substituto	Substituto	
Função Eleitoral Inscrição 1º MESÁRIO 062614610141	Inscrição Nome 177458750159 MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA	ANDRE ALCIR GUALDA SANCHES PEREIRA
Seção: 103 Substituto	Substituto	
Função Eleitoral Inscrição 1º SECRETÁRIO 014495921899	Inscrição Nome 019901711821 GERALDO GROSSI JUNIOR MAGDALENA ROCHA	ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA
Local de Votação: 1112 - ESCOLA FRANCISCA FIGUEIREDO MARTINS - CAIC ELDORADO		
Seção: 66 Substituto	Substituto	
Função Eleitoral Inscrição 1º SECRETÁRIO 026998341830	Inscrição Nome 023030701848 GLAUCIA AGUEDA DA SILVA SANTOS	ROBSON CAVALCANTE DOS MAGALHAES
Seção: 75 Substituto	Substituto	
Função Eleitoral Inscrição 2º MESÁRIO 019899631872	Inscrição Nome 012909291872 JUDITH PINTO DA CRUZ	JOCIMARA MOREIRA E SILVA
Seção: 80 Substituto	Substituto	
Função Eleitoral Inscrição PRESIDENTE DE MESA 013026891856 RECEPTORA	Inscrição Nome 005483501864 BERNADETE FLORENTINA DE BARATA	REGINALDO NELIO DA SILVA LARA
Local de Votação: 1066 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO		
Seção: 40 Substituto	Substituto	
Função Eleitoral Inscrição 1º MESÁRIO 024079331821	Inscrição Nome 018418781830 BATMAISTERSON SCHMIDT RODRIGUES	ALEXANDRE FERREIRA
Seção: 41 Substituto	Substituto	
Função Eleitoral Inscrição 2º MESÁRIO 017618231813 x FILHO	Inscrição Nome 022153441864 JOAQUIM CAROLINO DO NASCIMENTO	ANIE CAROLINE PERONDI
Seção: 45 Substituto	Substituto	
Função Eleitoral Inscrição 1º MESÁRIO 006169561821	Inscrição Nome 003905241813 MARIA DILCE MAIA SAID CASTRO	EPAMINONDAS ANTONIO DE
Seção: 46 Substituto	Substituto	
Função Eleitoral Inscrição 1º MESÁRIO 027749811899	Inscrição Nome 010151941805 FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	MAURO MAX ARRUDA ABREU MAGALHAES
Seção: 47 Substituto	Substituto	
Função Eleitoral Inscrição 1º SECRETÁRIO 001344452054	Inscrição Nome 018166271805 PAULA BEATRIZ MARTINS NETTO	ALEXANDRE FERRAMOSCA BARBOSA
Seção: 62 Substituto	Substituto	
Função Eleitoral Inscrição 1º SECRETÁRIO 017496241813	Inscrição Nome 022152291864 ANDREA MOURA DE CARVALHO	LAURA KAMILA COSTA ARRUDA
Seção: 89 Substituto	Substituto	
Função Eleitoral Inscrição 2º MESÁRIO 018160401899	Inscrição Nome 001587281856 AGDA MARIA DA CUNHA	JOSE FERRER KALIX
Seção: 94 Substituto	Substituto	

Função Eleitoral Inscrição 1º SECRETÁRIO 022521661864	Inscrição Nome 028893241872 ALCIONE DE LIMA SOUZA DUNIZ	Nome THAIS REGINA DE CARVALHO
--	---	----------------------------------

Local de Votação: 1104 - UNIVERSIDADE PÚBLICA COMUNITÁRIA (UPC)		
Seção: 62 Substituto	Substituto	
Função Eleitoral Inscrição 2º MESÁRIO 001698681805	Inscrição Nome 001785701821 AQUILINA DE LARA PINHEIRO	DEUSALINA DO NASCIMENTO RODRIGUES
Seção: 66 Substituto	Substituto	
Função Eleitoral Inscrição 2º MESÁRIO 020519351848	Inscrição Nome 013290131848 VIVIANE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA	ADRIANA FATIMA DE ARAUJO
1º SECRETÁRIO 012988411830	021196981821 NILVA LOPES DA COSTA	DOUGLAS CARDOZO DE OLIVEIRA

O referido é verdade. DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 54ª Zona. Eu VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO Juiz(a) da 54ª Zona Eleitoral, fiz digitar e assino. CUIABÁ, 4 de setembro de 2006

Dr(a) VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO
Juiz(a) da 54ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO
Edital nº 285

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os seguintes acórdãos:
ACÓRDÃO Nº 16.154
PROCESSO Nº 3927/2006 – CLASSE VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PSLMT REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003
REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE CAMARGO, PRESIDENTE REGIONAL DO PSLMT

RELATOR: EXMO SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

EMENTA:
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PARTIDO POLÍTICO – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2003 – PARECER TÉCNICO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DETECTANDO DIVERSAS IRREGULARIDADES – BAIXA EM DILIGÊNCIA – INÉRCIA DO PARTIDO - IRREGULARIDADES NÃO SANADAS – PARECER MINISTERIAL DESFAVORÁVEL – DESAPROVAÇÃO – SUSPENSÃO DE NOVAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO – ARTIGO 37 DA LEI Nº 9.096/95.
Não saneadas as irregularidades apontadas pelo órgão de controle interno, há que se desaprovam as contas anuais do partido político, aplicando-se as penalidades legais.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 04/09/2006, à unanimidade, rejeitar a prestação de contas do PSLMT referente ao exercício de 2003, em consonância com o parecer da d. outa Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.
Cuiabá, 05 de setembro de 2006.
Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Relator e Dr. LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAÚJO e Procurador Regional Eleitoral Substituto

ACÓRDÃO Nº 16.155
PROCESSO Nº 1660/2006 – CLASSE V
RECURSO ELEITORAL – CÁCERES – REFERENTE AO PROCESSO Nº 104/2004DA 6ª ZONA/MT – INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

RECORRENTE: COLIGAÇÃO CÁCERES EM AÇÃO
ADVOGADO(S): Drs. ÁTILA SILVA GATTASS, JOEL SOARES VIANA JUNIOR, OTÁVIO FERNANDO DE OLIVEIRA E ÉDER FAUSTINO BARBOSA
RECORRIDOS: COLIGAÇÃO CÁCERES NO RUMO CERTO, TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES E CELSO FANAIA TEIXEIRA
ADVOGADO(S): Drs. JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA E MARCELO COUTINHO HORN
RELATOR: EXMO SR. DR. ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO

EMENTA:
RECURSO ELEITORAL - INVESTIGAÇÃO JUDICIAL – IMPROCEDÊNCIA - ARTIGO 77, LEI 9.504/97 - PRESENÇA DO CANDIDATO À REELEIÇÃO AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM JOGO DE FUTEBOL PROFISSIONAL - EVENTO DE NATUREZA PRIVADA - INOCORRÊNCIA DE REINAUGURAÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA - AUSÊNCIA DE DISCURSO DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS OU DESCORRAMENTO DE PLACAS - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE REINAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.
A presença de candidato a prefeito em estádio municipal, para partida de futebol profissional, na qual não há a reinauguração da praça esportiva, tampouco discurso de autoridades ou descerramento de placas, não caracteriza a violação do disposto no artigo 77, da Lei 9.504/97.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 04/09/2006, em consonância com o parecer da d. outa Procuradoria Regional Eleitoral, à unanimidade, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão. Declarou-se impedido o Dr. Renato César Vianna Gomes.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.
Cuiabá, 05 de agosto de 2006.
Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO, Relator e Dr. LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAÚJO, Procurador Regional Eleitoral Substituto

ACÓRDÃO Nº 16.156

PROCESSO Nº 62/2006 – CLASSE VI
CRIME ELEITORAL – NOVA XAVANTINA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REUS: ROBISON APARECIDO PIZETTO e VANUSA CELESTINO NASCIMENTO
ADVOGADO: DR. ELLY CARVALHO JÚNIOR e TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS
RELATOR: EXMO SR. DR. ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO

EMENTA:
PROCESSO CRIME ELEITORAL – DENÚNCIA - ARTIGOS 299 E 301 DO CÓDIGO ELEITORAL - CANDIDATO A PREFEITO MUNICIPAL - PRESENÇA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. JUSTA CAUSA DA AÇÃO PENAL - RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - INSTAURAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL.
Observando-se a presença de indícios de autoria e da materialidade dos delitos imputados, bem como configurada a existência de justa causa para a ação penal, deve ser recebida a denúncia de prática de crime eleitoral, possibilitando-se a *persecutio criminis in iudicio*.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 04/09/2006, em consonância com o parecer oral da d. outa Procuradoria Regional Eleitoral, à unanimidade, receber a denúncia, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.
Cuiabá, 05 de setembro de 2006.
Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO, Relator e Dr. LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAÚJO, Procurador Regional Eleitoral Substituto

ACÓRDÃO Nº 16.157
PROCESSO Nº 1664/2006 – CLASSE V
RECURSO ELEITORAL – JACIARA – REFERENTE AO PROCESSO Nº 97/2005 DA 14ª ZONA ELEITORAL – DUPLA FILIAÇÃO

RECORRENTE: OLÍMPIO BRUNO DA COSTA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RELATOR: EXMO SR. DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
EMENTA: DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO NÃO CONFIGURADA - ART. 21 CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 9.096/95.
1. O Recorrente, ao desfiliar-se, comunicou ao Juiz Eleitoral, mas não o fez ao partido, sob o argumento de que o Diretório e a comissão provisória haviam sido desfeitos, tendo sido criada apenas uma comissão interventora.
2. O Recorrente, à época dos fatos, fez um requerimento de desfiliação ao Judiciário Eleitoral que foi provido, tendo o i. Magistrado entendido que foram cumpridos os requisitos do art. 21 caput e parágrafo único da Lei 9.096/95.
3. A consequência dada pelo próprio texto legal é a extinção do vínculo de filiação partidária, estando, assim, apto o candidato a filiar-se a outro partido, como foi feito posteriormente.
4. O Requerente já havia recebido um provimento judicial que lhe era favorável, não podendo tal fato ser desprezado, somando-se



ao fato de que a comunicação ao partido só não foi feita oportunamente por razões alheias às suas vontades.

5. Recurso provido

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 04/09/2006, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, a unanimidade, prover o Recurso, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. JOSÉ PIRES DA CUNHA, Relator e Dr. LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAÚJO e Procurador Regional Eleitoral Substituto

ACÓRDÃO Nº 16.158
 PROCESSO Nº 1658/2006 – CLASSE V
 RECURSO ELEITORAL – CUIABÁ – REFERENTE AO PROCESSO Nº 158/2006 DA 39ª ZONA/MT – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS RECORRENTE: ANTONIO ALVES FERREIRA
 ADVOGADO(S) DRS. LAURO JOSÉ DA MATA, RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, HEITOR CORRÊA DA ROCHA E OUTROS
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
 RELATOR: EXMO SR. DR. RENATO CÉSAR VIANNA GOMES

EMENTA:
 RECURSO ELEITORAL – DUPLA FILIAÇÃO – RECONHECIMENTO – DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO – PEDIDO DE CORREÇÃO DE LISTAGEM DE FILIADOS – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO IMPROVIDO. É de se improver o recurso que não apresenta elementos que demonstrem o desacerto da decisão hostilizada.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 04/09/2006, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, por maioria, negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 05 de setembro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. RENATO CÉSAR VIANNA GOMES, Relator e Dr. LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAÚJO e Procurador Regional Eleitoral Substituto

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
 Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 129/2006/CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 199/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 130/06, da 44ª Zona Eleitoral (SADP: 18175/2006), RESOLVE Convalidar os atos praticados por JANETE CLEMENTINO DO LIVRAMENTO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, no exercício da função de Chefe de Cartório – FC – 01 da 44ª Zona Eleitoral – Guarantã do Norte no período de 21/08/2006 a 25/08/2006 com base no art. 38, § 1º, da Lei nº 8112/90, c/c a Portaria TRE nº 170/05, alterada pela Portaria nº 354/05, durante a ausência para treinamento do titular Diogo Santana Souza.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 30/08/2006).

PORTARIA N. 227/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 186/2006, da 28ª Zona Eleitoral (SADP: 18815/2006), RESOLVE Designar o servidor GILVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1, criada pela Lei nº 10.842, de 20/02/2004, vinculada à 28ª Zona Eleitoral em Porto Alegre do Norte/MT, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2006, convalidando-se os atos praticados pelo servidor desde aquela data.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).

PORTARIA N. 229/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 179/2006, da 16ª Zona Eleitoral (SADP: 18793/2006), RESOLVE Designar a servidora LÍDIANE POMPEO BARRROS DA FONSECA, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1, criada pela Lei nº 10.842, de 20/02/2004, vinculada à 16ª Zona Eleitoral em Vila Rica/MT, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2006, convalidando-se os atos praticados pela servidora desde aquela data.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).

PORTARIA N. 230/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 240/2006, da 35ª Zona Eleitoral (SADP: 19091/2006), RESOLVE Designar o servidor EDER DA SILVA RODRIGUES, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1, criada pela Lei nº 10.842, de 20/02/2004, vinculada à 35ª Zona Eleitoral em Juína/MT, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2006, convalidando-se os atos praticados pelo servidor desde aquela data.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 067/2006

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005, Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos pelo TRE/MT; Considerando a indicação feita pela Secretaria de Administração e Orçamento constante do Memo nº 106/2006/SAO; RESOLVE:

I - Designar a Servidora NORMA EDNA MACIEL VIANNA BOURA, Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos/SRH, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 18/2006, firmado com a FUNDETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MATO GROSSO, cujo objeto é a prestação de suporte técnico e operacional, no Treinamento de Mesários, no município de Cuiabá, para as Eleições Gerais de 2006;

(Original assinado por Edivaldo Rocha dos Santos, Diretor-Geral em substituição do TRE-MT, em 25/08/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 068/2006

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005, Considerando a manifestação da SEÇÃO DE TRANSPORTE/COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO, constante do Memo nº 096/ST/2006; Considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 279/06, referente à contratação de empresa especializada na locação de veículos para as Eleições 2006; Considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.327/96; RESOLVE:

I – Autorizar os servidores elencados no Anexo I desta Ordem de Serviço, lotados nos Cartórios Eleitorais, de modo excepcional, em vista da realização das Eleições de 2006, a dirigirem veículos oficiais e à disposição deste Tribunal Regional Eleitoral;

II – Submete-se a presente autorização ao regimento de controle da Seção de Transportes/CSG/SAO, bem como à responsabilização por danos ou multas derivadas de culpa ou dolo na condução dos automóveis;

III – No âmbito das Zonas Eleitorais, a responsabilidade pelo recebimento, guarda e entrega dos veículos locados ficará a cargo do Chefe de Cartório, ficando designado como substituto, em seus afastamentos e impedimentos legais, o servidor pertencente ao Quadro Permanente do Tribunal Eleitoral.

ANEXO I
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 068/2006

ZONA	MUNICÍPIO	SERVIDORES
29ª	São José Rio Claro	Vagner de Oliveira Leite
29ª	São José Rio Claro	Hideaki Fujisawa Júnior
29ª	São José Rio Claro	Flávia Maria Duarte Monteiro
44ª	Guarantã do Norte	Andrea Bonfanti
44ª	Guarantã do Norte	Diogo Santana Souza
3ª	Rosário Oeste	Mariene de Moraes Savassa
3ª	Rosário Oeste	Gleiciane Portinho Ribeiro
3ª	Rosário Oeste	Ederaldo Lima do Prado
12ª	Campo Verde	Kelly Regina Shiroma Hayashida
12ª	Campo Verde	Daniel Borges de Souza
27ª	Juara	Ramon Fagundes Botelho
16ª	Vila Rica	Nicanor Soares Araújo
16ª	Vila Rica	Ivanilde Tschá
16ª	Vila Rica	Gilvana Martins de Souza
21ª	Lucas do Rio Verde	Fernanda Arruda do Carmo
21ª	Lucas do Rio Verde	Marcela Ramalho Teixeira
40ª	Primavera do Leste	Helena Maria de Campos Rodrigues
39ª	Cuiabá	Ana Carolina Rodrigues Alves F.Ferraz
39ª	Cuiabá	Jacques de Barros Lopes
39ª	Cuiabá	Oswaldo Sakamoto
28ª	Porto Alegre do Norte	Janio Alves Piagem
08ª	Alto Araguaia	Eduardo Pereira Gomes
08ª	Alto Araguaia	Rose Brandão Rocha de Castro
08ª	Alto Araguaia	Divino Alexandre de Souza
54ª	Cuiabá	Joseane Mara Ferreira
54ª	Cuiabá	Sueli Sanae Shimada Ueda
1ª	Cuiabá	Felipe Oliveira Biato
1ª	Cuiabá	Jolison Ribeiro
17ª	Arenópolis	Lorena Corrêa da Costa
17ª	Arenópolis	Márcio Conceição de Lara Cunha
55ª	Cuiabá	Breno Antonio Sirugi Gasparoto
55ª	Cuiabá	Ludmilla de Jesus Moura
55ª	Cuiabá	Walter Ventura de Campos
53ª	Ribeirão Cascalheira	José Ricardo Costa e Silva
53ª	Ribeirão Cascalheira	Juliana Soares de Lima
45ª	Rondonópolis	Hirami Mizobe
45ª	Rondonópolis	Ivanete da Silva Sanches
45ª	Rondonópolis	Seil da Rosa Paiva
57ª	Paranatinga	Sibele Taveira de Carvalho
33ª	Peixoto de Azevedo	Stella Brandão Cançado
33ª	Peixoto de Azevedo	Carlos Henrique Dias da Silva
02ª	Guiratinga	Melissa Alves dos Santos
02ª	Guiratinga	Dilson Antonio de Miranda
37ª	Cuiabá	Antonio Enrique Ricci Boaventura
37ª	Cuiabá	Bianca Aline Vicelli Borsol
37ª	Cuiabá	Tony César da Costa Coelho
24ª	Alta Floresta	Jorge Luiz Batista Antonio
24ª	Alta Floresta	Claudinei De Souza Jesus
24ª	Alta Floresta	Valmir José de Paula
24ª	Alta Floresta	Sebastião Antonio de Moraes
16ª	Vila Rica	Nicanor Soares Araújo
16ª	Vila Rica	Ivanilde Tschá
16ª	Vila Rica	Gilvana Martins de Souza
26ª	Nova Xavantina	Ângela Aparecida Gabana de Queiroz
26ª	Nova Xavantina	Sebastião Borges de Moura
34ª	Chapada dos Guimarães	Benedito Franco de Lima Júnior
15ª	São Félix do Araguaia	Anderson de Oliveira Alarcon
15ª	São Félix do Araguaia	Frank Luis Alves
35ª	Juina	Vagner Dupim Dias
35ª	Juina	Eder da Silva Rodrigues
35ª	Juina	Geralda Joana Dark Parreira
35ª	Juina	Alice de Castro Marques
38ª	Santo Antonio do Leverger	Anderson Teixeira do Carmo
38ª	Santo Antonio do Leverger	Armando Susisia Rosa
47ª	Barra do Garças	Eder da Silva Nunes
47ª	Barra do Garças	Francisco de Assis da Silva Rios
20ª	Várzea Grande	Leonardo Teixeira Mendes
30ª	Água Boa	Marfisa Viviane Caetano de Almeida
30ª	Água Boa	Vilma Teixeira Lopes Mignoni
30ª	Água Boa	Jose Pedro Erthal
13ª	Barra do Bugres	Frank César Busatto
13ª	Barra do Bugres	Shella Lopes de Amorim Guimarães
23ª	Colider	Isaqueu Mala do Nascimento
23ª	Colider	Marcos Yoshiharu Yokoyama
14ª	Jaciara	Adenilton Feltosa Valadares
14ª	Jaciara	Hamilton Pinheiro de Oliveira
11ª	Aripuanã	Lina Cristiane Domingos Alves
11ª	Aripuanã	Jury da Costa e Faria
11ª	Aripuanã	Felipe Malheiros Alvim
11ª	Aripuanã	Cinthya Caçara de Meneses
41ª	Araputanga	Jorge Alexandre Martins Ferreira
41ª	Araputanga	Daiane Vaz Carvalho
41ª	Araputanga	Roberta Feltosa Barreto
41ª	Araputanga	Roberto Carlos Ribeiro dos Santos
07ª	Diamantino	Sandra Batista Bezerra Torres
07ª	Diamantino	Ednéia Coimbra de Oliveira
48ª	Cotriguaçu	Valdir Ênio Kaefer
22ª	Sinop	Ervelto Bastos Novais
22ª	Sinop	Marlene Domingues
22ª	Sinop	Maria Donizete de Freitas
22ª	Sinop	Deomar Chaves Dinarte
6ª	Caceres	Enele Regiane



1ª	Câceres	Claudio José de Carvalho Júnior
2ª	Câceres	Antônio Barbosa Ribeiro

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 29/08/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 070/2006

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos pelo TRE/MT;

Considerando a indicação feita pela Secretaria de Administração e Orçamento constante do Memo nº 107/2006/SAO;

RESOLVE:
I - Designar os Servidores MÁRCIO RIBEIRO DE SOUZA, Chefe da Seção de Transporte/CSG/SAO, JOÃO BOSCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, lotado na Seção de Transportes/CSG/SAO, e RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELO, Coordenador de Serviços Gerais, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 20/2006, firmado com a Empresa LOCALIZA – AUTO LOCADORA CUIABÁ LTDA, cujo objeto é a locação de veículos para utilização no suporte operacional às atividades relacionadas à realização das Eleições 2006;

II - Designar os Servidores MÁRCIO RIBEIRO DE SOUZA, Chefe da Seção de Transporte/CSG/SAO, JOÃO BOSCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, lotado na Seção de Transportes/CSG/SAO, e RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELO, Coordenador de Serviços Gerais, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 21/2006, firmado com a Empresa LOCALIZA – AUTO LOCADORA RONDONÓPOLIS LTDA, cujo objeto é a locação de veículos para utilização no suporte operacional às atividades relacionadas à realização das Eleições 2006;

III - Designar os Servidores MÁRCIO RIBEIRO DE SOUZA, Chefe da Seção de Transporte/CSG/SAO, JOÃO BOSCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, lotado na Seção de Transportes/CSG/SAO, e RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELO, Coordenador de Serviços Gerais, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 22/2006, firmado com a Empresa LOCALIZA – AUTO LOCADORA SINOPE LTDA, cujo objeto é a locação de veículos para utilização no suporte operacional às atividades relacionadas à realização das Eleições 2006;

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 30/08/2006).

TRE-MT, em 08/09/2006.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

JUSTIÇA ELEITORAL
CARTÓRIO ELEITORAL DA 39ª ZONA

EDITAL N.º 040/2006

O Excelentíssimo Senhor Gilperes Fernandes da Silva, MM. Juiz da 39ª Zona Eleitoral, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, considerando o disposto no artigo 20 da Resolução TSE nº. 22.154/2006, em consonância com a Resolução TRE-MT nº. 565/2006, será realizada a Cerimônia de Geração dos disquetes de votação que serão utilizados nas urnas de votação, justificativa e contingência, para o primeiro turno das Eleições Gerais do corrente ano, nos municípios que compõem esta zona eleitoral, no dia **15 de setembro de 2006**, no Cartório da 39ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Coronel Peixoto, nº. 84, Bairro Bandeirantes, na cidade e comarca de Cuiabá, a partir das 14:00 horas.

FAZ SABER, também, que por força do disposto no art. 24 da Resolução supramencionada, será realizada a Cerimônia de Carga e Lacre das Urnas Eletrônicas, visando a preparação e conferência das urnas de votação, justificativa e contingência que serão utilizadas no primeiro turno das Eleições Gerais do corrente ano, nos municípios que compõem esta 39ª Zona Eleitoral. A solenidade ocorrerá no dia **18 de setembro de 2006**, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, sito à Av. Rubens de Mendonça, n.º 4750, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, na cidade e comarca de Cuiabá, a partir das 08:00 horas.

Verificada a necessidade de novas mídias, estas deverão ser geradas nos computadores da Justiça Eleitoral, em paralelo com a cerimônia de carga e lacre, a ser realizada na data, local e horário supramencionados.

Em cumprimento ao descrito no § 1º, do art. 24 da Resolução 22.154, designo os responsáveis pela preparação das urnas eletrônicas: Ana Carolina Rodrigues Alves Fernandes Ferraz; Jacques de Barros Lopes; Osvaldo Sakamoto; Neusa Ribeiro de Souza Vieira; Dulcinéia dos Santos Morimá; Luiza Gonçalves de Queiroz; Valmir Lúcio Pereira Alves; Débora Christina Arruda Abade; Leonardo Soares de Queiroz e Matheus Scopellikus Vicelli.

FAZ SABER, ainda, que, por força do art. 25 da Resolução TSE nº. 22.154, será realizada a Cerimônia de Conferência Visual dos Dados de Carga constantes das Urnas, mediante a ligação dos equipamentos, conforme descrito a seguir:

CERIMÔNIA	DATA	LOCAL	HORA
Conferência Visual dos dados das urnas do Município de Cuiabá e Acorzal	27.09.2006	GINÁSIO VERDINHO	09:00 h
Conferência Visual dos dados das urnas das seções 220 a 230 e 236 a 239 do Município de Acorzal	27.09.2006	POSTO ELEITORAL	14:00 h

Caso seja detectado defeito ou inconsistência de dados em urnas já preparadas e lacradas, estas deverão receber nova carga e lacração, em cerimônia a ser realizada no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sito à Av. Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, na cidade e comarca de Cuiabá, a partir das 09:00 horas, no dia 29/09/2006.

Em observância ao § 2º, do art. 20 e art. 24, da Resolução TSE nº. 22.154, ficam os representantes do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil e os fiscais dos partidos políticos e coligações convocados a comparecerem nas cerimônias acima mencionadas, a fim de presenciarem os trabalhos a serem desenvolvidos por este Juízo.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que expedisse o presente Edital, que será afixado no lugar de costume do Cartório Eleitoral, bem como na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis. Eu, Ana Carolina Rodrigues Alves Fernandes Ferraz, _____, Chefe de Cartório, que o fiz digitar e subscrevi.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gilperes Fernandes da Silva Juiz Eleitoral da 39ª Zona

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO
Edital nº 290

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO TRE/MT Nº 567/2006

Altera em parte a Resolução TRE-MT nº 565, de 15 de agosto de 2006, que disciplina procedimentos relacionados com a preparação das urnas eletrônicas, votação, transmissão de dados e apuração das O egrégio TRIBUNAL Eleições Gerais de 2006 e estabelece outras providências.

REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, XVI, do Código Eleitoral, e art. 19, IX, do Regimento Interno do TRE-MT, c/c a Resolução TSE nº 22.154/2006, RESOLVE baixar as seguintes instruções:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 2º da Resolução TRE-MT nº 565/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A geração dos cartões de memória, que serão utilizados nos procedimentos de carga das urnas eletrônicas de otação, de contingência e de mesas receptoras de justificativa, previstas no artigo 20 da Res. TSE nº 22.154/06, será efetuada pela Secretaria de Informática do TRE-MT, em data a ser definida de acordo com a liberação final dos sistemas oficiais.

§ 1º – A geração dos disquetes de votação, de mesa receptora de justificativa e de outros aplicativos da urna eletrônica serão gerados pelos cartórios eleitorais.

§ 2º – Se for necessário, os cartórios eleitorais poderão realizar nova geração de mídias, desde que cumpridas as formalidades do parágrafo 2º, do Artigo 20 da Res. TSE nº 22.154/06."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos dias do mês de setembro de 2006.

Desembargador A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Desembargador JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Vice-Presidente e Corregedor do TRE/MT, Doutor JOSÉ PIRES DA CUNHA, Juiz Membro, Doutor ALEXANDER ELIAS FILHO, Juiz Membro, Doutor RENATO CÉSAR VIANNA GOMES, Juiz Membro, Doutor GILBERTO VILARINHO DOS SANTOS, Juiz Membro, Doutor ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO, Juiz Membro e Doutor LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAÚJO, Procurador Regional Eleitoral Substituto.

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

JUIZO ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 128/2006/CP

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 202/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.267/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 05.09.2006, DEFERIR a requisição da Sr.ª Rosângela Fátima de Almeida Prado, servidora pública efetiva ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário do Tribunal de Justiça deste Estado, para prestar serviços no Cartório da 51ª Zona Eleitoral de Cuiabá/MT, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos a partir da data da comunicação desta decisão plenária ao Juízo Eleitoral competente.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 05/09/2006).

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAN. 180/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ SILVÉRIO GOMES, PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 027/2006, da 32ª Zona Eleitoral (SADP: 17213/2006), RESOLVE Designar o servidor DENIS DAVID DOMINGOS, Analista Judiciário, do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Cartório – FC-1, criada pela Lei nº 10.842, de 20/02/2004, vinculada à 32ª Zona Eleitoral, em Pedra Preta/MT, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2006, convalidando-se os atos praticados pelo servidor desde aquela data.

(Original assinado por Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente em substituição do TRE/MT em 18/08/2006).

PORTARIAN. 212/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 413/06, da 43ª Zona Eleitoral (SADP: 17287/2006), RESOLVE Designar a servidora requisitada MARISETE MARCHIORO BARBIERI, lotada na 43ª Zona Eleitoral - Sorriso, para exercer em caráter de substituição com base do art. 38, § 1º, da Lei nº 8112/90, c/c a Portaria TRE nº 170/05, alterada pela Portaria nº 354/05 a função comissionada de Chefe de Cartório - FC-1, no período de 14/08/2006 a 16/08/2006, durante a ausência da titular Cruzeta de Campos Silva, por motivo de afastamento para treinamento.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 28/08/2006).

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo nº 362/2002 – Classe XIV - SADP n. 3831/2002.
Assunto: Prorrogação da requisição do servidor Francisco de Assis da Silva Rios para prestar serviços na 47ª Zona Eleitoral – Barra do Garças/MT.

DECISÃO:

(...)

Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposado nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE n. 20.753/00, bem como em consonância com os pareceres das Unidades Administrativas deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição do Sr. Francisco de Assis da Silva Rios para continuar prestando serviços no Cartório da 47ª Zona Eleitoral – Barra do Garças/MT, com efeitos a 22.07.2006 até 31.12.2006, convalidando os atos praticados por ele enquanto Chefe de Cartório, podendo-o permanecer na referida função até apresentação de servidor do quadro efetivo deste Regional naquela jurisdição.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 29/08/2006).

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo nº 360/2002 – Classe XIV - SADP n. 3816/2002.
Assunto: Prorrogação da requisição do servidor Valmir José de Paiva para prestar serviços na 24ª Zona Eleitoral – Alta Floresta/MT.

DECISÃO:

(...)

Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposado nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE n. 20.753/00, bem como em consonância com os pareceres das Unidades Administrativas deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição do Sr. Valmir José de Paiva para continuar prestando serviços no Cartório da 24ª Zona Eleitoral – Alta Floresta/MT, com efeitos a 22.07.2006 até 31.12.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).

Processo Administrativo nº 337/2002 – Classe XIV - SADP n. 3547/2002.
Assunto: Prorrogação da requisição da servidora Lucinda Maria de Souza para prestar serviços na 20ª Zona Eleitoral – Várzea Grande/MT.

DECISÃO:

(...)

Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposado nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE n. 20.753/00, bem como em consonância com os pareceres das Unidades Administrativas deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição da Sr.ª Lucinda Maria de Souza para continuar prestando serviços no Cartório da 20ª Zona Eleitoral – Várzea Grande/MT, com efeitos a 12.04.2006 até 31.12.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).

Processo Administrativo nº 331/2002 – Classe XIV - SADP n. 3449/2002.
Assunto: Prorrogação da requisição do servidor Odimir Lopes Pereira para prestar serviços na 37ª Zona Eleitoral – Cuiabá/MT.

DECISÃO:

(...)



DECIDO:

Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposado nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE n. 20.753/00, bem como em consonância com os pareceres das Unidades Administrativas deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição do Sr. Odinir Lopes Pereira para continuar prestando serviços no Cartório da 37ª Zona Eleitoral – Cuiabá/MT, com efeitos a 04.06.2006 até 31.12.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).

Processo Administrativo n.º 276/2001 – Classe XIV - SADP n. 11803/2001.

Assunto: Prorrogação da requisição do servidor Marco Antônio Zimmermann para prestar serviços na 61ª Zona Eleitoral – Comodoro/MT.

DECISÃO:

(...)

DECIDO:

Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposado nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE n. 20.753/00, bem como em consonância com os pareceres das Unidades Administrativas deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição do Sr. Marco Antônio Zimmermann para continuar prestando serviços no Cartório da 61ª Zona Eleitoral – Comodoro/MT, com efeitos a partir de 23.10.2006 até 31.12.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).

Processo Administrativo n.º 390/2002 – Classe XIV - SADP n. 4281/2002.

Assunto: Prorrogação da requisição dos servidores Aurélio Ortiz e Cássia Furtado Mendonça para prestarem serviços na 6ª Zona Eleitoral – Cáceres/MT.

DECISÃO:

(...)

DECIDO:

Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposado nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE n. 20.753/00, bem como em consonância com os pareceres das Unidades Administrativas deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição do Sr. Aurélio Ortiz e da Sr.ª Cássia Furtado Mendonça para continuarem prestando serviços no Cartório da 6ª Zona Eleitoral – Cáceres/MT, com efeitos a 15.08.2006 até 31.12.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).

Processo Administrativo n.º 401/2002 – Classe XIV - SADP n. 4674/2002.

Assunto: Prorrogação da requisição da servidora Rosiney Benedita Marques Amarante de Amorim para prestar serviços na 1ª Zona Eleitoral – Cuiabá/MT.

DECISÃO:

(...)

DECIDO:

Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposado nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE n. 20.753/00, bem como em consonância com os pareceres das Unidades Administrativas deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição da Sr.ª Rosiney Benedita Marques Amarante de Amorim para continuar prestando serviços no Cartório da 1ª Zona Eleitoral – Cuiabá/MT, com efeitos a 29.07.2006 até 31.12.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).

Processo Administrativo n.º 353/2002 – Classe XIV - SADP n. 3832/2002.

Assunto: Prorrogação da requisição da servidora Juscélia Alves de Souza para prestar serviços na 47ª Zona Eleitoral – Barra do Garças/MT.

DECISÃO:

(...)

DECIDO:

Diante do exposto, com fulcro no posicionamento esposado nas Resoluções supracitadas e Resolução TSE n. 20.753/00, bem como em consonância com os pareceres das Unidades Administrativas deste Tribunal, DEFIRO em caráter excepcional a prorrogação da requisição da Sr.ª Juscélia Alves de Souza para continuar prestando serviços no Cartório da 47ª Zona Eleitoral – Barra do Garças/MT, com efeitos a 16.07.2006 até 31.12.2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 04/09/2006).

TRE-MT, em 05/09/2006.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

EDITAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Gaspar / 2ª Vara

Avenida Deputado Francisco Mastella, s/nº, Sete de Setembro – CEP 89.110-000, Gaspar-SC

– E-mail: gprvar2@tj.sc.gov.br

Juiz de Direito: Cássio José Lebarbenchon Angulski

Escrivã Judicial Designada: Ivete Trapp Dirksen

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO PARA A ENTREGA DE COISA INCERTA – ESCOLHA DO CREDOR – COM PRAZO DE 20 DIAS

Execução Para A Entrega De Coisa Incerta nº 025.05.002946-5

Exequente: Bunge Alimentos S/A

Executado: Marcus Nunes Miranda

Citando: **Marcus Nunes Miranda**, brasileiro, solteiro, agricultor, com endereço na Fazenda Camatuá III, Paranatinga-MT. **Descrição da Coisa Litigiosa: 1.788.476 (hum milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis) quilos de feijão soja.** Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como **CITADA** para, em **10 (dez) dias**, contados do transcurso do prazo deste edital, satisfazer a obrigação de entregar a coisa, consoante escolha apontada pelo credor na petição inicial, ou, seguro o juízo, com o seu depósito, apresentar embargos, nos moldes do art. 629 e seguintes, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, com intervalo de 0 idas na forma da lei. Gaspar (SC), 09 de agosto de 2006.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Gaspar / 2ª Vara

Avenida Deputado Francisco Mastella, s/nº, Sete de Setembro – CEP 89.110-000, Gaspar-SC

– E-mail: gprvar2@tj.sc.gov.br

Juiz de Direito: Cássio José Lebarbenchon Angulski

Escrivã Judicial Designada: Ivete Trapp Dirksen

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO PARA A ENTREGA DE COISA INCERTA – ESCOLHA DO CREDOR – COM PRAZO DE 20 DIAS

Execução Para A Entrega De Coisa Incerta nº 025.04.004293-0

Exequente: Bunge Alimentos S/A

Executado: Olme Ivo Bellandi

Citando(s): **Olme Ivo Bellandi**, brasileiro, casado, agricultor, com endereço na Avenida Ipiranga, 156, Edifício Amensthist, Goiaberas, Cuiabá-MT. **Descrição da Coisa Litigiosa: 1.260.00 (um milhão, duzentos e sessenta mil) quilos de feijão soja.** Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como **CITADA** para, em **10 (dez) dias**, contados do transcurso do prazo deste edital, satisfazer a obrigação de entregar a coisa, consoante escolha apontada pelo credor na petição inicial, ou, seguro o juízo, com o seu depósito, apresentar embargos, nos moldes do art. 629 e seguintes, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, com intervalo de 0 idas na forma da lei. Gaspar (SC), 09 de agosto de 2006.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO-MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 DIAS**

Autos Nº 2006/875.

Espécie: Usucapião Extraordinário.

Parte Autora: Paulo Sérgio Barbiero e Alair Caricimi Barbiero e Denilson Marcos Barbiero e Elisângela Rodrigues de Andrade.

Parte Ré: Edmundo José Rodrigues e Daliba Alves Rodrigues.

Citandos: Edmundo José Rodrigues e sua mulher Daliba Alves Rodrigues, Réus Ausentes, Incertos, Desconhecidos e Eventuais Interessados.

Finalidade: Citação de Edmundo José Rodrigues e sua mulher Daliba Alves Rodrigues, dos réus

ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: Paulo Sérgio Barbiero e sua esposa Alair Caricimi Barbiero, residentes e domiciliados na Rua das Aroeiras, 3093, Denilson Marcos Barbiero e sua esposa Elisângela Rodrigues de Andrade Barbiero, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, 3333, todos desta cidade de Comodoro, MT; por intermédio de um dos seus procuradores, vêm, propor a presente Ação de Usucapião Extraordinário em face de Edmundo José Rodrigues e sua Mulher Daliba Alves, qualificação e endereços desconhecidos, pelos fatos que passam a expor. Os requerentes Mantém, desde o mês de agosto de 2003, a posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel a seguir descrito e caracterizado, situado neste Município, no lugar denominado como Gleba Democrata, com acesso principal pela estrada que demanda a Gleba Miranda Estância, a saber: 1.1 Imóvel Usucapiendo: Fazenda Barbiero, com área: 260,9059 há. Da Aquisição da posse: referida posse foi adquirida de Wilson Ribeiro e Ana Paiva Ribeiro, em 08/08/2003. Outra porção de terras foi transferida aos Requerentes em 19/02/2003 pelo mesmo Sr. Wilson Ribeiro e sua esposa, Ana Paiva Ribeiro, onde figura como anuente o Sr. Alpoim; e que se constitui de uma área medindo 350,24 há (trezentos e cinquenta hectares, vinte e quatro ares) imóvel este havido de Sr. Alpoim Novaes de Souza, mediante compromisso particular de compra e venda celebrado em 18 de setembro de 1998 com Sr. Wilson Ribeiro, e sua mulher Sra. Ana Paiva Ribeiro. O Sr. Wilson Ribeiro adquiriu ainda, em 2000, junto ao Sr. André Marques, a fração de terra de aproximadamente 170 há (cento e setenta hectares), fato este que poderá ser confirmado através de prova testemunhal a ser produzida em audiência, oportunidade em que será demonstrado que completou-se o período aquisitivo para propositura da ação de usucapião, pelo que será requerido ao final o reconhecimento do decurso do prazo prescricional e a declaração de propriedade por parte de Vossa excelência. Os autores adquiriram também um fração de terras de 50 alqueires do Sr. Anderson de Jesus Antunes, Conhecido por Casagrande, e sua esposa, Sra. Celina de Jesus Nunes, o qual por sua vez adquiriu esta fração de terras do Sr. Alpoim Novais de Souza, Este último possuidor. Sr. Alpoim Novaes de Souza, primeiro ocupante de quem se tem conhecimento, adentrou no imóvel usucapiendo em 1986, realizando obras que permitiram a atividade produtiva, que por sua vez também adquirirá do Sr. Alpoim Novaes de Souza. O mesmo fato foi atestado também pelo Ar. Adão Mendes da Silva. Também mediante Escritura Pública Declaratória, o qual afirma conhecer o Sr. Alpoim, vulgo "Neninho" há mais de 15 anos e que o mesmo possuía grande área de terras na região. Considerando-se o fato de que a escritura foi lavrada em 05/12/2003 e que na época o declarante afirmou ter conhecimento dos fatos há 15 anos, podemos concluir, portanto, que relativamente à presente data o Sr. Alpoim estaria ocupando a gleba há 17 anos, Através deste escorço, tem-se por demonstrada a prescrição aquisitiva para o usucapião proposto, sendo que a somatória do tempo de posse mansa, tranqüila e pacífica, dos ora requerentes e dos antigos ocupantes excede, com sobras, o interstício temporal de 15 (quinze) anos, necessário ao decreto da prescrição aquisitiva, legalmente capitulado no artigo 1.238 do Código Civil. Neste aspecto, quanto ao tempo da posse, por pessoas diversas, é assente na doutrina que pode ser a soma da posse de seus antecessores, desde que seja contínua (RT 691/93), o que ocorreu. Nesse Imóvel, sem que houvesse, em tempo algum, qualquer oposição, os antigos ocupantes realizaram desmate, construção de cercas, plantação de pasto, além de construírem uma casa de madeira para sua moradia, vindo já há mais de 20 anos, utilizando a área na criação de gado e de outros animais. Os ora requerentes, adquirindo a posse da área implementaram a construção de represas, reforma de cercas e de pastos, estando atualmente com cerca de 200 rezes nos pastos. Para minorar o risco e possibilitar o aporte de recursos para implementar outras melhorias que se fazem necessárias é imprescindível a plena propriedade da área em questão. Por isto o pedido, além da necessária regularização fundiária. Estas obras e ações levadas a cabo por todos os ocupantes, desde 1988/1989, comprovam o "animus domini", devido ao claro comportamento dos possuidores da coisa como sendo sua, restando patenteado, então, mais um dos requisitos indispensáveis à aquisição prescricional do domínio. O imóvel usucapiendo faz parte de área maior, que se encontra registrada no Cartório de registro de Imóveis de Cáceres sob Registro nº 14.433, em nome de Edmundo José Rodrigues, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que adquiriu em 23/03/1970. Desde quando detém a posse do referido imóvel, os requerentes vêm pagando regularmente os imposto que incidem sobre o mesmo, tendo-o registrado nas repartições públicas competentes. Em razão do exposto, com fundamento nos dispositivos legais preambularmente invocados, propõem a competente ação de usucapião extraordinário, cuja sentença se constituirá em título hábil para registro no ofício imobiliário competente. Com a convicção de que possuem todos os requisitos exigidos para o deferimento do pedido principal, requerem desde já se digne em determinar: A citação editalícia de Edmundo José Rodrigues e sua mulher Daliba Alves



Rodrigues, em cujo nome se encontra o imóvel registrado no Ofício imobiliário de Cáceres, para que, no prazo legal, conteste, caso queiram, a presente ação de usucapião, sob pena de revelia. A citação, dos confrontantes Paulo Santana, Francisca Arrais, Sérgio Schutler e Fazenda Jatuarana. A intimação do representante do Ministério Público, para que se manifeste acerca do feito. A intimação por via postal dos representantes das Fazendas Federal, Estadual e Através do Oficial a Fazenda Municipal. A expedição dos editais para que tomem conhecimento da presente ação os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Requerem, ainda, que, uma vez promovidas as citações e as providências na forma da lei, tenha prosseguimento o feito até final sentença que a julgue procedente, para declarar a prescrição aquisitiva e o consequente domínio dos autores sobre o imóvel usucapiendo, inclusive com designação de audiência, com o intuito de possibilitar, se necessário, a produção de prova testemunhal para comprovar a posse atual dos requerente, assim como o seu intervalo temporal e dos antigos ocupantes no imóvel usucapiendo, justificando sua posse e obtendo a sua manutenção até a solução final, informando desde logo, que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Requer ainda que seja condenados os contestantes se houverem ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, calculados na base de 20% sobre o valor da causa.

Despacho: Vistos, cito(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar(em) a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais citem-se por edital, com o prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incerto e desconhecidos, citem-se pessoalmente os confinantes. Citem-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, O estado e o Município onde se localiza o imóvel, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Notifique-se o M. P. para que, caso exista interesse no feito, se manifesta.

Cumpra-se. Comodoro, 20/07/2006. (a) José Eduardo Mariano – Juiz Substituto. Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi – Oficial Escrevente, digitei.

Comodoro-MT, 25 de agosto de 2006.

José Eduardo Mariano
Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO – MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 DIAS

Autos Nº 2006/975.

Espécie: Usucapião Extraordinário.

Parte Autora: Francisco Zanella e Ivone Boaskevitz Zanella.

Parte Ré: João Jorge Saad e Maria Helena de Barros Saad.

Citandos: Réus Ausentes, Incertos, Desconhecidos e Eventuais Interessados, bem como os requeridos João Jorge Saad e Maria Helena de Barros Saad.

Data da Distribuição da Ação: 21/8/2006.

Valor da Causa: R\$ 160.000,00.

Finalidade: Citação dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, bem como os requeridos João Jorge Saad e Maria Helena de Barros Saad, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da inicial: Francisco Zanella e sua esposa Ivone Boaskevitz Zanella, residentes e domiciliados na Rua Minas Gerais, 2947, centro, Comodoro/MT, por seu advogado vem propor a presente Ação de Usucapião Extraordinário em face de João Jorge Saad e Maria Helena de Barros Saad, residente e domiciliados na Av. Higienópolis, 375, 5º andar, São Paulo/SP. I – Dos Fatos, I.1 Delimitação da Área Usucapienda. I. Os requerentes são possuidores de uma área de terras rurais, com área total de 443.3406 há (quatrocentos e quarenta e três hectares, trinta e quatro ares e seis centiares), situada no município de Comodoro, Estado de Mato Grosso. 2. Em razão de que (1) a citada área incide em duas matrículas independentes, ainda que o domínio conste como sendo dos mesmo titulares, (2) que a origem da posse dos requerentes é diversa e (3) buscando facilitar a análise a narração dos fatos e caracterização da área usucapienda será considerada, inicialmente, cada uma delas separadamente, conforme incide em cada matrícula, ora denominando-as como Área I e Área 2. 3. Estas possuem as seguintes características e confrontações, em que pese formarem área contígua, a saber: 3.1 – Área I (inclusa na matrícula 8.194 – RGI de Pontes e Lacerda), 3.1.1 – Área: 258.0879 hectares. 3.1.2 – Confrontações: (...) 3.2 – Área 2 (inclusa na matrícula 8.195 – RGI de Pontes e Lacerda). 3.2.1 – Área: 185.2507 hectares, 3.2.2 – Confrontações: (...) 4. Estas duas áreas somadas, contíguas como já dito, formam o perímetro que delimita a área usucapienda, e como descrito no memorial descritivo e aqui reproduzido: Área (há) 443.3406, perímetro: 17.390,53, Inicia-se a descrição deste perímetro (...). I.2 – da Cadeia Dominial, 5. A cadeia dominial, tanto da área I como da Área 2, da matrícula 8.194 do Registro de Imóveis de Ponte e Lacerda (lote Vieira – Área I); Proprietário: João Jorge Saad. – da matrícula 8.195 do Registro de Imóveis de Ponte e Lacerda (lote Belém – Área 2); Proprietário: João Jorge Saad, (...). I.3 – da Cadeia Possessória, 7. A posse dos Requerentes é direta e anciíssima, some mais de 19 (dezenove) anos, por si e seus antecessores, de modo contínuo e ininterrupto, sem contestação e oposição, com benfeitorias próprias e com “animus domini”, tudo conforme provam à sociedade os documentos incluídos e demais provas a serem produzidas, se necessário, (...) 8.1 – Posse com 338,3308 hectares (aproximadamente) Os autores adquiriram a posse de 207,3904 hectares (...) 8.2 – Posse com 145,0000 hectares (aproximadamente) (...) Os autores adquiriram a posse de 145,0000 hectares (...). 9. Houve a medição das diversas áreas das quais aconteceu a transmissão da posse (...) 10. Já naquela época, a área de posse dos autores já constava, obviamente em nome de seus antecessores. 11. Como se verifica, a cadeia possessória é límpida e concreta, confirmando o direito dos autores, inclusive de somar as posses anteriores à sua, de modo que se decreta a prescrição definitiva que ora se busca. I.4 – O exercício da Posse (Animus Domini). 12. Os autores sempre exerceram a posse de modo efetivo, exteriorizando a apreensão física do imóvel com benfeitorias edificadas com recursos próprios. 13. Antes dos Autores, seus antecessores, com a peculiar e incomum idoneidade que possuem, reconhecida em toda a região, marcaram época trabalhando e/ou residindo no imóvel, explorando a área de longa data. 14. As fotografias juntadas, relacionadas ao final, comprovam a idade das benfeitorias (cerca, casas, açude, etc.) a idade das árvores frutíferas plantadas, bem como o estado atual em que se encontra a exploração da área usucapienda, inclusive contando com fotografias datadas de dezembro de 1992. 15. Conforme se observa nos documentos anexados, a aquisição dos direitos da propriedade foi realizada em 1987, ano em que os senhores Gerson Miranda da Silva e Joaquim Marques Neves, e outras pessoas, adquiriram ares na região, passando a exercer a posse, depois continuada por outras pessoas e por último pelos Autores, ultrapassando o prazo suficiente para gerar a prescrição aquisitiva, hoje fixada em 15 (quinze) anos pelo atual Código Civil, o que já seria mais do que suficiente para a prescrição. (...) 25. Como dito, desde 1987 os requerentes estão na posse dos imóveis e neles implementaram benfeitorias, ... 26. Por tais motivos, resta pedir ao Estado-Juiz seja reconhecida a prescrição aquisitiva sobre as ditas terras, para que a sentença sirva de título para abertura da matrícula no Registro Geral de Imóveis do Termo, como é de direito. II – Do Direito. (...) III – Dos Pedidos. 30. Isto Posto, requerem seja a presente ação de usucapião extraordinário recebida e processada na forma da lei e que se digna a: a – determinar a citação dos requeridos, por correio no endereço indicado, em nome de quem se encontram os imóveis registrados no Ofício

Imobiliário, para que, no prazo legal, contestem, caso queiram, a presente ação de usucapião, sob pena de revelia. Requerendo ainda que, concomitantemente, seja feita a citação editalícia como requerido no item “e” abaixo (art. 942, CPC); b – determinar a citação dos confinantes bem como de seus cônjuges, diretamente em suas posses ou propriedade, vizinhas a área usucapienda, comprometendo-se a propiciar os meio adequados ao Oficial de Justiça visando o integral cumprimento (art. 942, CPC), conforme a seguinte relação: (...) c – determinar a intimação por via postal dos representantes das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nas pessoas de seus procuradores, já com a remessa de cópias da inicial, das matrículas e dos mapas da área usucapienda, com o intuito de abreviar as providências daqueles órgãos, cópias as quais estão desde logo acostadas (art. 943, CPC); d – determinar a intimação do representante do Ministério Público (art. 944, CPC); e – determinar a expedição dos editais para que tomem conhecimento da presente ação os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos e, tendo em mira o Princípio da Economia Processual, que seja inserido neste edital, também a citação dos requeridos, em nome de quem se encontram os imóveis registrados no Ofício Imobiliário, para que, no prazo legal, contestem, caso queiram, a presente ação de usucapião, sob pena de revelia. Requerem ainda que, uma vez promovidas as citações e as providências na forma da lei, tenha prosseguimento o feito até final sentença que o julgue procedente, para declarar a prescrição aquisitiva e o consequente domínio dos autores sobre o imóvel usucapiendo, tudo para que seja determinada a abertura de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, para ali ser registrado o seu domínio (art. 945, CPC). (...) Alfredo Pereira da Costa – Advogado.

Despacho: Vistos. Citem-se os réus, na forma requerida na inicial, para querendo, contestarem a ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com o prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos.

Citem-se pessoalmente os confinantes. Cientifique-se para que manifeste eventual, interesse na causa a União, o Estado e o Município onde se localiza o bem, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram.

Notifique-se o M. P. Cumpra-se. Comodoro. 25/08/2006. (a) José Eduardo Mariano – Juiz Substituto.

Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi – Oficial Escrevente, digitei.

Comodoro-MT, 4 de setembro de 2006.

José Eduardo Mariano
Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
DE BARRA DO GARÇAS
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2006/187 AÇÃO: Execução de título extrajudicial por quantia certa EXEQUENTE(S): Milênio Comércio de Alimentos Ltda, EXECUTADO(A,S): Comércio de Gêneros Alimentícios Norte Ltda CITANDO(A,S): Comércio de Gêneros Alimentícios Norte Ltda, CNPJ: 07.284.201/0001-52. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/04/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 12.256,77 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executando(a,s) acima qualificado(a,s), na pessoa de seu representante legal atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Ref.: Título nº. 120094, com vencimento em 17/03/2006, no valor de R\$-8.324,03; Título nº. 120095, com vencimento em 17/03/2006, R\$-3.059,31; Título nº. 12035, vencimento em 03/03/2006, R\$-487,59 e Título nº. 120356, vencimento em 17/03/2006, R\$-259,66, perfazendo o total da Execução em R\$-12.256,77 (Doze mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10(dez) dias para opor (oporem) embargos. Eu, Janeide Maria Cruz Neves, oficial escrevente, digitei. Barra do Garças-MT, 18 de agosto de 2006.

Telma Chistino de Castro Santos Escrivã(0) Juizal Portaria n. 001/2003

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VARZEZA GRANDE-MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2002/131 ESPÉCIE: Medida Cautelar PARTE AUTORA: SUPERMERCADO MODELO LTDA PARTE RÉ: ADEGA CAVALLERI LTDA e SERRA FACTORING LTDA CITANDO(A,S): ADEGA CAVALLERI LTDA e SERRA FACTORING LTDA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/6/2002 VALOR DA CAUSA: R\$ 4.890,84 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O Requerente foi intimado em data de 17/06/2001, pelo cartório do 1º Ofício desta comarca de Varzeza Grande-MT, privativos de processo de títulos do apartamento para protesto de uma duplicata mercantil, no valor de R\$ 4.890,84 (quatro mil oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), o título de crédito que se pretende levar a protesto é uma duplicata mercantil sem aceite, e tem por sacadora a primeira requerida, e por favorecida a segunda requerida, conforme comprovado pelo único documento lavrado pelo cartório de títulos. Assim causa enorme estranheza ao requerente o apontamento de tal título para protesto, mormente não é devedor daquela importância às requeridas, uma vez que não realizara tal operação mercantil, desconhecendo a sua origem até a presente data, mesmo porque não tinha conhecimento até então. A duplicata apresentada para protesto pelas requeridas não está aceita pelo requerente, e não há nenhuma relação comercial ou de prestação de serviço a legitimar a sua emissão, não podendo portanto ser protestada, sendo, pois sem causa, visto que não expressa qualquer relação mercantil, sendo totalmente ilegal a sua pretensão de recebimento através do protesto de título. Trata-se, evidentemente, de protesto abusivo e ilegal, capaz de causar ao requerente lesão grave e de difícil reparação, comprometendo desta forma, o patrimônio econômico, jurídico e moral do mesmo. E, pois, a duplicata em questão, documento unilateral inidôneo e inexecutável, posto que sem a necessária origem que lhe dá a certeza da exigibilidade, e a sustação do protesto é a medida por demais imperiosa, meramente porque a ela sucederá a Ação Declaratória de Inexistência de Débito e Nulidade de Título, Cumulada com Perdas e Danos. DESPACHO: Vistos etc., Cite-se, por edital, este com prazo de vinte (20) dias, nele constando o prazo de cinco (05) dias para contestar o pedido, bem assim a advertência do art. 803, do Código de Processo Civil. Intimem-se.

Varzeza Grande-MT, 26 de junho de 2006. Jussara da Silva Cezer Titon Escrivã Judicial Portaria 252/06

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUIZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/224 ESPÉCIE: Monitória PARTE AUTORA: SUPERMERCADO MODELO LTDA PARTE RÉ: ASSOCIAÇÃO DOS FUNC. PUBL. DOS EST. DE M.T. E M.S. NECES. ESP... FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 3.097,83 (três mil, noventa e sete reais e oitenta e três centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitoriais. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O requerente e a requerida firmaram uma parceria onde o requerente fornecia crédito aquela, mediante um Cartão Cademeta Eletrônica, que por sua vez transferia a seus funcionários, os quais, com autorização, efetuavam compras na loja do autor. Pela parceria, ao final do período pré-determinado, apuraria o valor do crédito que fora utilizado, e procederia o recebimento, mediante a liquidação de um boleto bancário, encaminhado com uma fatura mensal. Inúmeros contatos do autor restaram infrutíferos, notadamente nada fora informado quanto ao pagamento, sendo infrutíferas promessas, motivo pelo qual o autor é credor um total de R\$ 3.097,83 (três mil, noventa e sete reais e oitenta e três centavos), até então atualizados. DESPACHO/DECISÃO: Cite-se como determinado a fl. 56. Cumpra-se. Cuiabá, 15 de agosto de 2006. (A) Rita Soraya Tolentino de Barros. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível. Eu, digitei.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2006. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(0) Judicial



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ/MT JUÍZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

AUTOS Nº 2006/81 AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa EXEQUENTE(S): COOPERCEM COOPERATIVA DE ECON. E CRED. EMPREGADOS EMP. VINC. E. ELÉTRICA/MT EXECUTADO(A,S): LUCIENE ALMEIDA ROSA E SILVA CITANDO(A,S): Executado(a,s): Luciene Almeida Rosa e Silva DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/2/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.451,08 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s) atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste Edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A exequente é credora da executada da importância de R\$ 6.300,00 representada pela Nota Promissória vencida em 1/12/2005. Ocorre que, na data aprazada, a executada não efetuou o pagamento da referida Nota Promissória, a exequente tentou de todas as formas receber o seu crédito amigavelmente, mas foram vãs suas tentativas, pois até o momento a executada não cumpriu com sua obrigação em liquidar o débito perante a credora... O valor da Nota Promissória com seus acréscimos legais perfaz R\$ 6.451,08... ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, a perfeição da penhora, terá(o) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, digitei. Cuiabá/MT, 8 de agosto de 2006 **Nímia Marques Viana** Escrivã(o) Judicial

DMT/DJ

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Processo nº 1067/2005 - Espécie INTERDIÇÃO - Requerente: HENRIQUE PROENÇA DEL GROSSI

Interditado: JOÃO CELSO DEL GROSSI. Data e horário: quinta-feira, 27 de abril de 2006, 16:30horas.

"Vistos etc. **HENRIQUE PROENÇA DEL GROSSI** ingressou com a presente interdição em face de seu pai, **JOÃO CELSO DEL GROSSI**, ambos qualificados, alegando resumidamente, que seu pai está acometido de doença grave, consistente no transtorno afetivo bipolar(CID 10= F 31.2), com episódios de mania grave e correndo risco de vida, cuja doença é crônica, incurável e irreversível. Diante desse fato, tal doença o deixou incapacitado para praticar atos da vida cível, de modo que só lhe resta proceder sua interdição. Com essas alegações, fosse o mesmo interditado e declarado impossibilitado para praticar atos na vida cível. A inicial veio acompanhada de documentos de fls.13/195. No despacho inicial, foi deferida a liminar nomeando-se o autor curador provisório. Nesta audiência requerido foi interrogado conforme termo apartado. Deixou-se de colher o parecer Ministerial em virtude da ausência justificada do Doutor Promotor de Justiça titular desta Vara. É o relatório. Fundamento. Decido. O requerido deve realmente ser interditado, pois examinado, conforme se vê do documento de fls.18/20, concluiu-se que o mesmo é portador de doença mental consistente no transtorno afetivo bipolar, episódios com mania grave e correndo risco de vida(CID 10=F31.2) Isso é bem verdade, tanto que o requerido não soube responder a conteúdo as perguntas que lhe foram feitas por ocasião do interrogatório que lhe foi feito nesta audiência. Esta é, sem dúvida alguma, a impressão que se colheu nesta audiência durante o seu interrogatório. Aliás, a farta documentação acostada aos autos, da conta de que o requerido é portador da referida doença, tanto que por diversas vezes, foi internado em nosocômio. Diante do exposto ratifico a tutela concedida à fls.199, pelo que decreto a interdição do requerido **João Celso Del Grossi**, qualificado a fls, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do artigo 3º, II do Novel Código Civil, combinando com o artigo 1.775 do mesmo estatuto nomeando-lhe curador definitivo o requerente **Henrique Proença Del Grossi**, também qualificado. Em obediência ao artigo 1.184, do Código de Processo Civil e também do artigo 9º, III , do Novel Código Civil , inscreva-se a presente ao registro civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias a cada publicação. Dou por publicada nesta audiência, saindo as partes intimadas. Custas pelos requerentes. Expeça-se o necessário. Registre-se e após arquite-se." **ALEXANDRE ELIAS FILHO, JUIZ DE DIREITO.**



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na terra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre braço.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".